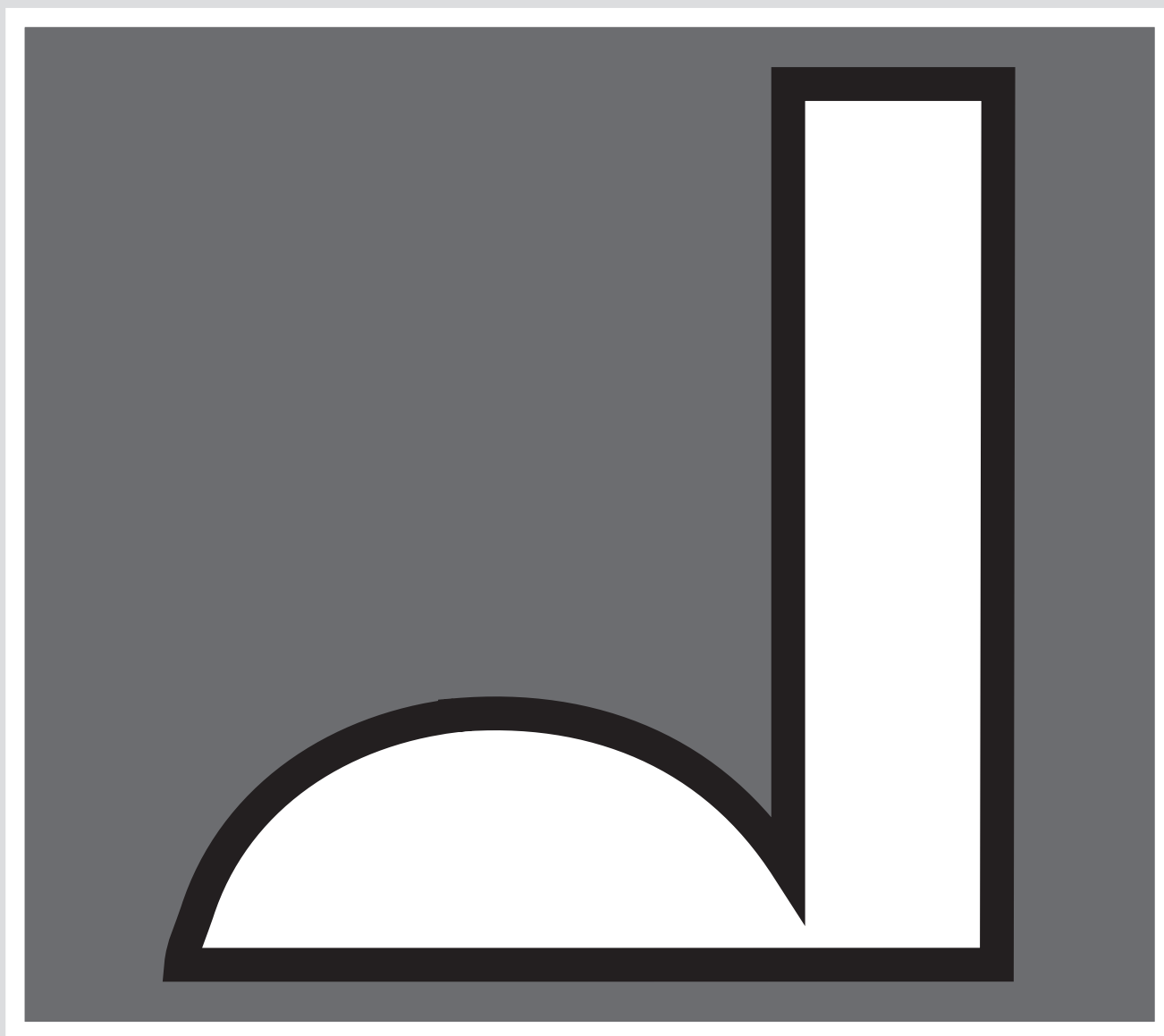




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 208 - QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP) 1º VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP) 2º VICE-PRESIDENTE Waldemir Moka - (PMDB-MS)(3,4) 1º SECRETÁRIO Cícero Lucena - (PSDB-PB) 2º SECRETÁRIO João Ribeiro - (PR-TO) ²	3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI) 4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI) SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - ^(1,5,6) 2º - João Durval - (PDT-BA) 3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE) 4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

- Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
- Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
- Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença
- Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) - 23 Líder Renan Calheiros - PMDB Líder do PMDB - 17 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia ⁽¹⁴⁾ Líder do PV - 1 Paulo Davim	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25 Líder Humberto Costa - PT Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 13 Humberto Costa Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque Líder do PSB - 4 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB Lídice da Mata Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15 Líder Mário Couto - PSDB ⁽⁶⁾ Vice-Líderes Jayme Campos ⁽⁵⁾ Maria do Carmo Alves Cyro Miranda Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira ⁽⁹⁾ Paulo Bauer ⁽⁸⁾ Flexa Ribeiro ⁽⁷⁾ Líder do DEM - 5 Demóstenes Torres ^(3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos ⁽⁵⁾
PR - 8 Líder Magno Malta - PR ⁽¹¹⁾ Vice-Líder Clésio Andrade	PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti	PSOL - 2 Líder Marinor Brito - PSOL
PSD - 2 Líder Kátia Abreu - PSD ⁽¹³⁾ Vice-Líder Sérgio Petecão	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	

Notas:

- Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
- Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
- Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
- Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
- Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
- Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
- O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
- Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
- Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
- Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
- Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
- Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
- Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
- Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.

EXPEDIENTE	
Doris Marizé Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Patrícia Freitas Portella Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 223ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 1.359, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 2011..... 52295

Nº 1.360, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 2009..... 52336

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 42, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente. 52341

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 158, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 52341

1.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 1.523, de 2011, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2011–Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005–Complementar; 90, de 2007–Complementar; e 21, de 2011–Complementar. 52341

Nº 1.524, de 2011, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2011, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2010. 52341

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADORA ANA AMÉLIA – Registro do lançamento hoje, pela Presidente Dilma Rousseff, de um Plano Integrado de Enfrentamento ao **Crack** e outras Drogas. 52342

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Prestação de contas dos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira, presidida por S. Ex^a. 52344

SENADORA MARTA SUPLICY – Satisfação com o lançamento, pelo Governo Federal, do Plano Integrado de Enfrentamento ao **Crack** e outras Drogas..... 52348

SENADOR PAULO PAIM – Registro da importância da votação, nesta Casa, de diversos projetos para a sociedade; e outros assuntos. 52350

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Expectativa com a apreciação amanhã, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, do Projeto de lei da Câmara nº 122, de 2006; e outro assunto. 52352

SENADOR WELLINGTON DIAS – Registro das várias ações, legislativas e governamentais, de combate ao uso de drogas. 52357

SENADOR IVO CASSOL – Regozijo com a aprovação, ontem, por esta Casa, do novo Código Florestal; e outro assunto. 52358

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Reflexão sobre a estagnação econômica do País registrada neste terceiro trimestre, e sua relação com vários aspectos da vida social. 52360

SENADOR WALDEMIR MOKA – Comentários acerca das diversas ações que serão desenvolvidas com o lançamento, pelo Governo Federal, do Plano Integrado de Enfrentamento ao **Crack** e outras Drogas. 52361

SENADOR HUMBERTO COSTA, como Líder – Satisfação com as várias ações que serão desenvolvidas pelo Plano Integrado de Enfrentamento ao **Crack** e outras Drogas. 52363

SENADORA LÍDICE DA MATA – Apoio ao Plano Integrado de Enfrentamento ao **Crack** e outras Drogas; e outro assunto..... 52363

SENADOR CASILDO MALDANER – Registro da necessidade de reforma no Poder Judiciário que promova maior celeridade processual..... 52366

SENADOR PAULO DAVIM, como Líder – Considerações sobre a votação do projeto de lei que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29. 52367

SENADOR CÍCERO LUCENA – Pesar pelo falecimento de 13 vítimas do acidente automobilístico ocorrido na BR-230, no sertão paraibano; e outros assuntos. 52367

SENADOR ANIBAL DINIZ – Cumprimentos aos 28 alunos brasileiros premiados na Olimpíada

Mundial de Ensino Técnico de 2011, a *WorldSkills*, ocorrida em Londres. 52369

SENADOR RICARDO FERRAÇO – Reflexão sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana; e outro assunto. 52371

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.525, de 2011, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando inversão de pauta para que o item 2 da Ordem do Dia da presente sessão seja apreciada em primeiro lugar. **Aprovado**. 52372

Nº 1.526, de 2011, de autoria do Senador Clésio Andrade e outros Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 2009. .. 52372

1.3.2 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.3 – Item 2 (Inversão de pauta nos termos do Requerimento nº 1.525, de 2011, aprovado anteriormente)

Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República), que *altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (DRU). **Não houve oradores** na quarta sessão de discussão em primeiro turno. 52373

1.3.4 – Item 1 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.314, de 2011)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar (nº 306/2008, naquela Casa), de iniciativa do Senador Tião Viana, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinadas à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do Governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências*. **Aprovado o Substitutivo e rejeitados** o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 1º (arts. 12 a 27 e 62 do Substitutivo), e os §§ 2º e 3º do art. 6º do Substitutivo, após **Parecer nº 1.361, de 2011-PLEN**, proferido pelo Senador Humberto Costa, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, tendo usado da palavra os Senadores Cássio Cunha Lima, Alvaro Dias, Mozarildo Cavalcanti, Jayme Campos, Eduardo Braga, Paulo Davim, Vital do Rêgo, José Agripino, Demóstenes Torres, Lúcia Vânia, Aécio Neves, Antonio Carlos Valadares, Francisco Dornelles, Randolfe Rodrigues, Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro, Marinor Brito, Cyro Miranda, Ivo Cassol, Cícero Lucena, Marcelo Crivella, Humberto Costa (Relator). (Votação nominal). 52373

1.3.5 – Manifestação do Senador Jorge Viana (Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011)

Solicitação de ajustes redacionais ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011. (Publicação do Parecer nº 1.358, de 2011-CDIR, consolidando os ajustes do Relator)..... 52418

1.3.6 – Ordem do Dia (Continuação)

1.3.7 – Item 1 (Continuação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar (**Parecer nº 1.362, de 2011-CDIR**). **Aprovado**. À sanção. 52471

1.3.8 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de requerimento

Nº 1.531, de 2011, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando licença para tratamento de saúde. **Aprovado**. 52482

1.4.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.526, de 2011, de autoria do Senador Clésio Andrade e outros Senadores. **Aprovado**. 52482

1.4.3 – Leitura de requerimento

Nº 1.532, de 2011, de autoria do Senador Walter Pinheiro, solicitando oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 703, de 2011. 52482

1.4.4 – Pareceres

Nº 1.363, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2011..... 52483

Nºs 1.364 a 1.368, de 2011, das Comissões de Assuntos Sociais; de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Econômicos; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009..... 52488

1.4.5 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente. 52555

Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 52556

1.4.6 – Comunicação

Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, referente à aprovação do Requerimento nº 86, de 2011-CAE, que requer a prorrogação dos trabalhos da Subcomissão Temporária de Avaliação da Política Fiscal até o término da próxima sessão legislativa. (**Ofício nº 476, de 2011, de 6 do corrente**) 52556

1.4.7 – Comunicação da Presidência

Reabertura da sessão conjunta do Congresso Nacional, aberta e suspensa hoje, amanhã, 8 do

corrente, às 12 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados. 52556

1.4.8 – Aviso da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

Nº 860, de 2011, solicitando a substituição da Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 552, de 2011. 52557

1.4.9 – Comunicação da Presidência

Determinação da republicação dos avulsos da Medida Provisória nº 552, de 2011. 52560

1.4.10 – Comunicações

Do Senador Rodrigo Rollemberg, referente à impossibilidade de participar da 17ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças de Clima, em Durban, África do Sul. (**Ofício nº 384/2011, de 7 do corrente**) 52569

Da Liderança do PR no Senado Federal, de indicação de membro para integrar diversas Comissões (**Ofício nº 20/2011, de 6 do corrente**). *Designação do Senador Lauro Antonio para compor, como titular, as Comissões de Assuntos Sociais; de Educação, Cultura e Esporte; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Agricultura e Reforma Agrária; e, como suplente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Serviços de Infraestrutura.* . 52569

Da Liderança do Bloco PSB/PTB/PCdoB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 552, de 2011 (**Ofício nº 508/2011, de 7 do corrente**). *Designação do Deputado Walney Rocha, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, para compor a referida Comissão.* 52569

1.4.11 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 725, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *altera o art. 61 do Código Penal para prever agravante genérica da pena no caso de o crime ser cometido contra juiz, promotor ou funcionário público que exerça atividade de segurança pública.* 52569

1.4.12 – Comunicação

Da Liderança do Bloco da Maioria, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. 52570

1.4.13 – Discursos encaminhados à publicação

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Registro do artigo da economista Elena Landau, intitulado “Ela voltou”, publicado no jornal **O Globo**, edição de 5 do corrente; e outro assunto. 52571

SENADORA ANGELA PORTELA – Considerações sobre a 14ª Conferência Nacional de Saúde, encerrada neste domingo em Brasília. 52573

1.4.14 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 8, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 52575

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 7-12-2011

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos
CAS – Comissão de Assuntos Sociais
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 223ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 7 de dezembro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy, dos Srs. Cícero Lucena e Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 22 horas e 12 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

223ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 7/12/2011 07:05:32 até 7/12/2011 21:17:26

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ANGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
DEM	MA	CLÓVIS FECURY	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELÍCIDO DO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPlicy	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNICIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PSDB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PR	SE	LAURO ANTONIO	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSOL	PA	MARINOR BRITO	X	X
PT	SP	MARTA SUPlicy	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PR	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
PSOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETEÇÃO	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 76 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos. São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.359, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2011, do Senador Casildo Maldaner, que altera o art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional.

EMENDA Nº - CAE (SUBSTITUTIVO) (ao PRS nº 42, de 2011)

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

É submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução (PRS) nº 42, de 2011, do Senador Casildo Maldaner, de ementa em epígrafe. Apresentado em 13 de setembro último, coube a mim relatá-lo.

Convém notar, preliminarmente, que a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, *dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências*.

O projeto em comento é composto por dois artigos. O primeiro modifica o art. 16 da norma recém citada, alterando a redação do *caput*, acrescentando dois novos parágrafos e renomeando o atual parágrafo único como § 3º. As mudanças pretendidas são as seguintes:

- a) permitir que entes inadimplentes contratem operações de crédito, junto às instituições financeiras credoras, destinados a regularizar o débito;
- b) reiterar que as operações autorizadas devem observar os limites, condições e demais exigências da Resolução nº 43, de 2001;
- c) permitir, contudo, que os governos estaduais e municipais solicitem ao Senado Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, autorização para não cumprir os seguintes limites:

- realização de operações de créditos em montante não superior às despesas de capital (como requerido pelo art. 167, inciso III, da Constituição Federal), bem como não superior a 16% da receita corrente líquida (RCL);
- comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada não superior a 11,5% da RCL;
- montante da dívida consolidada não superior aos tetos estabelecidos na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2000 (quais sejam, 2 vezes a RCL, para os Estados, e 1,2 vezes a RCL, para os Municípios).

O art. 2º constitui a cláusula de vigência e estipula que a norma resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Na Justificação, o autor assim argumenta:

A regularização de possíveis situações de inadimplência dos entes passa, necessariamente, entre outras ações, pela possibilidade de reestruturação ou refinanciamento de sua dívida em inadimplemento. Ou seja, pela realização de novas operações de crédito junto às próprias instituições financeiras credoras, públicas ou privadas, certamente com adequações e ganhos para as finanças estaduais ou municipais.

Em 22 de novembro, cabe acrescentar, o Senador Aloysio Nunes Ferreira apresentou a Emenda nº 2, com a Emenda nº 1 correspondendo ao Substitutivo de autoria deste relator. A nova emenda propõe acrescentar um parágrafo ao art. 21 da Resolução nº 43, de 2001. O citado artigo trata da documentação que deve acompanhar os pedidos de verificação de limites e de condições para a realização das operações de crédito encaminhados ao Ministério da Fazenda pelos governos estaduais e municipais. O parágrafo a ser acrescido, a seu tempo, prevê que os órgãos federais responsáveis pela inscrição de pendências relativas a obrigações fiscais, legais, financeiras e contratuais de Estados e Municípios no Cadastro Único de Convênios (CAUC) notificarão os entes inadimplentes trinta dias antes da inscrição definitiva. Trata-se, segundo o seu autor, de minorar as dificuldades encontradas pelos entes subnacionais, que estariam conhecendo as situações de inadimplência somente após a efetivação da sua inscrição, sem que haja tempo hábil para a adoção de medidas corretivas.

II – ANALISE

É atribuição desta Comissão opinar sobre proposições que disponham sobre limites e condições para as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsão contida nos arts. 99, inciso VI, e 393, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PRS nº 42, de 2011, é inegavelmente meritório, pois procura resolver um problema real que os governos estaduais e municipais enfrentam no seu relacionamento com as instituições financeiras. Consideramos, contudo, problemática a sua pretensão de permitir que limites-chave para uma gestão fiscal responsável deixem de ser observados por esses governos. Subordinar esse não-cumprimento a uma manifestação prévia do Ministério da Fazenda não apenas não atenua a gravidade da flexibilização pretendida, como ainda expõe esse órgão a pressões políticas descabidas. Além do mais, não conseguimos vislumbrar como isso poderia se sobrepor a um mandamento constitucional, como no caso da exigência de que as operações de créditos não podem superar as despesas de capital – a chamada “regra de ouro” das finanças públicas.

Ao mesmo tempo em que alguns dos seus comandos são impróprios, quando não injurídicos, julgamos o projeto em comento insuficiente à luz das presentes necessidades tanto dos entes subnacionais, de um lado, como da União, de outro. Por esse motivo, optamos por apresentar, ao final deste parecer, emenda destinada a sanar vários problemas observados, ao longo do tempo, nas normas desta Casa que disciplinam o endividamento público. Trata-se, efetivamente, de racionalizar a tramitação das operações de crédito e a concessão de garantias da União a essas operações. Para isso propõe-se alterar as Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007.

Desde a promulgação da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tem efetuado o controle dos limites de endividamento dos Estados e Municípios, ao mesmo tempo em que verifica o atendimento das condições previstas para cada contratação. Nos últimos anos, contudo, em razão do crescimento da economia, da melhoria da situação fiscal dos entes subnacionais e da conseqüente retomada dos investimentos públicos, o número de operações de crédito tem se elevado significativamente, o que vem demandando a racionalização ou mesmo simplificação de alguns procedimentos.

A principal proposta da emenda consiste em permitir que operações, com instituições financeiras, que tenham cumprido todos os requisitos da legislação, mas que não tenham sido submetidas à verificação prévia dos limites e condições pelo Ministério da Fazenda, possam ser objeto de processo de regularização. Esse procedimento já é adotado para as operações com instituições não-financeiras. Adicionalmente, a nova redação do *caput* do art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, distingue melhor os procedimentos de autorização pelo Senado Federal e os de verificação de limites e condições pelo Ministério da Fazenda, que são de natureza diversa. Para permitir a regularização de operações de instituições financeiras, propõe-se alterar o § 4º do recém citado art. 24.

O inciso III do art. 21 da mesma norma prevê a possibilidade de análise de operações de crédito no ano anterior aos desembolsos programados, mediante avaliação do trâmite orçamentário para a sua inclusão no exercício seguinte. A alteração proposta pretende esclarecer o significado de “trâmite orçamentário” e possibilitar a aplicação prática desse dispositivo, uma vez que a imprecisão do texto atual tem gerado dúvidas quanto à sua abrangência. De acordo com a emenda, a análise envolverá a verificação de inclusão no projeto de lei orçamentária anual (PLOA).

A exigência de adimplência financeira para que seja contratada nova operação de crédito, prevista na Resolução nº 43, de 2001, não constitui, em geral, impedimento no caso da específica regularização da dívida em atraso. A única exceção são os débitos em atraso com as instituições financeiras, conforme a atual redação do art. 16. Pretende-se, com a emenda, a exemplo do objetivo perseguido pelo PRS nº 42, de 2011, permitir, também para as instituições financeiras, a realização de operação de crédito para a regularização de débitos cujo pagamento esteja pendente, permitindo, assim, melhores condições de recuperação dos ativos dessas instituições.

O § 2º do art. 32, a seu tempo, prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estavam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, até o dia 30 de junho último, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuam personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito. Ocorre que a Receita Federal do Brasil encontra-se ainda em procedimento de definição das rotinas necessárias para sua efetivação, razão pela qual propõe-se estender o prazo para 30 de junho de 2012.

A emenda também altera a Resolução nº 48, de 2007, para tornar mais objetivos alguns procedimentos para a concessão de garantias aos entes subnacionais, compatibilizando-os, inclusive, com os ditames da Resolução nº 43, de 2001. Dessa forma, atestar-se-á por meio de declarações do chefe do Poder Executivo que os investimentos pretendidos estão previstos no plano plurianual ou, no caso de operação de empresas estatais não-dependentes, no orçamento de investimentos, o mesmo valendo para a inclusão, no orçamento anual, das dotações orçamentárias requeridas pela operação de crédito pleiteada.

Em síntese, a emenda proposta contempla os seguintes aprimoramentos das normas relacionadas com o controle do endividamento público:

- a) permite a regularização de operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras sem que tivessem tramitado pelo Ministério da Fazenda;
- b) esclarece a abrangência de “trâmite orçamentário”;
- c) extingue a exigência de plena adimplência na renegociação de débitos com as próprias instituições financeiras credoras;
- d) prorroga o prazo para a vinculação de CNPJs;
- e) simplifica as comprovações de previsão orçamentária para o recebimento de garantia da União.

São medidas que, com certeza, muito contribuirão para facilitar os trabalhos do Ministério da Fazenda e desta Casa, mas sem comprometer a gestão fiscal responsável.

Acerca da Emenda nº 2, embora meritória, impõe-se notar que a Resolução nº 43, de 2001, dispõe sobre operações de crédito e concessões de garantia, em estrita conformidade com a incumbência atribuída ao Senado Federal pelo art. 52, inciso VII, da Constituição Federal. As inscrições no CAUC, no entanto, referem-se a transferências voluntárias. Trata-se de tema estranho ao campo de atuação privativa desta Casa. Essas transferências estão disciplinadas no Capítulo V da LRF, a qual foi promulgada com fundamento no art. 163, inciso I, da Lei Maior, que requer lei complementar para a edição de regras gerais sobre finanças públicas. Subsidiariamente, em obediência ao disposto no § 1º do art. 25 da LRF, também valem as disposições contidas nas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs). No âmbito do União, p. ex., a LDO para 2012 (Lei nº 12.465, de 2011), ao tratar desse tema, estipula, no art. 37, § 2º, que o concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo de até 45 dias, prorrogável por igual período, para

saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos. Assim, consideramos que a emenda apresentada é injurídica, pois extrapola a competência legislativa exclusiva da Câmara Alta, e redundante, pois já está contemplada, com vantagem, no marco legal apropriado.

III – VOTO

Em face do exposto, voto contrariamente à Emenda nº 2 e favoravelmente ao PRS nº 42, de 2011, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVA)

(ao PRS nº 42, de 2011)

Altera as Resoluções do Senado Federal nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 16, 21, 24 e 32 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

....." (NR)

"Art. 21....."

III – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declaração de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica;

....." (NR)

"Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de verificação de limites e condições regidos por esta Resolução, no âmbito do Ministério da Fazenda, e a constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, no âmbito do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito nos termos do disposto no *caput*, contratada junto a instituição financeira ou não financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, pelo Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, fica condicionada à regularização da operação.

....." (NR)

"Art. 32....."

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, até o dia 30 de junho de 2012, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 10 e 11 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10....."

I – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação, existência de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

....." (NR)

"Art. 11....."**Parágrafo único.....**

e) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, de que o programa ou projeto está incluído no plano plurianual;

f) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

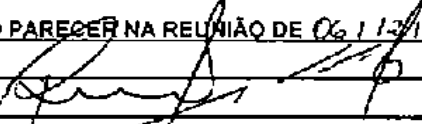
Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2011.

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 42 DE 2011
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/12/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:  SEN. LOBÃO FILHO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELCEÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-MÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB) AUTOR	1-VITAL DO RÉGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-VAGO
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PR

CLÉSIO ANDRADE	1-BLAIRO MAGGI
JOÃO RIBEIRO	2-ALFREDO NASCIMENTO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

Art. 167. São vedados:

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

LEI Nº 12.465, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.

Art. 37. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da LRF, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

§ 2º O concedente comunicará ao conveniente e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

RESOLUÇÃO - Nº 40, DE 2001 (*)

Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO - Nº 43, DE 2001 (*)

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional.

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o caput deste artigo, a verificação da adimplência será efetuada pelo número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito. *(Redação dada pela Resolução nº 10, de 2010)*

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com: *(Redação dada pela Resolução nº 10, de 2010)*

III - declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, informações sobre o trâmite para inclusão no orçamento do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica. *(Redação dada pela Resolução nº 10, de 2010)*

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que serão reguladas pelo art. 22.

§ 2º Dispensa-se a exigência de apresentação de documento especificado no inciso VIII, quando a operação de crédito se vincular à regularização do referido débito.

§ 3º Os processos relativos às operações de crédito ao amparo das Resoluções nº 47, de 2000, e nº 17, de 2001, ambas do Senado Federal, serão instruídas apenas com os documentos especificados nos incisos II, III, IV e XIII.

§ 4º A apresentação dos documentos especificados nos incisos IX, X e XI poderá ser dispensada, a critério do Ministério da Fazenda, desde que o órgão já disponha das informações contidas naqueles documentos em seus bancos de dados. (NR)

§ 5º As condições exigidas no Inciso VIII devem referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito. (Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010)

§ 6º As operações equiparadas a operações de crédito nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, realizadas mediante reconhecimento ou confissão de dívidas perante instituição não financeira, bem como a assunção de obrigações decorrentes de sucessão de entidade extinta ou liquidada, com instituição financeira ou não financeira, desde que tenham sido autorizadas por lei específica, não se sujeitam ao processo de verificação de limites e condições de que trata esta Resolução. (Incluído pela Resolução n.º 10, de 2010)

Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, tanto no âmbito do Ministério da Fazenda quanto no do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores. (Vide art. 3º da Resolução n.º 19, de 2003)

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito contratada junto a instituição não-financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, porém sem autorização prévia do Senado Federal ou do Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal, ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação pendente de autorização. (Incluído pela Resolução n.º 19, de 2003)

Art. 32. Considera-se requisito mínimo, para os fins desta Resolução, o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22 e 23.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, até o dia 30 de junho de 2011, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito. (Incluído pela Resolução n.º 10, de 2010)

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2007

Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

I - existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

II - comprovação:

a) do adimplemento quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos;

b) do cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

c) da observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) do cumprimento dos compromissos decorrentes de contratos de refinanciamento de dívidas ou programas de ajuste firmados com a União; e

e) do cumprimento dos demais dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - contragarantia que abranja o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura de inadimplemento; e

IV - pagamento ou ressarcimento das despesas de natureza administrativa decorrentes da negociação e formalização dos instrumentos contratuais.

§ 1º Os contratos deverão prever o fornecimento tempestivo e periódico, pela entidade beneficiária, dos saldos das obrigações garantidas.

§ 2º Nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro, serão consideradas contragarantias suficientes os prêmios pagos pelos segurados, desde que calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas.

§ 3º Não serão exigidas contragarantias de autarquias, fundações ou empresas públicas federais, cujo capital pertença integralmente à União.

§ 4º A comprovação de adimplência do ente garantido quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata este artigo se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia. (Incluído pela Resolução n.º 41, de 2009)

§ 5º As resoluções do Senado Federal que autorizem a concessão de garantias mediante a comprovação posterior da adimplência do ente garantido deverão, obrigatoriamente, conter dispositivo condicionando expressamente a efetividade da autorização à comprovação de que trata o § 4º. (Incluído pela Resolução n.º 41, de 2009)

CAPÍTULO V DOS PLEITOS PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11. Sujeitam-se à aprovação específica do Senado Federal as operações de crédito externo, de responsabilidade da União, excluído o Banco Central do Brasil, bem como as garantias concedidas pela União a operações de mesma natureza, inclusive aditamento a contrato relativo à operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de pagamento.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

a) exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda, acompanhada de pronunciamentos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) comprovação do cumprimento dos dispositivos aplicáveis constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

d) autorização legislativa competente;

e) comprovação de que o programa ou projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual;

f) comprovação da inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) comprovação da inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos;

h) cronograma estimativo de execução do programa, projeto ou aquisição de bens e serviços;

i) análise financeira da operação acompanhada do cronograma de dispêndio e avaliação das fontes alternativas de financiamento;

j) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição e dos demais limites de endividamento fixados pelo Senado Federal, no que couber;

l) informações sobre as finanças do tomador destacando o montante e o cronograma da dívida interna e externa;

m) comprovação do cumprimento das condições previstas no art. 10 e neste artigo, no caso da concessão de garantias; e

n) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

É submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução (PRS) nº 42, de 2011, do Senador Casildo Maldaner, de ementa em epígrafe. Apresentado em 13 de setembro último, coube a mim relatá-lo.

Convém notar, preliminarmente, que a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, *dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*

O projeto em comento é composto por dois artigos. O primeiro modifica o art. 16 da norma recém citada, alterando a redação do *caput*, acrescentando dois novos parágrafos e renomeando o atual parágrafo único como § 3º. As mudanças pretendidas são as seguintes:

- a) permitir que entes inadimplentes contratem operações de crédito, junto às instituições financeiras credoras, destinados a regularizar o débito;
- b) reiterar que as operações autorizadas devem observar os limites, condições e demais exigências da Resolução nº 43, de 2001;
- c) permitir, contudo, que os governos estaduais e municipais solicitem ao Senado Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, autorização para não cumprir os seguintes limites:
 - realização de operações de créditos em montante não superior às despesas de capital (como requerido pelo art. 167, inciso III, da Constituição Federal), bem como não superior a 16% da receita corrente líquida (RCL);
 - comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada não superior a 11,5% da RCL;
 - montante da dívida consolidada não superior aos tetos estabelecidos na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2000 (quais sejam, 2 vezes a RCL, para os estados, e 1,2 vezes a RCL, para os municípios).

O art. 2º constitui a cláusula de vigência e estipula que a norma resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Na Justificação, o autor assim argumenta:

A regularização de possíveis situações de inadimplência dos entes passa, necessariamente, entre outras ações, pela possibilidade de reestruturação ou refinanciamento de sua dívida em inadimplemento. Ou seja, pela realização de novas operações de crédito junto às próprias instituições financeiras credoras, públicas ou privadas, certamente com adequações e ganhos para as finanças estaduais ou municipais.

Por fim, impõe-se notar que não foram apresentadas emendas ao presente projeto.

II – ANÁLISE

É atribuição desta Comissão opinar sobre proposições que disponham sobre limites e condições para as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsão contida nos arts. 99, inciso VI, e 393, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PRS nº 42, de 2011, é incabivelmente meritório, pois procura resolver um problema real que os governos estaduais e municipais enfrentam no seu relacionamento com as instituições financeiras. Consideramos, contudo, problemática a sua pretensão de permitir que limites-chave para uma gestão fiscal responsável deixem de ser observados por esses governos. Subordinar esse não-cumprimento a uma manifestação prévia do Ministério da Fazenda não apenas não atenua a gravidade da flexibilização pretendida, como ainda expõe esse órgão a pressões políticas descabidas. Além do mais, não conseguimos vislumbrar como isso poderia se sobrepor a um mandamento constitucional, como no caso da exigência de que as operações de créditos não podem superar as despesas de capital – a chamada “regra de ouro” das finanças públicas.

Ao mesmo tempo em que alguns dos seus comandos são impróprios, quando não injurídicos, julgamos o projeto em comento insuficiente à luz das presentes necessidades tanto dos entes subnacionais, de um lado, como da União, de outro. Por esse motivo, optamos por apresentar, ao final deste parecer, emenda destinada a sanar vários problemas observados, ao longo do tempo, nas normas desta Casa que disciplinam o endividamento público. Trata-se, efetivamente, de racionalizar a tramitação das operações de crédito e a concessão de garantias da União a essas operações. Para isso propõe-se alterar as Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007.

Desde a promulgação da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tem efetuado o controle dos limites de endividamento dos Estados e Municípios, ao mesmo tempo em que verifica o atendimento das condições previstas para cada contratação. Nos últimos anos, contudo, em razão do crescimento da economia, da melhoria da situação fiscal dos entes subnacionais e da conseqüente retomada dos investimentos públicos, o número de operações de crédito tem se elevado significativamente, o que vem demandando a racionalização ou mesmo simplificação de alguns procedimentos.

A principal proposta da emenda consiste em permitir que operações, com instituições financeiras, que tenham cumprido todos os requisitos da legislação, mas que não tenham sido submetidas à verificação prévia dos limites e condições pelo Ministério da Fazenda, possam ser objeto de processo de regularização. Esse procedimento já é adotado para as operações com instituições não-financeiras. Adicionalmente, a nova redação do *caput* do art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, distingue melhor os procedimentos de autorização pelo Senado Federal e os de verificação de limites e condições pelo Ministério da Fazenda, que são de natureza diversa. Para permitir a regularização de operações de instituições financeiras, propõe-se alterar os §§ 4º a 7º do recém citado art. 24.

O inciso III do art. 21 da mesma norma prevê a possibilidade de análise de operações de crédito no ano anterior aos desembolsos programados, mediante avaliação do trâmite orçamentário para a sua inclusão no exercício seguinte. A alteração proposta pretende esclarecer o significado de “trâmite orçamentário” e possibilitar a aplicação prática desse dispositivo, uma vez que a imprecisão do texto atual tem gerado dúvidas quanto à sua abrangência. De acordo com a emenda, a análise envolverá a verificação de inclusão no projeto de lei orçamentária anual (PLOA).

O processo de análise de operações de crédito é, por vezes, interrompido em razão da existência de operações equiparadas a operações de crédito ou assemelhadas realizadas antes da edição da Resolução nº 43, de 2001. Nesses casos, é comum não haver informações seguras sobre as análises realizadas na época. Considerando-se que a resolução atual vigora há uma década, pretende-se incluir novo §7º ao art. 21, para que as referidas operações não constituam óbice à realização de nova operação de crédito pelos entes subnacionais.

A exigência de adimplência financeira para que seja contratada nova operação de crédito, prevista na Resolução nº 43, de 2001, não constitui, em geral, impedimento no caso da específica regularização da dívida em atraso. A única exceção são os débitos em atraso com as instituições financeiras, conforme a atual redação do art. 16. Pretende-se, com a emenda, a exemplo do objetivo perseguido pelo PRS nº 42, de 2011, permitir, também para as instituições financeiras, a realização de operação de crédito para a regularização de débitos cujo pagamento esteja pendente, permitindo, assim, melhores condições de recuperação dos ativos dessas instituições.

O § 2º do art. 32, a seu tempo, prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estavam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, até o dia 30 de junho último, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuam personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito. Ocorre que a Receita Federal do Brasil encontra-se ainda em procedimento de definição das rotinas necessárias para sua efetivação, razão pela qual propõe-se estender o prazo para 31 de março de 2012.

A emenda também altera a Resolução nº 48, de 2007, para tornar mais objetivos alguns procedimentos para a concessão de garantias aos entes subnacionais, compatibilizando-os, inclusive, com os ditames da Resolução nº 43, de 2001. Dessa forma, atestar-se-á por meio de declarações do chefe do Poder Executivo que os investimentos pretendidos estão previstos no plano plurianual ou, no caso de operação de empresas estatais não-dependentes, no orçamento de investimentos, o mesmo valendo para a inclusão, no orçamento anual, das dotações orçamentárias requeridas pela operação de crédito pleiteada.

Em síntese, a emenda proposta contempla os seguintes aprimoramentos das normas relacionadas com o controle do endividamento público:

- a) permite a regularização de operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras sem que tivessem tramitado pelo Ministério da Fazenda;
- b) esclarece a abrangência de “trâmite orçamentário”;
- c) afasta os impedimentos ditados por supostas irregularidades observadas em operações contratadas ao amparo de resoluções editadas antes da promulgação da LRF;
- d) extingue a exigência de plena adimplência na renegociação de débitos com as próprias instituições financeiras credoras;
- e) prorroga o prazo para a vinculação de CNPJs;
- f) simplifica as comprovações de previsão orçamentária para o recebimento de garantia da União.

São medidas que, com certeza, muito contribuirão para facilitar os trabalhos do Ministério da Fazenda e desta Casa, mas sem comprometer a gestão fiscal responsável.

III – VOTO

Em face do exposto, voto favoravelmente ao PRS nº 42, de 2011, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – (SUBSTITUTIVA)
(ao PRS nº 42, de 2011)

Altera as Resoluções do Senado Federal nº 43, de 2001, e 48, de 2007, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 16, 21, 24 e 32 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

.....” (NR)

“Art. 21.....

.....
III – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declaração de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica;

.....
§ 7º As operações de crédito e equiparadas realizadas com instituições financeiras e não-financeiras, sob a vigência da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, ou normas similares anteriores, em qualquer hipótese, não constituem óbice à realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município.” (NR)

“Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de verificação de limites e condições regidos por esta Resolução, no âmbito do Ministério da Fazenda, e a constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, no âmbito do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

.....
§ 4º Em se constatando a existência de operação equiparada ou assemelhada a operação de crédito nos termos do disposto no caput e incisos IV e V do § 1º do art. 3º, contratada junto a instituição não financeira ou instituição financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, porém sem a verificação prévia de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelo Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal, ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação.

.....” (NR)

***Art. 32.**

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, até o dia 31 de março de 2012, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 10 e 11 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 10.**

I – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação, existência de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

....." (NR)

Art. 11.*Parágrafo único.**

e) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, de que o programa ou projeto está incluído no plano plurianual;

f) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

É submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução (PRS) nº 42, de 2011, do Senador Casildo Maldaner, de ementa em epígrafe. Apresentado em 13 de setembro último, coube a mim relatá-lo.

Convém notar, preliminarmente, que a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, *dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências*.

O projeto em comento é composto por dois artigos. O primeiro modifica o art. 16 da norma recém citada, alterando a redação do *caput*, acrescentando dois novos parágrafos e renomeando o atual parágrafo único como § 3º. As mudanças pretendidas são as seguintes:

- a) permitir que entes inadimplentes contratem operações de crédito, junto às instituições financeiras credoras, destinados a regularizar o débito;
- b) reiterar que as operações autorizadas devem observar os limites, condições e demais exigências da Resolução nº 43, de 2001;
- c) permitir, contudo, que os governos estaduais e municipais solicitem ao Senado Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, autorização para não cumprir os seguintes limites:
 - realização de operações de créditos em montante não superior às despesas de capital (como requerido pelo art. 167, inciso III, da Constituição Federal), bem como não superior a 16% da receita corrente líquida (RCL);
 - comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada não superior a 11,5% da RCL;
 - montante da dívida consolidada não superior aos tetos estabelecidos na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2000 (quais sejam, 2 vezes a RCL, para os estados, e 1,2 vezes a RCL, para os municípios).

O art. 2º constitui a cláusula de vigência e estipula que a norma resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Na Justificação, o autor assim argumenta:

A regularização de possíveis situações de inadimplência dos entes passa, necessariamente, entre outras ações, pela possibilidade de reestruturação ou refinanciamento de sua dívida em inadimplemento. Ou seja, pela realização de novas operações de crédito junto às próprias instituições financeiras credoras, públicas ou privadas, certamente com adequações e ganhos para as finanças estaduais ou municipais.

Por fim, impõe-se notar que não foram apresentadas emendas ao presente projeto.

II – ANÁLISE

É atribuição desta Comissão opinar sobre proposições que disponham sobre limites e condições para as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsão contida nos arts. 99, inciso VI, e 393, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PRS nº 42, de 2011, é inegavelmente meritório, pois procura resolver um problema real que os governos estaduais e municipais enfrentam no seu relacionamento com as instituições financeiras. Consideramos, contudo, problemática a sua pretensão de permitir que limites-chave para uma gestão/fiscal responsável deixem de ser observados por esses governos. Subordinar esse não-cumprimento a uma manifestação prévia do Ministério da Fazenda não apenas não atenua a gravidade da flexibilização pretendida, como ainda expõe esse órgão a pressões políticas descabidas. Além do mais, não conseguimos vislumbrar como isso poderia se sobrepor a um mandamento constitucional, como no caso da exigência de que as operações de créditos não podem superar as despesas de capital – a chamada “regra de ouro” das finanças públicas.

Ao mesmo tempo em que alguns dos seus comandos são impróprios, quando não injurídicos, julgamos o projeto em comento insuficiente à luz das presentes necessidades tanto dos entes subnacionais, de um lado, como da União, de outro. Por esse motivo, optamos por apresentar, ao final deste parecer, emenda destinada a sanar vários problemas observados, ao longo do tempo, nas normas desta Casa que disciplinam o endividamento público. Trata-se, efetivamente, de racionalizar a tramitação das operações de crédito e a concessão de garantias da União a essas operações. Para isso propõe-se alterar as Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007.

Desde a promulgação da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tem efetuado o controle dos limites de endividamento dos Estados e Municípios, ao mesmo tempo em que verifica o atendimento das condições previstas para cada contratação. Nos últimos anos, contudo, em razão do crescimento da economia, da melhoria da situação fiscal dos entes subnacionais e da conseqüente retomada dos investimentos públicos, o número de operações de crédito tem se elevado significativamente, o que vem demandando a racionalização ou mesmo simplificação de alguns procedimentos.

A principal proposta da emenda consiste em permitir que operações, com instituições financeiras, que tenham cumprido todos os requisitos da legislação, mas que não tenham sido submetidas à verificação prévia dos limites e condições pelo Ministério da Fazenda, possam ser objeto de processo de regularização. Esse procedimento já é adotado para as operações com instituições não-financeiras. Adicionalmente, a nova redação do *caput* do art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, distingue melhor os procedimentos de autorização pelo Senado Federal e os de verificação de limites e condições pelo Ministério da Fazenda, que são de natureza diversa. Para permitir a regularização de operações de instituições financeiras, propõe-se alterar o § 4º do recém citado art. 24.

O inciso III do art. 21 da mesma norma prevê a possibilidade de análise de operações de crédito no ano anterior aos desembolsos programados, mediante avaliação do trâmite orçamentário para a sua inclusão no exercício seguinte. A alteração proposta pretende esclarecer o significado de “trâmite orçamentário” e possibilitar a aplicação prática desse dispositivo, uma vez que a imprecisão do texto atual tem gerado dúvidas quanto à sua abrangência. De acordo com a emenda, a análise envolverá a verificação de inclusão no projeto de lei orçamentária anual (PLOA).

O processo de análise de operações de crédito é, por vezes, interrompido em razão da existência de operações equiparadas a operações de crédito ou assemelhadas realizadas antes da edição da Resolução nº 43, de 2001. Nesses casos, é comum não haver informações seguras sobre as análises realizadas na época. Considerando-se que a resolução atual vigora há uma década, pretende-se incluir novo §7º ao art. 21, para que as referidas operações não constituam óbice à realização de nova operação de crédito pelos entes subnacionais.

A exigência de adimplência financeira para que seja contratada nova operação de crédito, prevista na Resolução nº 43, de 2001, não constitui, em geral, impedimento no caso da específica regularização da dívida em atraso. A única exceção são os débitos em atraso com as instituições financeiras, conforme a atual redação do art. 16. Pretende-se, com a emenda, a exemplo do objetivo perseguido pelo PRS nº 42, de 2011, permitir, também para as instituições financeiras, a realização de operação de crédito para a regularização de débitos cujo pagamento esteja pendente, permitindo, assim, melhores condições de recuperação dos ativos dessas instituições.

O § 2º do art. 32, a seu tempo, prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estavam obrigados a promover, jurato ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, até o dia 30 de junho último, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuam personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito. Ocorre que a Receita Federal do Brasil encontra-se ainda em procedimento de definição das rotinas necessárias para sua efetivação, razão pela qual propõe-se estender o prazo para 31 de março de 2012.

A emenda também altera a Resolução nº 48, de 2007, para tornar mais objetivos alguns procedimentos para a concessão de garantias aos entes subnacionais, compatibilizando-os, inclusive, com os ditames da Resolução nº 43, de 2001. Dessa forma, atestar-se-á por meio de declarações do chefe do Poder Executivo que os investimentos pretendidos estão previstos no plano plurianual ou, no caso de operação de empresas estatais não-dependentes, no orçamento de investimentos, o mesmo valendo para a inclusão, no orçamento anual, das dotações orçamentárias requeridas pela operação de crédito pleiteada.

Em síntese, a emenda proposta contempla os seguintes aprimoramentos das normas relacionadas com o controle do endividamento público:

- a) permite a regularização de operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras sem que tivessem tramitado pelo Ministério da Fazenda;
- b) esclarece a abrangência de “trâmite orçamentário”;
- c) afasta os impedimentos ditados por supostas irregularidades observadas em operações contratadas ao amparo de resoluções editadas antes da promulgação da LRF;
- d) extingue a exigência de plena adimplência na renegociação de débitos com as próprias instituições financeiras credoras;
- e) prorroga o prazo para a vinculação de CNPJs;
- f) simplifica as comprovações de previsão orçamentária para o recebimento de garantia da União.

São medidas que, com certeza, muito contribuirão para facilitar os trabalhos do Ministério da Fazenda e desta Casa, mas sem comprometer a gestão fiscal responsável.

III – VOTO

Em face do exposto, voto favoravelmente ao PRS nº 42, de 2011, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – (SUBSTITUTIVA) (ao PRS nº 42, de 2011)

Altera as Resoluções do Senado Federal nº 43, de 2001, e 48, de 2007, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 16, 21, 24 e 32 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

.....” (NR)

“Art. 21.....

.....

III – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declaração de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica;

.....

§ 7º As operações de crédito e equiparadas realizadas com instituições financeiras e não-financeiras, sob a vigência da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, ou normas similares anteriores, em qualquer hipótese, não constituem óbice à realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município.” (NR)

“Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de verificação de limites e condições regidos por esta Resolução, no âmbito do Ministério da Fazenda, e a constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, no âmbito do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

.....

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito nos termos do disposto no caput, contratada junto a instituição não financeira ou instituição financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, porém sem a verificação prévia de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelo Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal, ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação.

.....” (NR)

“Art. 32.....

.....

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, até o dia 31 de março de 2012, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.

.....” (NR)

Art. 2º Os arts. 10 e 11 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.....

I – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação, existência de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

.....” (NR)

***Art. 11.....**

Parágrafo único.....

.....
e) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, de que o programa ou projeto está incluído no plano plurianual;

f) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente
, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

É submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução (PRS) nº 42, de 2011, do Senador Casildo Maldaner, de ementa em epígrafe. Apresentado em 13 de setembro último, coube a mim relatá-lo.

Convém notar, preliminarmente, que a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, *dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências*.

O projeto em comento é composto por dois artigos. O primeiro modifica o art. 16 da norma recém citada, alterando a redação do *caput*, acrescentando dois novos parágrafos e renomeando o atual parágrafo único como § 3º. As mudanças pretendidas são as seguintes:

- a) permitir que entes inadimplentes contratem operações de crédito, junto às instituições financeiras credoras, destinados a regularizar o débito;
- b) reiterar que as operações autorizadas devem observar os limites, condições e demais exigências da Resolução nº 43, de 2001;
- c) permitir, contudo, que os governos estaduais e municipais solicitem ao Senado Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, autorização para não cumprir os seguintes limites:
 - realização de operações de créditos em montante não superior às despesas de capital (como requerido pelo art. 167, inciso III, da Constituição Federal), bem como não superior a 16% da receita corrente líquida (RCL);
 - comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada não superior a 11,5% da RCL;
 - montante da dívida consolidada não superior aos tetos estabelecidos na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2000 (quais sejam, 2 vezes a RCL, para os estados, e 1,2 vezes a RCL, para os municípios).

O art. 2º constitui a cláusula de vigência e estipula que a norma resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Na Justificação, o autor assim argumenta:

A regularização de possíveis situações de inadimplência dos entes passa, necessariamente, entre outras ações, pela possibilidade de reestruturação ou refinanciamento de sua dívida em inadimplemento. Ou seja, pela realização de novas operações de crédito junto às próprias instituições financeiras credoras, públicas ou privadas, certamente com adequações e ganhos para as finanças estaduais ou municipais.

Por fim, impõe-se notar que não foram apresentadas emendas ao presente projeto.

II – ANÁLISE

É atribuição desta Comissão opinar sobre proposições que disponham sobre limites e condições para as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsão contida nos arts. 99, inciso VI, e 393, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PRS nº 42, de 2011, é inegavelmente meritório, pois procura resolver um problema real que os governos estaduais e municipais enfrentam no seu relacionamento com as instituições financeiras. Consideramos, contudo, problemática a sua pretensão de permitir que limites-chave para uma gestão fiscal responsável deixem de ser observados por esses governos.

Subordinar esse não-cumprimento a uma manifestação prévia do Ministério da Fazenda não apenas não atenua a gravidade da flexibilização pretendida, como ainda expõe esse órgão a pressões políticas descabidas. Além do mais, não conseguimos vislumbrar como isso poderia se sobrepor a um mandamento constitucional, como no caso da exigência de que as operações de créditos não podem superar as despesas de capital – a chamada “regra de ouro” das finanças públicas.

Ao mesmo tempo em que alguns dos seus comandos são impróprios, quando não injurídicos, julgamos o projeto em comento insuficiente à luz das presentes necessidades tanto dos entes subnacionais, de um lado, como da União, de outro. Por esse motivo, optamos por apresentar, ao final deste parecer, emenda destinada a sanar vários problemas observados, ao longo do tempo, nas normas desta Casa que disciplinam o endividamento público. Trata-se, efetivamente, de racionalizar a tramitação das operações de crédito e a concessão de garantias da União a essas operações. Para isso propõe-se alterar as Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007.

Desde a promulgação da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tem efetuado o controle dos limites de endividamento dos Estados e Municípios, ao mesmo tempo em que verifica o atendimento das condições previstas para cada contratação. Nos últimos anos, contudo, em razão do crescimento da economia, da melhoria da situação fiscal dos entes subnacionais e da conseqüente retomada dos investimentos públicos, o número de operações de crédito tem se elevado significativamente, o que vem demandando a racionalização ou mesmo simplificação de alguns procedimentos.

A principal proposta da emenda consiste em permitir que operações, com instituições financeiras, que tenham cumprido todos os requisitos da legislação, mas que não tenham sido submetidas à verificação prévia dos limites e condições pelo Ministério da Fazenda, possam ser objeto de processo de regularização. Esse procedimento já é adotado para as operações com instituições não-financeiras. Adicionalmente, a nova redação do *caput* do art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, distingue melhor os procedimentos de autorização pelo Senado Federal e os de verificação de limites e condições pelo Ministério da Fazenda, que são de natureza diversa. Para permitir a regularização de operações de instituições financeiras, propõe-se alterar o § 4º do recém citado art. 24.

O inciso III do art. 21 da mesma norma prevê a possibilidade de análise de operações de crédito no ano anterior aos desembolsos programados, mediante avaliação do trâmite orçamentário para a sua inclusão no exercício seguinte. A alteração proposta pretende esclarecer o significado de “trâmite orçamentário” e possibilitar a aplicação prática desse dispositivo, uma vez que a imprecisão do texto atual tem gerado dúvidas quanto à sua abrangência. De acordo com a emenda, a análise envolverá a verificação de inclusão no projeto de lei orçamentária anual (PLOA).

A exigência de adimplência financeira para que seja contratada nova operação de crédito, prevista na Resolução nº 43, de 2001, não constitui, em geral, impedimento no caso da específica regularização da dívida em atraso. A única exceção são os débitos em atraso com as instituições financeiras, conforme a atual redação do art. 16. Pretende-se, com a emenda, a exemplo do objetivo perseguido pelo PRS nº 42, de 2011, permitir, também para as instituições financeiras, a realização de operação de crédito para a regularização de débitos cujo pagamento esteja pendente, permitindo, assim, melhores condições de recuperação dos ativos dessas instituições.

O § 2º do art. 32, a seu tempo, prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estavam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, até o dia 30 de junho último, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuam personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito. Ocorre que a Receita Federal do Brasil encontra-se ainda em procedimento de definição das rotinas necessárias para sua efetivação, razão pela qual propõe-se estender o prazo para 31 de março de 2012.

A emenda também altera a Resolução nº 48, de 2007, para tornar mais objetivos alguns procedimentos para a concessão de garantias aos entes subnacionais, compatibilizando-os, inclusive, com os ditames da Resolução nº 43, de 2001. Dessa forma, atestar-se-á por meio de declarações do chefe do Poder Executivo que os investimentos pretendidos estão previstos no plano plurianual ou, no caso de operação de empresas estatais não-dependentes, no orçamento de investimentos, o mesmo valendo para a inclusão, no orçamento anual, das dotações orçamentárias requeridas pela operação de crédito pleiteada.

Em síntese, a emenda proposta contempla os seguintes aprimoramentos das normas relacionadas com o controle do endividamento público:

- a) permite a regularização de operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras sem que tivessem tramitado pelo Ministério da Fazenda;
- b) esclarece a abrangência de “trâmite orçamentário”;
- c) extingue a exigência de plena adimplência na renegociação de débitos com as próprias instituições financeiras credoras;
- d) prorroga o prazo para a vinculação de CNPJs;
- e) simplifica as comprovações de previsão orçamentária para o recebimento de garantia da União.

São medidas que, com certeza, muito contribuirão para facilitar os trabalhos do Ministério da Fazenda e desta Casa, mas sem comprometer a gestão fiscal responsável.

III – VOTO

Em face do exposto, voto favoravelmente ao PRS nº 42, de 2011, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CAE (SUBSTITUTIVA)

(ao PRS nº 42, de 2011)

Altera as Resoluções do Senado Federal nº 43, de 2001, e 48, de 2007, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 16, 21, 24 e 32 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

.....” (NR)

“Art. 21......

.....

III – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declaração de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica;

.....” (NR)

“Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de verificação de limites e condições regidos por esta Resolução, no âmbito do Ministério da Fazenda, e a constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, no âmbito do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

.....

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito nos termos do disposto no *caput*, contratada junto à instituição financeira ou não financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, pelo Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação.

.....” (NR)

***Art. 32.....**
.....

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, até o dia 31 de março de 2012, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 10 e 11 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 10.....**

I – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação, existência de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

....." (NR)

***Art. 11.....**

Parágrafo único.....
.....

a) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, de que o programa ou projeto está incluído no plano plurianual;

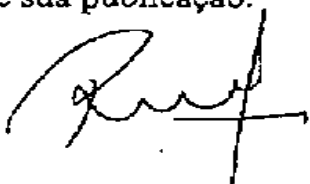
f) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,


, Presidente


, Relator

PARECER PGFN/COF/Nº 2.027/2011

Projeto de alteração da Resolução n.48, de 2007, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/COPEM), encaminhou o Memorando n.1574/2011/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 24 de outubro de 2011, a esta Procuradoria-Geral, solicitando apreciação e pronunciamento sobre minuta de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, propondo emenda substitutiva com vistas à alteração das Resoluções n.43/2001 e 48/2007, ambas do Senado Federal.
2. Tendo em vista que a Resolução n.43/2001, e alterações, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, a consulta foi distribuída à Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros, desta Procuradoria-Geral (PGFN/CAF).
3. Considerando que a emenda substitutiva versa também sobre a Resolução n.48/2007, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, a Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros encaminhou cópia da consulta a esta Coordenação-Geral, para pronunciamento, no âmbito de sua competência.

4. Com relação ao assunto, propõe-se alterar o inciso I, do art.10, da RSF n.48/2007, conforme segue:

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

I - existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento; (redação atual)

I - declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação, existência de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento; (redação proposta)

5. Além disso, também se propõe alterar os incisos 'e', 'f', e 'g', do parágrafo único do art.11, da RSF n.48/2007, conforme segue:

Art. 11. Sujeitam-se à aprovação específica do Senado Federal as operações de crédito externo, de responsabilidade da União, excluído o Banco Central do Brasil, bem como as garantias concedidas pela União a operações de mesma natureza, inclusive aditamento a contrato relativo à operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de pagamento.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

(...)

e) comprovação de que o programa ou projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual; (redação atual)

f) comprovação da inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível; (redação atual)

g) comprovação da inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos; (redação atual)

e) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, de que o programa ou projeto está incluído no plano plurianual; **(redação proposta)**

f) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão na lei orçamentária das dotações orçamentárias necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando de financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível; **(redação proposta)**

g) declaração do chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos. **(redação proposta)**

6. Da minuta de parecer do Relator do assunto, Senador Romero Jucá, da Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado Federal, oportuno colacionar os seguintes excertos:

“ Desde a promulgação da Lei Complementar n.101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tem efetuado o controle dos limites de endividamento dos Estados e Municípios, ao mesmo tempo em que verifica o atendimento das condições previstas para cada contratação. Nos últimos anos, contudo, em razão do crescimento da economia, da melhoria da situação fiscal dos entes subnacionais e da conseqüente retomada dos investimentos públicos, o número de operações de crédito tem se elevado significativamente, o que vem demandando a racionalização ou mesmo simplificação de alguns procedimentos.
(...)

A emenda também altera a Resolução n.48, de 2007, para tornar mais objetivos alguns procedimentos para a concessão de garantias aos entes subnacionais, compatibilizando-os, inclusive, com os ditames da Resolução n.43, de 2001. Dessa forma, atestar-se-á por meio de declarações do chefe do Poder Executivo que os investimentos pretendidos estão previstos no plano plurianual ou, no caso de operação de empresas estatais não-dependentes, no orçamento de investimentos, o mesmo valendo para a inclusão, no orçamento anual, das dotações orçamentárias requeridas pela operação de crédito pleiteada”.

7. Do ponto de vista prático, as alterações propostas para a RSF 48/2007, consistem, genericamente falando, na substituição da comprovação física de inclusão de programas ou projetos no plano plurianual e de previsão de dotações nas leis orçamentárias anuais ou orçamentos de investimentos, conforme o caso, por declarações do Chefe do Poder Executivo do Ente pleiteante da garantia de União quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

8. Tais alterações, a nosso sentir, e tal como mencionado no parecer da CAE, do Senado Federal, trarão maior racionalidade ao processo de autorização de concessão da garantia da União, devendo, outrossim, ser sublinhado que as Declarações assinadas pelo Chefe do Poder Executivo do Ente pleiteante gozam de presunção de legalidade e veracidade, sujeitando-se o referido agente de Estado às penas legais, em caso de inveracidade.

9. Pelo exposto, do ponto de vista jurídico, nada temos a opor ao seguimento da matéria tal como proposto.

É o parecer, que submeto à superior consideração.
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 27 de outubro de 2011.



Maurício Cardoso Oliva
Procurador da Fazenda Nacional

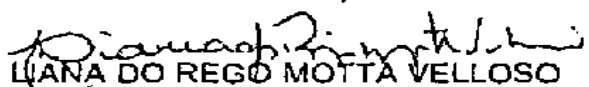
De acordo. À consideração da Sra. Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 27 de outubro de 2011.



SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o parecer. Encaminhe-se cópia do presente à PGFN/CAF.
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 27 de outubro de 2011.



LIANA DO REGO MOTTA VELLOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

PARECER PGFN/CAF/Nº 2.069/2011

Constitucionalidade e legalidade da Emenda Substitutiva apresentada pelo Senador Romero Jucá, na Comissão de Assuntos Econômicos, ao PRS nº 42, de 2011. Alteração das RSF nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007. CF 52, VII. LRF 29, III. LRF 32.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por intermédio do Memorando nº 1574/2011/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 24 de outubro de 2011, solicita da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN manifestação sobre a Emenda Substitutiva apresentada pelo Senador Romero Jucá ao Projeto de Resolução - PRS nº 42, de 2011, com o objetivo de alterar as Resoluções do Senado Federal - SRF nº 43, de 2001, e 48, de 2007.

2. A seguir, serão analisadas as propostas de alteração, cotejando-se o texto vigente com o texto proposto pelo Senador Romero Jucá e emitindo-se manifestação jurídica sobre a matéria.

3. De acordo com a Emenda Substitutiva sob análise, o art. 16 da RSF nº 43, de 2001, passará a ter a seguinte redação:

Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

4. A redação atual do referido dispositivo é a seguinte:

Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional.

5. Com efeito, por força do inciso VII do art. 52 da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal: "*dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal*"; sendo que a RSF nº 43, de 2001, é o instrumento normativo principal, editado por essa Casa Legislativa, para regulamentar a matéria.

6. Ao dispor sobre a matéria, entretanto, devem ser observados os comandos da legislação vigente, mormente os contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, que, dentre outras disposições, conceitua operação de crédito e estabelece vedações para a sua realização.

7. Neste particular, operação de crédito é definida, no inciso III do art. 29 da LRF, como o "*compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros*", sendo que o § 1º do mesmo artigo equipara a operação de crédito "*a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação*".

8. Observe-se que tanto a LRF, como a RSF nº 43, de 2001, estabelecem regras que visam à responsabilidade na gestão fiscal, preocupando-se com o endividamento excessivo dos entes da federação.

9. O art. 16 da RSF nº 43, de 2001, em sua redação atual, estabelece vedação aos entes da federação, a saber: veda a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional.

10. Se aprovado o texto ora proposto, tais operações serão permitidas se tiverem por objetivo a regularização do débito contraído junto à própria instituição credora.

11. A proposta de alteração foi justificada, no Relatório do Senador Romero Jucá, nos seguintes termos:

A exigência de adimplência financeira para que seja contratada nova operação de crédito, prevista na Resolução nº 43, de 2001, não constitui, em geral, impedimento no caso da específica regularização da dívida em atraso. A única exceção são os débitos em atraso com as instituições financeiras, conforme a atual redação do art. 16. Pretende-se, com a emenda, a exemplo do objetivo perseguido pelo PRS nº 42, de 2001, permitir, também para as instituições financeiras, a realização de operação de crédito para a regularização de débitos cujo pagamento esteja pendente, permitindo, assim, melhores condições de recuperação dos ativos dessas instituições.

12. A proposta não ofende as normas contidas na LRF, podendo a matéria ser disciplinada pelo Senado Federal, por meio de Resolução, pois se trata de condição para a realização de operação de crédito por entes da federação.

13. Ressalte-se, por oportuno, que a contratação de operação de crédito com o objetivo de regularizar a situação de inadimplência já existente é medida que tem por objetivo precípuo reduzir o endividamento do ente da federação, o que justifica, quanto ao mérito, a proposta sob análise.

14. Dando seguimento ao exame da Emenda Substitutiva apresentada ao PRS nº 42, de 2001, observa-se que o art. 21 da RSF nº 43, de 2001, passará a ter a seguinte redação:

Art. 21.

III - declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declaração de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica;

§ 7º As operações de crédito e equiparadas realizadas com instituições financeiras e não-financeiras, sob a vigência da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, ou normas similares anteriores, em qualquer hipótese, não constituem óbice à realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município. (NR)

15. A redação atual do caput e do inciso III do art. 21 da RSF nº 43, de 2001 é a seguinte, sendo que ainda não há § 7º:

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta de financiamento ou empréstimo e instruídos com:

III - declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, informações sobre o trâmite para inclusão no orçamento do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica; (Redação dada pela Resolução nº 110, de 2010)

16. Quanto ao inciso III do art. 21 da RSF, de 2001, a proposta de alteração foi justificada, no Relatório do Senador Romero Jucá, nos seguintes termos:
O inciso III do art. 21 da mesma norma prevê a possibilidade de análise de operações de crédito no ano anterior aos desembolsos programados, mediante avaliação do trâmite orçamentário para a sua inclusão no exercício seguinte. A alteração proposta pretende esclarecer o significado de "trâmite orçamentário" e possibilitar a aplicação prática desse dispositivo, uma vez que a imprecisão do texto atual tem gerado dúvidas quanto à sua abrangência. De acordo com a emenda, a análise envolverá a verificação de inclusão no projeto de lei orçamentária anual (PLOA).
17. A proposta não ofende as normas contidas na LRF, podendo a matéria ser disciplinada pelo Senado Federal, por meio de Resolução, pois se trata de meio de demonstração da ocorrência de condição para a realização de operação de crédito por entes da federação.
18. Observe-se que a proposta não inova, propriamente, a matéria, apenas aperfeiçoa a norma já existente, esclarecendo os critérios para se ter por cumprida condição que já existia.
19. Quanto ao § 7º do art. 21 da RSF, de 2001, a proposta de alteração foi justificada, no Relatório do Senador Romero Jucá, nos seguintes termos:
O processo de análise de operações de crédito é, por vezes, interrompido em razão da existência de operações equiparadas a operações de crédito ou semelhantes realizadas antes da edição da Resolução nº 42, de 2001. Nesses casos, é comum não haver informações seguras sobre as análises realizadas na época. Considerando-se que a resolução atual vigora há uma década, pretende-se incluir novo § 7º ao art. 21, para que as referidas operações não constituam óbice à realização de nova operação de crédito pelos entes subnacionais.
20. A norma proposta não ofende a Constituição Federal, pois se refere a condição para a contratação de operações de crédito pelos entes da federação, cabendo ao Senado Federal dispor sobre a matéria, a teor do art. 52, VII da Carta Magna.
21. Ressalte-se, por relevante, que apenas com a edição da LRF o Ministério da Fazenda tornou-se competente para verificar condições para a realização de operações de crédito pelos entes da federação, sendo que somente depois da edição da RSF 43, de 2001, foi possível exercer tal competência plenamente.
22. Com efeito, a própria Lei Complementar 101, de 2000, previu em seu art. 30¹, prazo para que o Presidente da República submetesse ao Senado Federal uma proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, bem como de limites e condições para a realização de operações de crédito, justificando-se um interregno entre a edição da LRF e a publicação da RSF, de 2001.

¹ Lei Complementar nº 101, de 2000:

Art. 30. Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I - Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II - Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do caput e suas alterações conterão:

I - demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;

II - estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III - razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do caput também poderão ser apresentadas em termos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do caput serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do caput.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de instabilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá encaminhar ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

23. Dando seguimento ao exame da Emenda Substitutiva apresentada ao PRS nº 42, de 2001, observa-se que o art. 24 da RSF nº 43, de 2001, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de verificação de limites e condições regidos por esta Resolução, no âmbito do Ministério da Fazenda, e a constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, no âmbito do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito nos termos do disposto no caput, contratada junto a instituição não financeira ou instituição financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, porém sem a verificação prévia de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelo Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal, ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação.

24. A redação atual do caput e do § 4º do art. 24 da RSF nº 43, de 2001 é a seguinte:

Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, tanto no âmbito do Ministério da Fazenda quanto no do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores. (Vide art. 3º da Resolução nº 19, de 2003).

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito contratada junto a instituição não-financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, porém sem autorização prévia do Senado Federal ou do Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal, ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação pendente de autorização. (Incluído pela Resolução nº 19, de 2003)

25. A proposta de alteração acima foi justificada, no Relatório do Senador Romero Jucá, nos seguintes termos:

A principal proposta da emenda consiste em permitir que operações, com instituições financeiras, que tenham cumprido todos os requisitos da legislação, mas que não tenham sido submetidas à verificação prévia dos limites e condições pelo Ministério da Fazenda, possam ser objeto de processo de regularização. Esse procedimento já é adotado para as operações com instituições não-financeiras. Adicionalmente, a nova redação do caput do art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, distingue melhor os procedimentos de autorização pelo Senado Federal e os de verificação de limites e condições pelo Ministério da Fazenda, que são de natureza diversa. Para permitir a regularização de operações de instituições financeiras, propõe-se alterar o § 4º do recém citado art. 24.

26. A alteração proposta para o caput é meramente de redação e tem por objetivo tornar o dispositivo mais técnico. Com efeito, a expressão "*processos de autorização regidos por esta Resolução, tanto no âmbito do Ministério da Fazenda quanto no do Senado Federal*" será substituída pela expressão "*processos de verificação de limites e condições regidos por esta Resolução, no âmbito do Ministério da Fazenda; e a constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, no âmbito do Senado Federal*", o que se coaduna melhor com a realidade, eis que o Ministério da Fazenda, no exercício da competência definida no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não autoriza a realização de operações de crédito, mas tão somente verifica o cumprimento de limites e condições para a sua realização.

27. Quanto ao § 4º, verifica-se que se pretende estender, também para as operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras, a autorização que já existe para a regularização de operações contratadas junto a instituições não-financeiras.

28. De fato, não há razão jurídica para que se dê tratamento desigual às instituições financeiras e às não-financeiras no caso de contratação de operações de crédito por entes de federação, donde se conclui que a alteração proposta prestigia o princípio da isonomia.

29. Observe-se que, de acordo com a redação atual da RSF nº 43, de 2001, é possível regularizar operações de crédito contratadas junto a instituições não-financeiras, sem o prévio exame de cumprimento de limites e condições pelo Ministério da Fazenda, ou sem a prévia autorização pelo Senado, desde que constatado que este é o único vício da operação de crédito.

30. A possibilidade de regularização, nesta hipótese, justifica-se, porque a mera ausência de verificação de limites e condições pelo Ministério da Fazenda é a irregularidade, não implicando nulidade da operação de crédito, desde que atendidas todas as condições e limites previstos na LRF e na RSF nº 43, de 2001.

31. Finalmente, no que se refere às propostas de alteração da Resolução nº 43, de 2001, a Emenda Substitutiva ao PRS nº 42, de 2001, propõe que § 2º do art. 32 tenha a seguinte redação:

“Art. 32.
§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, até o dia 31 de março de 2012, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.
.....”

32. A redação atual do *caput* e do § 2º do art. 32 da RSF nº 43, de 2001 é a seguinte:

Art. 32.
§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, até o dia 30 de junho de 2011, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.
(Incluído pela Resolução nº 10, de 2010)

33. A proposta de alteração acima foi justificada, no Relatório do Senador Romero Jucá, nos seguintes termos:

O § 2º do art. 32, a seu tempo, prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estavam obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, até o dia 30 de junho último, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito. Ocorre que a Receita Federal do Brasil encontra-se ainda em procedimento de definição das rotinas necessárias para sua efetivação, razão pela qual propõe-se estender o prazo para 31 de março de 2012.

34. A alteração foi devidamente justificada com razões de ordem operacional, sendo que a prorrogação proposta não ofende qualquer norma constitucional ou legal, podendo a matéria ser disciplinada pelo Senado Federal, por meio de Resolução.

35. Em continuidade à análise da Emenda Substitutiva apresentada ao PRS nº 42, de 2001, observa-se que o inciso I do art. 10 da RSF nº 48, de 2007, passará a ter a seguinte redação:

Art. 10.
I – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação, existência de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;
.....” (NR)

² Lei Complementar nº 101, de 2000:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

36. A redação atual do *caput* e do inciso I do art. 10 da RSF nº 48, de 2001 é a seguinte:

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:
I - existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

37. Quanto ao inciso I do art. 10 da RSF nº 48, de 2007, a proposta de alteração foi justificada, no Relatório do Senador Romero Jucá, nos seguintes termos:

A emenda também altera a Resolução nº 48, de 2007, para tornar mais objetivos alguns procedimentos para a concessão de garantias aos entes subnacionais, compatibilizando-os, inclusive, com os ditames da Resolução nº 43, de 2001. Dessa forma, alegar-se-á por meio de declarações do chefe do Poder Executivo que os investimentos pretendidos estão previstos no plano plurianual ou, no caso de operação de empresas estatais não-dependentes, no orçamento de investimentos, o mesmo valendo para a inclusão, no orçamento anual, das dotações orçamentárias requeridas pela operação de crédito pleiteada.

38. A proposta não ofende as normas contidas na LRF, podendo a matéria ser disciplinada pelo Senado Federal, por meio de Resolução, pois se trata de meio de demonstração da ocorrência de condição para a prestação de garantia pela União.

39. Veja-se que a alteração proposta não inova, propriamente, a matéria, apenas torna explícita a forma de comprovação da condição que estava prevista na norma.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Emenda Substitutiva apresentada pelo Senador Romero Jucá ao PRS nº 42, de 2011, cuja minuta, por mim rubricada, foi submetida à apreciação da PGFN pela STN.

41. Ressalta-se que este Parecer não examinou a proposta de alteração do art. 11 da RSF nº 48, de 2007, pois trata de condições para a realização de operação de crédito externo, cabendo à Coordenação-Geral de Operações Financeiras – COF, pronunciar-se sobre a matéria.

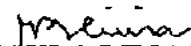
À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS FINANCEIROS, em 28 de outubro de 2011.


IARA ANTUNES VIANNA
Procuradora da Fazenda Nacional

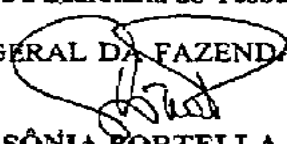
De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira Substituta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS FINANCEIROS, em 03 de novembro de 2011.


ANA PAULA LIMA VIEIRA
Coordenadora-Geral de Assuntos Financeiros Substituta

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria do Tesouro Nacional.

2011. PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 3 de novembro de


SÔNIA PORTELLA
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira Substituta

PARECER

Nº 1.360, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 2009 (nº 7.428/2006, na origem, do Deputado Paes Landim), que denomina Milton Brandão à rodovia BR-404 que liga a cidade de Piripiri, no Estado do Piauí, à de Ico, no Estado do Ceará.

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 217, de 2009, de autoria do Deputado Paes Landim, que “denomina Milton Brandão a rodovia BR-404 que liga a cidade de Piripiri, no Estado do Piauí, à de Ico, no Estado do Ceará”.

O projeto contém dois artigos, sendo que o primeiro dá nome ao trecho da rodovia expresso na ementa e o segundo é a cláusula de vigência.

Ao justificar a proposição, o autor destaca que a idéia de construir a BR-404 foi do próprio Deputado Milton Brandão. Ademais, a iniciativa seria uma forma de a Câmara dos Deputados homenagear alguém que dedicou grande parte de sua vida ao exercício da atividade parlamentar naquela Casa.

No Senado, a proposição foi distribuída terminativamente à CE, nos termos do art. 91, §1º, IV, do Regimento Interno.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Por haver sido distribuída com exclusividade a esta Comissão, serão analisados não apenas o mérito da proposta, mas também sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Constituição Federal (art. 22, XI) determina que a competência para legislar sobre transporte e trânsito é exclusiva da União. De outra parte, a deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

O projeto em análise encontra amparo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, “que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que, em seu art. 2º, estabelece que, “mediante lei especial”, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá receber, supletivamente à denominação de caráter oficial, a “designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”. Destaque-se que o trecho objeto da homenagem não possui, segundo informa a página eletrônica do SICON (portal de consulta à legislação do Senado Federal), nenhuma lei que lhe outorgue outra denominação além de sua designação oficial (BR-404).

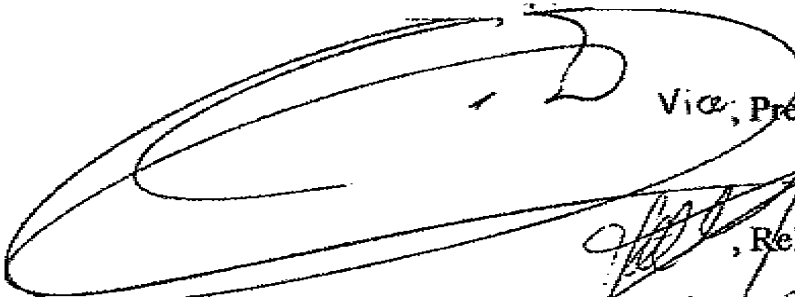
Em relação à técnica legislativa, o PLC nº 217, de 2009, foi elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Por fim, quanto ao mérito, gostaríamos de nos subscrever à homenagem que aqui se presta ao saudoso Deputado Milton Brandão, ilustre representante de seu querido Piauí, estado pelo qual lutou e trabalhou com galbardia ao longo de sua vida.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do PLC nº 217, de 2009, e por sua aprovação no tocante ao mérito.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2011.



Vice-Presidente

, Relator

Sen. Paulo Paím

Sen. Paulo Bayer
NO EXERCÍCIO DA
Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 217/09 NA REUNIÃO DE 29/11/2011
OS SENHORES SENADORES:**

Vice-PRESIDENTE: no

exercício do

Presidência

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZZIOTIN
RELATOR	5-PEDRO TAQUES
WALTER PINHEIRO	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
CRISTOVAM BUARQUE	7-ZEZÉ PERRELLA
LÍDICE DA MATA	8-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-ROMERO JUCÁ
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
(VAGO)	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
(VAGO)	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
CÁSSIO CUNHA LIMA	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-CLOVIS FECURY
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PR)

MAGNO MALTA	1-CLÉSIO ANDRADE
JOÃO RIBEIRO	2-VICENTINHO ALVES

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

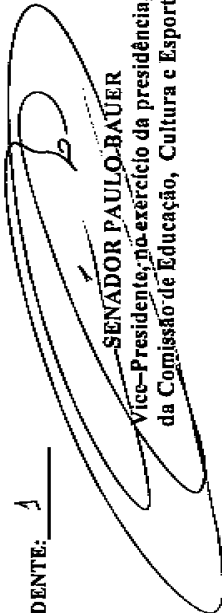
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC 217 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA					MARTA SUPLEY				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTTIN				
WALTER PINHEIRO	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO	X				ROMERO JUCA	X			
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP				
VAGO					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				
VAGO					VITAL DO RÊGO				
PEDRO SIMON	X				SÉRGIO PETECÃO	X			
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
CASSIO CUNHA LIMA					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					CLOVIS FECURY				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULARES - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA					CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 191 SIM: 128 NÃO: 63 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/11/2011



SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XI - trânsito e transporte;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.359, de 2011**, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 2011, do Senador Casildo Maldaner, *que altera o art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 158, de 2011**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 2009.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 158/2011/CE

Brasília, 29 de novembro de 2011

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Paes Landim, que “Denomina Milton Brandão a rodovia BR-404 que liga a cidade de Piripiri, no Estado do Piauí, à de Icó, no Estado do Ceará.”

Atenciosamente, – Senador **Paulo Bauer**, Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência ao **Ofício nº 158, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.523, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2011 – Complementar, que Altera a redação do § 2º do art.

9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com o objetivo de determinar que as despesas com cultura não sejam objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, para que passe a tramitar de forma autônoma em relação aos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005, 90, de 2007, e 21 de 2011, todos Complementares. – Senadora Lídice da Mata.

REQUERIMENTO Nº 1.524, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais o desapensamento do PLS nº 383, de 2011, que Altera o art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para conceder descontos especiais nas tarifas de energia elétrica que for utilizada para irrigação e aquicultura, que tramita em conjunto com o PLC nº 42, de 2010.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2011. – Senador **Inácio Arruda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Srª Presidente!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Faço minha inscrição para falar pela liderança do PTB. A indicação já está na mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O documento já chegou. V. Exª é o primeiro inscrito.

Pois não, Senadora Ana Amélia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Peço a palavra para uma comunicação parlamentar, na sequência. Acho que a Senadora está como oradora inscrita.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É pela liderança, Senadora?

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Presidente, gostaria de inscrever-me para uma comunicação inadiável, porém, não havendo oradores... Estou inscrita em vigésimo lugar. Como a senhora procede à chamada pela ordem...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Farei uma proposta a V. Exª. O Senador Cristovam acabou de ligar dizendo que gostaria de trocar, como não havia ninguém aqui para trocar eu mesma trocaria, mas fica a senhora, acho que não tem nenhum problema.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Ótimo. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, não ponham a Senadora Ana Amélia como inscrita porque ela falará como oradora, em

permuta com o Senador Cristovam. É a segunda oradora inscrita. O Senador Paulo Paim é o primeiro orador para uma comunicação inadiável. Então, como o Senador Randolfe não se encontra, a Senadora Ana Amélia é a primeira.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Marta Suplicy, Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, nossos ouvintes da Rádio Senado, sempre que os Poderes Executivo e Legislativo trabalham em agenda comum cresce entre a população a esperança e a convicção de que sejam amenizados os problemas maiores do nosso País, especialmente aqueles oriundos da área social.

Em diversas oportunidades, manifestei nesta tribuna, Sr^a Presidente, a minha preocupação com o avanço do **crack** em todo o País. Considero que esta seja a pior e também a maior mazela social enfrentada pela sociedade brasileira nos dias de hoje.

Nesta semana, duas ações de enfrentamento ao **crack** tiveram desdobramentos relevantes. Foi aprovado, ontem, no âmbito da Subcomissão Temporária de Políticas Sociais para Dependentes Químicos, de Álcool, **Crack** e outras drogas, presidida pelo Senador Wellington Dias e da qual sou Vice-Presidente e também relatora deste trabalho, o relatório final desse trabalho, que será lido amanhã na Comissão de Assuntos Sociais.

Hoje, pela manhã, a Presidenta Dilma Rousseff apresentou um novo plano de combate ao **crack**, que visa a ampliar e fortalecer o Plano Integrado de Enfrentamento ao **Crack** e Outras Drogas, criado por decreto, em maio de 2010, ainda no Governo do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Aliás eu até gostaria muito de ter participado, fui convidada para esta cerimônia, mas na mesma oportunidade, eu estava na Comissão de Assuntos Sociais, tratando de um projeto importantíssimo e depois na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para uma cerimônia de homenagem aos jovens brasileiros, cinco deles do meu Estado, o Rio Grande do Sul, que tiraram segundo lugar no conjunto na Olimpíada Internacional de Práticas de Ensino Profissionalizante, realizada em Londres, num certame que já é tradicional e que mostrou a nossa capacidade. O jovem, quando tem uma oportunidade oferecida, ele aproveita. Foi com muito orgulho que pude participar desta cerimônia, que foi requerida pelo Senador Cristovam Buarque, pelo Senador Roberto Requião e pelo Senador Armando Monteiro. Isso para evidenciar a importância do ensino profissionalizante, à luz do que o Brasil está fazendo, e também pelo trabalho exemplar do Sistema S, não

só do Senai, mas também Senac e os demais, Senar e Senat.

Precisamos oferecer essas oportunidades, porque da mesma forma que o ensino dá e abre espaço para uma carreira resolvendo os problemas da mão de obra qualificada em nosso País, também, em alguma medida, Sr^a Presidenta, a ocupação de um jovem é o melhor caminho para evitar que ele caia nas garras da droga, especialmente do **crack**.

Volto a falar então do Plano Integrado de Enfrentamento, lançado hoje pela manhã, pela Presidenta Dilma e pelo Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, porque um ano após a implantação deste plano, no ano de 2010, o Governo Federal pretende melhorar a eficácia do programa, que foi muito baixa no ano passado, afirmando que vai destinar R\$4 bilhões para o referido programa de assistência no âmbito social.

Esperamos que não se repita o mesmo que aconteceu no ano passado, quando o Plano Nacional de Enfrentamento ao **Crack** previa o valor de R\$400 milhões, mas somente R\$90 milhões foram empenhados, e apenas R\$5 milhões foram efetivamente usados e pagos para este trabalho de enfrentamento.

Aliás, é preciso revitalizar, e modernizar, e atualizar também o trabalho dos Centros de Atendimento Psicossocial, os chamados Caps, porque esse é um programa importante, foi criado pelo Governo e que, no caso do atendimento para o dependente químico ou de álcool, o chamado Caps-Ad, de álcool e drogas, existem 258 unidades dedicadas a essa especialidade com a equipe multidisciplinar para atender aos dependentes.

A própria Presidenta Dilma, com muita correção e oportunidade, há poucos dias, fez uma queixa de que, às 18h, esses Caps fecham as portas. Então, não há muito sentido, porque é exatamente a hora mais aguda e mais grave que o dependente está precisando que é o início da noite, então não há o atendimento desses serviços. Seria conveniente que, primeiro, ampliasse o número de Caps-Ad e também que fosse atendimento em horário ininterrupto ou, pelo menos, nos horários de maior demanda dessas pessoas que são dependentes.

Queria também fazer a referência, Sr^a Presidente, à Casdep, que é a Subcomissão da Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Wellington Dias e tendo a minha pessoa como Vice-Presidente, e atuou entre 29 de março e 23 de agosto deste ano realizando doze audiências públicas, sob a forma de painéis, onde foram ouvidos 32 depoentes. Participaram desses painéis membros do governo, médicos, psiquiatras, movimentos sociais, comunidades terapêuticas e sindicatos. Também foram ouvidos depoimentos de ex-dependentes, e se procurou conhecer a experiência de outros países no combate às drogas,

e a população pôde também se manifestar, enviando mensagens à Casdep pela Internet, uma observação de caráter bem democrático.

As conclusões do relatório, que foram apresentadas por mim e ontem aprovadas na Subcomissão, foram divididas em quatro eixos: ações sociais, prevenção ao uso de drogas e reinserção social; segurança pública e legislação penal; saúde pública e tratamento; e, por fim, o quarto eixo, com as contribuições recebidas pela Internet.

Algumas das principais conclusões desse relatório foram:

- 1 – a criação de uma Comissão Especial Mista do Senado Federal e da Câmara, destinada a estudar as proposições em tramitação nas duas Casas Legislativas pertinentes à dependência química, em todos os aspectos, com a tarefa de selecionar as melhores proposições e dar-lhes celeridade na tramitação no Congresso Nacional ou mesmo criando projetos de lei nessa direção – aliás, já conversei ontem com o Senador Pedro Taques, que se interessou por cuidar desse assunto no exercício legislativo do ano que vem–;
- 2 – subordinação direta da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), hoje subordinada ao Ministério da Justiça, para subordinar-se à Presidência da República, ou ao Ministro responsável pela coordenação das políticas de enfrentamento ao **crack** e outras drogas, como se viu hoje, no lançamento do Programa, o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha;
- 3 – fomento com recursos orçamentários, por parte do Governo, dos grupos de autoajuda e comunidades terapêuticas, que, hoje, realizam um serviço magnífico, acolhendo 80% dos dependentes;
- 4 – restrição da propaganda nos meios de comunicação de massa – embora eu, pessoalmente, tenha alguma dúvida sobre a eficácia deste programa, porque, por essa lógica, teríamos, então, que proibir também a propaganda de veículos e também de motos que estão matando muito em nosso País.
- 5 – criação de algumas contribuições incidentes sobre o valor de venda de bebidas alcoólicas, derivados, também, do tabaco, com o objetivo de arrecadar recursos para o Fundo Nacional Antidrogas.
- 6 – vinculação das comunidades terapêuticas ao Ministério do Desenvolvimento Social.
- 7 – legalização e reconhecimento das comunidades terapêuticas como instituições eficientes e capazes de absorver a grande demanda de usuários de álcool e de outras drogas, com enfoque mais voltado para os valores, para a reinserção, para

a volta da autoestima do que propriamente pela repressão, que teria um caráter policialesco.

- 8 – instituição do internamento compulsório em situações que impliquem risco ao paciente ou a outras pessoas, ou sempre que o dependente esteja morando nas ruas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a sincronia das ações, no Governo e no Parlamento, mostra quanto o avanço desta droga tem preocupado as autoridades brasileiras. Infelizmente, o enfrentamento não é simples, Presidente!

Sabemos que essa droga é poderosíssima, com potencial para viciar o usuário em segundos. Ela causa lesões irreversíveis no cérebro dos dependentes, e a facilidade com que é produzida e distribuída pelos traficantes torna esse produto barato, atingindo uma parcela expressiva da população. Famílias inteiras estão sendo destruídas pela droga, e não sabem como tratar do problema.

Infelizmente, o Brasil está acordando tarde para este problema. Em 2011, pouco avançamos no enfrentamento. Apesar de todo o esforço empreendido, o Governo ainda não conseguiu concluir sua pesquisa com os números de usuários da droga e o perfil do consumo do **crack** no Brasil. Segundo a Secretária Paulina Duarte, que coordena a Senad, a realização da pesquisa tem encontrado dificuldades com a coleta de dados.

Por isso, sugiro ao Governo, que comece o enfrentamento a partir dos dados da pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Municípios. Essa entidade tem-se dedicado muito à questão do **crack** nos Municípios, e conhece profundamente a realidade da expansão da droga no Brasil. Em um pronunciamento anterior, apresentei os principais números da pesquisa, neste plenário. Precisamos trabalhar com as informações disponíveis, principalmente, quando partem de uma fonte confiável, como a CNM.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a permite um breve aparte?

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pois não, Senador Suplicy, com a aquiescência da Presidente Marta Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Amélia, também estive lá na cerimônia em que a Presidenta Dilma Rousseff e os Ministros Alexandre Padilha e José Eduardo Martins Cardoso apresentaram esse Programa, que me parece o passo mais importante, até agora, dado para enfrentar esse problema das drogas. Quero enfatizar uma frase da Presidenta Dilma, que foi de grande significado ao final de sua fala, quando ela observou que nós temos de fazer da dor deles, ou seja, dos pais dos usuários, a nossa. E, ao fazer isso, termos a clareza de que va-

mos fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para a recuperação de seus filhos e filhas. Eu acho que isso foi enfatizado, de uma maneira muito bonita, pela Presidenta Dilma. Meus cumprimentos ao pronunciamento de V. Ex^a.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada pela valiosa colaboração, Senador Eduardo Suplicy, também muito atento às questões sociais. Aliás, em São Paulo, a visibilidade que dá a cracolândia no centro econômico, no coração financeiro do País, mostra a gravidade dessa situação. Eu até louvo a iniciativa do Ministro Alexandre Padilha, que foi lá na cracolândia, tirou a característica de autoridade, tirou a gravata e tirou o terno, e foi lá para verificar o drama que vivem esses jovens e essas mulheres dependentes, com grave problema social. Então, precisamos agir juntos, porque não é um problema do Governo e não é um problema do Congresso. É um problema da sociedade brasileira.

Muito obrigada, Senadora Marta Suplicy.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senadora Ana Amélia, com quem compartilho a opinião no pronunciamento que fez. V. Ex^a tem toda razão e fez um pronunciamento que realmente mostra a diferença que esse projeto vai fazer ao Brasil. Todos nós o estamos aguardando há bastante tempo, porque a dependência de **crack**, realmente, é muito difícil e hoje ele está solto no espaço, não é?

Com a palavra, Senador Mozarildo, pela liderança de seu partido, o PTB.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Marta Suplicy; Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, hoje eu quero aqui fazer uma prestação de contas dos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira, a qual tenho a honra de presidir.

Durante este ano, realizamos 20 reuniões, sendo que, em 13 delas, foram realizadas audiências públicas e ouvidas 47 autoridades, tanto do Governo Federal quanto dos Governos Estaduais e também de outras entidades, com o objetivo específico de fazer um diagnóstico sobre a situação da faixa de fronteira do País, que é de 18 mil km e que vai desde o Amapá, passando pelo Pará, por Roraima, Amazonas, Mato Grosso do Sul, indo até o Rio Grande do Sul, além da Amazônia, que representa 61% do território nacional. As duas áreas, somadas, representam mais de 70% do território nacional. Portanto, uma área estratégica para o país.

A nossa Subcomissão se debruçou sobre temas importantes para a fronteira. O primeiro tema abor-

dados foi Fronteira e Segurança Nacional. Realizamos três audiências sobre essa questão. Depois, Desenvolvimento Econômico e Social, foram três outras audiências públicas realizadas; Infraestrutura, duas audiências públicas; Plano Estratégico de Fronteiras, uma audiência pública. Esse Plano Estratégico de Fronteiras foi o plano implantado pela Presidenta Dilma, um formidável passo que o Governo deu, pela primeira vez, eu diria, no sentido de, de fato, lançar um olhar moderno sobre as nossas fronteiras no que tange à defesa e à segurança. Ouvimos também, no outro tema, a questão indígena e fundiária nessa faixa, sobre o que realizamos uma audiência. Finalizamos com as Relações Internacionais com os países da faixa de fronteira.

Fizemos também duas reuniões conjuntas com uma audiência pública, com a Subcomissão da Amazônia da Comissão de Desenvolvimento Regional, para discutir os trabalhos desenvolvidos pela Comissão externa do Senado criada para visitar os locais de assassinatos de trabalhadores rurais nos Estados do Pará e Rondônia, e a segunda reunião conjunta com as Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Subcomissão da Amazônia da CDR e a nossa Subcomissão Permanente da Faixa de Fronteira e da Amazônia, para discutir o Código Florestal, tendo levado, inclusive, como convidados os Deputados Estaduais do chamado Parlamento Amazônico, que representam as Assembleias Legislativas de todos os Estados da Amazônia, dando, assim, a S. Ex^{as} a oportunidade de trazer para o debate a visão regional de cada uma das unidades, o que foi muito proveitoso para ajudar na elaboração dos brilhantes relatórios do Senador Jorge Viana, do Senador Luiz Henrique, ontem aprovados.

Eu quero frisar que esse trabalho da Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira visa, com os trabalhos hoje concluídos, elaborar um relatório final. A partir daí, queremos, no primeiro trimestre do ano que vem, apresentar um projeto que seja um plano nacional de desenvolvimento da Amazônia e da faixa de fronteira, um plano que consolide de fato regras, aproveitando toda a legislação existente e avançando no sentido de, de fato, o País ter preocupação com essa imensa fronteira.

Se hoje temos no Rio de Janeiro problemas com narcotráfico, com contrabando de armas em várias cidades do Brasil, por onde entram essas drogas e essas armas? Como é que estão os nossos minérios e o material da nossa biodiversidade sendo contrabandeado para outros países? Como está havendo tráfico de pessoas através dessas fronteiras? O Brasil preci-

sa cuidar, como nunca cuidou, das nossas fronteiras e também da Amazônia.

Por isso nós fizemos esse trabalho, concluímos hoje e queremos, portanto, logo no início do ano que vem, apresentar este projeto da Comissão que espero ver aprovado na Subcomissão e, depois, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Senado e na Câmara, para que possamos viver um momento novo neste País, em que aquela população que está de norte a sul na faixa de fronteiras e na Amazônia seja tratada como seres humanos, com direito a melhor tratamento, sejam indígenas, sejam não indígenas.

(A Srª. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) –
Porque é preciso, sim, que o Brasil não continue sendo

um País só do litoral, um País que continua concentrando da faixa que vai da beira do mar a 300 km dentro do País, 80% da população. Por quê? Porque não há estímulo para que a população que está na faixa de fronteira e na Amazônia lá permaneça.

Então, Srª Presidente, quero fazer este registro, com muito orgulho de presidir esta Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira.

Peço a V. Exª que autorize a transcrição na íntegra do material a que me referi aqui.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2011

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE
FRONTEIRA**

• 1ª Reunião	- 01/03/2011 – Instalação e Eleição do
• Presidente	
• 2ª Reunião	- 03/05/2011 – Requerimento
• 3ª Reunião	- 24/05/2011 – Audiência Pública
• 4ª Reunião	- 07/06/2011 – Audiência Pública
• 5ª Reunião	- 14/06/2011 – Audiência Pública
• 6ª Reunião	- 05/07/2011 – Reunião Administrativa
• 7ª Reunião	- 09/08/2011 – Audiência Pública
• 8ª Reunião	- 16/08/2011 – Audiência Pública
• 9ª Reunião	- 23/08/2011 – Audiência Pública
• 10ª Reunião	- 30/08/2011 – Relatório e Requerimento
• 11ª Reunião	- 13/09/2011 – Audiência Pública
• 12ª Reunião	- 20/09/2011 – Audiência Pública
• 13ª Reunião, Conjunta	- 22/09/2011 – Audiência Pública
• 14ª Reunião	- 27/09/2011 – Relatório
• 15ª Reunião, Conjunta	- 29/09/2011 – Audiência Pública
• 16ª Reunião	- 04/10/2011 – Audiência Pública
• 17ª Reunião	- 19/10/2011 – Audiência Pública
• 18ª Reunião	- 25/10/2011 – Relatório e Requerimento
• 19ª Reunião	- 29/11/2011 – Audiência Pública
• 20ª Reunião (Atual)	- 06/12/2011 – Relatório

13 Reuniões foram para a realização de Audiências Públicas.

Autoridades que participaram de Audiências Públicas na Subcomissão da Amazônia e da Faixa de Fronteira: 47

2.2 Proposições apreciadas pela Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira

1. Requerimentos da Subcomissão	5

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2011

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

INFORMO AOS SENHORES SENADORES QUE REALIZAMOS (incluindo esta Sessão) 20 REUNIÕES NO ÂMBITO DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA, SENDO 11 REUNIÕES PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ORGANIZADAS EM SEIS CICLOS E TEMAS:

1º - FRONTEIRA E SEGURANÇA NACIONAL (realizadas três Audiências Públicas);

2º - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NA FAIXA DE FRONTEIRA (realizadas três Audiências Públicas);

3º - INFRAESTRUTURA NA FAIXA DE FRONTEIRA (realizadas duas Audiências Públicas);

4º - PLANO ESTRATÉGICO DE FRONTEIRAS (realizada uma Audiência Pública)

5º - QUESTÃO INDÍGENA E FUNDIÁRIA NA FAIXA DE FRONTEIRA (realizada uma Audiência Pública); E

6º - RELAÇÕES INTERNACIONAIS COM OS PAÍSES DA FAIXA DE FRONTEIRA (realizada uma Audiência Pública).

AO FINAL DE CADA CICLO FOI APRESENTADO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS REFERIDAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E POSTERIORMENTE APROVADOS POR ESTE COLEGIADO.

ACRESCENTO QUE TIVEMOS AINDA DUAS REUNIÕES CONJUNTAS:

1ª – AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA COM A SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA - CDRAM, pertencente ao âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, para “*discutir os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Externa do Senado Federal criada para visitar “in loco” os locais dos assassinatos dos trabalhadores rurais nos estados do Pará e Rondônia*”; e

2ª – AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA COM AS COMISSÕES DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, E COM A SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA, do âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, com a finalidade de debater a reforma do Código Florestal (Lei 4.771, de 1965) com a presença de representantes do **Parlamento Amazônico**.

OUTRA INFORMAÇÃO QUE JULGO PERTINENTE TRAZER AO CONHECIMENTO DOS SENHORES SENADORES É QUE PARA A REALIZAÇÃO DAS 13 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DE 47 AUTORIDADES CONVIDADAS.

AS 6 REUNIÕES RESTANTES FORAM DELIBERATIVAS, NAS QUAIS FORAM APROVADOS OS REFERIDOS RELATÓRIOS E 5 REQUERIMENTOS.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de pedir a inscrição para uma comunicação imediata.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador, o senhor é o segundo inscrito, após o Senador Paim.

Senador Antonio Carlos Valadares. (*Pausa.*)

Não se encontrando, a próxima sou eu, em troca com o Senador Casildo Maldaner.

Vou pedir ao Senador Paulo Paim que faça a gentileza de assumir a Presidência. Após a minha fala, S. Exª está inscrito para uma comunicação inadiável e eu voltarei à Presidência.

A Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra à Senadora Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente da Casa.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Prezados Senador Paulo Paim, Senadores e Senadoras, ouvintes da Rádio e da TV Senado, a Presidenta Dilma hoje lançou, no Palácio do Planalto, o Plano de Enfrentamento ao Uso do **Crack** e outras Drogas, um conjunto de ações que receberá investimento de quatro bilhões nos próximos anos. As medidas que foram anunciadas têm o objetivo de aumentar o tratamento de saúde aos usuários de drogas, enfrentar o tráfico e as organizações criminosas, e ampliar ações de prevenção.

Eu gosto muito da forma ampla dessa medida, porque uma coisa é você tratar de quem já está doente; outra coisa é você prevenir para que não fique doente; e outra coisa é a repressão para que a droga possa não entrar ou para que seja inibida a sua distribuição no País. Então, nós temos o Ministério da Justiça, o Ministério da Saúde, as ações preventivas e nós temos chance de obter um resultado muito bom.

Para a efetiva execução das ações de prevenção ao uso de drogas, o plano aponta a necessidade de um engajamento de todos os segmentos da sociedade e dos órgãos governamentais, através da capacitação

de 210 mil educadores e 3,3 mil policiais militares do Programa Educacional de Resistência às Drogas, para atuarem em 42 mil escolas públicas.

É muito bom, porque também não adianta fazer o plano, dizer que vai fazer a prevenção e colocar na escola gente que não tem a capacitação para, realmente, se comunicar com o adolescente, ou polícia que não saiba atuar em relação ao usuário.

Estima-se que serão beneficiados 2,8 milhões de alunos por ano. Serão capacitados 170 mil líderes comunitários até 2014. Também é bem pensado o treinamento das lideranças comunitárias, que, muitas vezes, têm acesso porque veem aquilo acontecer e não sabem como proceder.

Então, o plano me parece estar lidando com vários aspectos, que vão atuar, prioritariamente, para desestimular o uso inicial de drogas – isso tem a ver com a escola e com a liderança comunitária – e o preconceito sobre o tema também. Haverá também a realização de campanhas específicas para informar, orientar e prevenir a população sobre o uso do **crack** e de outras drogas.

O plano também tem por objetivo facilitar o acesso dos dependentes às diferentes modalidades de tratamento e recuperação, bem como às iniciativas que promovam a reinserção social e ocupacional desses usuários, através da estruturação da rede de cuidados, que vai se chamar Conte com a Gente. Porque se não se tem gente treinada para dar atendimento a quem já está dependente, o resultado não acontece.

Nessa rede, nós vamos ter várias coisas interessantes: primeiro, os consultórios de rua, com equipes de profissionais de saúde que vão até os locais onde os usuários de drogas se reúnem. Isso porque, quando a pessoa já está viciada, é muito difícil, mesmo que queira, sair dali e procurar um local, um consultório, para ter um atendimento para deixar a droga. Não vai. Então, está certo o Ministro Padilha quando fez aquela visita, conversou lá na cracolândia, viu como era e atinou que tem de estar lá, o consultório tem de ser na rua, não só na cracolândia, mas nos lugares onde a droga está.

Serão, até 2014, 308 consultórios de rua, que vão ter recursos da ordem de R\$152,4 milhões, e atenderam a Municípios com mais de 100 mil habitantes.

Temos ainda as unidades de acolhimento, destinadas a acolherem os usuários ao longo do tratamento caso necessitem internação. Vão ser 430 unidades desse tipo até 2014 para adultos, com investimentos de R\$265 milhões, e 188 unidades específicas para o acolhimento infanto-juvenil, que terão um investimento de R\$128,8 milhões.

A rede vai contar também com enfermarias especializadas, com a criação de 2.462 leitos até 2014, e que vão ser usadas para atendimentos e interna-

ções de curta duração. Por exemplo, durante a crise de abstinência, não dá para mandar o sujeito ficar na casa dele; não há como ele aguentar uma crise de abstinência, dependendo do nível de dependência que ele tenha, na casa dele ou na rua muitas vezes. Ou também isso vai propiciar internamento em caso de intoxicação grave, porque também a pessoa tem de ter um lugar em que ela possa ficar por alguns dias, não é uma coisa de longa duração de internamento.

Então, o projeto – repito – está bem amparado por todos os lados. E é interessante como se tem a ideia. No Governo Lula se começou a fazer, mas a gente vai afunilando, Senador Paim, as ações e vai aprendendo o que funciona e o que não funciona, e se vão destinando cada vez mais recursos, o que também faz muita diferença.

Gostaria de destacar o Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas. Álcool é outro problema muito sério. Esses centros vão atuar de forma a prestar um atendimento diário, sete dias por semana – antes, não ficavam abertos todos os dias –, e 24 horas por dia. É importantíssimo também que seja em tempo integral, porque uma pessoa não está viciada só em algum momento do dia, nem precisa de atendimento só em algumas horas do dia.

Então, vai-se procurar reduzir ao máximo os danos da drogadição, e vão ser oferecidas condições de repouso e desintoxicação ambulatorial para os usuários quando necessário.

Até 2014, vão ser 175 unidades em todo o Brasil. Além de oferecer atenção, acolhimento, cuidados personalizados aos dependentes, também aos familiares, que são peças importantíssimas no tratamento de álcool, os centros vão promover a reinserção social dos mesmos. Vai ter ações dedicadas a achar trabalho para aquela pessoa, cultura, lazer, esclarecimento. Quer dizer, vão realmente tratar o todo, porque não adianta a pessoa ir sozinha, por vontade própria – até no AA, que funciona bem –, se ela está desempregada, por causa exatamente do alcoolismo, se não for ajudada a arrumar um novo emprego, ela vai voltar. Então, isso está realmente cuidando da reinserção. É assim que tem de ser.

E, do ponto de vista do cuidado aos usuários do **crack** e de outras drogas, o plano prevê uma parceria com o Governo Federal, com as chamadas comunidades terapêuticas, e a inclusão dessas comunidades na rede pública de atendimento aos dependentes de substâncias químicas.

Bom, é evidente que temos inúmeras instituições com diferentes perfis. Muitas delas já prestam serviço relevante pelo atendimento qualificado aos usuários de **crack** e outras drogas, mas, nesse ponto, nós não podemos ignorar – e aí é muito sério – o relatório da

4ª Inspeção Nacional dos Direitos Humanos – locais de internação para usuários de drogas, que foi produzido pela Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia.

Isso, Senador Paim, tem muito a ver com a comissão que V. Ex^a preside, a Comissão de Direitos Humanos, e que, durante o mês de setembro deste ano, vistoriou simultaneamente 68 instituições de internação para usuários de drogas em 24 Estados brasileiros, inclusive no Distrito Federal.

Os dados, gente, são estarrecedores! Além da ausência de projeto terapêutico, o relatório aponta claros indícios de violação de direitos humanos: interceptação e violação de correspondências, violência física, torturas, exposição a situações de humilhação, imposição de credo, exigência de exames clínicos, como o antiHIV – que é inconstitucional –, intimidações, desrespeito à orientação sexual, revista vexatória de familiares, violação de privacidade.

Bom, foi estarrecedor esse relatório. Há sempre males que vêm para bem. Constatou-se e agora vai haver uma fiscalização de outro tipo.

Referentes ainda a esses dados estarrecedores que foram dessa comissão de direitos humanos, há os constrangimentos a que são submetidos os homossexuais, travestis e lésbicas. Em uma das entidades inspecionadas, foram registradas declarações muito pesadas, sem respeito às pessoas.

Então, nós estamos, Sr. Presidente, diante de constatações graves, que vão exigir ações urgentes e efetivas. É preciso avaliar com seriedade esses modelos de atenção aos usuários de droga em nosso País, os chamados modelos assistenciais. Eles são mais caracterizados como prática social, mas, na verdade, para cuidar da saúde, é outra coisa. Tem que cuidar da saúde com respeito e tem que ter gente especializada para cuidar da saúde, como esse projeto agora que a Presidenta Dilma está propondo.

Por isso, acredito que a parceria do Governo Federal com essas instituições vai ser importantíssima para ampliar a rede de atendimento e para a sua capilaridade, mas é fundamental que se garanta que essas entidades cumpram normas mínimas de funcionamento, quaisquer que sejam os modelos ou formas de atuação que adotem.

Todas aquelas que tenham abordagem terapêutica, que respeitem os direitos humanos e que cumpram as normas estabelecidas pela Anvisa para o tema vão contar com o apoio do Governo Federal e da sociedade brasileira para o enfrentamento do **crack**.

Espero que essas normas... Senador Wellington, pois não, tem a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Vou abrir uma exceção, porque ele tem um trabalho muito forte nessa área e eu faço questão de ouvi-lo.

A SRA. MARTA SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Vou ter muito prazer em ouvi-lo, Senador.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Eu até me inscrevi, pela importância do tema. O Senador Suplicy, a Senadora Ana Amélia, todos nós estamos comemorando.

A SRA. MARTA SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sim.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Veja, ontem aprovamos o relatório aqui. Daqui a pouco estou indo ali à Câmara aprovar o relatório da Comissão da Câmara, onde trabalhamos integrados e integrados com o Governo, ou seja, à medida que nós íamos tendo subsídios, tivemos nos últimos três meses, importantes reuniões para ajudar na construção desse plano. Quero, enfim, parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento. Sei do seu trabalho e dedicação em São Paulo e em outras regiões do Brasil e do seu interesse em que demos conta desse grande desafio. Chamo a atenção – aproveito, inclusive, que V. Ex^a é Vice-Presidente da Casa – para a necessidade de pautarmos o projeto que regulamenta o que é a bebida alcoólica, bebida que tem um teor de álcool a partir do qual, como diz a Organização Mundial de Saúde, já é classificada como droga e que, portanto, oferece risco à saúde, o risco do vício, da dependência química e, a partir daí, tem um tratamento diferenciado. Há um projeto do Senador Tião Viana, nosso companheiro, que acho que pode ser um bom parâmetro. Quero apenas parabenizá-la, e que possamos estar juntos aqui, completando agora a parte do Congresso, ou seja, aprovando as leis que ela está encaminhando para cá, com importantes alterações, e, ao mesmo tempo, essa outra que já se encontra na Casa. Muito obrigado.

A SRA. MARTA SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Exatamente. Vamos ser parceiros no andamento de tudo isso, que é fundamental, porque não adianta só falar, se não estiver regulamentado e aprovado aqui, no Congresso Nacional.

Outro eixo fundamental do Plano, a que eu estava referindo-me, compreende as ações para fortalecer e intensificar o enfrentamento ao tráfico de **crack** e outras drogas ilícitas em todo o território nacional.

Nesse sentido, quero destacar o trabalho do Ministro José Eduardo Cardozo, o Plano Estratégico de Fronteiras, já lançado pela Presidenta Dilma em junho deste ano, iniciativa que prevê uma série de operações integradas entre as Forças Armadas e os órgãos de segurança pública federais, para prevenir e reprimir os principais ilícitos transnacionais, entre eles, o tráfico de drogas, de armas e de pessoas.

Somadas às operações de monitoramento das fronteiras, o Plano pretende fortalecer o papel das polícias estaduais para o enfrentamento do tráfico, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade ao consumo. Então, vai ser ampliada a atuação em locais de concentração do uso do **crack** – o mais famoso, infelizmente, na cidade de São Paulo, a cracolândia –, com policiamento ostensivo e de proximidade, para que se possa marcar a presença do Estado nessas regiões. Ainda serão apoiados os serviços de inteligência e investigação, para o enfrentamento ao tráfico e ao crime organizado.

Por fim, é preciso adequar a nossa legislação, como bem ressaltou o Senador Wellington Dias, para que o Congresso Nacional possa fazer a sua parte. Então, cada um de nós vai ter de dar essa contribuição.

Entre as adequações propostas no Plano de Enfrentamento ao Uso do **Crack** e outras Drogas, destaco a alteração do Código do Processo Penal, para agilizar o leilão de bens utilizados pelo tráfico de drogas; a alteração da Lei Nacional de Drogas, para agilizar a incineração das drogas; e o projeto de lei a ser enviado pelo Poder Executivo, que cria o Sistema Nacional de Estatística e Análise de Segurança, permitindo mapear os locais e tipos de crime, aprimorando o planejamento das ações de segurança.

Sr. Presidente, o **crack** afeta não somente o usuário, mas também a família, os amigos e toda a comunidade em torno. Ele está presente em todos os lugares.

Portanto, quero mais uma vez parabenizar a Presidenta pela adoção de políticas públicas que priorizam a promoção, a prevenção e o tratamento com foco na integração social dos pacientes e no apoio às famílias. Somente assim avançaremos no combate ao **crack**, diminuindo o sofrimento de tanta gente que acaba padecendo e dos que não estão envolvidos, que acabam sofrendo da violência decorrente do consumo de drogas.

Muito obrigada pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Convido a Senadora Marta Suplicy a assumir a Presidência dos trabalhos, já que vou fazer uma comunicação parlamentar.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Marta Suplicy, 1^a Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta Suplicy, como só disponho de cinco minutos, quero começar falando da importância da votação que haverá amanhã, pela manhã, na Comissão de Direitos

Humanos, em torno do PL nº 122, que está em debate no Congresso Nacional há mais de dez anos e que trata da homofobia, do combate à intolerância. É um projeto que foi amplamente debatido. Houve inúmeras audiências públicas, e, amanhã, será tomada a decisão. Convoco, portanto, todos os Senadores daquela Comissão a estarem presentes.

Sr^a Presidenta, eu gostaria – inclusive, já falei com a Secretaria da Mesa – que colocássemos em votação o requerimento que pede urgência para um projeto sobre o qual trabalhamos muito, tendo construído um acordo entre empresários, trabalhadores e lideranças, no sentido de regulamentar a profissão de motorista. Fizemos mais de vinte audiências públicas fora de Brasília e outras aqui, em Brasília. Na mesma linha, há o projeto que regulamenta a profissão de comerciante. Esperamos que, no dia de hoje, votem-se as duas urgências, para que, antes do fim do ano, o Senado da República possa anunciar aos comerciantes brasileiros – eu diria que é a profissão mais antiga do mundo – que eles terão sua profissão regulamentada, como também os motoristas do chamado transporte terrestre.

Sr^a Presidenta, quero ainda fazer um apelo, na mesma linha, para que esta Casa vote matéria que foi apreciada em todas as Comissões e que foi enviada à Câmara. Na Câmara, a matéria foi alterada, retornando ao Senado. É um projeto de nossa autoria que garante o adicional de periculosidade para os vigilantes, para todos aqueles que trabalham no serviço de vigilância.

Quando chego aos aeroportos, o pessoal que faz a fiscalização no aparelho de raios X sempre me pergunta: “E aí, Senador, o nosso projeto vai ou não vai sair?”. Enfim, há uma expectativa enorme. São milhares e milhares, para não dizer milhões, de profissionais vigilantes, que dedicam sua vida a defender as nossas vidas e o nosso patrimônio e que querem receber o adicional de risco de vida, o que é legítimo. Trata-se do adicional de periculosidade, que correspondente a 30% sobre o salário de cada um deles.

Esse é um projeto de minha autoria, e há também um projeto da Senadora Vanessa Grazziotin que, após aprovação na Câmara, veio para cá. Assumi a relatoria, o projeto foi aprovado com uma mudança e voltou para a Câmara, que não o vota.

Então, é o apelo que fazemos em nome dessas categorias.

Por fim, Sr^a Presidenta, eu queria também dizer que, ontem, o Senador Suplicy me procurou – o Senador vai comentar isso com mais profundidade, porque terá mais tempo, mas faço questão de destacar também – e entregou-me um documento que diz respeito a uma juíza que, na nossa avaliação, por puro preconceito, estava deixando de ser promovida ao cargo de desembargadora.

E, ontem, o Conselheiro Bruno Dantas nos apresentou um documento que diz que essa, que é a primeira juíza negra da Bahia, foi promovida a desembargadora. Meus cumprimentos! A primeira juíza negra do Brasil, que é da Bahia, foi, enfim, reconhecida, valorizada e promovida ao cargo de desembargadora. A Dr^a Luislinda Dias de Valois Santos foi promovida ao cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia. Parabéns ao Conselho Nacional de Justiça! Parabéns a todos aqueles que trabalharam para que esse fato se concretizasse!

Sr^a Presidenta, nos últimos trinta segundos, ainda quero dizer da importância de votarmos hoje a Emenda nº 29. Todos nós temos compromisso com a Emenda nº 29. Pelo telefone, pelo celular, recebemos, de ontem para hoje, mais de mil mensagens, mais de mil pedidos para que a gente votasse a Emenda nº 29. Estou respondendo, sim. Contem com este Senador, porque votarei na Emenda nº 29, para garantir os 15% dos Municípios, os 12% dos Estados e os 10% da União.

O Senador Wellington Dias, que é um hábil negociador e que fez milagres na questão do pré-sal, dizia-me que poderá ser construída uma proposta que vá atingir, em médio tempo, a questão dos 10%. Vamos torcer para que haja entendimento, para que a Emenda nº 29, que vai destinar dinheiro à saúde, seja assegurada.

A Desvinculação das Receitas da União (DRU), provavelmente, será votada nesta semana ou, no mais tardar, na semana que vem. Eu quero dizer que mantenho a minha posição. Eu vou votar na DRU. Não fizemos a emenda, porque seriam necessárias 27 assinaturas. E, mesmo que se conseguissem as 27 assinaturas, isso trancaria todo o processo, e a DRU teria de voltar para a Câmara. Mas apresentei a PEC, que está tramitando já há dois anos no Senado, para que a DRU não retire 20% da Seguridade. Com esses determinados recursos da União que podem ser deslocados, se for aprovada a PEC da nossa autoria, conseqüentemente os 20%, que correspondem mais ou menos a R\$45 bilhões, não sairiam da Seguridade Social e seriam destinados para a saúde, para a assistência e para a previdência.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidenta. Obrigado pela tolerância.

Considere na íntegra o meu pronunciamento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/ PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de trazer a esta tribuna um tema muito importante que trata do adicional de risco de vida dos servidores públicos federais.

O Projeto de Lei nº 173, de 2008, de minha autoria, visa o estabelecimento do adicional de risco de

vida aos servidores públicos da União cujas atribuições estão vinculadas às funções de segurança, justo adicional, àqueles trabalhadores que, no exercício de suas atividades, vivenciam situações de grande risco de vida.

Esta é uma reivindicação antiga dos servidores públicos federais, pois, mesmo o art. 68 da Lei nº. 8.112/90 dispor ser devido adicional aos servidores que exerçam habitualmente atividades com risco de vida, não há regulamentação legal específica; e sim, tão somente em relação ao adicional de insalubridade, de periculosidade e de penosidade; criando com isso, uma injusta situação aos servidores que exercem as referidas atividades.

Cumprir destacar que os riscos que motivam a percepção do referido adicional, decorrem das atribuições típicas do cargo, à natureza do trabalho e ao exercício e desempenho das atividades, em especial, a de vigilância.

Sr. Presidente, o Poder Judiciário também reconheceu a condição especial destes servidores instituindo a Gratificação por Atividade de Segurança, assim como outros órgãos do Poder Executivo Estadual e Municipal também concederam o adicional de risco de vida aos seus servidores.

Em seu art. 40, a Constituição Federal garante aos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, assegurando, para fins de reparação, o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas,

A Carta Magna também estabelece critérios diferenciados de aposentadoria aos servidores que exercem atividades de risco.

Sr^{as} e Srs. Senadores, portanto, razão não há, para que o adicional de risco de vida aos servidores públicos da União que exerçam atividades de risco não seja estabelecido, como também sua regulamentação.

Por isso, meus Ilustres Pares, peço atenção especial a este projeto que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça aguardando Relator.

E, meus caros Servidores Públicos Federais, quero que vocês estejam cientes de que estou com vocês; vocês sabem que a minha caminhada tem sido pautada pela luta dos direitos dos trabalhadores, tanto da área pública quanto da área privada.

Só podemos construir uma sociedade em que todos se sintam contemplados legalmente, quando aquilo que é justo é aplicado.

Vamos juntos caminhando, lutando para que possamos alcançar nosso objetivo, para que todos os trabalhadores sejam respeitados em seus direitos.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Paim, V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito. Em seguida, falará o Senador Wellington Dias.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr^a Presidenta Marta Suplicy, quero, assim como fizeram V. Ex^a, a Senadora Ana Amélia, o Senador Wellington Dias, cumprimentar a Presidenta Dilma Rousseff e os Ministros, sobretudo o da Saúde, Alexandre Padilha, o da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, e da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, que coordenou os trabalhos, pelo lançamento hoje desta campanha para que o Brasil possa cuidar melhor, prevenir, reprimir o tráfico, a utilização de drogas e possa, sobretudo com o caráter que a Presidente Dilma enfatizou, com muito amor, com cuidado, levar os jovens de nosso Brasil, todos os filhos e filhas de cada família, a não percorrerem o caminho das drogas e evitando-o de toda a maneira, e isso significará, exigirá a cooperação de toda a sociedade brasileira e dos Poderes nos três níveis, municipais, estaduais e da União.

Mas gostaria, hoje, Sr^a Presidenta, de aqui falar sobre sexo, orientação sexual e identidade de gênero, pois o Senado deverá apreciar amanhã, dia 08, na Comissão Direitos Humanos e Legislação Participativa, o relatório da Senadora Marta Suplicy, que agora preside esta sessão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006, de autoria da então Deputada Iara Bernardi, que define os crimes resultantes de preconceito de gênero, orientação sexual ou identidade de gênero; assim como abordar temas acerca de questões de raça, cor, etnia, religião e procedência nacional.

Raça, cor, etnia, religião e procedência nacional são itens de mais fácil compreensão e aceitos pela sociedade brasileira com a maior tranquilidade. Um exemplo sobre o preconceito de cor, presenciado por muitas pessoas, em 1972, deu-se quando um dos maiores geógrafos do mundo, o Prof. Milton Santos, negro, já falecido, ao visitar uma amiga, ter sido encaminhado pelo porteiro do edifício, também negro, a utilizar a entrada de serviço dizendo: “Lugar de preto é na entrada de serviço”.

Segundo o Censo 2010, do IBGE, a população negra e parda corresponde a 50,7% da população brasileira. O percentual de analfabetos negros e pardos era, em 2010, o triplo do percentual dos brancos.

Porém esse assunto já foi tratado bastante nesta Casa. O mesmo acontecendo com escândalos que sempre aparecem contra operários de nacionalidade boliviana, por exemplo, que, em algumas cidades, inclusive, às vezes São Paulo, são submetidos a trabalho semiescravo, sem feriados, o que se repete muito na Ásia.

Mas agora nos interessa falar sobre a complexidade dos outros elementos também objetos do Substitutivo, isto é, gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

Todos sabemos como as mulheres são discriminadas no mercado de trabalho no mundo inteiro. E isso é aceito por mais que elas reclamem. Segundo o Censo de 2010, elas ganham menos 40% do que os homens; e aqui no Brasil ainda temos um problema de cor. O homem negro, na maioria dos casos, ganha menos que o homem branco. E quem está embaixo da pirâmide é a mulher negra, que, na maioria das vezes, ganha menos que homens brancos, mulheres brancas e homens negros, como as empregadas domésticas.

Soube de casos de mulheres negras doutoradas que, no início de suas carreiras, tendiam a ser aceitas apenas como datilógrafas, tal como o caso da Dr^a Beatriz Nascimento, socióloga já falecida. Em igualdade de condições os homens frequentemente escolhem outro homem, daí a dificuldade de as mulheres subirem aos mais altos degraus de poder na empresa ou no Estado, o que está melhorando um pouco agora. Veja-se o caso da primeira Presidenta mulher que temos hoje e as Ministras por ela escolhidas. Ou mesmo aqui o Senado, que escolheu a Senadora Marta Suplicy para a vice-presidência.

Mas nós ainda temos alguns casos como o que acaba de ser citado pelo Senador Paulo Paim, que são extremamente preocupantes. Foi necessário que o Conselho Nacional de Justiça, ontem, por unanimidade, aprovasse o parecer exarado pelo representante da OAB, Conselheiro Jorge Hélio, no Conselho Nacional de Justiça, que concedeu liminar, por unanimidade, à questão em exame, centrada na possibilidade de promover a Juíza de Direito do Estado da Bahia Luislinda Dias de Valois Santos a desembargadora antes de ser concluído o procedimento de promoção de vagas a serem preenchidas pelo critério de merecimento.

O fato é que Luislinda Dias de Valois Santos tem todas as condições para ser considerada desembargadora e estava sendo impedida de o ser. Um desembargador chegou a dizer a ela, perante outros, que, enquanto ele fosse desembargador, ela não assumiria.

Trata-se de uma juíza de extraordinário mérito, primeira juíza negra no Tribunal de Justiça de qualquer lugar do Brasil há mais de vinte e tantos anos, e que vai completar 70 anos dia 20 de janeiro. Se não fosse essa decisão do Conselho Nacional de Justiça, por unanimidade, ela não teria sido designada desembargadora, como a própria decisão diz aqui que isso é algo que precisa ser reparado, porque houve uma injustiça que vinha se desenhando. Finalmente, agora,

ela vai poder tomar posse agora, por essa decisão, no Tribunal de Justiça, nos próximos dias de dezembro.

Mas prosseguindo: os itens mais difíceis de aceitar são os de orientação sexual e identidade de gênero, que não são tão numerosos, mas que sofrem talvez mais do que os outros da discriminação de que são alvo, cuja situação é mais difícil de entender.

A homossexualidade e a bissexualidade, por exemplo, são hostilizadas em muitos países nas Forças Armadas e nos serviços públicos, sofrendo os homossexuais ataques físicos e até assassinatos, como temos visto, recentemente em São Paulo em plena avenida Paulista.

E o caso dos transexuais e dos travestis? Somente eles sabem o que é ter em si os dois gêneros ao mesmo tempo, o que é um sofrimento inenarrável. E isso se sente quando lemos um livro chamado **As Nature Made Him: The Boy Who Was Raised as a Girl** (John Colapinto, Ed. Perennial, 2000, USA). Trata-se da história de dois gêmeos homens. Num deles, o rabino fez uma circuncisão normal e, no outro, quase decepcionou seu órgão genital. Os pais e o rabino, aterrorizados, então, extraíram o órgão e criaram um órgão feminino artificial, criando a criança com estrogênios como menina. Mas, como o sexo do cérebro dele era o mesmo do seu órgão genital, ele não tinha disforia de gênero. E na adolescência a menina passou a ter bigode e barba, queria namorar outras meninas, sua voz ficou mais grave e foi um escândalo. Até que os pais tiveram que revelar a verdade. Um tempo depois este adolescente suicidou-se.

Este livro ficou dois anos em primeiro lugar da lista dos mais vendidos do **New York Times**. E isso mostra como é impossível querer mudar a mãe natureza.

Assim, acho o relatório da Senadora Marta Suplicy ao PLC 122/2006, a ser votado amanhã, um dos mais revolucionários desta Casa, porque ele nos dá muito claramente a noção do respeito que temos que ter por qualquer ser humano, seja ele quem for.

Além do mais, a relatora Marta Suplicy também teve o cuidado de, mesmo combatendo o preconceito de gênero, orientação sexual ou identidade de gênero, preservar o princípio da liberdade religiosa. Em seu parecer afirma a Senadora: “Mesmo firmes no propósito de combater a discriminação, não podemos nos esquecer do princípio da liberdade religiosa, inscrito no inciso VI do art. 5º de nossa Carta Magna, segundo o qual é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.”

Em verdade, dessa forma, acredito que, amanhã, o Senado Federal poderá dar um grande passo na direção

de maior justiça para todos os brasileiros e brasileiras, ao garantir que possam viver plenamente sem preconceitos. Sr^a Presidenta, eu gostaria de requerer...

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – ... que seja transcrito na íntegra a decisão que me foi enviada pelo Conselheiro do CNJ, Bruno Dantas, a respeito da Juíza de Direito, Dr^a Luislinda Dias de Valois Santos, ao

cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça, pois ela assumirá possivelmente na próxima segunda-feira. Muito obrigado, Sr^a Presidenta.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete do Conselheiro Bruno Dantas

Brasília, 7 de dezembro de 2011.

Conforme conversado ontem no Plenário, encaminho as informações sobre a decisão do CNJ de promover a Juíza de Direito, Dra. Luislinda Dias de Valois Santos ao cargo de Desembargadora do TJ/BA.

Disponham sempre do seu representante no CNJ.

Com um abraço respeitoso e cordial,

Bruno Dantas

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça ratificou à unanimidade, na última sessão de julgamentos do ano de 2011, decisão liminar concedida pelo e. Conselheiro Jorge Hêlio no Pedido de Providências formulado por Luislinda Dias de Valois Santos, Juíza de Direito do Estado da Bahia, com vistas a compelir o Tribunal de Justiça do referido Estado a cumprir o disposto no art. 38 da Lei nº 10.845/2007, com o preenchimento imediato de todas as vagas de Desembargador existentes pelo critério de antiguidade, sem prejuízo do preenchimento posterior das vagas destinadas ao critério de merecimento.

A requerente, 3^a Juíza mais antiga do quadro de magistrados daquela Corte, ficou conhecida na mídia impressa e televisiva por ter sido a primeira juíza negra do Brasil e por trazer em seu *curriculum* um reconhecido histórico de lutas pela raça negra, consagrado pelo recebimento de vários prêmios nacionais e internacionais.

Entretanto, apesar do aumento no quadro de vagas desembargadores implementado pela Lei nº 11.845/07, estas até hoje não foram preenchidas, e a d. magistrada, que já conta com 69 (sessenta e nove) anos e 10 (dez) meses de idade, estava prestes a ser impedida de ascender ao Tribunal baiano, apesar de ostentar todos os requisitos necessários para o preenchimento da vaga pelo critério de antiguidade, por absoluta ineficiência administrativa da Corte soteropolitana.

O Conselheiro Jorge Hélio, representante da Ordem dos Advogados do Brasil no CNJ, concedeu a liminar nos seguintes termos:

"A questão em exame é centrada na possibilidade de se promover a Juíza de Direito do Estado da Bahia Luislinda Dias de Valois Santos ao desembargo antes de concluído o procedimento de promoção das vagas a serem preenchidas pelo critério de merecimento. A proposta da magistrada é de que, diante da demora em serem preenchidas as 8 vagas de Desembargador atualmente abertas no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sejam preenchidas todas as vagas de Desembargador existentes, pelo critério de antiguidade, independentemente da conclusão dos procedimentos em trâmite pelo Tribunal. Sua preocupação se dá em vista da proximidade em completar a idade de 70 anos em janeiro de 2012, quando será aposentada compulsoriamente.

Com a edição da lei 11.845, o quadro de Desembargadores do Tribunal requerido foi ampliado, mas as vagas criadas não foram preenchidas ao longo de 4 anos, o que evidencia a dificuldade da Corte requerida em concluir os procedimentos destinados ao seu provimento.

Em síntese, podemos afirmar que há 5 promoções a serem realizadas pelo Tribunal até que se alcance a magistrada pelo critério de antiguidade. A requerente é a 3ª juíza mais antiga do quadro de magistrados do Tribunal e está diante da possibilidade concreta de assumir a vaga de desembargador há meses.

A promoção ao desembargo é, sem sombra de dúvida, o coroamento da carreira do magistrado com o reconhecimento do trabalho de tantos anos dedicados à magistratura. Todo Juiz dedicado tem a legítima

expectativa de crescer em sua carreira e ver valorizado seu desempenho, bem como o tempo entregue à prestação jurisdicional,

Encontrar esse momento, em que a promoção por antiguidade se revela possível, em que a vaga destinada ao magistrado mais antigo está disponível, e deixar de ser promovido em virtude da inabilidade administrativa do tribunal é um cenário que configura verdadeira punição ao magistrado no final de sua carreira.

Há precedentes de nomeação de membros de Tribunais em que a ordem de provimento das vagas foi subvertida pela demora em se preencher as vagas reservadas à advocacia. Recentemente, em episódio notório ocorrido no Superior Tribunal de Justiça, os ministros do tribunal devolveram à Ordem dos Advogados do Brasil a lista sêxtupla da qual deveria sair o nome do novo ministro que iria compor a Corte na vaga do quinto constitucional destinada à advocacia. Contra a devolução da lista, a OAB manejou alguns recursos e, durante o período em que se aguardava solução para o caso, foram providos os cargos de Ministro destinados à magistratura de carreira.

Em que pese a regra da alternância na promoção de juízes para o Tribunal, segundo a qual se alternam os critérios de antiguidade e merecimento, na promoção da Dra. Luíslinda de Fátima de Almeida e Silva para o cargo de Desembargadora Federal [1], de acordo com o disposto no art. 111, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a promoção da Dra. Luíslinda de Fátima de Almeida e Silva para o cargo de Desembargadora Federal, na próxima sessão do Tribunal Pleno, ainda no mês de dezembro de 2011.

prejuízo para a carreira da magistrada em virtude de demora excessiva do tribunal em concluir procedimentos antigos.

Pelo exposto, reconsidero a decisão anterior e defiro o pedido liminar para determinar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que julgue a promoção da requerente, no critério da antiguidade, independentemente do preenchimento das vagas pelo critério de merecimento, na próxima sessão do Tribunal Pleno, ainda no mês de dezembro de 2011.

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça ratificou imediatamente e à unanimidade a liminar, ainda a tempo de reparar a injustiça que vinha se desenhando, propiciando finalmente os meios para, ainda no mês de dezembro deste ano de 2011, coroar a brilhante carreira da Dra. Luíslinda com a merecida promoção ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Suplicy.

Com a palavra o Senador Wellington Dias, para uma comunicação inadiável.

Obrigada, Senador Suplicy, pelo apoio ao projeto que será votado aqui amanhã e que acredito seja de extrema relevância no combate à discriminação.

Com a palavra o Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Marta; Senador Suplicy; Senador Ivo Cassol; meus senhores e minhas senhoras; todos do meu Piauí e do meu Brasil que nos escutam neste instante, três informações importantes. A primeira: ontem, aprovamos, na Comissão de Assuntos Sociais, Subcomissão de Políticas sobre Álcool, **Crack** e outras Drogas, o relatório da nossa Relatora, Senadora Ana Amélia, aprovado por unanimidade, em que apresenta um conjunto de ações nessa área de política sobre drogas.

Hoje à tarde, daqui a pouco, estarei na Câmara Federal, quando a Cedroga, que é uma comissão especial nessa área de políticas sobre drogas, também conclui seus trabalhos, apreciando o relatório do Deputado Givaldo Carimbão, de Alagoas.

Então, quero, aqui, apenas registrar que hoje tivemos uma reunião da Bancada do Nordeste, com o Presidente da Agência Nacional do Petróleo, Haroldo Lima, e tratamos dessa área do projeto, da regulamentação do pré-sal, que tem hoje tramitação em condição de votação na Câmara Federal.

A Presidenta Dilma – e é isto o que me traz aqui hoje – lançou o programa “**Crack**, é Possível Vencer”.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de uma decisão política que aperfeiçoa aquilo que já vem sendo trabalhado. Registro que, ainda no governo Fernando Henrique, no final do seu mandato, houve a primeira regulamentação nessa área de política sobre drogas. No governo do Presidente Lula, tivemos duas novas legislações que trataram do assunto, inclusive o Plano Nacional de Polícia sobre Drogas, e, agora, foi lançado um programa que encaminha para a Câmara, para o Senado, um conjunto de alterações na legislação – e destaco aqui nessa área –, vinculado ao policiamento ostensivo, com a contratação de mais policiais da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária. Também se coloca a mesma necessidade para as polícias estaduais. Destaco ainda um trabalho feito na área das fronteiras. Nos próximos dias, deve sair o primeiro balanço de resultados, que é coordenado pelo próprio Vice-Presidente da República, o ex-Deputado e agora Presidente do PMDB e Vice-Presidente, Michel Temer. Aqui são feitas alterações no Código de

Processo Penal em que se coloca a necessidade de se destruir entorpecentes – cocaína, maconha, enfim – após um laudo, comprovando que se trata mesmo de droga, após esse relatório de provas.

Há ainda alterações na área da organização do sistema de informações, na área da segurança pública, na área prisional e sobre drogas. E destaco ainda mudanças para maior fiscalização nessa área de combate à lavagem de dinheiro e para a facilidade de bloqueio dos bens e das contas de traficantes e produtores de drogas.

Trata-se de um plano com um investimento estimado em R\$4 bilhões, articulado entre vários ministérios, o Governo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade.

É possível vencer a droga? Como disse a própria Presidente Dilma, é preciso compreender que estamos dando passos. Mas eu, depois de todo um trabalho ao longo da minha vida, devo dizer que vamos ter que aprender a conviver com esse tema e não aceitar posições elevadas de consumo, de dependência, com graves consequências, como vivemos ainda hoje no Brasil.

No plano, há uma parte, que é o cuidado, em que está o tratamento. Serão criadas enfermarias. A meta é de 2.462 novos leitos, como foi dito aqui, com investimento da ordem de 670 milhões. Temos ainda outra parte no Ministério da Saúde, cujo objetivo é o atendimento de alta complexidade, poder fazer a desintoxicação das pessoas que estão em situação mais grave, em parceria com as entidades sociais, com as comunidades terapêuticas, com os grupos de autoajuda, enfim, com as diversas experiências. Há necessidade também de trabalharmos as condições de atendimento na fase de acolhimento.

Destaco que, com esses investimentos, teremos os consultórios de rua. Há um trabalho muito centrado no Ministério do Desenvolvimento Social, que tem investimentos voltados para esse acolhimento, fortalecendo os centros de referência especializada de assistência social, os centros de atendimento de atenção psicossocial para álcool e outras drogas, os chamados Caps AD, que passarão a atender não apenas alguns dias ou parte dos dias da semana, mas 24 horas, sete dias por semana; portanto, o ano inteiro. O objetivo é que até 2014 tenhamos 175 unidades.

Nesse caso, tenho defendido a necessidade de essas bases estarem colocadas junto com as unidades de maior complexidade para garantir as condições desse atendimento. E as unidades básicas, para as quais eu também chamava a atenção, precisam ser um número maior. Ficaram 56 unidades básicas de equipes

de atenção básica à saúde voltadas para atender e dar apoio às comunidades terapêuticas.

Penso que é preciso mapear onde estão esses centros de acolhimento, e, a partir daí, saber quantas comunidades são necessárias, colocando-as exatamente de acordo com a necessidade.

Além disso, separadamente, é dada uma atenção nessa área em relação ao acolhimento e ao tratamento para crianças e para adolescentes.

Quero, assim, com essas palavras, destacar a importância desse plano. Destaco aqui todo um trabalho e o apoio que temos recebido do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Como eu chamava a atenção há pouco, Senadora Marta, quero apenas dizer que podemos apoiar plenamente esse plano e trabalhar a parte que depende do Congresso Nacional. Uma delas – nós não nos podemos furtar; temos que tomar uma decisão corajosa – é lidar com aquela que a Organização Mundial de Saúde já reconhece como a droga mais perigosa à saúde humana, é aquela que mais deixa as pessoas dependentes, que é o álcool. Então, temos que trabalhar, a partir de projetos que tramitam nesta Casa, de Senadores e de Deputados de diferentes partidos, a regulamentação em relação ao álcool.

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI.) – Temos que ter a coragem de regulamentar, de um lado, a proibição da propaganda. Acho que não nos podemos furtar disso. Outros países o fizeram. A própria Organização Mundial de Saúde recomenda.

Como aceitar como natural a propaganda de uma droga, se o álcool é considerado uma droga, se causa problema à saúde, se coloca a condição do vício, da dependência? Então, como não tratá-lo, como incentivar o álcool e induzir a ele com propaganda massiva? Acho que com qualificação profissional para a reinserção social, com parcerias com empresas para garantir condições de emprego e uma política internacional.

Acho que o Brasil pode liderar na América e no mundo uma política nessa área do álcool.

Então, parabéns à Presidente, a toda a equipe e a todos os atores que no Brasil inteiro trabalharam. Destaco aqui o trabalho do meu querido Piauí.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Parabéns também a V. Ex^a, Senador Wellington Dias, pelo belíssimo trabalho que tem feito, que fez no seu Estado e que, agora, faz aqui, nesta Casa.

Parabéns pelo pronunciamento.

Com a palavra o Senador Pedro Taques. *(Pausa.)*
Senador Rollemberg. *(Pausa.)*

Senador Ivo Cassol, em permuta com o Senador Casildo.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

É com alegria que quero aqui cumprimentar a nossa Presidente e demais colegas Senadores e Senadoras.

É com alegria e satisfação que recebo ligações e mensagens dos quatro cantos do nosso Brasil, mas especialmente do nosso Estado de Rondônia pelo trabalho que esta Casa desenvolveu, pois ontem conseguimos dar a nossos produtores e a nossos empreendedores o direito de poderem produzir dentro da legalidade. Ao mesmo tempo, conseguimos buscar o entendimento com várias categorias, com várias classes, e o Código Florestal agora caminha, voltando para a Câmara, para que possamos dar essa estabilidade para quem produz, para quem trabalha, para quem, na verdade, quer aumentar ainda mais sua produção agrícola para podermos ter mais alimento na mesa e, ao mesmo tempo, maior riqueza no campo.

Quero parabenizar os Relatores, o ex-Governador de Santa Catarina, Luiz Henrique, e também o Senador Jorge Viana. Foram criticados por alguns ambientalistas, mas isso é normal. A esses ambientalistas eu sempre digo que bem que eles gostam do conforto, gostam de uma mordomia, gostam de uma picanha na brasa, gostam, na verdade, de andar bem vestidos. E muitos que discursam dizendo que são ambientalistas, em vez de aproveitarem para fazer uma boa caminhada e chegar a Brasília, chegam de avião.

Temos assistido a muitos ambientalistas que vivem nas grandes capitais, no Rio de Janeiro, de frente para o mar, em Copacabana, que vivem em Brasília, olhando para um lado e para o outro, mas, ao mesmo tempo, não se preocupam com o que está acontecendo no campo. Ao mesmo tempo em que temos a preocupação de diminuir o desmatamento, todo mundo sabe que todo ano que passa, quando o IBGE faz o levantamento, o número de brasileiros sempre tem aumentado, e, automaticamente, também precisa aumentar a produção.

Mas somos conscientes e responsáveis. Queremos produzir e viver em paz com quem produz e também com os que, como nós, fazem a preservação. A exemplo disso, todos os dias em que discutimos o Código Florestal, em nenhum momento... Vou citar o que falei agora: em 1984, quando estava começando Rondônia, meu pai, que assumiu a minha cadeira por quatro meses – sinto-me feliz que ele conseguiu conquistar o carinho e a amizade de todos os Senadores e servidores desta Casa –, começou, na nossa propriedade, junto com a família inteira, além do meu pai,

minha mãe, minhas irmãs e meu irmão, a reflorestar. E foi lá na década de 80, quando Rondônia era intacta, quando a Amazônia, Senador Casildo Maldaner, era intacta, que nós já plantávamos mogno e cerejeira. Nós começamos a nos preocupar em garantir o futuro, não só o futuro das nossas gerações, mas também em termos um ar mais limpo. Em nenhum momento tirei proveito disso. Sempre dei o exemplo, como prefeito que fui de Rolim de Moura e como governador, cuidando e preservando.

Ao mesmo tempo em que assistimos os índices divulgados nesta semana – e que muito me impressionam –, quando o Inpe divulga dados e coloca a construção das usinas de Santo Antônio e Jirau como desmatamento na Amazônia. Isso é uma pouca vergonha! Isso é uma falta de verdade que nós não podemos mais admitir. O que se precisa, sim, é o Inpe começar a separar o que é legal e o que foi ilegal, o que foi autorizado pelo Governo Federal. A energia que Rondônia vai produzir é o Brasil que precisa! Rondônia só precisa de 10%, 15% daquela energia, o mais é para o restante do Brasil: para a grande São Paulo, para Minas, para Brasília, para o Rio de Janeiro e outros Estados. Então, não podemos admitir que sejam colocadas grandes áreas como as que estão sendo desmatadas em Jirau e Santo Antônio.

Mas, com isso, graças a Deus, obteve-se o consenso, e o Código Florestal segue hoje para a Câmara dos Deputados. Se Deus quiser, em breve, teremos neste País um marco zero que começa a dar condição a quem deseja produzir dentro da legalidade. E aqueles espertinhos que acham que ainda podem derrubar fiquem preparados, porque, infelizmente, esses espertinhos que ainda estão por aí vão ser penalizados e punidos na forma da lei. Mas àqueles que querem produzir, da maneira que foi, com certeza vai ser.

Houve várias emendas aqui. Emendas aqui até para prender pequenos agricultores que derrubassem quatro ou cinco hectares. Gente, hoje falta cadeia para prender esturpador, hoje falta cadeia para prender assassino, hoje falta cadeia para prender sequestrador e tudo mais. Querem prender quem trabalha! Esses, os que derrubam ilegalmente, nós devemos fazê-los reflorestar na forma da lei e trazê-los para a legalidade, a fim de ganhar alguma coisa em cima da preservação. E isso vira estímulo, Sr. Presidente.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Além disso... Mais à frente concedo, se o senhor me permitir, Senador Casildo.

Ao mesmo tempo, quero aqui dizer da alegria que tenho de, por um lado, termos aprovado o Códig

go Florestal, mas, com tristeza, colocar a atual situação, Senador Mozarildo, em que vivemos no Estado de Rondônia.

No ano passado, em época de eleição, prometeram ao povo daquele Estado uma nova Rondônia. Eu imaginava que essa nova Rondônia teria salários melhores do que os da nossa gestão, a passada; eu imaginava que teria uma estrutura melhor do que a do nosso governo nos dois mandatos anteriores. Eu jamais imaginei essa nova Rondônia em um descontrole total, uma falta de pulso, uma falta de visão, uma falta de administração. E tentam colocar a prisão que houve esses dias como se fosse o Legislativo do Estado de Rondônia culpado sozinho. Não. Há membro do Legislativo envolvido entre os presos? Há, mas quero lembrar que dessas quatorze pessoas que foram presas, treze são do Governo do Estado. Até o assessor do Governador, que é filho de criação do Governador, também está preso. O Secretário de Saúde Adjunto e demais assessores.

Eu sempre digo que se você quer saber a cara do governador tem que olhar para a cara de seus assessores e de seus secretários. Você quer saber como é a sua equipe na prefeitura? Se você quer saber como é o prefeito olhe para a cara dos secretários municipais.

E ainda vejo a situação que vive hoje o Estado de Rondônia. Bandidos decretam toque de recolher na cidade do Governador Confúcio, Ariquemes. Assalto e morte. A Polícia Militar está em greve porque prometeram aumento, não digo absurdo, mas alto, que os servidores se acham no direito. Mas o Governador num momento assume, no outro desfaz, daqui a pouco assume de novo, coloca no *blog*. Criou-se uma expectativa, dentro do quadro funcional, que, hoje, infelizmente, é pesadelo a todo instante. Não é diferente com a cidade de Buriti, não é diferente com a cidade de Porto Velho, não é diferente com as demais cidades do Estado de Rondônia.

E me perguntam: “E agora, Senador Ivo Cassol?”. Quero dizer a vocês que o cargo de governador não me pertence mais. Mas não fui eu, candidato a Senador e hoje Senador, que fui aos quatro cantos e aos meios de comunicação para enganar os nossos irmãos rondonienses; não fui eu quem criou uma expectativa que não se pudesse cumprir. Foi a nossa população, humildemente, que acreditou que essa nova Rondônia era possível, essa nova Rondônia de expectativa, de crescimento, de agricultura farta e de melhores salários. Até para os servidores da transposição, com quem se criou uma expectativa, porque dizemos lá atrás que íamos repassar aos servidores, falaram que vão pegar esses recursos da economia para capacitar os servidores públicos. Não bastasse isso, colocaram

como Secretário da Educação uma pessoa que sequer tem ensino superior. Não tenho nada contra, mas, ao mesmo tempo, tem de ter competência, o que falta.

Portanto, amigos e amigas rondonienses que estão nos assistindo neste instante, meus nobres colegas Senadores e Senadoras, infelizmente, vemos muitas situações acontecendo, mas isso não vai parar por aí, há mais ações acontecendo. Se alguém pensa que acabou a bandalheira, não se engane, pois toda hora é uma denúncia, é pessoal aprontando de outro. Precisamos continuar diuturnamente denunciando para que sempre prevaleçam as pessoas de bem, sérias, mesmo no meio político, em que muitos são criticados. Mas há pessoas íntegras, pessoas que querem fazer melhor por este País.

Por isso, agradeço a Deus, mais uma vez, por tudo que tem proporcionado na minha vida, especialmente por eu estar aqui, nesta tribuna, representando o povo do meu Estado de Rondônia.

Um abraço. Obrigado.

Que Deus abençoe todo mundo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cassol.

Senador Pedro Taques. *(Pausa.)*

Senador Rollemberg. *(Pausa.)*

Desculpem-me. Esses eu já havia chamado e não se encontravam aqui.

Senador Waldemir Moka, por cessão do Senador Dornelles.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senadora, eu gostaria de ter, por comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Como tenho que fazer a alternância e V. Ex^a está requisitando para uma comunicação inadiável e é o último inscrito do dia, tem a palavra. Depois o Senador Moka.

Pois não. V. Ex^a, Cristovam.

Senador Cristovam, para uma comunicação inadiável. É a última comunicação do dia.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta Marta Suplicy, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, ontem foi comunicada a *performance* da economia brasileira no último trimestre. Ficou indicado zero de crescimento, ficou indicado que o Brasil, neste trimestre, não teve nenhum crescimento na sua economia, o que significa uma redução quando a gente leva em conta o aumento da população. Claro que esse não é o resultado do ano inteiro. No ano inteiro, ainda teremos uma taxa de crescimento provavelmente abaixo, embora perto de 3%.

Esta tragédia que é uma economia sem crescer não seria trágica se, ao lado do não crescimento da produção, Senador, estivéssemos melhorando em outros aspectos da vida social. Se a gente pudesse dizer que a economia não cresceu, mas o número de acidentes de trânsito diminuiu, a criminalidade reduziu, a qualidade da escola melhorou, o tamanho das filas nos hospitais diminuiu. Se pudéssemos mostrar que, ao lado da crise na economia, tínhamos um bem-estar crescente, não era para se comemorar nem ficar triste com o fato da economia, porque a economia é um meio, a economia não é a finalidade do processo social.

Precisamos que a economia seja dinâmica para que, criando renda, possamos comprar aquilo de que precisamos. Mas a parte pública dos bens oferecidos, como a paz no trânsito, como a redução da criminalidade, como a melhoria da escola pública, como um sistema de saúde que funcione, essa parte, sendo pública, não é refletida no PIB na sua totalidade.

O problema é que a economia não cresceu e o social não melhorou como deveria. A melhora é pequena. Agora, além disso, o que preocupa é que esse primeiro sinal de uma economia que não cresce pode ser a indicação, um sinal amarelo de que a economia vai ter problemas.

Faz alguns meses que eu fiz aqui um discurso sobre a economia estar bem, mas ela não vai bem, e listei uma quantidade de pontos que nós temos adiante, que ameaçam o bom funcionamento da economia. Eu fiz com que esse discurso fosse transformado em um pequeno texto, que está acessível para qualquer um que vá ao *site* www.cristovam.org.br, onde eu coloco que a economia está bem, mas ela não vai bem. Não vai bem, porque os gastos públicos continuam crescendo e se a gente reduzir os gastos públicos gera uma crise de demanda e, portanto, de crescimento. Não vai bem, porque nós sabemos que a taxa de inflação não está descontrolada, mas não está nos deixando tranquilos. Não vai bem a economia, a médio prazo, porque a nossa infraestrutura não está condizente para permitir um salto.

A economia está bem, mas não vai bem, porque a educação não está dando o salto necessário e o apagão de mão de obra é a prova melhor de que a falta de educação levará a um freio na economia em algum momento no futuro. E, sobretudo, a economia não vai bem, porque nós não conseguimos ter a nossa sociedade como uma sociedade de inovação. Nós produzimos bens tradicionais, velhos. Mesmo quando a gente produz soja graças ao avanço científico e tecnológico da Embrapa, a soja é um produto tradicional. Essa tecnologia da Embrapa pode ser repetida, hoje, em qualquer país, como a China, provavelmente, vai

fazer no território da África, e ela não precisará importar a nossa.

O que garante demanda é o produto novo, é o *tablet*, e nós não temos os produtos novos. Nós compramos tudo que é intensivo em conhecimento científico, desde os remédios, desde os equipamentos médicos, desde os sistemas de telecomunicações, desde esses aparelhos todos que nós usamos.

O único item que o Brasil tem de ponta na ciência e tecnologia são os aviões da Embraer, que representam apenas 1,3% das nossas exportações. O resto da nossa balança são produtos tradicionais: ferro, soja, açúcar, café...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – ...açúcar, café, carne, produtos que dependem dos outros quererem comprar, e não de a gente produzir para que eles sintam necessidade de comprar da gente. E aí está uma amarra fundamental, e nós não vemos as medidas corretas para enfrentá-la porque se fala em formação técnica. Não há mais como formar técnicos sem um bom ensino fundamental antes do ensino médio. Como não há como ter boas faculdades em quantidade se não tivermos bons ensinos médios de qualidade para todos.

Nossa economia está bem, apesar do zero no crescimento deste trimestre, vai chegar perto de três ao longo do ano, mas ela não vai bem quando a gente olha o longo prazo. E, entre as coisas que faz com que a economia não vá bem, que eu listava já naquele discurso de meses atrás, está o excesso de otimismo. O excesso de otimismo é uma das causas mais sérias das crises econômicas no médio prazo. O pessimismo gera a crise no imediato, mas o otimismo gera a crise no médio e longo prazos.

Vamos aproveitar essa taxa zero de crescimento para uma reflexão de duas formas: primeiro, como melhorar o bem-estar, mesmo que a economia não cresça? E, segundo, como limpar o terreno adiante, desbastando os obstáculos que nós temos, para que a economia brasileira não seja apenas grande, mas seja também boa? Que não seja apenas grande no que exporta, mas boa no tipo do que a gente exporta.

Era isso, Srª Presidente, que eu queria falar como uma comunicação inadiável, lembrando: taxa de crescimento zero pode não ser nenhuma tragédia se o social melhora, mas pode ser uma coisa muito boa se leva a gente a perceber os problemas que temos adiante para vencer.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cristovam.

Com a palavra o Senador Waldemir Moka, por permuta com o Senador Dornelles.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, inicio agradecendo a cooperação dos Senadores e Senadoras ontem quando aprovamos aqui o Código Florestal. Estive ao lado de outros Senadores, em especial Blairo Maggi – vejo aqui Ana Amélia, Ricardo Ferraço, enfim, todos. E ontem culminou com a votação do Código Florestal. Quero agradecer e, mais uma vez, elogiar o trabalho do Senador Jorge Viana e do Senador Luiz Henrique, bem como dos presidentes das Comissões de Justiça, Eunício; da Agricultura, Acir Gurgacz; do Meio Ambiente, Rodrigo Rollemberg; e também do Senador Eduardo Braga, da Ciência e Tecnologia.

Mas o que me traz à tribuna, Srª Presidente, não é exatamente esse tema. Fui hoje ao lançamento de um programa que a Presidente Dilma lançou em enfrentamento, assim podemos dizer, ao **crack**: “**Crack**, é Possível Vencer”.

Eu fiz parte, Srª Presidente, de uma subcomissão liderada e presidida pelo Senador Wellington Dias, que fez um grande trabalho à frente dessa subcomissão e que teve como relatora a extraordinária representante do Rio Grande do Sul, a Senadora Ana Amélia.

Hoje, tive o prazer, a alegria de ver, lá no Palácio do Planalto, o lançamento desse programa, Srª Presidente, que, a meu ver, é claro... Como a própria Presidente disse, por mais que o programa tenha pensado em diversas questões, ela acha que, ao longo do tempo, se for preciso corrigir, terá que ser corrigido. Mas me chamou a atenção o Ministro Padilha, com a primeira parte, nos cuidados que se deve ter na política de ampliação da rede do Sistema Único de Saúde; o aumento de lei trouxe como uma alternativa: os chamados consultórios de rua, em que se pretende realmente que funcione – e, principalmente, segundo ele a própria Presidente Dilma tem orientado – à noite, pois é na madrugada que essas coisas tendem a acontecer.

O que eu vi, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, foi uma preocupação muito ampla, uma preocupação que tem um programa capaz de fazer interagir desde aquelas entidades, pessoas que já lidam com o problema, e estruturar isso ao lado da saúde, da assistência social e também ligado na questão da Justiça.

Aí o Ministro José Eduardo Cardozo disse da questão da autoridade que precisa ter à repressão. Isso é importante. Eu sou de um Estado na fronteira e me alegrou quando o Ministro disse: “Nós vamos combater é a entrada da droga”. Eu venho dizendo isso, Presidenta Marta, há muito tempo. É incrível, mas, se pegarmos a estrutura, vamos dizer, da Polícia

Federal e compararmos com um Estado do Sudeste, e que precisa ter... Mas nós sempre avaliamos que é muito mais fácil você impedir que a droga entre do que depois ter que combatê-la nos grandes centros. Assim é com a droga e assim é com o contrabando de armas. E o Mato Grosso do Sul é um Estado que precisa, principalmente em relação à Polícia Federal. Não que não tenhamos lá uma Polícia Federal estruturada, não é isso. É que nós temos que entender que lá, embora o Estado seja relativamente pequeno, nós temos fronteira, de um lado, com o Paraguai e, do outro lado, com a Bolívia. Ora, todos nós sabemos que a principal entrada da maconha é vinda do Paraguai e da cocaína, da Bolívia.

Mais do que essa questão da repressão, mais do que isso, há preocupação de que com cada um dos parceiros deverá ser feita uma parceria de forma diferenciada.

Nós ouvimos aqui as chamadas comunidades terapêuticas, e algumas não querem, não pretendem e não são unidades de saúde. Aliás, tratam o dependente achando que é possível – e eu concordo muito com isso –, quando se coloca a fé, a religião, dar uma expectativa, porque, na verdade, temos que entender que o dependente químico praticamente se anulou, ele anulou a sua vida. É preciso que ele recupere a vontade de viver, a sua autoestima; é preciso que a sociedade o acolha, não o rejeite. E isso é muito difícil. A acolhida desse tipo de dependente químico é fundamental.

Eu fiquei, hoje, realmente muito satisfeito, porque percebi que não é um programa que está sendo lançado para dar simplesmente uma resposta à opinião pública. O próprio Ministro da Saúde reconhece como uma epidemia essa questão da dependência química, especificamente a do **crack**. É um programa lançado, pensado. Houve a coordenação da Ministra Gleisi, Ministra-Chefe da Casa Civil, com os Ministros da Saúde e da Justiça, principalmente, mas também da área social e com outros Ministros.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Waldemir Moka?

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Com prazer, Senador Casildo.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Eu vejo V. Ex^a bem entusiasmado e me congratulo com V. Ex^a por isso. V. Ex^a, quando tem uma força de vontade, sente-se bem, e isso nos atinge, alegra-nos. V. Ex^a vem desse lançamento, de que participou no Planalto, na manhã de hoje, e há três frentes: a saúde, a questão social e a segurança. E isso envolve, inclusive, o Estado de V. Ex^a, que faz fronteira com o Paraguai e com a Bolívia. Deseja-se pôr em prática medidas preventivas, principalmente, contra a entrada no Brasil de

equipamentos por contrabando, de drogas ou de coisa que o valha, através do Estado de V. Ex^a ou de toda a fronteira. Tem-se de ter cuidado com isso. Nós, catarienses, também. Tudo isso é sumamente importante. Também, a questão da saúde, das consultas 24 horas, de madrugada, de noite, com assistência social. Quer dizer, é um programa com o qual V. Ex^a se sente firme, bem. Por isso, quero congratular-me. E oxalá isso venha, de fato, a acontecer – oxalá, repito –, para que, nos próximos meses, no ano que vem, eu sinta esse entusiasmo de V. Ex^a em relação a essas questões.

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Quero, Sr^a Presidente, ao encerrar, dizer do número que vi. Pretende-se, nesse programa, um orçamento estimado em R\$4 bilhões. Ora, R\$4 bilhões! Aqui, na nossa Comissão, a consultoria chegou a R\$3 bilhões. Quer dizer, o Planalto foi mais ousado do que a própria Subcomissão nossa, aqui no Senado. Quatro bilhões de reais! Um número que me chamou a atenção e quero elogiar, porque com a parceria com os Estados, houve a criação de 2.462 leitos para internação. Esse é um dado importante. Algumas vezes, e não é raro, o dependente químico é um bipolar. Ele é uma pessoa que tem um problema de saúde mental. Então, reage de uma forma agressiva, tem um comportamento agressivo. Assim, para se estabilizar clinicamente esse paciente, é necessária uma internação.

Portanto, não só aumentar o número de leitos, mas também o valor pago pelo SUS por internação de R\$57,00 para R\$200,00. Esse é o estímulo que os hospitais e os Estados necessitam.

Encerro aqui, Sr^a Presidente, dizendo à Presidente Dilma que realmente hoje, no meu conceito, ela atacou de uma forma verdadeira, como alguém que quer realmente acertar. Por isso, nós, da tribuna, temos que enaltecer um projeto como esse...

(Interrupção do som.)

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) –... que se torna uma coisa nacional. E particularmente para mim, como médico e principalmente como cidadão, como alguém que, ao longo de mais de seis meses, juntamente com o Senador Wellington Dias, com a Senadora Ana Amélia, vistoriamos e fomos a vários lugares, inclusive a Ponta Porã, na fronteira, para mostrar o duplo problema da questão da droga na cidade e na fronteira, por onde elas entram.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Parabéns pelo pronunciamento, Senador Waldemir Moka.

Hoje, nesta Casa, estamos ouvindo reiterados elogios a esse programa de combate às drogas, especialmente ao **crack**, lançado pela Presidenta Dilma. É com grande alegria que posso fazer este registro, porque ouvi mais de seis discursos parabenizando o Governo por ocasião desse projeto.

Com a palavra, pela Liderança do PT, o Senador Humberto Costa, seguido da Senadora Lídice da Mata, como oradora inscrita.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, Ouvintes da Rádio Senado, na tarde de hoje, também quero falar sobre o programa lançado hoje, pela manhã, em cerimônia no Palácio do Planalto, onde tive oportunidade de estar, em que um conjunto de ações fundamentais para o enfrentamento do problema das drogas e, em especial, do **crack** foi apresentado.

São medidas que permitirão resgatar vidas e reintegrá-las à sociedade, bem como atacar o tráfico e as organizações criminosas. Ou seja, o Governo trabalha esse tema sob o ângulo da saúde, sob o ângulo da segurança pública, sob o ângulo da prevenção. Para isso, as ações são estruturadas em três eixos: cuidado, autoridade e prevenção. Não se trata, portanto, de medidas focadas em apenas alguns aspectos do problema das drogas, mas uma ação integrada que pensa em todas as frentes de combate e prevenção.

Com o mote “**Crack**, é possível vencer”, a iniciativa terá um investimento de R\$4 bilhões e será implementada de forma articulada com Estados, Municípios, Distrito Federal e sociedade civil.

No eixo dos cuidados, está prevista a ampliação e a qualificação da rede de atenção à saúde voltada aos usuários. Para isso, será criada a rede de atendimento Conte com a Gente, com equipamentos de saúde distintos para auxiliar os dependentes e familiares na superação da dependência e na reinserção social.

Além disso, o Ministério da Saúde repassará recursos para Estados e Municípios criarem enfermarias especializadas nos hospitais do Sistema Único de Saúde. Até 2014, deverão ser disponibilizados 2.462 leitos para atendimentos e internações de curta duração durante crises de abstinência e em casos de intoxicações graves.

Paralelamente, serão criados 308 consultórios de rua nas áreas de maior incidência de consumo, com equipes volantes formadas por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. Os recursos já estão disponíveis aguardando a adesão dos Municípios com mais de 100 mil habitantes. Os Centros de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPSad) passarão a funcionar

24 horas por dia, sete dias na semana. Eles oferecem tratamento continuado para os usuários e familiares.

O atendimento também contará com a criação de Unidades de Acolhimento, responsáveis pela manutenção da estabilidade clínica e o controle da abstinência dos doentes.

Para o público adulto serão criados 408 estabelecimentos. Para o acolhimento infanto-juvenil, que inclui o público de 10 a 18 anos, serão 166 pontos exclusivos.

Se passarmos para o eixo da autoridade, podemos citar, entre as diversas medidas, a intensificação das ações de inteligência e de investigação para identificar e prender os traficantes, bem como desarticular organizações criminosas. O Governo também contratará mais dois mil policiais que chegam para reforçar o quadro das Polícias Federal e Rodoviária Federal; implantará o policiamento ostensivo e de proximidade nas áreas de concentração de uso de drogas, bem como instalará câmeras de videomonitoramento fixo.

O Governo Federal proporá ainda uma medida provisória que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas, para gerar estatística capaz de fornecer dados precisos sobre a situação de segurança no País. O Governo vai propor também alterações no Código de Processo Penal para agilizar a apreensão dos bens que são produtos do tráfico, dentre outras medidas.

No eixo da prevenção, serão realizadas ações educativas nas escolas, comunidades e na comunicação com a população. Entre elas, está a capacitação de 210 mil educadores e de 3,3 mil policiais militares para a prevenção do uso de drogas em 42 mil escolas públicas.

Enfim, de forma inteligente, criativa e comprometida, o Governo Federal deu hoje um grande passo no lançamento de iniciativas que transformarão essa realidade triste que afeta nossos vizinhos, colegas e familiares. Como disse a Presidenta Dilma Rousseff no discurso de lançamento das ações, essas medidas demonstram que acreditamos na recuperação de cada pessoa, o que nos impulsiona a nunca desistir de ninguém, pois precisamos de todos os brasileiros e brasileiras.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Humberto Costa.

Com a palavra a Senadora Lídice da Mata, pelo prazo regimental, como oradora inscrita.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, muitos dos que falaram se referiram ao programa lançado hoje pela Presidente da República. E eu não posso deixar

de destacar esse programa, que tem um orçamento de R\$4 bilhões e que se determina a atuar de modo muito diversificado no enfrentamento e no tratamento das pessoas com dependência química.

Digo diversificado porque, como já foi dito aqui, há uma política de ampliação de leitos destinados ao tratamento dos usuários, portanto, ao internamento. Essa é uma metodologia, uma forma de atuar com relação aos dependentes químicos, passando principalmente pela ideia do internamento como uma fase de limpeza da própria droga do corpo e usando, de outro lado, a intensificação das relações do Governo, portanto via convênio, com as instituições terapêuticas.

Hoje muitas delas têm uma ligação grande com as igrejas católicas, que têm uma base de sustentação mais voltada para um trabalho de recuperação e assistência social, e também utilizam a experiência desenvolvida pelo próprio Governo Federal, em muitos Estados, que é o trabalho diretamente voltado para as ações de atendimento às comunidades nas ruas, os chamados consultórios de rua. Uma experiência que se iniciou na nossa capital, em Salvador, uma experiência destacada pelo Centro de Estudos e Tratamento de Álcool e Drogas, o Cetad, que funciona vinculado à Universidade Federal da Bahia há mais de 25 anos, o Instituto de Redução de Danos, também com atuação na Faculdade de Medicina, no Estado da Bahia, e que teve a Dr^a Ana Pitta, uma psiquiatra, e o Dr. Antônio Nery com um dos seus principais formuladores, formuladores dessa política que visa atender, com um projeto de redução de danos, à população de rua com dependência química.

Há nessa visão também, uma ideia que vincula o **crack** como uma droga mais próxima das populações em contato, com vida direta relacionada com a pobreza. Muitos dos estudiosos dizem que o **crack** é a droga da pobreza, não que ele não seja utilizado por pessoas de outras faixas de renda, mas a maneira como penetrou na sociedade brasileira se dá principalmente por intermédio dos núcleos de pobreza existentes no nosso País.

Então, o projeto lançado hoje tem três eixos: cuidado, autoridade e prevenção. O primeiro é voltado ao tratamento dos usuários, com ampliação e qualificação da rede de atenção e criação de uma rede de atendimento especializada, chamada Conte com a gente.

Aqui na Casa, também quero ressaltar o trabalho desenvolvido na CAS pela subcomissão que trabalhou, pesquisou, debateu a questão da dependência química no nosso País e da qual participam o Senador Wellington Dias, a Senadora Ana Amélia, o Senador Waldemir Moka, que, aliás, hoje aprovou, nessa sub-

comissão da CAS, um importante projeto de estímulo à empregabilidade do ex-dependente químico.

Eu quero, portanto, parabenizar o Senador Waldemir Moka, a CAS e o Senado Federal pela forma como vêm se dedicando a esse tema. Infelizmente, como sou suplente dessa comissão, não pude participar da subcomissão, mas tenho acompanhado de perto os trabalhos e participei, integrei a frente de enfrentamento ao álcool e às drogas, na Câmara dos Deputados. E creio que essa política, esse plano lançado hoje pela Presidente da República merece ter o apoio de todo o povo brasileiro, especialmente do Congresso Nacional que o representa.

A presença do nosso Governador Jaques Wagner falando pelos governadores de Estado destacou que o elemento da droga não pode ser tratado apenas no contexto da discussão da saúde ou da discussão social, mas precisa ser chamada a atenção da inversão de valores que a sociedade capitalista moderna faz com que ocorra na sociedade, sendo mais importante, nesta sociedade, o ter, o consumir do que as características formadoras do caráter. Isso faz com que a nossa juventude seja jogada numa sociedade de massa, ao desejo do consumo; mas a sua impossibilidade gera o sentimento de vazio, de angústia que leva a esse tipo de comportamento e de atitude.

Portanto, atuar também de maneira educacional no aprofundamento dos valores humanitários, tendo-os como organizadores da sociedade, é extremamente importante que possa ser destacado desse processo de discussão sobre a questão das drogas na nossa sociedade, já que não existiu, em nenhum momento, nenhum tipo de sociedade onde as drogas não estivessem convivendo com os seres humanos.

Assim, é indispensável que nós possamos dar um tratamento a outro tipo de questão também que se relacione não apenas com as necessidades imediatas, mas as outras que o ser humano tem.

Quero, além destacar isso, Sr^a Presidente, neste tempo que me resta, rapidamente, parabenizar a nossa juíza Luislinda Valois, que, no dia de hoje, em Brasília, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou que fosse promovida ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA). O CNJ utilizou como argumento principal o critério de antiguidade para a concessão da promoção. O Relator do caso, Jorge Hélio Chaves de Oliveira, e todos os demais conselheiros decidiram de forma unânime em prol do requerimento, que, na nossa compreensão, como já foi aqui destacado por mais dois Senadores, caracterizava uma situação de racismo, de impedimento, pela via do preconceito, à ascensão da nossa querida Luislinda Valois.

“É o reconhecimento da luta de uma mulher negra, rastafári, que conseguiu sair vitoriosa deste processo. É uma conquista para o povo negro da Bahia”, afirmou Luislinda, primeira juíza negra do Brasil, a quem queremos abraçar, comemorando mais uma vitória do povo negro em nosso País.

Luislinda Valois foi a primeira juíza negra a proferir uma sentença contra o racismo no Brasil. Ela trabalhou no interior baiano, até ser promovida para Salvador em 1993. Foi a responsável por reativar dezenas de juizados especiais em Municípios da Bahia. Ela criou e instalou o Justiça Itinerante e o Juizado Itinerante Marítimo. Portanto, a Justiça brasileira, hoje, se encontra mais perto do povo brasileiro e de fazer justiça a ele, com essa decisão histórica do CNJ.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Lídice. Compartilho da congratulação que V. Ex^a faz à primeira juíza, sempre lutando contra todos os preconceitos.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, em permuta com o Senador Ivo Cassol.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Paulo Davim,

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Eu gostaria de pedir minha inscrição para o horário de liderança.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a é o próximo.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente Marta Suplicy e caros colegas, a Justiça brasileira necessita, urgentemente, de uma reforma. Esta posição não é somente minha, mas da maioria dos magistrados, cientes dos desafios que enfrentam diariamente. Em seu formato atual, os brasileiros se deparam com uma Justiça lenta, cara e ineficiente.

A litigiosidade e morosidade resultam em um número assombroso: se somarmos as Justiças Federal, Estadual e do Trabalho, chegamos ao espantoso número de 80,2 milhões de processos em tramitação, ao fim de 2010, de acordo com estudo realizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

O âmbito estadual é o mais congestionado: foram 17,7 milhões de novos processos que, junto com os que já estavam em andamento, chegaram a 65,7 milhões de processos em tramitação. O número de sentenças proferidas, no entanto, ficou em 15,8 mi-

lhões. A situação não é diferente na Justiça Federal ou na Trabalhista.

Vários fatores nos levaram a este quadro preocupante. A lentidão, a ineficiência e o alto custo misturam-se entre causa e efeito um do outro. Há uma judicialização exagerada, que gera um verdadeiro congestionamento de processos. Nos meios jurídicos, podemos chamá-los de “entulho judicial”. São conflitos que poderiam ser facilmente resolvidos sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

O excesso de processos acaba por gerar lentidão. No afã de aprimorar os serviços e dar resposta à sociedade, a Justiça necessita aumentar seu corpo funcional, o número de magistrados e assistentes, encarecendo, por fim, sua operação. Essa não pode ser a única saída, apesar de, inegavelmente, ser imprescindível o incremento do número de magistrados.

Hoje, nosso País conta com 16.804 magistrados, uma média de 8,7 magistrados para cada 100 mil habitantes. É uma média de 8 – não chega a 9 – juízes para cada 100 mil habitantes. Esse total de quase 17 mil juízes, no Brasil inteiro, atende a demanda da população brasileira que, para cada 100 mil habitantes, tem apenas um juiz. De acordo com as informações da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça, utilizando dados de 2008 de 29 países europeus, a média do indicador situou-se em 18 magistrados por 100 mil habitantes – se nós, aqui, chegamos a 8,7, na Europa eles têm praticamente mais do que o dobro para o mesmo número de habitantes.

Além disso, quanto mais longo o processo, mais caro ele se torna. Como consequência indireta, acabamos restringindo a ação da Justiça àqueles poucos que conseguem arcar com seus custos, gerando ineficiência em seus resultados.

Como disse anteriormente, vivemos um círculo vicioso em que um problema agrava o outro. É ao mesmo tempo causa e consequência dessa situação em que o maior prejudicado é o cidadão brasileiro.

Contudo, há algumas alternativas viáveis para minimizar os danos. No âmbito administrativo, a modernização da gestão de pessoas e de processos, enfim, uma moderna política de gerenciamento com estabelecimento de metas pode trazer resultados positivos. O incentivo às instâncias de conciliação também é medida essencial, através de uma profunda reestruturação dos Juizados de Pequenas Causas. Podemos pensar, inclusive, na criação de uma instância administrativa, composta exclusivamente por juízes conciliadores, com formação específica e competência para processar, julgar e executar as decisões.

Para ampliar sua ação e permitir o pleno acesso da população, podemos funcionar junto às casas de

cidadania, prefeituras, procons ou mesmo nos fóruns. Acho que isso, sim, levaria a uma Justiça mais eficiente e mais rápida para atender às demandas. Isso não precisa ser feito diretamente nos fóruns, mas em qualquer lugar. No pavilhão de uma igreja, por exemplo. A sentença ali proferida tem o mesmo efeito que teria num ambiente requintado ou mais aconchegado. Se pudermos fazer esse trabalho de interiorização, de levar a Justiça a outros lugares, como disse, a um galpão, a uma paróquia, a um salão de festas, ela terá o mesmo efeito e satisfará a demanda sociedade. É nesse sentido que estou me referindo.

Vejo que o Senador Mozarildo Cavalcanti deseja participar deste debate e é com muita honra que o ouço.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Casildo, V. Ex^a aborda um tema muito importante para o País, que é a Justiça. É sempre colocado na imprensa, passado e sentido pela população que a Justiça é lenta, e a impunidade, certa. V. Ex^a coloca alguns pontos que são fundamentais. Por exemplo, a comparação do número de juízes no Brasil em relação à média na Europa. Relativamente, temos um número insignificante de juízes por 100 mil habitantes. A outra coisa é que o maior litigante, quem mais entulha os tribunais tanto dos Estados quanto os federais é o Governo. Se um cidadão tem uma multa para pagar e recorre, o Governo vai recorrer até a última instância. É só fazer um levantamento e ver que a maioria das ações são ações patrocinadas pelo Governo. Quer dizer, o Poder Executivo é o que mais aciona a Justiça, o que mais faz litígio na Justiça. É muito correta a posição de V. Ex^a quando defende, por exemplo, os Juizados de Pequenas Causas, que funcionam muito bem; a Justiça itinerante. São duas coisas que no meu Estado funcionam muito bem. E há um parceiro de um dos elos da Justiça que precisa ser mais bem olhado pelo País, que são as Defensorias Públicas. Porque é voz geral dizer o seguinte: “Só quem vai para a cadeia é pobre e ladrão de galinha”. Por quê? Por que o pobre ladrão de galinha vai para a cadeia? Porque ele não tem advogado. E por que ele não tem advogado? Porque o Governo não cumpre a obrigação dele, constitucional, de ter um defensor público para defender aquele pobre. Quem tem que defender o pobre é o Governo, é o Estado, e, no entanto, alguns Estados brasileiros não têm defensoria pública, e a maioria a tem em número muito insuficiente. Então, de um lado, nós temos poucos juízes e, do outro lado, nós não temos quase nenhum defensor público. Mas tenho certeza de que ideias como as de V. Ex^a estão sendo colocadas em prática, e nós devemos estimulá-las, porque não há democracia sem um Poder Judiciário forte.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Recolho o aparte de V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti, e, inclusive, concordo também com algumas teses. Um dos entulhos hoje nos Judiciários, o congestionamento de processos é causado pelo próprio Poder Público, dentro da esfera federal, estadual e municipal. As diversas fases são violentas nesse particular. Isso acumula muito. Há muita demanda em função de tudo isso em relação às questões do Poder Público: começa na primeira, vai para a segunda, até a última, e ficam lá as pessoas esperando para ver se sai uma decisão. E o recurso vai daqui, vai de lá, e a coisa tramita com uma longevidade extraordinária.

Mudanças legislativas podem contribuir de forma valiosa para a redução da litigiosidade.

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Encerro, nobre Presidente. Estou finalizando.

Não podemos admitir, por exemplo, que questões como uma simples mudança de sobrenome entre cônjuges congestionem as instâncias judiciais. Faz-se necessária a redução do excessivo número de recursos protelatórios, bem como a desburocratização e simplificação dos procedimentos. O uso da Internet e de novos meios eletrônicos de comunicação deve ser feito de forma mais efetiva.

Hoje, em função da excessiva morosidade, dos custos que inibem a participação dos menos favorecidos e de sua consequente ineficiência, a Justiça tem sua imagem cada vez mais desgastada frente aos olhos da população. Medidas de modernização, combate à litigiosidade exagerada e incentivo à conciliação são essenciais para o fortalecimento da Justiça, pilar fundamental do Estado democrático do direito, pelo qual tanto temos lutado. Não há democracia plena sem Justiça eficiente para todos.

Trago essas considerações, nobre Presidente, caros colegas, porque entendemos que precisamos fazer com que as coisas andem mais celeremente em relação a isso.

Ainda há pouco, o Senador Cristovam Buarque falava que, se o desenvolvimento, se o PIB estagnou no último trimestre, se o Brasil não vai bem ou se não há crescimento, muitas questões poderiam ir melhor, entre elas, a saúde, a educação, a segurança e uma Justiça mais célere igualmente. Acho que precisamos meditar para que a Justiça seja, na verdade, mais célere *(fora do microfone.)*

Sr. Presidente, caros colegas, muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Casildo Maldaner.

Com a palavra o Senador Paulo Davim, pela liderança do seu partido; em seguida, o Senador Anibal Diniz.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, ficou acertado que analisaríamos e votaríamos, na tarde de hoje, a Emenda nº 29. Essa votação vem ao encontro de um anseio da sociedade brasileira, eu poderia assim dizer, e de todos nós da área da saúde.

Essa Emenda Constitucional nº 29, que foi aprovada no ano de 2000, estabeleceu que os Municípios deveriam gastar 15% das suas receitas com a saúde; os Estados, 12%; e a União, tudo o que foi gasto no ano anterior mais a variação nominal do PIB. Os gastos com a saúde, que eram de apenas 2,89% do PIB, deram um pequeno salto para 3,67% do PIB. Entretanto, alguns Estados, muitos deles ricos, continuaram desrespeitando a lei e desviando recursos, gastando com aposentados, com saneamento, com asfalto, com restaurantes populares, com merenda escolar e com muitos outros gastos que não eram propriamente gastos com a saúde. A regulamentação da Emenda nº 29 estabelece o que deve ser gasto e se são realmente gastos de saúde, que justifiquem a utilização dos recursos da saúde.

Além disso, essa regulamentação se faz necessária porque precisamos estabelecer uma fonte de financiamento para a saúde. A Constituição de 1988, que criou o SUS, que é um excelente modelo, que é um excelente Sistema, esqueceu-se de estabelecer a fonte de financiamento. Daí vivermos nessa penúria sem fim na saúde no Brasil.

Mas minha preocupação, Sr^a Presidente, é que o substitutivo que veio da Câmara não aponta essa saída. Pelo contrário, o § 2º do art. 6º retira as verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) da base de cálculo do percentual de recursos a ser aplicado pelos 26 Estados e pelo Distrito Federal. Isso corresponde à retirada de R\$7 bilhões da saúde, pelo fato de se retirarem da base de cálculo os recursos do Fundeb.

Essa matéria que hoje deveremos apreciar é muito importante. É matéria que poderá mudar o caminho da saúde pública no Brasil. Precisamos discutir fontes de financiamento. Já que os Estados contribuirão com 12% de seus orçamentos e que os Municípios contribuirão com 15% de seus orçamentos, penso que a União poderia contribuir com 10% de seu orçamento. Na minha avaliação, isso nada mais é do que uma ligeira reforma tributária, uma forma de melhor distribuir

os recursos que ainda continuam centralizados no Governo Federal e de destiná-los para a saúde pública.

Da forma como está colocado, Sr^a Presidente, se continuarmos com esse cálculo estabelecido pelo substitutivo da Câmara, vai nos faltar dinheiro. Há o cálculo que estabelece a Emenda nº 29, que projeta, para o ano de 2012, R\$79,9 bilhões, e o que foi repassado pelo Orçamento é o montante de R\$79,6 bilhões, ou seja, há um déficit de R\$348 milhões.

Portanto, chamo a atenção para a importância dessa matéria que será discutida hoje à tarde e que poderá significar a redenção da saúde pública. É bem verdade que não quero dizer aqui que só a Emenda nº 29 vai resolver os problemas da saúde. É claro que não! Temos de focar a gestão e outros problemas que permeiam a administração da saúde pública, mas esse será um grande passo, essa será uma grande contribuição que o Governo Federal dará se por acaso concordar com a contribuição de 10% do seu orçamento para a saúde pública.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim.

Concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena, que acabou de trocar com o Senador Anibal Diniz, que falará logo em seguida.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr^a Presidente Marta Suplicy.

Obrigado, Senador Anibal Diniz.

Eu gostaria de relatar um fato, Senador Jarbas: quando assumi a Prefeitura de João Pessoa, fiz uma visita ao Arcebispo da Paraíba naquela época, Dom Marcelo Pinto Carvalheira, que, inclusive, vai ser agraciado com a Ordem, com a Medalha Dom Helder Câmara. Ao chegar ali, ele me convidou para ir ao terraço da casa dele, perto da Basílica de João Pessoa, de onde se tinha uma visão belíssima do pôr do sol. Ao mesmo tempo, a pouco mais de um quilômetro da Basílica, havia um lixão, que era uma chaga social naquela oportunidade em nossa cidade, pois cerca de 300 famílias lá moravam. Senador Cássio, não sei se V. Ex^a se recorda disso, mas Dom Marcelo me disse: “Veja como é a vida, Cícero: enquanto um olho meu sorri com a beleza do Criador, ao ver a natureza e o pôr do sol, o outro chora com a chaga social que é o lixão do Roger”.

Por que estou contando essa história? Porque, ontem à tarde, o Senador representante de Pernambuco e Líder Humberto Costa, daquela tribuna, relatava três fatos, sendo dois deles de alegria e um de tristeza. O Senador manifestou tristeza ao se solidarizar com aqueles que morreram num acidente entre Pernambuco e a Bahia, mas também manifestou alegria

por ter participado de dois eventos no Estado de Pernambuco: um deles foi a conclusão de um complexo de abastecimento de água, e o outro foi o lançamento da contratação dos primeiros sete mil funcionários do polo automobilístico de Pernambuco da Fiat na cidade vizinha da Paraíba chamada Goiana.

Sr. Presidente, permita-me dizer, parafraseando um pouco Dom Marcelo, que subo a esta tribuna para os dois olhos chorarem.

Apresentei, juntamente com o Senador Cássio Cunha Lima, um requerimento relativo a outro acidente que houve na Paraíba nesse fim de semana. O Senador Cássio e eu apresentamos voto de pesar pelo falecimento das vítimas de um acidente ocorrido na noite do último domingo na BR-230 entre os Municípios de São Mamede e Patos, no sertão da Paraíba. O veículo fazia o trajeto João Pessoa/Patos. Foi uma tragédia que abalou a Paraíba, pois treze pessoas morreram no acidente, que envolveu quatro automóveis. A Polícia Rodoviária Federal confirmou que o veículo modelo *van* colidiu frontalmente com um caminhão carregado de madeira. O veículo ficou totalmente destruído, e, de todos os passageiros que seguiam viagem, apenas um adolescente de 16 anos foi socorrido com vida.

Com pesar e em nome do povo paraibano é que apresento, ao lado do Senador Cássio, a nossa solidariedade, bem como solicitamos ao Senado Federal o envio de condolências aos familiares das vítimas.

Estas são as vítimas do acidente, de acordo com informações dos Núcleos de Medicina e Odontologia Legal (Numol) de Patos e de Campina Grande: José Alves Torres, de 52 anos; Francisca Procópio da Silva, de 35 anos; Juan da Silva Araújo, de 12 anos; Kauê da Silva Araújo, de 7 anos; José de Arimatéia Simões de Melo, de 54 anos; Janete de Sousa Emiliano, de 50 anos; Terba Monteiro do Nascimento Diniz Teixeira, de 45 anos; Josefa Carício, de 48 anos; Maria do Socorro Lucena, de 50 anos; Vinícius Serrano Gurgel, de 16 anos; Maria das Neves de Oliveira, de 65 anos; Maria Lúcia de Freitas, de idade não divulgada; Niucélia Cardoso da Conceição, de 26 anos.

Essa é a solicitação que, em nome da Paraíba, o Senador Cássio e eu fazemos com muito pesar.

Então, esse é o olho meu que está chorando nesta tribuna. O outro lamenta profundamente que, nos tempos de hoje, estejamos reconstruindo o Muro de Berlim com muito interesse na desigualdade regional. Não se faz política regional com essa prática que foi anunciada pelo Governo de Pernambuco. Digo isso com todo o respeito, porque está no direito de lutar pelo desenvolvimento do seu Estado e dos seus conterrâneos. Mas isso é inadmissível. Goiana é mais próxima que muitas das doze cidades que vão fazer o recruta-

mento dos funcionários, em que haverá o treinamento dos funcionários. A renúncia fiscal é do Brasil – é de Pernambuco, mas é do Brasil –, e não vão poder contratar funcionários que estarão a quinze quilômetros da cidade de Goiana, porque eles têm de ser contratados em Pernambuco. E o pior é que o treinamento e a qualificação vão ser feitos por uma instituição que é nacional e que deveria ter a obrigação e o dever de treinar e qualificar a mão de obra de qualquer brasileiro.

Então, esse é o choro do meu olho, com a tristeza de ver, de forma clara e nunca vista, que há discriminação. Lamento isso em nome dos paraibanos. Se não bastasse a luta que foi empreendida em nosso Estado para que a Paraíba tivesse um porto de águas profundas como obra estruturante para seu desenvolvimento, o atual Governador do Estado, filiado ao partido do Governador de Pernambuco, que é Presidente do partido, disse que a Paraíba não precisava de porto de águas profundas porque já tinha Suape. Em março deste ano, o Governador de Pernambuco anunciou um novo porto de águas profundas para o Estado de Pernambuco – pasmem! – na fronteira com a Paraíba.

O sentimento que, hoje, norteia a Paraíba e os paraibanos se dá em torno de um processo de submissão e de omissão por parte do Governador atual do nosso Estado. Da mesma forma, comemorou a fábrica da Fiat porque esta era radicada em Pernambuco, e a Paraíba iria se beneficiar. O que vimos foi o primeiro gesto de contratação de sete mil funcionários, que terão de ser exclusivamente pernambucanos, para nossa tristeza, discriminando os paraibanos.

Era o que eu tinha a dizer e a chorar nesta tribuna, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Toda solidariedade, Senador Cícero Lucena, chamando, como último inscrito, o Senador Anibal, em permuta com o Senador Cícero Lucena.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadora Ana Rita.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Apenas para fazer um comunicado.

Quero aqui registrar a presença de dois vereadores do Estado do Espírito Santo, do Município de Ecoporanga, o Vereador Clero Ferreira de Freitas, que é Presidente da Câmara de Ecoporanga, e o Vereador Walmir Santos Ferreira, que tem feito um bom trabalho.

Queremos agradecer a presença deles.

Obrigada, Sr^a Presidenta.

A Sr^a Marta Suplicy, 1^a Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, ocupo a tribuna nesta tarde para destacar a importante e justa homenagem prestada pela Comissão de Educação e Desporto do Senado Federal aos alunos brasileiros ganhadores de medalhas e participantes da Olimpíada Mundial de Ensino Técnico de 2011, a WorldSkills. A competição ocorreu em Londres, na Inglaterra, e premiou 28 alunos brasileiros, dignos de nossos parabéns.

Sabemos do papel fundamental dos cursos técnicos no cenário produtivo do Brasil e seu significado no acesso à capacitação e ao mercado de trabalho. E é por isso que considero digno registrar nosso reconhecimento a esses jovens que alcançaram o certificado de excelência em categorias diversas. Entre elas, robótica móvel, instalação e manutenção de redes, tecnologia da informação, entre outros. E deram uma visibilidade positiva à juventude brasileira no exterior.

Nós precisamos muito da excelência para que ela sirva de vitrine para os demais. Os bons exemplos geram outros bons exemplos, e o fato desses jovens serem vencedores chama a atenção de outros jovens. Por isso meu cumprimento especial a esses vencedores.

Eles representam o Brasil e certamente vão servir de exemplo para milhões de outros jovens brasileiros. Eles fazem toda diferença, de forma que apontam um bom caminho para o futuro do País ao conquistarem essas medalhas, para a visibilidade em todo o mundo, mas principalmente para a visibilidade dos jovens brasileiros, que podem se inspirar a partir desse belo exemplo. Espero que eles sejam multiplicadores, que sejam faróis para orientar a trajetória de milhões de brasileiros em todas as regiões do nosso País.

Nesta sessão de homenagem, ficou evidente que o País acerta ao fazer investimentos em ensino técnico e ainda mais quando tenta recuperar o passivo da falta de incentivos do passado.

O ensino técnico no Brasil caminhou de maneira lenta e evoluiu tardiamente, mas tem uma contribuição relevante do Sistema S – Sesi, Senai, Senac, Senar. Devemos reconhecer que o governo do ex-Presidente Lula fez uma importante diferença para o ensino técnico do País. Saímos de aproximadamente 140 escolas técnicas, ao longo de 100 anos de história do ensino técnico no Brasil, para mais de 300 escolas técnicas durante os oito anos do governo do Presidente Lula.

Apenas para efeito de comparação, entre 1909 e 2002, o País contava com 140 escolas desse tipo. Com o Presidente Lula, chegamos a 300. E agora, com a Presidenta Dilma, que dá continuidade a esse trabalho de incentivo ao ensino técnico no Brasil, vamos chegar a um número de 500 escolas técnicas até 2014. É algo que vai fazer uma grande diferença em todo o País.

De acordo com o Censo Escolar de 2010, 1 milhão e 140 mil alunos estão matriculados no ensino profissional. Desde 2002, a variação de matrículas para essa etapa do ensino é de 74,9%. A rede privada é a que recebe o maior percentual de matriculados, 47,5%. A rede estadual atende 35%, seguida pelas escolas federais (14,5%) e municipais (3%).

Hoje, aquele que tem interesse em cursar o ensino técnico e profissional conta com 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em todo o País. Desde dezembro de 2008, esses institutos passaram a abranger 31 Centros Federais de Educação Tecnológica, 75 Unidades Descentralizadas de Ensino, 39 escolas agrotécnicas, 7 escolas técnicas federais e 8 escolas vinculadas a universidades.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia oferecem cursos variados – técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas, mestrado e doutorado – e são considerados referência nessa modalidade de ensino. Eles qualificam profissionais para os diversos setores da economia brasileira, promovem pesquisa e desenvolvem novos produtos e serviços em colaboração com o setor produtivo.

Nos últimos oito anos, segundo dados do Governo, o Ministério da Educação entregou 214 escolas técnicas, todas previstas no plano de expansão da rede federal de educação profissional.

Foram investidos R\$1,1 bilhão para oferecer 314 instituições e 400 mil vagas. A previsão é que até o primeiro semestre de 2012 outras 81 novas unidades sejam entregues.

Neste ano, em outubro, a Presidenta Dilma sancionou a lei que criou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, o Pronatec. Esse é um programa que tem como principal foco a expansão da oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica para a população brasileira. Para isso, o programa estabelece projetos e ações de assistência técnica e financeira que, em conjunto, oferecerão oito milhões de vagas a brasileiros de diferentes perfis nos próximos quatro anos. Isso significa muito para a educação nacional e principalmente para a preparação desses jovens para o mercado de trabalho.

E eu cito aqui a importância de alavancarmos o ensino profissional porque represento justamente um Estado que está conseguindo avanços expressivos

nessa área. Até 1999, o ensino técnico no Acre não existia. Esse cenário, hoje, é outro. No nosso Estado do Acre, os últimos dez anos foram marcados por uma completa revolução na educação para o trabalho.

A partir do ano 2000, no governo do hoje Senador Jorge Viana, teve início a elaboração do Plano de Educação Profissional. Com esse plano, o Governo Estadual iniciou a estruturação de uma rede de Educação Profissional e Tecnológica.

Esse processo de consolidação da Política Estadual de Educação Profissional culminou, em 2005, com a criação do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, uma autarquia do Governo do Acre que tem autonomia administrativa, financeira e pedagógica e tem atuação em todo o Estado.

As unidades descentralizadas do Instituto Dom Moacyr multiplicaram em todo o Acre novos cursos de formação básica e de habilitação técnica, nas mais diversas áreas profissionais.

Isso permitiu que, pela primeira vez, a educação profissional chegasse a todos os 22 Municípios do Estado do Acre. Quero destacar aqui que, no período de 2002 a 2010, foram beneficiadas mais de 38 mil pessoas, alavancando-se os arranjos produtivos locais.

O Instituto Dom Moacyr atua na oferta de cursos técnicos de nível médio, profissões regulamentadas e cursos de formação inicial e continuada – nível básico, em sincronia e integração com as políticas estaduais de desenvolvimento sustentável e de inclusão social.

Como meta do Plano Estadual de Educação Profissional do Governo do Estado do Acre, o Instituto Dom Moacyr está implantando novos centros nos Municípios de Brasileia, Feijó, Tarauacá e Rio Branco.

Além disso, por meio de parcerias com prefeituras e outras instituições públicas e privadas, estão sendo criados núcleos de formação profissional em todos os Municípios do Acre para ofertar cursos de formação inicial e continuada em consonância com os arranjos produtivos locais.

De forma geral, a oferta de cursos na rede de educação profissional do Acre é gerada a partir de pesquisas de demanda e oferta do mundo do trabalho. Isso garante uma interface com a realidade.

Em seguida, são elaborados projetos, estudos de viabilidade e planos de curso, que, por sua vez, são construídos por meio de oficinas com os diversos atores envolvidos nas áreas. Ou seja, com a..

(Interrupção do som.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Esses cursos são elaborados de acordo com a demanda do mercado local.

Dessa maneira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero concluir, fazendo esse reconhecimento do avanço do ensino técnico no Brasil e também do avanço do ensino técnico no Estado do Acre, que tem agora toda a atenção do Governador Tião Viana.

Faço essa referência exatamente por estar festejando hoje, aqui, a vitória desses 28 jovens brasileiros – representando diversos Estados do nosso País –, que foram premiados nas Olimpíadas do Ensino Técnico em Londres e que foram homenageados hoje, na Comissão de Educação.

A esses jovens os meus parabéns e o voto de que eles sirvam de exemplo para milhões de jovens em todo o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Antes de abrir a Ordem do Dia, concedo a palavra ao Senador Ferraço.

E peço aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, porque vamos, dentro de dez minutos, abrir a Ordem do Dia, com matérias relevantes, que necessitam de votação nominal, por se tratar de lei complementar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente, com a tolerância do nosso querido Senador Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, eu havia solicitado a V. Ex^a a possibilidade de votarmos o requerimento de urgência para regulamentar a profissão dos trabalhadores dos transportes terrestres.

Há um amplo acordo – o Senador Clésio está aqui e representa o setor empresarial; o Senador Ferraço casualmente está na tribuna – para que a gente regulamente essa profissão, o que vai criar um conforto legal para empresários e para trabalhadores.

Se não me engano, 54 Senadores assinaram o documento. E V. Ex^a me dizia, na oportunidade, que teria de ler antes para depois votar o requerimento de urgência, para votar o projeto na época, então, acertada com os líderes.

Então, o apelo que eu faço a V. Ex^a é que a gente vote esse requerimento.

Eu gostaria também, ainda com a permissão do Senador Ferraço, de registrar a presença de uma delegação de vereadores da União dos Vereadores do Brasil. São 47 delegados do Rio Grande, apoiando a Emenda nº 29.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou determinar a leitura do requerimento de V. Ex^a para votarmos após a Ordem do Dia, na forma regimental.

Com a palavra o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, faz todo sentido a ênfase com que o Senador Paim solicita que V. Ex^a acolha, para que possamos votar ainda hoje esse projeto que regulamenta uma das mais importantes profissões do nosso País, a profissão de motorista.

Ocasionalmente, circunstancialmente, nós tivemos o prazer de relatar essa matéria e, na companhia do Senador Paim, na companhia do Senador Clésio, nós pudemos construir, edificar uma convergência muito grande em todos os segmentos. Portanto, se pudermos votar esse projeto, seguramente estaremos dando uma importante contribuição à organização dos motoristas, uma importante e estratégica classe trabalhadora do nosso País.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é o registro de uma importante matéria cujo processo de votação consolidamos hoje na Comissão de Constituição e Justiça, uma matéria debatida pelo Congresso Nacional desde 1995. Trata-se da Política Nacional de Mobilidade Urbana, um dos temas mais relevantes para a população, para os trabalhadores, para todos que necessitam deslocar-se, para todos que precisam de conforto e que precisam também, na prática, de respeito por parte do transporte coletivo nos seus vários modais em nosso País.

Não é possível, Senador Aloysio Nunes Ferreira, falar da Política Nacional de Mobilidade Urbana sem que aqui façamos aqui um registro e uma homenagem ao ex-Governador, ex-Ministro e ex-Deputado Federal Alberto Goldman. Foi com ele que começou esse trabalho, na Câmara, em 1995. E nós concluímos hoje a votação desse projeto na Comissão de Constituição e Justiça, o qual já será submetido à Mesa, para que possamos enviá-lo a Sua Excelência a Presidente, para que ela possa homologar um projeto que pretende estabelecer princípios, diretrizes e instrumentos para que os Municípios possam executar uma política de mobilidade urbana que promova a acessibilidade universal em suas dimensões econômicas, sociais, educacionais e culturais, contribuindo, naturalmente, para o desenvolvimento urbano sustentável nas cidades brasileiras.

Traz como princípios: acessibilidade universal; desenvolvimento sustentável das cidades nas dimensões socioeconômicas e ambientais; equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços

de transporte urbano; gestão democrática e controle social não apenas do planejamento, mas também da avaliação e monitoramento do nosso Plano Nacional de Mobilidade Urbana; segurança necessária e adequada nos deslocamentos das pessoas; justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Assim como traz esses princípios, também traz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diretrizes e regulação da maior relevância, diretrizes como as que devem ser observadas e priorizadas, tais como a precedência do transporte não motorizado sobre o motorizado e do transporte coletivo sobre o individual.

Chamo a atenção para essas duas importantes diretrizes, porque nós estamos nessa política priorizando o pedestre, priorizando aquele que necessita ser priorizado como forma de promovermos, inclusive, um sentimento de mais paz nessa relação. Assim como a prioridade do transporte coletivo sobre o transporte individual: não há solução para o enfrentamento deste problema, o desafio da nossa mobilidade urbana, sem que a gente priorize o transporte coletivo.

O transporte coletivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupa 20% do espaço viário das nossas ruas e avenidas, mas transporta 80% das pessoas. Na contramão, o transporte individual ocupa 80% dos espaços públicos transportando apenas 20% das pessoas.

De modo que, com base em um debate muito amplo, muito complexo na Comissão de Infraestrutura, Sr. Presidente, o Senador Acir Gurgacz pôde oferecer o seu parecer, e nós concluímos hoje essa votação, esse debate na Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto, seguramente, vai oferecer um marco legal destinado a regular os diversos modos de mobilidade urbana. O projeto prevê e supre uma lacuna normativa que perdura desde a promulgação da última Constituição, em 1988. Nesse contexto, consideramos que a proposição também contribui adequadamente para conferir efetividade ao comando inscrito no art. 182 da Constituição Federal, no sentido de que a política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público municipal, conforme as diretrizes gerais fixadas, promova o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e assegure o bem-estar social dos habitantes das nossas pequenas, médias e grandes cidades brasileiras.

Concluo esse registro, homenageando o ex-Deputado, ex-Governador e ex-Ministro Alberto Goldman por seu empenho, por sua capacidade de articulação, por tudo o que emprestou para que pudéssemos consolidar a nossa Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento do Líder Romero Jucá...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma vez que o Governo concorda em votar a regulamentação da Emenda 29, que era o nosso pleito, então o acordo se cumpriu; daí por que nós concordamos com a inversão da DRU e, em seguida, votaremos a regulamentação da Emenda 29.

Também já temos um procedimento acertado. Como se trata de lei complementar, então, a votação é obrigatoriamente nominal.

E quanto aos destaques, há um acordo com o Governo que dois destaques, que oportunamente serão numerados, nós votaremos os requerimentos desses dois destaques de forma nominal, nominalmente. Se ganharmos, naturalmente, as votações dos destaques também serão nominais, até por imposição legal. Se perdermos, naturalmente também, não haverá essa votação nominal.

De sorte, Sr. Presidente, que está feito o acordo para votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex^a:

“Requeiro, nos termos do inciso IV do art. 175 do Regimento Interno, a inversão da Ordem do Dia da sessão deliberativa de hoje correspondente à Proposta de Emenda Constitucional nº 114 seja apreciada em primeiro lugar, como Item 1”.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 1.525, DE 2011

Requeiro nos termos do inciso IV, do art. 175, do Regimento Interno, a inversão da Ordem do Dia da sessão deliberativa de hoje de modo que o item 2 da pauta, correspondente à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 114, de 2011, seja apreciado em primeiro lugar como item 1.

Sala das Sessões, dezembro de 2011. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores e as Senadoras...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ...para ficar claro àqueles que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado que essa inversão se dá porque a DRU está apenas em discussão e não será colocada em deliberação no dia de hoje.

A primeira votação de hoje é da Emenda 29, conforme o acordo já explicitado pelo Senador Demóstenes, com a participação do Líder do Governo, Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que concordarem permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

Eu chamo a atenção dos Srs. Líderes: o Senador Paim pediu preferência para votação do requerimento de urgência que ele apresentou para a Lei da Câmara nº 319, de 2009, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

Será votado após a Ordem do Dia o requerimento que ele apresentou.

Será lido agora, neste momento, de acordo com o Regimento, se os Srs. líderes concordarem.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.526, DE 2011

Requeremos, nos termos do artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 2009, que “dispõe sobre o exercício da profissão de motorista”.

Brasília, de 2011.

Sala das Sessões,

Senador **CLÉSIO ANDRADE**

1		RENAN CALHEIROS
2		ALVARO DIAS
3		ROMERO JUCÁ
4		ROMERO JUCÁ
5		ROMERO JUCÁ
6		HUMBERTO COSTA
7		ROMERO JUCÁ

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Aqui, Presidente. Aqui, no fundo, Presidente! Tem de olhar para o fundo, às vezes, também. Enxergou?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Estou ouvido V. Ex^a com o maior carinho.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Conversando com a Secretária-Geral da Mesa e conversando com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, foi afirmado que, ontem, quando votamos a indicação da Ministra para o Supremo, a Mesa da Comissão de Justiça e o Plenário votaram a urgência, que foi entregue à Mesa. Conversando com a Secretária-Geral da Mesa, ela informou que a matéria estaria na votação de hoje, ainda que não estivesse na pauta, mas que extrapauta, ao normal, entraria.

Então, eu perguntaria V. Ex^a a que altura ela vai entrar: se seria o caso de entrar antes de entrarmos na luta campal, o que parece que vai ser a questão da saúde, ou se seria antes de a votação ser feita.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, as lideranças comunicaram à Mesa que ainda não tem acordo sobre a votação ou não nesta sessão da matéria a que V. Ex^a se refere.

Item 2, transformado em item 1 da pauta...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Sr. Presidente, uma questão de ordem!

Eu não entendo o que V. Ex^a disse. A informação que tenho é que foi pedida urgência na Mesa da Comissão de Justiça para vir ao plenário e que a votação é hoje.

V. Ex^a diz que não sabe se tem acordo?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A urgência não foi aprovada no plenário. Ela foi requerida pela Comissão de Constituição e Justiça e, se as lideranças concordarem, será feita hoje, como temos acordado. Mas há uma manifestação aqui da Liderança do Governo no sentido de que não se vote na sessão de hoje.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Olha, eu duvido que a Liderança do Governo tenha...

Pergunto ao Senador Jucá: é V. Ex^a que está impedindo a votação?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – De jeito nenhum, Senador Pedro Simon. A minha parte já foi feita. Eu relatei a matéria e ela foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Jucá, o Senador Renan Calheiros comunicou à Mesa que havia um acordo e que, antes de ter esse acordo, ele não conseguiria votar na sessão de hoje.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Está bom, Sr. Presidente, tudo bem.

É só para dizer que não é fruto da falta de relatório. Eu estou informando ao Senador Pedro Simon, porque ele estava questionando isso.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O Senador Renan Calheiros estava na reunião e disse que é hoje a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, eu recebi essa informação.

De maneira que eu espero que consideremos a pauta, e essa matéria, depois, se for acordado, votaremos essa matéria a que se refere V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

Item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 114, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República), que *altera o art. 76 do Ato das Disposições Transitórias*. (DRU)

O parecer é favorável, sob o nº 1.303, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros.

Transcorre, hoje, a quarta sessão de discussão. Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 1** da pauta:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2007-COMPLEMENTAR

(*Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 1.314, de 2011*)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar (nº 306/2008, naquela Casa), de iniciativa do Senador Tião Viana, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados*

anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinadas à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do Governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

A matéria foi despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, para proferir o parecer em conjunto sobre as matérias pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

PARECER Nº 1.361, DE 2011–PLEN

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinada à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de Governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

O texto do projeto de lei aprovado nesta Casa e enviado para revisão da Câmara dos Deputados tratava desse mesmo conjunto de matérias – a definição clara do que pode ser considerado ações e serviços em saúde e o estabelecimento dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos diferentes entes da Federação em ações e serviços públicos de saúde; dos critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde, e das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de Governo.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados, além de promover alterações de mérito em relação a alguns desses tópicos, acrescentou matérias novas ao projeto, entre as quais a instituição de uma nova contribuição social destinada ao financiamento daquelas ações e serviços, denominada Contribuição Social para a Saúde (CSS), incidente sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos de natureza financeira, como fonte

adicional de recursos ao montante que a União aplicará em ações e serviços públicos de saúde (inciso II e §§ 1º e 2º do art. 1º). Em vista da instituição da nova contribuição social, o Substitutivo determina que as ações e os serviços públicos de saúde custeados com os recursos vinculados da CSS serão considerados despesas próprias da União, inclusive quanto aos recursos federais destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos e critérios de rateio definidos.

Ambos os textos definem o que é considerado despesa com ações e serviços públicos de saúde com o emprego de fórmulas similares que não criam diferenças quanto ao mérito. Nesse sentido, e em relação a essa matéria específica, pode-se afirmar que as diferenças entre o texto do PLS aprovado no Senado Federal e o Substitutivo da Câmara dos Deputados são apenas de forma.

O mesmo não pode ser afirmado em relação aos dispositivos que cuidam da participação da União e dos Estados no financiamento do Sistema Único de Saúde.

Enquanto o texto aprovado pelo Senado Federal estabelecia a obrigatoriedade de a União aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o montante equivalente a dez por cento de suas receitas correntes brutas referentes às receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, excluídas as restituições tributárias, o Substitutivo da Câmara dos Deputados mantém a sistemática atual, estabelecida sob a forma de disposições transitórias pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000 (EC 29), até a aprovação da lei complementar objeto deste projeto.

Segundo o Substitutivo da Câmara dos Deputados, a União continuará aplicando, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto, ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual.

Em relação à participação dos Estados e do Distrito Federal no financiamento do setor, o Substitutivo da Câmara dos Deputados acrescentou uma regra nova para o cálculo do montante de recursos que esses entes da Federação aplicarão em saúde, segundo a qual são excluídos da sua base de cálculo os recursos distribuídos para compor o Fundo de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb). Essa nova regra passaria a vigorar pelos cinco exercícios financeiros seguintes ao da aprovação da nova lei complementar.

Excluído esse aspecto específico, o Substitutivo da Câmara dos Deputados trata a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma forma que o texto do Senado Federal, o que significa que essa matéria permanece inalterada, no que diz respeito às determinações atualmente vigentes por força

das disposições constitucionais transitórias introduzidas pela aprovação da Emenda à Constituição nº 29.

Outras alterações promovidas ao texto do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados, consistindo na inclusão de matérias novas no texto do projeto, são:

- 1º) considerar, para efeito do cálculo do montante de recursos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os recursos decorrentes da dívida ativa, da multa e dos juros de mora provenientes dos impostos e sua respectiva dívida ativa (art. 10);
- 2º) observar, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, disposições presentes em suas respectivas Constituições ou leis orgânicas, quando fixarem a aplicação de percentuais superiores ao estabelecido por esta lei complementar (art. 11);
- 3º) estabelecer que os repasses de recursos de fonte tributária, aplicados por Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, sejam feitos diretamente, de forma regular e automática, ao fundo de saúde do respectivo ente da Federação até o décimo dia do mês subsequente;
- 4º) estabelecer que os Estados e Municípios que estabelecerem consórcios ou outras formas legais de cooperativismo poderão remanejar entre si parcelas dos recursos advindos tanto de receitas próprias como de transferências (art. 37);
- 5º) vedar a exigência de restrição à entrega dos recursos da União destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados aos respectivos Municípios, permitindo, no entanto, seu condicionamento à instituição e funcionamento de fundos de saúde e de conselhos de saúde, à elaboração de plano de saúde (art. 38) e à implantação e funcionamento de sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos, incluindo sua execução e acesso público às informações (§ 6º do art. 55);
- 6º) permitir a restrição, por parte da União e dos Estados, do repasse de recursos, a título de medida preliminar, no caso de descumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, verificado por fiscalização realizada pelos Tribunais de Contas ou por sistema eletrônico (§§ 1º e 2º do art. 42); estabelecendo que, constatadas divergências entre os dados disponibilizados pelo Poder Executivo e os obtidos pelos Tribunais de Contas em seus procedimentos de fiscalização, sejam adotadas

as medidas cabíveis pela direção local do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo das sanções previstas em lei (parágrafo único do art. 56);

- 7º) determinar que, quando os órgãos de controle interno detectarem que os recursos estão sendo utilizados em ações e serviços diversos dos previstos ou do pactuado, darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público competentes, com vistas à adoção das providências legais cabíveis e à devida responsabilização (art. 43);
- 8º) dispor sobre características do processo de planejamento e orçamento (§§ 1º a 4º do art. 46; §§ 2º a 5º do art. 52);
- 9º) determinar a elaboração quadrimestral, por parte dos gestores do SUS, em cada ente da Federação, de relatório de gestão detalhado sobre montantes e fontes dos recursos aplicados, auditorias realizadas e seus resultados; oferta e produção de serviços e indicadores de saúde, enviando-o para o respectivo Conselho de Saúde (art. 52, **caput** e § 1º);
- 10º) atribuir aos órgãos do sistema de auditoria, controle e avaliação do SUS a verificação, por sistema de amostragem, do cumprimento das disposições da lei e da veracidade das informações constantes dos relatórios de gestão;
- 11º) determinar que a União preste cooperação técnica e financeira aos demais entes da Federação para a modernização dos respectivos fundos de saúde (art. 59);
- 12º) determinar que, no âmbito de cada ente da Federação, sejam implementados programas permanentes de educação na saúde, destinados a qualificar a atuação dos membros dos conselhos de saúde (art. 60).

II – Análise

Do relatório apresentado, pode-se depreender que o Substitutivo da Câmara dos Deputados oferece, em geral, soluções mais satisfatórias à regulamentação da Emenda à Constituição 29, isto é, do §3º do art. 198 da Constituição Federal.

Apenas um dispositivo merece ser destacado: não podemos aceitar a nova regra acrescida pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados – a vigorar pelos próximos cinco exercícios financeiros – para o cálculo do montante de recursos que os Estados e o Distrito Federal aplicarão em saúde, segundo a qual são excluídos da sua base de cálculo os recursos distribuídos para compor o Fundeb (§§ 2º e 3º do art. 6º).

Segundo estima a Frente Parlamentar da Saúde, a aprovação desse dispositivo levará à perda de cerca

de R\$7 bilhões ao ano, no financiamento do Sistema Único de Saúde.

III – Voto

Em vista do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Pro-

jeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, com ressalva dos §§ 2º e 3º do art. 6º, ante os quais opino pela rejeição.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº _____, DE 2011

*De PLENÁRIO, em substituição aos relatórios das Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, que **regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinada à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.***

RELATOR: Senador HUMBERTO COSTA

I – RELATÓRIO

O Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 121, de 2007 – Complementar regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinada à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

O texto do projeto de lei aprovado nesta Casa e enviado para revisão da Câmara dos Deputados tratava desse mesmo conjunto de matérias – a definição clara do que pode ser considerado ações e serviços em saúde e o estabelecimento dos valores mínimos a serem aplicados

anualmente pelos diferentes entes federados em ações e serviços públicos de saúde; dos critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde, e das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. O SCD, além de promover alterações de mérito em relação a alguns desses tópicos, acrescentou matérias novas ao projeto, entre as quais a instituição de uma nova contribuição social destinada ao financiamento daquelas ações e serviços, denominada Contribuição Social para a Saúde (CSS), incidente sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos de natureza financeira, como fonte adicional de recursos ao montante que a União aplicará em ações e serviços públicos de saúde (inciso II e §§ 1º e 2º do art. 1º). Em vista da instituição da nova contribuição social, o Substitutivo determina que as ações e os serviços públicos de saúde custeados com os recursos vinculados da CSS serão consideradas despesas próprias da União, inclusive quanto aos recursos federais destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos e critérios de rateio definidos.

Ambos os textos definem o que é considerado “despesa com ações e serviços públicos de saúde” com o emprego de fórmulas similares que não criam diferenças quanto ao mérito. Nesse sentido, e em relação a essa matéria específica, pode-se afirmar que as diferenças entre o texto do PLS aprovado no Senado Federal e o SCD são apenas de forma.

O mesmo não pode ser afirmado em relação aos dispositivos que cuidam da participação da União e dos Estados no financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Enquanto o texto aprovado pelo Senado Federal estabelecia a obrigatoriedade de a União aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo o montante equivalente a dez por cento de suas receitas correntes brutas referentes às receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, excluídas as restituições tributárias, o SCD mantém a sistemática atual, estabelecida sob a forma de disposições transitórias pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000 (EC 29), até a aprovação da lei complementar objeto deste projeto.

Segundo o SCD, a União continuará aplicando, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB), ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual.

Em relação à participação dos Estados e do Distrito Federal no financiamento do setor, o SCD acrescentou uma regra nova para o cálculo do montante de recursos que esses entes da Federação aplicarão em saúde, segundo a qual são excluídos da sua base de cálculo os recursos distribuídos para compor o Fundo de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB). Essa nova regra passaria a vigorar pelos cinco exercícios financeiros seguintes ao da aprovação da nova lei complementar.

Excluído esse aspecto específico, o SCD trata a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma forma que o texto do Senado Federal, o que significa que essa matéria permanece inalterada, no que diz respeito às determinações atualmente vigentes por força das disposições constitucionais transitórias introduzidas pela aprovação da EC 29.

Outras alterações promovidas ao texto do PLS nº 121, de 2007 – Complementar pelo SCD, consistindo na inclusão de matérias novas no texto do projeto, são:

- 1. considerar, para efeito do cálculo do montante de recursos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os recursos decorrentes da dívida ativa, da multa e dos juros de mora provenientes dos impostos e sua respectiva dívida ativa (art. 10);**
- 2. observar, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, disposições presentes em suas respectivas Constituições ou leis orgânicas, quando fixarem a aplicação de percentuais superiores ao estabelecido por esta lei complementar (art. 11);**
- 3. estabelecer que os repasses de recursos de fonte tributária, aplicados por Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, seja feito diretamente, de forma regular e automática, ao fundo de saúde do respectivo ente da Federação, até o 10º dia do mês subsequente (art. 32 e §§; e art. 36);**
- 4. estabelecer que os Estados e Municípios que estabelecerem consórcios ou outras formas legais de cooperativismo poderão remanejar entre si parcelas dos recursos advindos tanto de receitas próprias como de transferências (art. 37);**

5. vedar a exigência de restrição à entrega dos recursos da União, destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados, destinados aos respectivos municípios, permitindo, no entanto, seu condicionamento à instituição e funcionamento de fundos de saúde e de conselhos de saúde, à elaboração de plano de saúde (art. 38), e à implantação e funcionamento de sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos, incluindo sua execução e acesso público às informações (§ 6º do art. 55);
6. permitir a restrição, por parte da União e dos Estados, do repasse de recursos, a título de medida preliminar, no caso de descumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, verificado por fiscalização realizada pelos Tribunais de Contas ou por sistema eletrônico (§§ 1º e 2º do art. 42); estabelecendo que, constatadas divergências entre os dados disponibilizados pelo Poder Executivo e os obtidos pelos Tribunais de Contas em seus procedimentos de fiscalização, sejam adotadas as medidas cabíveis pela direção local do SUS, sem prejuízo das sanções previstas em lei (parágrafo único do art. 56);
7. determinar que, quando os órgãos de controle interno detectarem que os recursos estão sendo utilizados em ações e serviços diversos dos previstos ou do pactuado, darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público competentes, com vistas à adoção das providências legais cabíveis e à devida responsabilização (art. 43);
8. dispor sobre características do processo de planejamento e orçamento (§§ 1º a 4º do art. 46; §§ 2º a 5º do art. 52);
9. determinar a elaboração quadrimestral, por parte dos gestores do SUS, em cada ente da Federação, de relatório de gestão detalhado sobre montantes e fontes dos recursos aplicados, auditorias realizadas e seus resultados; oferta e produção de serviços e indicadores de saúde, enviando-o para o respectivo Conselho de Saúde (art. 52, *caput* e § 1º);
10. atribuir aos órgãos do sistema de auditoria, controle e avaliação do SUS a verificação, por sistema de amostragem, do cumprimento das disposições da lei e da veracidade das informações constantes dos relatórios de gestão (art. 58);

11. determinar que a União preste cooperação técnica e financeira aos demais entes da Federação para a modernização dos respectivos fundos de saúde (art. 59);
12. determinar que, no âmbito de cada ente da Federação, sejam implementados programas permanentes de educação na saúde, destinados a qualificar a atuação dos membros dos conselhos de saúde (art. 60).

II – ANÁLISE

Do relatório apresentado, pode-se depreender que o SCD oferece, em geral, soluções mais satisfatórias à regulamentação da EC 29, isto é, do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Apenas um dispositivo merece ser destacado: não podemos aceitar a nova regra acrescida pelo SCD – a vigorar pelos próximos cinco exercícios financeiros – para o cálculo do montante de recursos que os Estados e o Distrito Federal aplicarão em saúde, segundo a qual são excluídos da sua base de cálculo os recursos distribuídos para compor o Fundeb (§§ 2º e 3º do art. 6º).

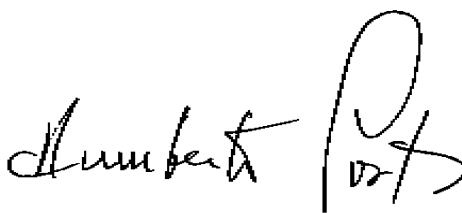
Segundo estima a Frente Parlamentar da Saúde, a aprovação desse dispositivo levará à perda de cerca de R\$ 7 bilhões ao ano, no financiamento do SUS.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é **pela aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, **com ressalva dos § 2º e 3º do art. 6º, ante os quais opino pela rejeição.**

Sala das Sessões,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer conclui pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 121, de 2007, com ressalvas aos §§ 2º e 3º do art. 6º, ante os quais opinou pela rejeição.

Em discussão a matéria.

Primeiro orador inscrito, Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa tem nesta tarde uma oportunidade histórica de responder a um dos maiores desafios do Brasil na atualidade, que é a melhoria na qualidade da prestação da saúde pública ao nosso povo. Nós sabemos que um maior aporte de recursos não será suficiente para resolver todos os desafios postos. Precisamos de qualificação, de gestão, de uma série de outros instrumentos para que o nosso povo disponha finalmente de uma saúde com um mínimo de qualidade.

Mas há um consenso, construído ao longo dos últimos anos, de que definitivamente precisamos alocar mais recursos para a saúde. No ano de 2000, o Congresso Nacional aprovou a famosa Emenda nº 29 e, de lá para cá, a sociedade inteira, sobretudo os profissionais de saúde, vem discutindo a sua regulamentação com o mínimo de isonomia e de paridade entre os entes federados. E aqui, novamente, e esta cena se repetirá em diversos momentos deste Parlamento e das minhas falas, nós nos deparamos com o pacto federativo. Mais uma vez, a União se furta a fixar os seus recursos para a saúde e impõe a fixação dessas aplicações para Estados e Municípios. Como todos nós sabemos, os Estados estão obrigados a aplicar das suas receitas 12%; os Municípios, por sua vez, obrigados a aplicar 15% das suas receitas em saúde.

A pergunta que se faz e que não quer calar: por que a União, que detém a maior parcela dos recursos do País, que ano após ano vem concentrando as receitas sob o seu controle, que vem fragilizando e mitigando a nossa federação, por qual razão, por qual motivo a União ou o Governo Federal se furta a fixar o seu próprio percentual aqui defendido em 10%? Não há como explicar à sociedade brasileira essa postura, até porque a própria crise econômica que nos preocupa, e nos preocupa muito neste instante, pode inviabilizar por completo a regra que está estabelecida nas normas atuais. Qual é a regra para a União? Vale lembrar. Enquanto, repito, Estados e Municípios devem aplicar 12% e 15% de suas receitas respectivamente, a União adota como critério o reajuste a partir do crescimento do PIB do ano subsequente ao exercício findo. Somam-se os valores aplicados no ano anterior, aplica-se o

crescimento do PIB e chegamos a um número que será o resultado da aplicação na saúde.

Primeiro aspecto que deve ser lembrado: o PIB, historicamente, cresce numa proporção sempre infinitamente inferior às receitas da União e, agora, com a divulgação recente de crescimento zero no último trimestre, quem garante, com uma bola de cristal, que, com o agravamento da crise econômica internacional, com tudo aquilo que estamos acompanhando com extrema preocupação, nós não podemos ter um crescimento zero no próximo ano ou mesmo um crescimento negativo do nosso PIB, da nossa economia, o que vai comprometer, de maneira definitiva, os recursos destinados pelo Governo Federal para a aplicação em saúde.

Portanto, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o mecanismo que o Governo Federal encontrou para fixação dos recursos para a saúde já não são mais válidos pela conjuntura atual, basta olhar o que está acontecendo em nossa volta. Como se não bastassem a disparidade e a injustiça de Estados e Municípios terem recursos fixados em 12% e 15%, respectivamente, a União insiste em manter, por meio do Governo Federal, um critério que, seguramente, poderá comprometer ainda mais os percentuais de aplicação em saúde do nosso povo.

A nossa responsabilidade neste instante é enorme. A TV Senado, os instrumentos de comunicação desta Casa estarão tendo os olhares atentos do povo brasileiro, porque, talvez, à exceção do próprio Governo Federal, toda a sociedade brasileira é favorável à fixação dos 10% para a saúde; e os argumentos que o Governo traz – e aqui trago uma palavra de louvor ao trabalho do Relator Humberto Costa, Senador competente, dedicado, empenhado e que cumpre seu dever de Líder do PT – de manter a velha prática de isentar o Governo Federal de percentuais, e aquilo que é sugerido por nós é acatado quando diz respeito ao aumento de aplicação de recursos por parte dos governos estaduais.

O digno Relator, o nobre Senador Humberto Costa, optou por retirar do cálculo de base dos Estados o Fundeb, o que na prática representa que os Estados federados estarão aplicando mais R\$7 bilhões em saúde.

Portanto, novamente, o Governo Federal faz cortesia com chapéu alheio, impõe um maior volume de recursos por parte dos Estados, que, com a proposta do digno Relator, estarão obrigados a aplicar mais R\$7 bilhões, e não se compromete a fixar recursos por parte do Governo Federal.

Por último, mas não menos importante, chama atenção no relatório do Senador Humberto Costa que S. Ex^a tenha mantido no texto originário da Câmara todas as referências à contribuição social para a saúde,

quando lá não houve fixação dos critérios para arrecadação dessa contribuição e o Governo parece deixar no texto proposto pelo Relator uma espécie de porta aberta para que, no momento oportuno, no momento provável, o Governo possa voltar a cobrar ou a propor a contribuição social para a saúde, aumentando a já sufocante carga tributária do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é dada a oportunidade, neste momento, de o Senado da República atender o clamor que vem das ruas, da sociedade brasileira, dos hospitais, das unidades de saúde, para que possamos ter mais recursos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Para concluir, Sr. Presidente. Nós, da oposição, fizemos uma proposta muito clara ao Governo de uma oposição responsável, de uma oposição que tem compromisso com este País e que se dispõe ao diálogo, à negociação, onde colocamos de forma clara a proposta, num primeiro momento, de que pudéssemos votar a Emenda nº 29 e, nesse aspecto, a regulamentação da emenda, melhor dizendo. O Governo aquiesceu e estamos tendo oportunidade de discutir e votar, em poucos instantes, a matéria.

Nós, da oposição, num gesto de compromisso ainda maior com o povo brasileiro, nos dispusemos a votar a favor da DRU – Desvinculação das Receitas da União, que o Governo Federal coloca como imprescindível, como essencial. Estávamos dispostos a votar a favor da DRU – Desvinculação das Receitas da União, desde que a bancada...

(Interrupção do som.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Concluindo, Sr. Presidente. Desde que a bancada de sustentação do Governo pudesse apoiar a regulamentação da Emenda nº 29, de iniciativa do Senador Tião Viana, para que nós pudéssemos ter os recursos tão necessários para a melhoria da saúde do povo brasileiro.

Portanto, nas mãos e nas consciências dos senhores e das senhoras ou o compromisso inarredável de fidelidade ao Governo ou o compromisso inadiável com a saúde e com o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, que é o aniversariante do dia também.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, no dia 18 de setembro de 2007, fiz pronunciamento desta tribuna e apresentei um estudo desenvolvido pelo Instituto

IBM que demonstra a gravidade da crise, que poderia se agravar, alcançando não apenas os brasileiros, mas vários países do mundo, com o serviço de saúde comprometido.

Esse estudo do Instituto IBM revela que, num horizonte temporal até o ano de 2015, a realidade da saúde no nosso País seria ainda mais dramática do que é hoje. E nós dissemos, naquela oportunidade, que a saúde deveria ser o grande debate da década.

Aliás, esse instituto afirmava que as duas primeiras décadas do século XXI seriam caracterizadas pela crise do sistema de saúde ao redor do mundo e apresentava os índices da receita aplicados em saúde por vários países do mundo, e, da mesma forma, apresentava o valor **per capita** gasto pelos vários governos com saúde pública, destacando o Canadá como um país que já investe 50% de sua receita em saúde.

Portanto, não é um privilégio do Senado do Brasil discutir a necessidade de definição de recursos mais significativos para atender a necessidade de se oferecer um serviço de saúde pública de qualidade ao povo brasileiro, atendendo a um preceito básico de que a saúde do povo é a suprema lei.

Nós vamos, objetivamente, Sr. Presidente, destacar o nosso objetivo na reunião de hoje. Queremos restabelecer o texto original aprovado pelo Senado Federal há algum tempo, texto esse de autoria do Senador Tião Viana. Por isso, apresentaremos dois destaques.

O primeiro deles diz respeito ao art. 5º do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados. Esse dispositivo significa uma perda de recursos para o setor da ordem de aproximadamente R\$36 bilhões em 2012. É consenso a necessidade de mais recursos para a saúde pública no Brasil.

As despesas com ações de serviços públicos, em 2000, alcançaram R\$20,3 bilhões, equivalentes a 60% do total destinado ao setor. Estados e Municípios destinaram 40% do total, ou seja, R\$13,7 bilhões. Esses números são incontestáveis por que oficiais. Em 2008, a participação a União caiu para 46% do total. Veja, portanto, a diferença de 60% em 2000 para 46% em 2008, e os Estados e os Municípios foram responsáveis por 54% do total destinado ao setor.

Os números da execução orçamentária mostram enorme diferença entre o que o Governo se comprometeu a gastar e o que, na prática, foi destinado à saúde. De 2000 a 2010, a diferença entre os valores empenhados, ou seja, valores prometidos no Orçamento e o que foi efetivamente gasto, chega a R\$45,9 bilhões, sem considerar a inflação do período. Só em 2010, essa diferença foi de R\$6,4 bilhões. Em 2010, se os valores empenhados no Ministério da Saúde tivessem sido efetivamente gastos no custeio do setor, a parcela

do Governo Federal aplicada pularia de 1,66% para 1,83% do PIB. No ano passado, foram empenhados R\$67,3 bilhões e gastos efetivamente R\$60,9 bilhões. Portanto, gasto muito inferior ao valor que foi empenhado; portanto, que foi prometido, gerando uma falsa expectativa.

O Governo calcula o piso de gastos com base no montante de recursos empenhados para o setor, somado à variação nominal do PIB, como estabelece a Emenda nº 29. No entanto, parte desses recursos não é executada. No exercício, transforma-se em restos a pagar. Ou seja, é transferida para o orçamento do ano seguinte.

O Tribunal de Contas, no entanto, já constatou que uma parte desses restos a pagar é cancelada; é cancelada após ter sido computada no piso da saúde. Assim, o governo tem deixado, a cada ano, bilhões em recursos destinados à saúde como restos a pagar, e, nos anos seguintes, cancela esses recursos. Se esta Casa rejeitar as alterações promovidas pela Câmara, a saúde teria um ganho de R\$167 bilhões, entre 2012 e 2015. Portanto, nós estamos tratando de valores que somam R\$167,7 bilhões.

Por isso, estamos apresentando este destaque, em separado, e esperamos contar com o apoio não apenas dos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras da oposição, mas também do governo, já que todos nós estamos constatando a dramaticidade do setor de saúde no nosso País. Governar é estabelecer prioridades com sensibilidade e com competência. Não há como negar ser prioridade número um, absoluta, a saúde pública no Brasil.

O outro destaque que estamos apresentando diz respeito a um dispositivo aprovado pela Câmara que cria a Contribuição Social para a Saúde. Portanto, uma alternativa à CPMF.

A Câmara dos Deputados, é verdade, derrubou a criação do tributo, na prática, ao rejeitar o dispositivo que trata da base de cálculo da contribuição.

Segundo a doutrina, não obedece ao princípio da legalidade o tributo que não tenha enunciado, pelo legislador, todos os aspectos indispensáveis à caracterização da obrigação, tais como a pessoa obrigada, o fato gerador, a alíquota e a base de cálculo.

A falta de qualquer desses elementos torna o tributo incompleto ante o que se costuma chamar de princípio protetivo da legalidade estrita.

Portanto, essa contribuição, criada pelo substitutivo da Câmara, não passa de um pretenso tributo, um quase tributo, pois lhe falta o requisito jurídico-constitucional essencial.

Como está, capenga, sem a definição da sua base de cálculo, é imprestável como fonte de direito tributário.

No entanto, visando ao resguardo da segurança jurídica dos cidadãos, é recomendável a retirada de todo esse esqueleto da CSS que ficou no texto.

Isso porque, ao promulgar o texto dessa forma, poder-se-ia dar espaço as tentativas de validação mediante as mais diversas interpretações.

A exigência de uma lei instituidora de tributos incompletos permanecerá sempre como uma ameaça aos cidadãos, que ficariam em permanente insegurança jurídica e que, no limite, teriam de buscar e obter tutela jurisdicional.

Por essa razão, estamos pedindo destaque para suprimirmos do texto o dispositivo que cria está contribuição, que seria uma ameaça permanente ao cidadão brasileiro, em que pese a ausência de suporte jurídico constitucional, nós estaríamos sujeitos a essa ameaça permanentemente, já que as interpretações fazem parte do debate político no País.

Enfim, Sr. Presidente, em nome daqueles brasileiros que acordam cedo, trabalham duro, pagam impostos, as alíquotas de impostos mais elevadas do mundo, em nome dessa gente sofrida, o Senado Federal deve votar a Emenda 29 neste dia, votar com sensibilidade social, para dizer ao Governo Federal que a prioridade nº 1 do povo brasileiro hoje é a sua saúde combatida em termos de assistência do Poder Público. Basta ver as imagens expostas pelas tevês do País e veremos brasileiros amontoados em corredores de hospital à espera de uma assistência hospitalar que não chega, porque, antes dela, muitas vezes, chega à morte. As filas do SUS crescem.

Houve a municipalização da saúde como dispositivo constitucional. A partir da Constituição de 1988, a saúde foi municipalizada. Os Municípios são administradores. Os encargos foram repassados, mas a contrapartida dos recursos, na proporcionalidade, não o foi.

Vivemos em um sistema federativo com distorções gritantes, com injustiças monumentais, com uma partilha dos recursos públicos que ofende o princípio da isonomia. Os Municípios estão sobrecarregados...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente, em atendimento ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a merece.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Por essa razão, Srs. Senadores, um momento como esse é precioso para os Municípios brasileiros. É um momento em que podemos desonerar. É um momento em que podemos compartilhar de forma isonômica a distribuição de recursos. A arrecadação

federal é monumental, porque 50% dela têm origem nas contribuições sociais, e as contribuições sociais não são compartilhadas com Estados e Municípios, porque não integralizam o fundo do Estado e do Município. As contribuições sociais são reservadas, única e exclusivamente, ao Governo da União.

Por essa razão, Sr. Presidente, nada mais do que justa a aprovação dessa Emenda, com o restabelecimento do texto original, que fixa 10% como responsabilidade da União na manutenção do serviço de saúde pública no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição de 1988, já em seu §3º do art. 198, cuidava de estabelecer os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em 2007, o Senador Tião Viana apresentou uma Lei Complementar, regulamentando uma emenda que tratava desse assunto, que era, como já disseram os oradores que me antecederam, de uma maneira muito simples: estabelecer quanto os Municípios eram obrigados a gastar – o mínimo, portanto – com saúde. A mesma coisa para os Estados e para a União.

Pois bem, desde 2007, quando foi aprovado o Projeto de Lei do Senador Tião Viana, ficou claro que os valores eram 15% para os Municípios, 15% para os Estados e 10% para a União. A matéria foi para a Câmara e a Câmara manteve os valores quanto aos Municípios, manteve os valores quanto aos Estados e retirou os 10% da União, isto é, do Governo Federal.

E aí, por mais argumentos aconteçam, não me convencem, como médico, porque o Governo Federal, que é quem mais arrecada, e arrecada nos Estados e nos Municípios, não tenha estabelecido um mínimo para gastar com saúde.

Portanto, eu não posso. Votei de acordo com a proposta do Senador Tião Viana e vou manter a mesma posição agora, porque não mudou a realidade da saúde no Brasil e, muito menos, aconteceu alguma justificativa para dizer para dizer que o Governo Federal não tem a obrigação de ter um valor estabelecido para gastar com a saúde.

Ora, o Ibope publicou uma pesquisa no ano passado que me causou grande surpresa, como médico, porque eu pensava que a população iria indicar como o seu maior problema segurança, emprego, moradia. Mas não! O que a população indicou como um problema que mais a angustiava foi a saúde. Disparadamente, a saúde!

Então, quero deixar bem claro: sou da base aliada do Governo, apoio a Presidente Dilma, acho que ela está fazendo um bom governo, mas é um equívoco agora querer não estabelecer o valor mínimo que a União gasta.

Eu tenho dito sempre aqui que não falta dinheiro para a saúde. Quando eu votei contra a CPMF, dizia claramente que não faltava dinheiro para a saúde. O que faltava era seriedade na administração da saúde. Nós temos um Ministro da Saúde muito sério agora, que está colocando a casa em ordem. Mas é bom lembrar que, no ano passado, a Controladoria Geral da União publicou um relatório em que dizia que nos últimos cinco anos – dados do ano passado – a Funasa – Fundação Nacional de Saúde, desviou, isto é, roubou da saúde 500 milhões de reais. São dados de um órgão do Governo!

Então, não há justificativa para que não aprove-mos aqui os 10% previstos pelo ilustre Senador Tião Viana, do Partido dos Trabalhadores, hoje Governador do Estado do Acre.

Portanto, quero aqui deixar bem claro a todos os brasileiros e brasileiras que a minha posição continua a mesma, porque nada mudou para que se justifique que a União não tenha obrigação de ter um percentual, enquanto os Municípios pobres têm obrigação; enquanto os Estados, mesmo os mais pobres, têm obrigação, estabelecido o valor de 15% para os Municípios e 12% para os Estados.

A União argumenta que vai gastar 7%, que vai fazer isso ou aquilo. Eu não concordo! Sinceramente, acho que o bom aliado não é aquele que diz amém sempre; não é o aliado que, incondicionalmente, vota com que eventualmente o Governo pensa.

Eu não posso até acreditar que a Presidente Dilma pense assim. Quando você é prefeito ou governador; quando você quer fazer alguma coisa e chama a sua equipe econômica, a primeira coisa que eles dizem é que não há dinheiro, que vai “estourar”, isso e aquilo. Mas, quando você toma uma decisão política de fazer, num instante eles arrumam a contabilidade e aparece dinheiro para fazer.

Não é possível que em um país que arrecada cada vez mais, nós não tenhamos condições de estabelecer 10% para a saúde, cortando em outras coisas supérfluas. Mas não se pode não estabelecer um valor fixo. Aliás, a União devia ter 10% no mínimo, mas deveria pagar muito mais, porque eu sei que a saúde é o bem mais precioso que Deus nos deu, depois da vida. Até porque sem saúde não adianta a pessoa querer ter educação, porque não consegue aprender. Não adianta querer ter educação, porque nem o pro-

fessor sem saúde consegue ensinar. Não adianta ter segurança sem saúde.

Então, a minha posição é muito clara – e já explicitarei isso para o próprio Governo: voto pelo estabelecimento dos 10%, no mínimo, para que o Governo Federal gaste. Mas gaste sério, como disse a Presidente Dilma, no seu discurso de posse, aqui no Congresso; que ela iria cuidar de cada tostão do imposto que o brasileiro paga. E ela tem demonstrado isso com a seriedade que tem tomado no combate à corrupção ou aos malfeitos, como ela diz.

Então, eu acho que uma boa colaboração dos aliados da Presidente Dilma era convencê-la de que mais vale aprovar o Projeto de Lei Complementar 121, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana.

É com essa posição que me perfilo e deixo aqui muito claramente registrado que sou a favor de que se aprove a regulamentação da Emenda 29, colocando 10% no mínimo para o Governo Federal – ou União, como queiram dizer –, 12% para os Estados e 15% para os Municípios. Do contrário, vamos também liberar os Municípios e os Estados. Isso seria uma tremenda irresponsabilidade, principalmente com os mais pobres, com os doentes mais pobres, porque os doentes mais ricos, esses não precisam realmente de hospital público; esses não precisam mesmo de SUS; esses podem pagar plano de saúde ou ir para um hospital particular de bom nível. Mas nós estamos aqui é para pensar na população que precisa. Foi para isso que fomos eleitos.

Estou, portanto, Senador Sarney, me perfilando ao lado daqueles que querem estabelecer, agora, os 10% para que a União gaste com a saúde.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Jayme Campos, com a palavra. Em seguida, o Senador Eduardo Braga.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Sr^s e Srs. Senadores, a razão pela qual meu partido defende a manutenção do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, ressaltados os destaques, reside no fato de que não é possível mais convivemos com um subfinanciamento de proporções tão absurdas.

A fixação dos percentuais obrigatórios é o mínimo que podemos fazer para que a vergonhosa situação da saúde pública possa começar a ser revertida.

A política pública mais inclusiva que hoje temos no Brasil é o SUS. Mais de 90% de nossa população é usuária de seus cuidados assistenciais, e os fabulosos números envolvidos bem demonstram sua importância. Com 6.850 hospitais espalhados por todo o País, o sistema tem 440 mil leitos contratados e responde por 12 milhões de internações por ano, perfazendo um

total anual de um bilhão de procedimentos de atenção primária à saúde.

E não é só a população mais carente que depende diretamente do sistema. Devemos lembrar que também a classe média se beneficia diuturnamente com o fornecimento de remédios de alto custo e as inúmeras cirurgias de variado grau de complexidade. Essas, só no meu Estado do Mato Grosso, são mais de 150 por dia.

O Programa Saúde da Família atende hoje a 58% das famílias brasileiras. Estatísticas confiáveis mostram que o grupo de cidadãos não usuários de cuidados mal chega a 8,7%. Mas a saúde pública brasileira está ficando cada vez mais privada. Para um gasto total de 873 dólares *per capita*, nada menos do que 58,4% correspondem ao setor privado.

O Brasil gasta 8,4% do PIB em saúde, o que é um valor próximo ao de países desenvolvidos. Porém, os gastos públicos em relação aos gastos totais correspondem a 41,6%, ou a apenas 3,5% do PIB, o que é uma vergonha. Nosso investimento público em saúde, como percentual dos gastos totais, demonstra-se extremamente baixo, mesmo se compararmos com o de países latino-americanos, como a Argentina, cujos gastos públicos em saúde se situam em 50,8%; ou com o Chile, em 58,7%; ou, pior ainda, com a Colômbia onde chegam a 84,2%.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma questão de matemática: é impossível cumprir o mandamento constitucional de universalização do sistema público com estes sofríveis patamares que não somente deterioram a qualidade dos serviços e expõem a sério risco a vida dos brasileiros, como também evidenciam o deplorável grau de impotência hoje vivido pelo Congresso Nacional, cujos integrantes nada fazem para mudar este triste cenário.

Por isso, não abrimos mão da posição assumida pelo DEM e pela maioria dos nobres colegas Senadores, inclusive da base de sustentação do Governo. É em nome desta consciência que estamos fechados a qualquer outra negociação que não seja a de dar ao povo brasileiro o mínimo de garantias para um atendimento digno.

Eis, portanto, meu Presidente, o fundamento de minhas convicções e da firme declaração de meu voto na medida em que hoje os Municípios e os Estados têm percentuais definidos, ou seja, os Estados investem 12%, os Municípios investem 15% e a Federação não tem percentual definido.

Quero aqui, nesta oportunidade, dizer que, lamentavelmente, a saúde pública, no Brasil, piora a cada dia que passa. É o descompromisso do Governo em relação a uma saúde pública de boa qualidade, sobre-

tudo quando se percebe que quem depende do SUS, a maioria absoluta, são as pessoas carentes, os menos afortunados, porque o rico, a bem da verdade, tem plano de saúde, e o pobre depende do atendimento.

Particularmente, aqui posso dizer que tenho andado pelo imenso Estado de Mato Grosso e ali percebo, com muita clareza, as dificuldades. Quase cinquenta cidades de Mato Grosso sequer tinham médico, diante dos salários aviltados. Ninguém vai sair dos grandes centros brasileiros, Senador Pedro Taques, para ir para uma cidade como Apiacás, que fica a quase 1.200 quilômetros da capital, porque a tabela praticada pelo SUS está aquém da realidade. O cidadão prefere ganhar muito menos nos grandes centros a ir para o interior brasileiro.

É fundamental que o Governo tenha essa visão na medida em que, só de juros da dívida, já pagou, até o mês de outubro, 187 bilhões, enquanto a pobre saúde pública brasileira recebeu apenas R\$70 bilhões no orçamento deste ano de 2011.

Portanto, é um clamor nacional: algo tem de ser feito. Nada mais importante que, no dia de hoje, votarmos a Emenda 29, que foi aprovada na Câmara, ressaltados os seus destaques. Caso contrário, continuaremos com essa vergonha, porque o que temos acompanhado pela imprensa não é privilégio somente de Mato Grosso. É o Brasil todo. Não se aponta nenhum Estado da Federação que tenha uma saúde de qualidade no sistema público.

Por isso, falo aqui, talvez não só como Senador, mas, acima de tudo, como ser humano. Tenho visto o sofrimento de pessoas que chegam ao cúmulo do absurdo de ficarem seis meses na fila aguardando, meu caro Líder, Presidente José Agripino, uma cirurgia de ortopedia. O que se percebe, com muita clarividência, é que a maioria dos postos de saúde do Brasil não tem sequer uma dipirona, não tem nem mesmo o mais barato remédio para atender os humildes, que ali estão todos os dias à procura de um atendimento mínimo para fazer com que possam ter mais dignidade e, sobretudo, ter mais cidadania.

De tal forma, reafirmo aqui a posição do meu partido, o DEM. O DEM tem compromisso com o cidadão trabalhador deste País e o Senador da República que tem compromisso com o trabalhador brasileiro tem de aprovar o texto da Câmara, ressaltados os destaques ali propostos pelos Srs. Deputados. Eu acho que é o mínimo que temos de fazer. Demorou! Quanto tempo essa emenda está aqui, no Congresso, para ser votada! Votamos a emenda aqui, no Senado, e ela foi para a Câmara. Demorou um longo e tenebroso inverno e hoje é o dia D. Hoje é o dia D, em que aqueles que, de fato, têm compromisso com os pobres, com os menos

afortunados têm de defender a matéria desta tribuna, mas, acima de tudo, têm de votar com a Emenda 29, ressaltados os destaques feitos na Câmara dos Deputados.

Era o que eu tinha a dizer, meu caro Presidente José Sarney.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB - AP) – Com a palavra o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, senhoras e senhores que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado e pelas mídias sociais do Senado da República, creio que o Senado não poderia chegar ao final de 2011 em um momento mais importante que o que estamos alcançando no plenário desta Casa.

No dia de ontem, Senador Vital do Rêgo, o Senador da República, num compromisso com o Brasil, num compromisso com os brasileiros, não num compromisso com os ruralistas ou num compromisso com os ambientalistas ou num compromisso com os extrativistas, mas, sim, com o povo brasileiro, com o nosso País e com um futuro inteligente para o nosso País, aprovou o novo Código Florestal.

E hoje, quando muitos acreditavam que não seria mais possível votar a regulamentação da Emenda 29, nós estamos vindo à tribuna exatamente para o debate final, que encerra a discussão para a votação da regulamentação da Emenda 29.

Senador Mozarildo, V. Ex^a que é médico, e médico na Amazônia, sabe o quanto é importante votarmos a regulamentação da Emenda 29 no Senado da República para todos os brasileiros, mas, de forma muito especial, para os brasileiros que vivem na Amazônia e que vivem nas regiões isoladas deste País.

Fazer saúde pública na região desenvolvida do Brasil já é difícil; fazer saúde pública, mais uma vez citando o Senador Vital do Rêgo, também por ser médico, por conhecer a realidade do Nordeste, é um desafio ainda maior.

E hoje a maior punição que o Senado da República poderia dar a esses brasileiros que esperavam do Senado uma posição era não votar a regulamentação da Emenda 29, era não estabelecer regras e critérios que fossem unificados entre União, Estado e Município, Líder Pimentel.

Uma das questões básicas do texto que vamos votar é que, finalmente... Eu fui Governador, Senador Cícero Lucena, de um Estado que aplicou, Senador Alfredo Nascimento, durante os oito anos em que lá estive, praticamente mais de 23% do seu orçamento de recursos próprios na saúde pública.

Então, não estou aqui apenas para fazer um discurso de quem conhece a realidade, mas de alguém que fez na prática, quando Governador do Estado do Amazonas, o que preceitua e mais do que o que preceitua a Emenda 29, numa demonstração de que recursos públicos e destinação de recursos públicos são uma questão de prioridade política, são uma questão de decisão política.

Hoje, quero aqui, da tribuna deste Senado, parabenizar, Líder Renan Calheiros, a posição assumida pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelos Senadores da República do PMDB, que, em reunião no dia de ontem, tomaram a decisão de levar e propor uma construção na base aliada que viabilizasse a votação da regulamentação da Emenda 29 no Senado da República.

Digo isso porque o pior seria não votar. Pode ser que, entre o ideal e o possível, não seja possível cumprir todas as intenções propostas na emenda iniciada pelo Senador Tião Viana, hoje Governador do Estado do Acre, porque, àquela altura, existia a CPMF, porque, àquela altura, existiam outras receitas. Pode ser que isso não seja possível. Mas não se pode deixar a saúde brasileira, uma das prioridades do povo brasileiro, sem uma regra e uma regulamentação clara da aplicação dos seus recursos.

O relatório foi apresentado, ainda há pouco, pelo Senador Humberto Costa, que já foi Ministro de Estado da Saúde, já foi Secretário de Saúde Pública no Nordeste brasileiro, conhece a nossa realidade e sabe dela. O fato de estarmos votando um texto em que se adiciona à base de cálculo o Fundeb, Senador Vital do Rêgo, acrescenta nada mais, nada menos do que R\$7 bilhões aproximadamente, não para daqui a dois ou três anos, não para daqui a cinco anos, numa regra crescente, mas já no ano que vem, numa base de cálculo para a aplicação do Fundeb, para a aplicação dos recursos da Emenda 29 na saúde pública, Senador Anibal Diniz, do Estado do Acre.

Portanto, a base de cálculo passa a ser unificada para União, estados e municípios; uma base de cálculo que estabelecerá regras claras, que inclui o Fundeb nessa base de cálculo, e que traz, portanto, um critério que seja transparente, para que os tribunais de conta, a população, as câmaras municipais, as assembleias legislativas, o Congresso Nacional possam efetivamente fiscalizar e cumprir o seu dever constitucional.

Mais do que isso. Ainda há pouco, comentava com o Líder Pimentel: estabelece-se um critério de atualização extremamente claro e definido, porque é o mesmo critério que trata do salário mínimo no País, ou seja, a partir de agora, todos os anos esses recursos serão corrigidos pelo que estabelece a inflação mais

o crescimento do PIB do ano anterior àquele em que se propõe o orçamento. Estamos dando um passo extremamente importante com o texto apresentado pelo Senador Líder Humberto Costa no dia de hoje.

Portanto, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, em nome da viabilidade econômica e financeira da proposta, em nome da urgência da questão do ponto de vista da saúde pública brasileira, em nome dos amazônidas, em nome dos amazonenses, que esperam por mais recursos para a saúde pública, não apenas na média e na alta complexidade, não apenas nas questões em que o Estado, que muitas vezes tem capacidade de investimento, Senador Alfredo Nascimento, acaba investindo, mas também nas ações básicas de saúde dos municípios mais empobrecidos e que precisam de recursos... Não dá para tratar, no Sistema Único de Saúde, uma cirurgia de apêndice no Estado do Rio de Janeiro com valor maior do que no Município de Envira, no Estado do Amazonas. Para isso é preciso fazer ajustes e adequações na tabela do SUS. É preciso fazer um novo equilíbrio. E para isso é preciso ter regras claras e definidas.

Portanto, eu quero aqui, Sr. Presidente, manifestar a minha decisão de apoiar o texto apresentado pelo Líder Humberto Costa, cumprimentando a Presidenta Dilma, que teve a sensibilidade e a correta decisão política de decidirmos, de votarmos a Emenda 29 e a sua regulamentação no dia de hoje no Senado da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Braga, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

Pela ordem dos inscritos, Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dizer que a saúde é subfinanciada no Brasil todos nós sabemos. O Brasil investe 3,7% do PIB na saúde, enquanto países que têm o sistema de saúde universal investem uma média de 6,7%. Portanto, está mais do que provado que há um subfinanciamento da saúde.

O Brasil gasta o equivalente a R\$1,82 por habitante/dia em saúde, o que é absolutamente inconcebível em se tratando de assistência universal de saúde.

Quero chamar a atenção para alguns dados.

O substitutivo da Câmara que está para ser apreciado aqui na Casa não acrescenta absolutamente nada ao financiamento da saúde. Nada! Pelo contrário, o cál-

culo que estabelece o que está escrito lá no substitutivo, o que foi investido no ano anterior mais a variação do PIB, para o ano que vem estabelece R\$79,9 bilhões, enquanto no orçamento estão destinados R\$79,6 bilhões, ou seja, há um déficit de R\$348,7 milhões.

O que nós estamos defendendo... E aí, Senador Mozarildo, eu, que sou da base, como V. Ex^a é da base da Presidenta Dilma; eu, que não só votei, mas apoiei e participamos da base em todas as situações, mas sou médico há 27 anos. Há 27 anos testemunho, nos corredores dos hospitais, gemidos, desesperanças, gritos, medo, e vejo muitas vidas sendo ceifadas por falta de recursos na saúde. Agora que temos a possibilidade de apoiar o substitutivo de um grande Senador que passou por esta Casa, o Senador Tião Viana, que estabelece 10% do Orçamento para a saúde, primeiro, analiso como uma forma de redistribuição de receita, uma pequena reforma tributária; segundo, o que está sendo estabelecido não vai acrescentar nada; vai apenas voltar a saúde ao ano de 1995, quando eram destinados, pelo Governo Federal, 9,6% da receita corrente bruta.

Vou repetir este dado: em 1995, o Governo Federal já destinava 9,6% da receita corrente bruta do País.

Então, o que estamos querendo, aprovando o substitutivo do Senador Tião Viana, é simplesmente voltar a 1995, Deputado Perondi. De 2000 a 2008, isso baixou para 8,4% da receita corrente bruta. De 2002 a 2009, essa média foi ainda mais reduzida: 7,1% da receita corrente.

Acho que, se votarmos o substitutivo da Câmara da forma como está estabelecido, não vamos trazer nenhum recurso novo para saúde. Portanto, estaremos rodando em círculo, e essa ansiedade, esse desejo, essa perspectiva de melhorar a situação crítica que atravessa a saúde pública do Brasil, infelizmente, o Senado Federal vai frustrar toda a sociedade brasileira, todos os setores de saúde. Quando falo em setor saúde, refiro-me ao Conasems, ao Conaes, a todas as instituições de saúde do Brasil.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que estamos defendendo é algo absolutamente legítimo. Eu não tenho outra posição a não ser votar pelo substitutivo do Senador Tião Viana.

Eu não posso negar as minhas origens de médico. Eu não posso negar o sofrimento do meu povo nos corredores do Walfredo Gurgel, do Santa Catarina e dos milhares e milhares de hospitais públicos que estão com os seus corredores e suas enfermarias superlotadas. Eu não posso! Eu não posso dar as costas àqueles gemidos que mais parecem sinfonia de horror. Eu não posso! Mesmo sendo da base do Governo, eu tenho que ser honesto com os meus princípios, ho-

nesto comigo mesmo, honesto com aquela multidão desassistida, uma multidão de anônimos desassistidos que estão jogando toda a sua esperança, toda a sua perspectiva e expectativa, hoje à tarde, no Senado da República.

Portanto, Sr. Presidente, a minha posição é a de que votemos o substitutivo do Senador Tião Viana: 10% da receita corrente bruta. Isso não vai o jogar o Brasil para o ano de 2015 nem de 2030; pelo contrário, nós vamos conseguir chegar ao patamar de igualdade com o que era gasto em 1995.

Nós não podemos perder essa oportunidade. O Senado Federal não pode perder essa oportunidade. Nós precisamos construir algo de concreto. Nós precisamos construir algo que venha, definitivamente, a ajudar a saúde pública do Brasil.

É bem verdade que eu não coloco a Emenda 29 como a redentora da saúde pública. É claro que não! Mas é fundamental, é importante. E nós Senadores da República não podemos frustrar a sociedade brasileira. Defendo os 10% para a saúde.

E digo mais. Essa história de não colocar na base de cálculo ou pelo menos introduzir na base de cálculo o Fundeb, que vão introduzir R\$10 bilhões como dinheiro novo: não é dinheiro novo; é o que já é gasto hoje. Não é dinheiro novo! Portanto, se aprovarmos o substitutivo da Câmara da forma como ele está, não chegará nenhum centavo a mais de recurso novo para financiar a saúde.

Portanto, se temos perspectiva, se temos esperança, se queremos melhorar a saúde pública do Brasil, precisamos aprovar o substitutivo que destina 10% para a saúde pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – O próximo inscrito é V. Ex^a.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Eu sei, mas eu antes gostaria de falar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tenho certeza de que V. Ex^a faria por mim se eu não estivesse aqui, neste momento, para saudar, com saudade, a nossa Senadora Rosalba Ciarlini, que nos dá a alegria, como Governadora do Rio Grande do Norte, de voltar à sua Casa, Senadora essa que marcou uma história muito bonita nos Democratas e que hoje governa o queridíssimo Estado do Rio Grande do Norte.

Ela não está sozinha porque tem esse brilhante médico e companheiro Paulo Davim aqui no espaço, junto a Garibaldi e junto a Agripino.

É com essa alegria que saúdo a nossa Governadora.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com certeza, Senador Vital.

O senhor é o próximo inscrito e para nós é uma alegria muito grande rever a nossa companheira Senadora que está com a missão de governar o Estado vizinho da Paraíba, o Rio Grande do Norte.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu falei em nome de Demóstenes, em nome do Líder dos Democratas.

Sr. Presidente Cícero Lucena, que bom hoje ser Senador e poder estar aqui discutindo essa matéria. Que bom participar de um colegiado que, ao final do ano, entre tantos avanços ou alguns retrocessos, faz uma agenda extremamente positiva e objetiva à Nação, como disse o meu querido Senador Eduardo Braga.

Ontem tivemos a oportunidade de definir novas regras do Código Florestal e ambiental brasileiro. E hoje, Senador Pimentel, na condição de médico e conhecendo, como Mozarildo, como Paulo e como tantos outros colegas médicos, eu tenho a honra de poder vivenciar este momento.

Desde 2007, quando foi apresentado um substitutivo na Câmara ou houve a regulamentação ao art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre valores mínimos a serem aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em saúde, o Brasil esperava este momento. E esperava por quê? Porque, Senador Cyro, nós vivemos um claro subfinanciamento na saúde.

Existia um déficit junto a Municípios – e aí eu começo falando, para terminar, sobre orçamento –, existia um déficit, um desequilíbrio muito grande, Senador Pedro Taques, nas contas dos Municípios. Os Municípios brasileiros sofreram muito nesses últimos anos, porque somente eles ou quase que somente eles aplicavam os índices predeterminados, Senador e Líder José Pimentel, para a saúde. Conheço muitos da Paraíba sofrida que assim o fazem, a partir de Campina Grande, minha cidade.

Mas os Estados, muitas vezes, usavam a burla, usavam a maquiagem: não interpretavam a Resolução nº 322 e definiam valores, índices que não eram efetivamente aplicados na saúde.

No último olhar que eu fiz sobre esses Estados, Senador Pimentel, eu detectei, segundo dados do próprio Ministério da Saúde, que mais de 11 Estados, entre os 26 Estados e o Distrito Federal, não aplicavam corretamente os recursos na saúde. Isso representava um déficit de R\$2 bilhões.

Mas hoje é o dia d, é o dia da regulamentação, do equilíbrio, da definição de regras que valem para a União, para Estados e para Municípios. Não vou agora, neste momento, adentrar no momento da aplicação de 10%, 5%, 7% na saúde a mais – vou falar disso no final deste pronunciamento quando falar sobre Orçamento, até porque falo na condição de Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional. Mas agora nós definimos regras claras. Nós sabemos que havia uma diferença muito grande entre os dados declarados e os apurados nos órgãos de controle, e essa diferença penalizava no subfinanciamento da saúde, Senador Pimentel.

E hoje vejo que a uniformização dos requisitos propostos pelos Tribunais de Contas e definidos pela Resolução nº 322 faz com que tenhamos estabilidade. Primeiro critério: estabilidade na aplicação dos recursos. Segundo critério: quantos de nós não defendem a lei da recuperação e atualização salarial?

Todos nós.

Hoje o Brasil vive, mesmo em um período de crise internacional – e nós já estamos sentindo, Senador Aníbal; já não é mais aquilo de longe: nós paramos de crescer, nós tivemos o terceiro trimestre zerado. Então, não podemos imaginar que a crise internacional não reflete no Brasil. Ela existe, sim, e é necessário estarmos prevenidos para ela.

Por isso, mesmo diante dessa crise internacional, que abala e que assusta o Governo a partir da Presidente Dilma, nós definimos regras claras para diminuir, e eu não diria acabar porque até a interpretação que se faz sobre ação de saúde pública – dizem os especialistas, e não eu – é a de que saúde não é apenas dinheiro, não é apenas orçamento, mas é gestão também. E vejo o comprometimento do Governo Federal, a partir do nosso Ministro Alexandre Padilha, com a gestão no Ministério da Saúde.

Então, nesse conceito de gestão e saúde, o Governo, embora vivendo a crise internacional, dedicou este ano como o ano da saúde.

E eu vou explicar, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, por que o Governo Federal definiu este ano como o ano da saúde. Primeiro, regulamentando a Emenda 29; depois, estabelecendo critérios rígidos de recuperação do orçamento da saúde – PIB mais inflação.

Agora vou lhes falar sobre Orçamento. O que os senhores não sabem, Senador Demóstenes – talvez não saibam –, é que agora, com essa medida, orçamentariamente estamos regulamentando a aplicação fundo a fundo, que é uma das grandes mazelas – e, aí, o Senador Dornelles vai comigo elaborar – ah, Se-

nador Dornelles, chegaste! Eu estava falando exatamente sobre V. Ex^a ou a respeito de V. Ex^a.

Nós temos a missão de regulamentar aquilo que desde 1965 não se faz na República, que é a execução orçamentária. V. Ex^a é autor de um grande trabalho de legislação complementar a esse respeito, porque o grande problema não é fazer o Orçamento; é ver aplicado o Orçamento. E, no quesito saúde, Senador Dornelles, a aplicação agora vai ser fundo a fundo. Não tem essa história de contingenciamento, não tem essa história de represar e cortar. A aplicação dos recursos de saúde será fundo a fundo, a transferência será direta, o modelo é esse.

E este ano, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Orçamento do ano de 2012, no Orçamento dedicado ao ano de 2012, eu tenho a alegria, na condição de Presidente da Comissão de Orçamento, de poder dizer à Nação, Senador Cyro Miranda, que é o ano da saúde, porque nós colocamos inovações.

A partir de uma ideia brilhante do Relator-Geral do Orçamento, Deputado Arlindo Chinaglia, foram instituídas as emendas de interesse coletivo. Essas emendas de interesse coletivo, aproximadamente para 4.380 Municípios, Senador Paulo Paim, vão gerar um investimento, destinado exclusivamente para a saúde, na ordem de R\$2,204 bilhões.

As prefeituras de 0 a 5 mil habitantes vão poder ter R\$300 mil para aplicar diretamente na saúde, e fundo a fundo, sem contingenciamento; de 5 a 10 mil, R\$400 mil; de 10 mil a 20 mil, R\$500 mil; de 20 mil a 50 mil, R\$600 mil, sem contingenciamento a mais do seu orçamento, na área específica da saúde. Elas terão até o dia 10 para mandar os seus documentos e as suas atas regulatórias.

Mas nós fomos além. O Congresso Nacional definiu um aumento de treze milhões para quinze milhões nas emendas individuais.

E o que fez o Deputado Arlindo Chinaglia com o Colégio de Líderes, na Comissão de Orçamento, de que V. Ex^a faz parte como Líder do Governo, Senador Pimentel? Esses dois milhões a mais vão diretamente ser aplicados na saúde. Isso gerará um aumento, um incremento de R\$1,188 bilhão para a saúde, Senador Anibal. Só aí, nós estamos, para o Orçamento de 2012, colocando mais R\$4 bilhões na saúde.

Mas tem mais. A soma das emendas de bancada, que, a partir do ano que vem, não serão mais contingenciadas, só na área de saúde gerará um aumento de R\$9 bilhões.

Por isso, Senador Cyro, a V. Ex^a, que foi um extraordinário Senador na condução dos assuntos de educação, ciência e tecnologia e que fez um relatório setorial magnífico, em nome do seu partido, o PSDB,

para a Comissão de Orçamento, digo que tenho a satisfação de ver esse conjunto de ideias, esse conjunto de ações do Governo e do Congresso Nacional, definidos exatamente...

(Interrupção do som.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – ...de elementos que compõem essa...

Parabéns, Senador Alvaro Dias! Liguei para V. Ex^a logo cedo: o senhor fica mais velho, mas cada vez mais novo! É uma incongruência do destino. Talvez seja a sua vitalidade.

Mas, eu diria a V. Ex^{as}, finalizando: as ações do Governo, com o relatório do Senador Humberto Costa, são, sem dúvida alguma, um grande avanço que este Congresso Nacional, no fechar do ano, faz em defesa de um Orçamento voltado para a saúde, na recuperação de dívidas atroztes que temos com todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, é para fazer o registro, com muita felicidade, de termos aqui, neste plenário, a presença do pastor Silas Malafaia, que é conhecido em todo o Brasil pela sua determinação e coragem.

É um pregador do evangelho, renomado no mundo inteiro e neste País, corajoso, defensor dos interesses da família, de causas, de pilares de família e de vida, o pastor Silas Malafaia, que tem o respeito dos brasileiros e que hoje vem a esta Casa.

Aproveito para fazer um registro, agradecendo a presença dele, que está ali acompanhado pelo Senador Lindbergh, do nosso Deputado Felipe e de tantos outros Senadores, como o Senador Agripino, e tantos outros Senadores que estiveram com ele agora, o Demóstenes, o Gim Argello, e as pessoas que comungam do mesmo sentimento, como o Senador Cyro Miranda.

Eu queria dizer uma coisa, Sr. Presidente: o nosso pastor Silas Malafaia, Senador Demóstenes, fez em seu programa uma fala se referindo à Marcha para Jesus e dizia que tudo o que ocorre conosco e que tem 100 mil pessoas, a mídia diz que teve 10; se teve 3 milhões, diz que teve 300 e assim sucessivamente, mas costuma aumentar a de outros grupos.

Daí fez uma alusão à Marcha Gay em São Paulo e, nessa marcha, aconteceu o absurdo dos absurdos da intolerância. Para V. Ex^a, que é católico, eles pegaram todos os santos da Igreja Católica e colocaram na avenida em posição sensual. Símbolos da Igreja Católica.

O pastor Silas Malafaia dizia que a Igreja Católica precisava reagir a esse absurdo. Pois bem, a fala dele, que está degradada e estou mandando a cada um dos Srs. Senadores, foi pego o vídeo e esse vídeo

foi pinçado, foi montado e mandado ao Ministério Público pelo Sr. Toni Reis, Presidente do Grupo AGLBT, tentando incriminar com uma fala montada, e nós, da Frente da Família, vamos, juridicamente, entrar porque isso é um absurdo, um abuso que se faz. Uma coisa é você requerer direitos, outra coisa é você criminalizar as pessoas que não concordam com o que você pensa. Nós temos livre pensamento nesse País.

De maneira que, Sr. Presidente, faço esse registro, de certa forma indignado, mas para fazer o registro muito mais feliz da presença nesta Casa do pastor Silas Malafaia.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senador Magno Malta, quero me solidarizar e também registrar a alegria da presença do pastor Silas Malafaia. Agora, na verdade, estamos discutindo matéria e tenho certeza de que a sua fala e o seu tema terão oportunidade de ser bastante debatidos nesta Casa. Muito obrigado.

O próximo Senador inscrito...

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, só para avisar que amanhã, às 9h, a CDH vai votar o PL nº 122 e nós estaremos lá para dar fim a essa questão de uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – O próximo inscrito é o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Presidente Cícero Lucena, V. Ex^a esteja certo de que, na sua João Pessoa, nesta hora, há muita gente nos acompanhando e muita gente fazendo figa, aguardando os votos naquele painel. Lá em Aracaju também, Senador Valadares; em Goiânia também há muita gente esperando o voto de cada Senador em torno da regulamentação da Emenda nº 29, como é que os Senadores vão votar, se vão votar pelos 10% ou se vão votar pela proposta do Governo, que é manter o que está. Senadora Lúcia Vânia, em Goiânia, a torcida deve ser grande, Senador Demóstenes, grande, como lá em São Paulo. Não tenho nenhuma dúvida de que os 11 milhões de paulistas que votaram em Aloysio Nunes Ferreira, nele e em outros tantos, estão ao lado dos cearenses, que elegeram o Senador Pimentel – ouviu, Senador Flexa? – aguardando o voto de cada um de nós.

Senador Aloysio, este País tem grandes carências de infraestrutura, de educação, de saúde, de segurança, entre outras. Deixe-me ser muito franco, Senador Demóstenes, com V. Ex^a; vou ser franco para valer, vou abrir meu coração. É difícil fazer uma opção entre investir na infraestrutura ou na educação ou na segurança ou na saúde. Mas vá V. Ex^a, pegue a pior estrada de Goiás, dê uma volta por ela, toda esburacada;

vá à pior delegacia de Anápolis, faça uma visitinha lá para ver como é que está a segurança do seu Estado, porque lá acontece tudo. Lá estão os presos, estão as notícias de quem foi preso, por que foi preso e como anda a insegurança. Vá à pior escola do meio rural do seu Estado de Goiás, ou da sua Roraima, Senador Mozarildo, e vá ao pronto-socorro ver os quase indigentes nos corredores, e depois me diga qual vai ser a sua opção, se votar por mais dinheiro para estrada, se votar por mais dinheiro para educação, se votar por mais dinheiro para segurança ou se votar por mais dinheiro para a saúde do povo do Brasil.

Essa é a escolha de Sofia desta hora.

O Brasil todo está nos olhando, está olhando para essa sala, para o Senado.

Senador Paulo Davim, às vezes encontro pessoas no interior do meu Estado e dizem que me viram na televisão. Fico imaginando e perguntado em que televisão, em qual TV? Imaginando que tenha sido no Globo, na Record ou no SBT. Mas, não, na TV Senado.

As pessoas acompanham o que acontece aqui e nesta hora, como naquela votação da CPMF, quando V. Ex^a não estava aqui ainda, com uma audiência enorme, quando se definiu uma questão importante, nessa hora, pode estar certo de que muitos brasileiros já estão ligando a sua televisão para ver, seja prefeito, vereador ou cidadão, como é que vai se votar a regulamentação, se vai haver ou não vai haver mais 10% para a saúde. A questão é essa.

As pessoas estão acompanhando a coerência do Senado.

As pessoas sabem, porque assistiram, há três anos, este Senado votar a emenda do Senador Tião Viana, do PT, do Partido dos Trabalhadores, aprovando, há 4 anos, a destinação de 10% da receita bruta da União para a saúde.

Sabe qual foi o escore? Foi a zero. Sabe quantos votos contra foram dados à emenda do Senador Tião Viana? Nenhum. Daí foi para a Câmara e na Câmara fizeram a emboanço que nós recebemos agora.

Produto de quê? Da tratoração do Governo com a argumentação cavilosa. Que tipo de argumentação? Que não tem dinheiro, o País está passando por grandes dificuldades. “Vocês acabaram com a CPMF”, dizem eles. Era uma fonte de recursos maravilhosa, eram 40 bilhões.

Senador Ricardo Ferraço, a CPMF produzia 40 bilhões em 2007. No dia seguinte... No dia seguinte não, mas no comecinho do mês de janeiro de 2008, logo no começo, o Governo, de uma canetada, aumentou as alíquotas do IOF e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Empresas e a destinação do recolhimento do lucro das estatais para o Tesouro

da União. Sabe quanto significava isso em 2007? Cinquenta bilhões. Sabe quanto significa isso hoje? Cento e um bilhões. Cinquenta e um bilhões de crescimento. Esqueça perda de receita com CPMF, porque isso já foi compensado há muito tempo, com o aumento da CSLL, do IOF e do lucro das estatais, que já voltaram para os cofres da União.

“Mas o Estado está em grande dificuldade, não tem dinheiro” – hã!

Senador Cícero Lucena, deixe-me dar um dado que V. Ex^a deve ter, que o Senador Cyro deve ter.

Senador Presidente Cícero Lucena, o Brasil, pela política econômica do atual Governo de trocar dívida externa por dívida interna... A dívida externa do Brasil é baixinha de brincadeira, porque transformaram a externa em interna. A dívida interna do Brasil hoje é apavorante. É R\$1,75 trilhão. É mais ou menos US\$1 trilhão. Sabe quanto isso custa por ano? Não são dados meus. É dado oficial. Custa R\$235 bilhões, que o Governo tem que pagar, porque é o Governo que alimenta a taxa de juros, que administra a taxa de juros. Duzentos e trinta e cinco bilhões é quanto o Governo paga deliberadamente para administrar o serviço da dívida interna que ele produziu. Sabe quanto significa a transferência total, inclusive com as transferências do SUS, para a saúde pública do Brasil? Setenta bilhões. Estamos falando em R\$235 bilhões com serviço da dívida, que não faz bem a ninguém, que não produz benefício a ninguém – pelo contrário, retira a capacidade de investimento do Brasil, de investimento em educação, em segurança, em tudo –, mas o Governo se nega a aprovar ou recomendar aos seus que votem a favor de uma emenda. Gastando apenas setenta bilhões em saúde e R\$235 bilhões em juros, se recusa a recomendar aos seus que votem a favor dos 10% para a saúde pública do Brasil.

“Mas o Governo tem poupado, tem gastado bem.”

Senador Paulo Davim, vamos para os gastos de pessoal. Os Estados Unidos têm 2,7 milhões de servidores públicos e 9 mil cargos de livre provimento, cargos de confiança. Vou repetir o número: tem 2,7 milhões de servidores públicos federais e 9 mil cargos de livre provimento.

O Brasil, no começo de Lula, tinha 70 mil cargos de livre provimento. Ou melhor, o Brasil, no início do governo de Lula – guardem bem esses números – tinha 70 mil cargos de livre provimento. O número subiu para 86 mil, de 70 mil para 86 mil, com um crescimento de 16 mil servidores de livre provimento, gastando o dinheiro como quer!

Nos Estados Unidos, há 2,7 milhões de servidores públicos e 9 mil cargos de livre provimento. No Brasil, você tem 2 milhões de servidores para 22 mil cargos

de confiança, os DAS, que estão dentro desses cargos de livre provimento.

O Governo gasta como quer e gasta mal! Gasta, inclusive, sem oferecer um serviço público de qualidade. Gasta, inclusive, diminuindo a quantidade de servidores da saúde. Enquanto aumentaram os cargos de livre provimento, na saúde diminuiu, pela estatística do próprio Governo, o número dos servidores públicos, entre o começo do governo de Lula e hoje, em 726 servidores.

Há menos servidores do que havia há 8 ou 9 anos!

E agora se quer que se vote contra a regulamentação da Emenda 29...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – ... que garante 10% a mais de recursos para o Senado ser coerente com o que já votou?!

Senador Demóstenes, eu me recuso a votar diferente do que eu votei. Senador Pedro Taques, o Senado tem que ter uma cara só! Não pode ter duas caras, não é possível. Os brasileiros lá do seu Mato Grosso como os da minha Natal estão fazendo figa nesta hora e pedindo coerência ao Senado, pedindo espírito público.

É uma questão de fazer a prioridade. Ou paga juros, ou paga para a saúde. A receita perdida da CPMF já foi compensada há muito tempo com os impostos novos. Dinheiro há! O que é preciso é garantir prioridade. Você pode fazer uma opção: gasta dinheiro em estrada, gasta dinheiro em segurança, gasta dinheiro em educação ou gasta dinheiro para acabar com aquelas cenas horróricas que conhecemos dos corredores dos hospitais do Brasil inteiro, dos hospitais e dos postos de saúde do Brasil inteiro.

Por essa razão, eu vou fazer a minha opção de renovar o meu voto. Vou agir coerentemente e de novo vou votar como votei há quatro anos. Vou votar a favor da matéria que veio da Câmara, mas vou votar, principalmente, a favor dos dois destaques que estão apresentados.

Um que elimina qualquer possibilidade de criação de imposto novo. Imposto novo por quê? Já criaram o imposto novo. Já aumentaram a alíquota da CSLL, do IOF e da receita, do lucro das estatais para a União. Não há imposto novo a criar. Receita existe, renda existe. É uma questão de prioridade. E o outro é o voto da coerência, é o voto de atender ao brasileiro, é o voto da prioridade do Brasil. É votar com a saúde e votar o acréscimo. Aí, sim. Votar o que vem da Câmara é votar acréscimo zero. Para votar acréscimo real e atender ao Brasil, atender a grande prioridade do Brasil, que é a saúde, é votar pelo destaque que garante, como votamos há quatro anos, 10% da receita bruta da União.

Os Estados não podem pagar 12%? Os Municípios não podem pagar 15%? Por que a União não pode pagar 10%? Não cabe na minha cabeça nem na cabeça dos brasileiros, que esperam o voto “sim” a essa solução definitiva com o voto, pelos destaques que apresentamos, que, se Deus quiser, com as cabeças iluminadas dos brasileiros, vai ganhar nesta tarde de hoje.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Está prorrogada a sessão pelo tempo necessário para a conclusão da votação.

Próximo orador, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, na campanha eleitoral do ano passado, os três principais candidatos – José Serra, Dilma Rousseff e Marina Silva –, questionados, se disseram favoráveis à regulamentação da Emenda Constitucional nº 29; segundo todos os candidatos, para que houvesse um nível maior de investimento na área de saúde.

Não temos como cobrar, efetivamente, dos candidatos derrotados, mas da Senhora Presidente da República nós queremos saber por que ela mudou de ideia do ano passado para cá. Qual a razão de a Presidente Dilma Rousseff descumprir a sua palavra? Ora, a Presidente disse. Por que ela enganou o eleitor? Por que ela mandou aqui a sua base vir derrotar a emenda a que ela disse que era favorável ano passado? Eu explico.

O problema é que o Governo não estanca os desvios que tem. O Governo continua mandando e mantendo os mesmos esquemas de mandruvás, de sanguessuga, de vampiro, de Waldomiro, de ONGs e, agora, de Pimentel. Então, o Governo tem que estancar todos esses problemas, para que haja recurso não só para a saúde, mas para todas as áreas.

Por que o Governo tem R\$50 bilhões, Senadora Lúcia Vânia, para investir em trem-bala e não tem dinheiro para investir na área de saúde?

Agora, isso aqui é um engodo. Vamos falar a verdade. A proposta que foi apresentada pelo Senador Tião Viana era a proposta para elevar os gastos de saúde feitos pela União, porque os Estados honraram a Emenda nº 29, os Municípios honraram a Emenda nº 29 a duras penas. Quantos Municípios não estão aí pendurados, vários prefeitos processados, porque, muitas vezes, um promotor de Justiça entra com uma ação contra um prefeito porque o sistema é único e universal. Então, o prefeito, mesmo sem dinheiro, tem que comprar um medicamento de alta especialidade para dar a um doente. É assim que está na lei.

Mas acontece que, em 2000, o Senador Tião Viana fez essa proposta aqui, no governo Fernando Henrique Cardoso, e no ano 2008 essa proposta foi aprovada pelo Senado, no governo Lula. É uma proposta suprapartidária. Nós não temos como fugir desse compromisso.

Essa história de que o Governo vai fazer a transferência fundo a fundo, que vai aumentar mais quatro bilhões em emendas individuais e mais nove bilhões em emendas de bancada, convenhamos, isso é uma intenção. Se é assim, por que o Governo não topa fazer uma proposta séria de que vai elevar os gastos com a saúde? Nós aceitamos, a oposição aceita. “Olha, nisso aqui, já não dá mais para voltar para a Câmara”. “Mas o Governo vai aumentar treze bilhões no ano que vem.” Cadê a proposta, preto no branco, que a oposição aceita. “Nós vamos aumentar mais um tanto no outro ano.”

Mas, hoje, saiu no jornal, e a gente sabe que os jornais têm uma capacidade de interpretação muito maior do que a nossa e de informação. A Presidente disse que na realidade só quer votar a regulamentação da Emenda nº 29 em 2014! Hoje vai votar apenas para derrotar. No ano de 2014... Ninguém sabe o que vai acontecer até 2014. A Presidente está descumprindo a sua palavra, porque, na eleição, ela disse que era favorável. Por que ela mudou? Então, ela quer votar em 2014.

Agora, e nós Senadores? E nós Senadores? Daqui eu ouvi muito bem um Senador da base do Governo, Paulo Davim. Ele disse o seguinte: “Olha, me desculpem. Essa proposta que vem da Câmara não aumenta um centavo para a saúde”. Então, o que a base do Governo quer? Quer votar esta proposta e dizer: “Olha, fiquem tranquilos. Nas emendas, nós vamos colocar mais dinheiro para a saúde”.

Fiquem tranquilos, brasileiros, porque a Presidente, embora esteja descumprindo a palavra, na realidade, ela vai abrir uma exceção e vai dar um jeito de colocar algum recurso.

Vejam só a maldade. Vejam só a maldade. Isso se chama maldade. Na Câmara, criaram uma contribuição.

O Senador Francisco Dornelles outro dia escreveu um artigo dizendo que o curandeiro, quando não tem a capacidade para curar o doente, muda o nome da doença. Isso nada mais é do que a recriação da CPMF. E vamos lembrar o seguinte: aqui já houve Senador do Governo discursando que, na realidade, “o Governo está fazendo dessa forma, mas nós vamos aumentar os recursos para a saúde”.

Eu quero parabenizar o Senador Paulo Paim porque é coerente. Vamos dizer que o Senador Paulo Paim é o mesmo desde sempre; tem as posições dele,

mas está aí, vai votar. Vai votar com a coerência, vai votar com os recursos para a saúde.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Francisco Dornelles.

O Sr. Francisco Dornelles (Bloco/PP – RJ) – Senador Demóstenes Torres, eu queria dizer a V. Ex^a que eu realmente identifiquei neste projeto que se pretende votar um dispositivo que está recriando ou que pretende recriar a CPMF por lei complementar com o nome de Contribuição Social para a Saúde. O que caracteriza o imposto não é o seu nome, mas a base de cálculo e o fato gerador, e uma contribuição de natureza cumulativa não pode ser criada por lei complementar qualquer que seja o nome que lhe dê. De modo que quero dizer a V. Ex^a que vou apoiar o destaque apresentado por V. Ex^a para retirar do texto esse artigo, que está desrespeitando esta Casa, porque está pretendendo criar, com outro nome, uma medida regressiva, atrasada, retrógrada e que não pode ser inserida num texto... Não se pode pretender criar por lei complementar uma medida que exige emenda constitucional.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Eu não esperava outra atitude de V. Ex^a, homem de extraordinários passado e presente, um jurista, que tem a capacidade de dizer aos seus companheiros de base que o que está errado não pode ser aprovado.

E digo mais: delego a V. Ex^a a defesa desse substitutivo. Não falarei; falará V. Ex^a, em meu nome e em nome de todos os brasileiros. Delego a V. Ex^a, para que possa fazer a defesa, porque esse é um instrumento de defesa da Casa contra aqueles que mentem durante a eleição.

O Sr. Francisco Dornelles (Bloco/PP – RJ) – Senador, defesa do destaque.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Do destaque.

O Sr. Francisco Dornelles (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Agradeço a V. Ex^a.

Quero dizer o seguinte: basta pegar no noticiário nacional para verificar que a saúde precisa mesmo de dinheiro. O Ministro da Saúde é muito bom – temos que reconhecer –, um homem experiente e que tem boa vontade, mas ele precisa também de dinheiro.

É só lembrar aqui. Tudo deste ano. Nada do ano passado. No Pará: “Passamos uma hora e meia na calçada e meus filhos morreram, diz pai de gêmeos no Pará”. “Grávida morre após esperar dez horas para ser levada ao hospital”, o Hospital Regional, no Rio de Janeiro. “Dona de casa morre em frente ao hospital em João Pessoa”; “Sem médico, idoso morre em táxi à porta de hospital”, isto no Pará. E aí vai. “Saúde

de Cuiabá apura se morte no PSM ocorre por falta de equipamento”. E aí vai.

Agora, quero dizer o seguinte: isso aqui é incompetência de gestão, se todos os Estados estão com o mesmo problema? O Brasil é feito de incompetentes na área de saúde? O problema, então, é porque o Secretário de Saúde, o Prefeito, o Governador e o Ministro da Saúde são incompetentes? Não é nada disso, senhores!

Nós precisamos honrar aquele compromisso que fizemos aqui.

Eu estou sentindo falta do nosso Senador Jorge Viana. Cadê o nosso Senador Jorge Viana, tão aplaudido no dia ontem? Quero saber se ele vai voltar e votar contra ou a favor da emenda que o seu irmão, o então Senador Tião Viana, hoje Governador do Estado do Acre, que é o autor da emenda... Vai votar contra ou a favor? Estou esperando aqui um pronunciamento do Senador Jorge Viana. Tenho certeza de que o Senador Jorge Viana não vai fugir dessa votação. Tenho absoluta certeza disso.

Quero dizer a todas as senhoras e a todos os senhores: político tem de ter compromisso. Não adianta enganar, porque a máscara cai. Não adianta chegar e dizer, na eleição, “vou fazer isso, vou fazer aquilo, vou fazer aquilo outro”, se não tem como fazer, se não quer fazer, se vai investir em outras áreas, se vai permitir os desvios. Não deve mentir.

A Presidente Dilma deve uma explicação ao Brasil. Por que ela mentiu na eleição do ano passado? Por que disse que era a favor da votação dessa emenda e, desde a semana passada, tem chamado Senadores ao Palácio e aberto as sinecuras? Já prometeu distribuir Dnits em todos os Estados; já prometeu resolver problema do Rio de Janeiro e do Espírito Santo; já prometeu fazer isso e aquilo para não ter mais dinheiro para a saúde! A Presidente deve uma explicação ao povo brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – O próximo inscrito é a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos na iminência de votar nesta Casa um assunto da mais alta importância para a população brasileira, ou seja, a regulamentação da chamada Emenda 29.

Desde a promulgação da Emenda Constitucional, em 2000, houve uma determinação de percentuais mínimos a serem aplicados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal em ações e serviços públicos de saúde.

Todavia, muito embora estivessem claros quais seriam os percentuais para as demais entidades fe-

derativas, a União não teve seu critério de aplicação financeira bem definido.

Por essa razão, o PLS 121, de 2007, de iniciativa do Senador Tião Viana, veio preencher essa lacuna, tendo, assim, o mérito de resgatar os princípios da Emenda 29, disciplinando criteriosamente a aplicação e a fiscalização dos recursos públicos nesse setor.

Sua aprovação, portanto, deverá conferir eficácia às disposições da emenda constitucional, eliminando as controvérsias existentes quanto ao montante e à forma de aplicação dos recursos em saúde nas três esferas de Governo.

Pelo projeto aprovado por esta Casa e enviado à Câmara, a União deverá aplicar, anualmente, o mínimo de 10% de suas receitas correntes brutas na saúde. A saúde deverá ainda ter destinados outros 12% dos recursos dos Estados e do Distrito Federal e 15% dos Municípios.

Além disso, o rateio dos recursos da União transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo as necessidades de saúde da população, de forma, também, a levar em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e a necessidade de reduzir as desigualdades regionais.

Conforme o autor da matéria, Senador Tião Viana, explicou na justificção, a aprovação deste projeto “é tão importante quanto a aprovação da própria Emenda 29, visto que essa não tem sido devidamente cumprida, em função da ausência de regulamentação”.

Não poderia ser outra nossa conclusão: em mais de duas décadas de construção do SUS, os gestores das três esferas de Governo, os respectivos conselhos de saúde e a maioria dos profissionais e prestadores de serviços vêm desenvolvendo grandes esforços para atendimento da população, realizando, anualmente, um número expressivo de procedimentos.

Os números são expressivos, e os resultados são importantes, embora tenha sido aqui colocada a dificuldade que ainda o povo brasileiro sofre nas filas para atendimento. Isso se deve em parte à gestão e à falta de recurso.

Por isso, a aprovação da Emenda Constitucional nº 29, em 2000, representou uma importante conquista da sociedade na consolidação do SUS, mas o problema maior continua sendo o seu financiamento.

De fato, as entidades representativas da saúde calculam que o texto a ser aprovado nesta Casa significará o acréscimo de mais de R\$31 bilhões ao Orçamento do SUS, daí por que é importante revigorarmos esses 10% do Projeto Tião Viana.

Com toda a grandeza do número de atendimento do SUS, o Brasil gasta menos 42% em saúde do que

a vizinha Argentina. O próprio Ministro da Saúde tem dito que o SUS precisa de, pelo menos, mais R\$45 bilhões por ano, para atingir o patamar de gastos da Argentina e do Chile.

É imperioso, portanto, aprovarmos essa regulamentação.

Ocorre que o Projeto, tal como concebido e discutido nesta Casa, em princípio, chegou a sofrer alterações em sua essência pela Câmara dos Deputados, forçando seu retorno a esta Casa para apreciação do substitutivo proposto na fase revisora.

Sr. Presidente, possivelmente, os pontos mais polêmicos das inovações que chegaram a ser incorporadas ao texto do Senador Tião Viana tenha a proposta de criação de mais um tributo – a chamada Contribuição Social para a Saúde (CSS) – e a modificação de percentual mínimo de 10% para a aplicação de recursos pela União.

Ora, após um exaustivo debate nesta Casa, conseguimos, com muito esforço, dar uma resposta a Municípios e Estados, chamando a União a cumprir a sua obrigação. Fixamos um percentual mínimo, não por mero capricho, mas por dever moral e republicano.

Toda a inspiração do Senador Tião Viana partiu da omissão reiterada em regulamentar a Emenda 29, precisamente nesse ponto. As responsabilidades dos outros entes federativos já estavam bem definidas, mas e a União?

Por isso, não podemos aceitar a modificação proposta pelo substitutivo da Câmara dos Deputados. Naquela Casa revisora, foi suprimido o percentual mínimo que, com muito esforço, este Senado conseguiu aprovar. Com isso houve um retrocesso inimaginável nas discussões. Sinto até mesmo que voltamos à estaca zero das discussões.

Por outro lado, a Câmara manteve os percentuais propostos para Municípios e Estados. Ora, dois pesos e duas medidas? Não podemos aceitar isso.

Somos nós, Senadores, representantes dos Estados. Estamos aqui e temos de defender seus interesses acima de tudo. E hoje também agiremos como defensores dos Municípios e desta que é uma casa da Federação.

Nesse contexto, inclusive, o debate sobre a nova CPMF fica apequenado, em função do aumento de arrecadação já mencionado por outros Senadores.

Felizmente, esse tributo foi modificado na Câmara dos Deputados ao ponto de ser aprovado sem a base de cálculo, o que o tornou ineficaz. Mas ainda estamos com seu esqueleto, como colocou aqui o Senador Dornelles, para deliberar nesta Casa e somente o fato de ter sido discutida e proposta na Câmara dos

Deputados já nos serviu de alerta sobre as reais intenções do Governo.

Somos amplamente favoráveis à regulamentação da Emenda 29, por apoiarmos incondicionalmente Estados, Distrito Federal e Municípios deste País – hoje absolutamente sufocados em suas finanças públicas.

Mas temos o dever e a obrigação de retomar o texto proposto pelo Senador Tião Viana, fixando em 10% o patamar mínimo das obrigações da União para com a saúde brasileira, assim como temos o dever de rejeitar a CSS, o seu esqueleto, assim como qualquer traço redacional dela neste projeto, por entender que ela, mais do que um tributo, é um castigo para a população brasileira e para a competitividade do País.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui registrar o meu voto favorável à regulamentação da Emenda 29, propondo os 10% para a União.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia.

Próximo inscrito, Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje cabe ao Senado Federal dar à população brasileira, principalmente à parcela mais sofrida, mais carente da população brasileira, uma resposta. E a resposta me parece muito simples: ou esta Casa está sintonizada com aquela que é dentre todas a maior mazela da sociedade brasileira ou simplesmente a essa sociedade dará as costas.

Estamos nos preparando para votar a famosa, reconhecida e discutida Emenda 29, que permitirá ou não que nós tenhamos definitivamente uma base segura de recursos para a saúde pública no Brasil.

Desde o ano 2000, quando entrou em vigor a Emenda 29, nenhuma outra área de importância social no Brasil teve uma queda tão significativa de recursos como teve a área da saúde.

Apenas para ilustrar esta minha fala inicial, o montante de recursos, Senador Pedro Taques, efetivamente – acho que este é o termo correto – aplicados caiu de 1,76% do PIB para 1,66%, quando deveria exatamente estar crescendo esse volume de recursos nesses últimos dez anos. Na educação, esses valores subiram de 0,97% para 1,29%; na previdência, de 6,3% para 6,9%; na assistência, de 0,45% para 1,06%. E, repito, na saúde houve um decréscimo.

E o Senador Demóstenes, com a eloquência e, mais do que tudo, com o conteúdo e a qualidade de sempre, uma marca de seus pronunciamentos, nos lembrava que essa não é uma questão nova a ser discutida por esta Casa. E, na campanha eleitoral do

ano de 2010, se discutiu intensamente esta questão, e a atual Presidente da República, por inúmeras vezes, teve a oportunidade de assumir um compromisso claro com a regulamentação da Emenda 29.

Sabemos todos nós que há hoje uma obrigação de que os Estados e o Distrito Federal devem gastar pelo menos 12% das suas receitas brutas e os Municípios, 15% com o atendimento à saúde. À União, apenas o montante empenhado nos serviços públicos de saúde do ano anterior, mais a variação nominal do PIB.

Essa é a regra que queremos alterar, e não por uma inspiração da oposição, não apenas para criar dificuldades, como alguns aliados do Governo têm subido à tribuna pra alardear. Nós queremos apoiar a proposta de autoria do ilustre Senador do PT, Senador Tião Viana, que, quando aqui estava, propôs que 10% das receitas da União fossem gastas no financiamento da saúde.

Por que não haver, Sr^{as} e Srs. Senadores, como há para Estados e Municípios, uma regra clara, que permita, inclusive, ao Governo fazer um planejamento adequado e necessário para que, além dos recursos, os investimentos sejam feitos com a qualidade e com as parcerias necessárias?

Hoje, a sociedade, a população brasileira vai perceber se o Senado Federal está atento a essa questão e a ela dará resposta ou se o Senado Federal, mais uma vez, fugirá às suas responsabilidades.

Repito, na presença do ilustre Líder do Governo Romero Jucá, por que, se Estados e Municípios têm seus pisos mínimos, a União não deveria ter?

Apenas no primeiro semestre de 2011, houve um acréscimo de 13% na arrecadação da União em relação ao mesmo período do ano passado. Estamos vivendo, exatamente nesta quadra, a mais perversa concentração de receitas nas mãos da União de toda a nossa história republicana.

Este, portanto, Presidente Cícero Lucena, é o momento adequado, é o momento correto para enfrentarmos esse grande drama que assola dezenas de milhões de brasileiros.

A oportunidade está aqui e termos a responsabilidade de alterar mecanismos introduzidos, na votação, na Câmara dos Deputados, que merecem o nosso mais veemente protesto. O primeiro deles é aquele que mantém a atual regra vigente em seu art. 5º. Isso significa, se mantivermos essa posição, Senador Lindbergh, aprovada pela Câmara dos Deputados, já no ano que vem, no ano de 2012, haverá um perda de recursos para o setor de saúde da ordem de, aproximadamente, R\$ 36 bilhões em relação àquilo que poderia ser aprovado.

Há um consenso, um consenso nacional, não apenas da classe política, não apenas do setor ligado à saúde, mas de toda a sociedade, de que é preciso mais recursos para a saúde.

O Governo chegou, em determinados momentos, até mesmo a propor um novo tributo para a saúde, mas temos hoje a condição de, sem a necessidade de criação de um novo tributo e atendendo a essa demanda quase que secular da sociedade brasileira, aumentar a participação do Governo Federal nesse esforço.

Isso é lógico e necessário, mas, mais do que isso, Senador Aloysio Nunes, é justo. Volto ao ano de 2000 e chamo a atenção dos Srs. Senadores para a gravidade daquilo que aqui hoje está sendo discutido. Há apenas 10 anos, o Governo Federal investiu alguma coisa em torno de R\$20,3 bilhões na saúde e os Estados e Municípios, somados, R\$13,7 bilhões. Portanto, há 10 anos, a União investia do total gasto na saúde pública brasileira 60%; e Estados e Municípios, 40%. Os anos passaram. Busco um dado do ano de 2008. Apenas oito anos depois, a participação da União, que era de 60%, cai para 46%; a de Estados e Municípios, que era de 40%, aumentou para 54%. Nesse período, Senador Valadares, foram os Estados e os Municípios que aumentaram a sua presença no bolo tributário nacional. O crescimento foi inversamente proporcional, enquanto aumentou a participação da União na arrecadação dos tributos federais, diminuiu de 60% para 46% a sua participação no financiamento da saúde pública.

É maior a responsabilidade dos Estados e Municípios do que da União? Não, Sr^{as} e Srs, Senadores. Essa questão extrapola e muito as questões partidárias ou as nossas posições circunstanciais de oposição ou de governo. São efêmeras, são mutantes e, obviamente, elas se modificam com o tempo. O que nós temos que estar aqui absolutamente atentos é para outro desvio grave que vem ocorrendo ano a ano.

Do ano de 2000 ao ano de 2010, a diferença – e mais uma vez chamo a atenção dos nobres Senadores – entre os valores empenhados no Orçamento e aquilo que foi efetivamente gasto no setor chega a cerca de R\$45,9 bilhões, sem considerarmos sequer a inflação do período. Só no último ano, ilustres Senadores, essa diferença foi de R\$6,4 bilhões.

O que ocorre? O Governo empenha um determinado valor na rubrica da saúde, mas não executa esse valor. Portanto, ao deixá-lo para os restos a pagar, tem permitido que ocorra, na verdade, o cancelamento de parcela desses restos a pagar. Se o Governo tivesse mantido, executado aquilo que efetivamente havia empenhado, já teríamos, Senador Aníbal, aumentado de

1,66 % do PIB para 1,86% a participação dos investimentos para a saúde.

No ano passado, apenas no ano de 2010, foram empenhados na saúde 67,3 bilhões, e é exatamente sobre esse valor que é calculado o investimento no ano seguinte, mais a variação do PIB. Efetivamente, os 67 bilhões viraram 60 bilhões, porque sete bilhões foram cancelados. O Governo, além de aplicar pouco na saúde, ainda usa desse artifício fiscal perverso para com a população brasileira para gastar cada vez menos.

Portanto, o Governo calcula o piso de gastos com base no montante dos recursos empenhados para o setor somada a variação nominal do PIB, mas efetivamente esse valor empenhado não é gasto na área da saúde. Apenas para voltarmos a um dado extremamente atual. Esta semana nós assistimos o resultado do crescimento do PIB no terceiro trimestre; foi de zero por cento.

Nenhum de nós torce e nem tem o direito de torcer contra o Brasil. Ao contrário. Se o Brasil é hoje um país mais próspero, se o Brasil é hoje um país com as suas instituições democráticas mais sólidas, se é um país que avança na área social é porque cada um de nós veio ao longo do tempo construindo tijolo sobre tijolo essa construção.

Mas é preciso que sejamos realistas, o cenário econômico que nos espera não é um cenário alvissareiro, e não será uma surpresa para os economistas que estudam mais profundamente essa matéria e para muitos de nós se tivermos um crescimento do PIB pequeno ou, quem sabe, nulo no ano que vem, o que nós não esperamos que ocorra, mas na eventualidade, apenas tal como exercício de futurologia, nós teremos ainda o Governo federal aplicando menos percentualmente do que vem aplicando ainda na saúde este ano.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos à nossa frente uma oportunidade histórica, única que não temos o direito de perder. Apoiar a proposta do Senador Tião Viana é aqui apoiar o compromisso assumido pela Presidente da República e fazer com que o Governo federal, que vem crescendo a sua parcela na Receita Federal, possa efetivamente dar à sociedade brasileira a resposta que ela espera.

A oposição lutou muito, Senador Demóstenes, e V. Ex^a, Senador Álvaro Dias, dentre tantos, à frente dessa luta para que a Emenda 29 estivesse aqui hoje na pauta. Espero, sinceramente, que isso não tenha sido apenas um subterfúgio para que, como disse V. Ex^a e ouve-se nos corredores desta Casa, situações paroquiais, situações pessoais de membros desta e da Casa vizinha possam ser resolvidas. Espero que não estejamos aqui fazendo esse jogo, espero que o Governo não esteja dando esse mal exemplo, agindo

de forma não republicana, chamando individualmente Senadores, buscando resolver eventuais e circunstâncias problemas em troca negar à Saúde Pública os recursos que ela precisa e pode ter.

Votar a favor da regulamentação da Emenda 29 é votar a favor da cidadania hoje no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – CE) – Próximo inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconheço que a Segurança Pública e a Saúde são os mais graves problemas, as grandes questões nacionais que precisam de uma atuação marcante de todos os Governos, não somente no âmbito Federal como também nos âmbitos Estadual e Municipal, no que diz respeito à Saúde.

Posso afirmar que há um peso enorme das despesas que são executadas em favor do Setor Saúde nos Municípios brasileiros.

Mas o que estamos discutindo aqui é uma proposta que veio da Câmara e que sugere duas coisas importantes que não poderiam faltar na nossa Legislação. Primeira, ao invés de uma regra transitória, como está na nossa Constituição, para definir a participação da União no setor Saúde, nós teremos, sim, de agora por diante, uma regra permanente, definitiva, porque só havia uma obrigatoriedade permanente em relação aos Estados e Municípios.

A União, pela Emenda 29, aprovada lá atrás – e fui relator da Emenda 29 –, em 2004, era um índice para a União. Mas, a partir de 2005, passou a ser provisoriamente, até que houvesse uma lei complementar – esta que estamos discutindo – e até que houvesse uma lei complementar seria a seguinte regra, que foi aprovada por este Congresso Nacional, por outro Governo: o que foi empenhado no exercício anterior mais a variação do PIB. Era uma regra transitória.

Agora, estamos transformando essa transitoriedade de forma permanente. Não há nenhuma maneira de alterar o que estamos aprovando, a não ser através de outra lei complementar.

Uma outra regra que considero fundamental e que não poderia faltar nessa legislação é a regra que determina aos Estados, aos Municípios e à própria União que não podem maquiar seus orçamentos, não podem enganar o Tribunal de Contas da União, não podem enganar o Congresso Nacional.

Agora as regras estão aqui, bem claras e definidas: saneamento básico, merenda escolar e outros tantos penduricalhos que são importantes na gestão administrativa, mas que não podem ser considerados saúde não serão definidos como prestação de contas

correta colocar determinados pontos que não são da saúde na conta da saúde.

Já fiz um discurso aqui, Sr. Presidente, mostrando que quase 20 Estados da Federação brasileira estavam maquiando suas prestações de contas e não aplicavam corretamente o que determinava a Constituição, 12% de sua arrecadação no setor saúde. Agora, as regras estão mais do que definidas e não é verdade que a receita da saúde tem decrescido. Ao contrário, tem crescido.

Ainda há pouco estava conversando com o Senador Pimentel e ele me mostrou um dado: a União, em 2003, quando Lula começou a governar – no ano anterior era o Fernando Henrique –, 37 bilhões de reais era quanto a União gastava. Nós vamos, neste ano de 2011, a 71,5 bilhões de reais.

Agora, em relação às despesas de custeio, as despesas empenhadas são realmente pagas. Se alguma obra, no entanto, não for realizada no mesmo ano, mas foi empenhada, vai ser paga, mesmo que tenha sido empenhada no ano seguinte. Isso é normal em toda administração, não somente na federal; também na estadual e na municipal. Não significa que o Ministério da Saúde esteja burlando a legislação para, ao invés de pagar no mesmo ano, pagar no ano seguinte. Só determinadas despesas excepcionalmente é que são pagas no ano seguinte, se não puderem ser pagas no mesmo ano em que são realizadas.

Mas, Sr. Presidente, eu quero falar agora politicamente. Eu quero falar política. Já que falaram política aqui, eu vou falar política. Quando era Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, eu era da oposição. O Ministro Jatene, da Saúde, que era um homem de alta credibilidade, um patrimônio da saúde pública do Brasil, veio aqui e fez, na Comissão de Justiça, um relatório candente, mostrando a situação de quase 3 mil Santas Casas de Misericórdia que estavam fechando no Brasil, e que precisavam de uma receita excepcional, de uma receita de emergência para resolver o problema.

Eu quero abrir um parêntese para dizer o seguinte: eu fui relator da Emenda 29, por causa desse cidadão aí, desse grande brasileiro, que era Presidente da Comissão de Justiça, José Agripino, que, mesmo eu estando na oposição, me colocou como relator, tal a identificação que eu tinha com a saúde. Porque eu havia apresentado, mesmo sob a crítica que recebi no meu Estado, assumi todos os riscos e apresentei a CPMF como saída transitória para resolver o problema da saúde no Brasil.

O que ocorre? Depois que a CPMF foi aprovada, o Governo tirou os próprios recursos que eram destinados à saúde e só começou a aplicar os provenientes

tes da CPMF. E a Imprensa denunciava a toda hora, a todo instante que havia desvios consideráveis e que a CPMF não poderia continuar.

A partir daí, não votei mais na prorrogação da CPMF. Entretanto, no Governo de Lula, ele fez, ele assumiu compromissos com o Senado, e o Senado não entendeu. Em vez de aplicar o recurso da CPMF em outras coisas, aplicaria somente em saúde, mas, mesmo assim, por dois votos, o Lula perdeu aqui no Senado Federal. E quem comandou essa batalha para derrubar a CPMF aqui? O PSDB, contra a vontade de José Serra, em São Paulo, e contra a vontade de Aécio Neves, em Minas Gerais. Eles eram governadores e sabiam a repercussão que iria haver na receita da União, a queda abrupta de R\$40 bilhões.

O que acontece? A oposição tirou R\$40 bilhões e agora quer que Dilma coloque mais R\$35 bilhões; R\$40 bilhões com R\$35 bilhões são R\$75 bilhões. É fácil? É fácil? De onde vem esse dinheiro?

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É histórico isso que estou contando.

Então, se é política, acho que essa questão de radicalizar para prejudicar o Governo, isso não vale nada, isso não leva a nada.

Eu lamento porque vi tantos colegas aqui do DEM empenhados para derrubar a CPMF, mas não voltaram. Eles achavam que voltavam porque estavam tirando um imposto. Então, o DEM tinha 15 Senadores e passou a ter 5 agora nesta legislatura. O PSDB tinha 14, só elegeu 10.

Agora, digo aos senhores: lá em Sergipe, com toda a campanha que fizeram contra mim duas vezes seguidas, depois que fizeram a CPMF, eu sempre me elegi Senador da República. Não é a CPMF que derruba ou elege ninguém. É o compromisso que se tem com a saúde, é a responsabilidade que se adota...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E nos governos para resolver esse problema grave da saúde em nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, eu voto no parecer do Senador Humberto Costa, na certeza de que estamos criando regras novas, que não existiam. Primeiro, controle para evitar desvio dos Estados. Não se pode mais inventar despesa para dizer que é saúde. E também, em segundo lugar, a União, que não tinha regra definida, agora vai ter permanente: vai ser o que foi empenhado no ano anterior mais variação do PIB.

Portanto, voto favorável à proposta do Senador Humberto Costa.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra, por permuta com o Senador Cyro Miranda, o Senador Dornelles.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem, Senador Inácio Arruda. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, é para fazer o registro da presença entre nós do vereador e professor Antonio, do Município de Juazeiro do Norte, do Padre Cícero; professor que veio aqui apelar a favor da aprovação do projeto de lei que destina 50% dos recursos do pré-sal para educação, ciência e tecnologia e veio também pedir o nosso apoio para a saúde.

Então, Professor Antonio, é um grande prazer recebê-lo no Senado Federal. Volte sempre, como vereador ou, quem sabe, no futuro, como Senador da República, não é verdade?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Seja muito bem-vindo. Ficamos felizes com a cobrança, representando os municípios, em defesa da saúde.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a CPMF foi criada em 1996, por meio da Emenda à Constituição nº 12, por proposta do ex-Deputado Antonio Carlos Valadares.

Foi prorrogada pela Emenda à Constituição nº 21, de iniciativa do Senador Elcio Alvares.

A Emenda à Constituição nº 37, por proposta do Presidente da República, prorrogou a CPMF até dezembro de 2004.

A Emenda à Constituição nº 42, de 2003, prorrogou a CPMF até 31 de dezembro de 2007.

Em 2007, o Senhor Presidente da República enviou proposta de emenda à Constituição que prorrogaria a CPMF até 31 de dezembro.

E os governos de então não decidiram prorrogar a CPMF por emenda à Constituição apenas porque queriam escolher o caminho mais difícil. Escolheram a via constitucional, porque sabiam muito bem que a Constituição não permite que seja criado nenhum imposto ou contribuição cumulativa por lei complementar.

No momento, o que se pretende, por meio de um artigo incluído na emenda que veio da Câmara dos Deputados, relatada pelo Senador Humberto Costa, é incluir uma contribuição cumulativa com nome de Contribuição Social sobre a Saúde, por meio de lei complementar.

Ora, meu senhores, o que caracteriza um tributo e uma contribuição não é o seu nome, mas a base de cálculo e o fato gerador.

A Contribuição Social sobre a Saúde, que tem como fato gerador a contribuição financeira e base de cálculo o valor da contribuição, é cumulativa e não pode ser criada por lei complementar.

De modo que quero dizer, senhoras e senhores, que vou votar a favor do projeto da Câmara, mas vou apoiar o destaque do Senador Demóstenes Torres que retira esse artigo que cria, por lei complementar, uma CPMF, uma contribuição cumulativa, que só poderia ser criada por emenda à Constituição.

Sr. Presidente, o dia em que o Congresso Nacional permitir que uma contribuição cumulativa, com o nome que for, seja criada por lei complementar, nós vamos abrir uma série, vamos ter centenas de contribuições criadas dessa maneira.

A Constituição foi muito clara: a contribuição cumulativa só pode ser criada por emenda à Constituição, e não é o fato de mudar o nome da CPMF para Contribuição Social sobre a Saúde que permite que ela seja criada por lei complementar.

Quero declarar aqui, já falei ao Líder Humberto Costa e ao Senador Jucá, que eu vou votar o projeto da Câmara, mas vou aprovar o destaque para que seja retirado esse item, esse artigo, do projeto mencionado.

Quero dizer que o fato de não ter base de cálculo não é razão para ser mantida essa contribuição, porque, do contrário, se ela for aprovada, será simplesmente aprovar a base de cálculo, e ela estaria criada por lei complementar.

Sr. Presidente, espero e faço um apelo grande ao Senador Humberto Costa para que ele retire, que ele tome a iniciativa de retirar esse dispositivo da lei do projeto da Câmara, que é totalmente inconstitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Muito obrigado, Senador Dornelles.

Dando continuidade, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, considero importante iniciarmos este debate a partir do que está assegurado e proclamado para nós na Constituição da República. É a Constituição que nós juramos defender quando assumimos os nossos mandatos. Então, é a ela que precisamos nos referir.

O primeiro dispositivo foi a grande conquista do Texto Constitucional de 1988, a conquista de um sistema único de saúde universal e integral.

É assim que define a Constituição em seu art. 196, dizendo e afirmando claramente que a saúde, em nosso País, “é direito de todos e dever do Estado,

garantido mediante políticas sociais e econômicas” e baseado em um conjunto de princípios.

Está assegurado nesse conjunto de princípios, como primeiro desses princípios, o atendimento universal e integral a todos os cidadãos brasileiros. Para atingir... Então, partindo da Constituição, o que a Constituição afirma para nós é que saúde, em nosso País, é direito de todos baseado nos princípios da universalidade e do atendimento integral.

É importante, então, refletirmos a partir de alguns dados. O primeiro é em relação ao seguinte. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE, de 2008, 32% da população brasileira não havia realizado nenhuma consulta médica em 12 meses. Isso revela que o princípio da universalidade e da integralidade não está sendo cumprido. Isso revela concretamente que o acesso a serviços de saúde no Brasil não somente é precário: o acesso a serviços de saúde no Brasil tem sido inconstitucional, descumprindo os mandamentos que são proclamados pelo art. 196 e pelos princípios fundantes do Sistema Único de Saúde.

O segundo é um dado que nos é passado pelo economista Paulo Tafner, do Ipea, e por Márcia Carvalho. Segundo esses economistas, foram feitos cálculos do efeito da transição demográfica por que passa o Brasil nos gastos com saúde pelos próximos anos. Em 2010, o Brasil tinha 10%, 19,2 milhões de pessoas com mais de 60 anos. A participação desse grupo de idade vai aumentar, nos próximos anos, de 10% da população brasileira, para 18,7%. Teremos, em 2030, em vez de 19 milhões, 40 milhões de pessoas. Assim, esse chamado efeito demográfico implica um crescimento automático das despesas com saúde a uma taxa real de pelo menos 4% ao ano nos próximos 20 anos.

A necessidade de mais dinheiro para a saúde é uma necessidade imposta pelo nosso crescimento demográfico. Se não, vamos amplificar o caos que já assistimos hoje no Sistema Único de Saúde brasileiro. Se não, vamos condenar milhões a não terem atendimento de saúde. Ora, se não aprovarmos hoje – e é disso que se trata –, nesta noite, aqui no Senado, no mínimo o texto original do Senador Tião Viana, é melhor, ato contínuo, ato sequenciado, apresentarmos uma proposta de emenda à Constituição, retirando, Senador Mozarildo, duas palavras do art. 196 do Capítulo da Seguridade Social que está na Constituição quando se refere e trata de saúde: as palavras “universal” e “integral”.

Então, é este o dilema de Sofia que estamos tratando aqui. Ou resolvemos o problema do financiamento da saúde pública, ou então nos omitimos, e milhares não terão atendimento universal e integral da saúde pública. Ou fazemos então como nos Estados Unidos

e em alguns – não em todos – países europeus: passamos o atendimento de saúde para a rede privada, e deixamos quem tem dinheiro, de fato, pagar, porque é disso que se trata, se não aprovarmos a ampliação e a vinculação do financiamento da saúde.

É lógico que há um argumento. É lógico que, no relatório do Senador Humberto Costa, em relação ao texto original da Câmara, há pelo menos um avanço. Pelo menos o § 2º do art. 6º, que fazia a restrição com os recursos do Fundeb, foi retirado. Se tivesse sido mantido o § 2º do art. 6º, nós aprovaríamos aqui uma emenda de regulamentação, um projeto de lei de regulamentação da Emenda Constitucional 29, que, na prática, representaria a redução dos gastos do Brasil com a saúde pública.

O que ocorre é que, com a retirada dessa emenda, com a restrição desse dispositivo, nós vamos aprovar na prática, aqui, a manutenção dos gastos com saúde que temos hoje no Brasil.

E a manutenção dos gastos que temos hoje com saúde no Brasil significa que não vamos ampliar o atendimento à saúde pública a esses milhões de brasileiros que citei aqui, que teremos até 2030; a essa parte da população brasileira que representa aqueles senhores com mais de 60 anos de idade, que daqui a 20 anos serão 18,4% da população brasileira.

É lógico que a pergunta que sempre se faz é de onde tirar o dinheiro. Então, vamos à resposta em relação a isto, de onde o dinheiro deverá ser tirado, e quero destacar aqui, nos três minutos que me restam, outros números. O primeiro é o seguinte: o Brasil gastou, em 2010, com a saúde pública R\$60 bilhões. Sabem quanto – vocês que estão nos assistindo pela TV Senado – o Brasil pagou em juros e amortizações da dívida pública? R\$635 bilhões. Nós pagamos dez vezes mais em juros e amortizações da dívida pública para o chamado superávit primário do que gastamos com a saúde pública.

A necessidade que temos de chegar a 10% da receita líquida, como está prevista no texto original do Senador Tião Viana de 2008, representa uma ampliação do gasto para R\$100 bilhões, já para o próximo ano, com saúde. Isso ainda não será suficiente para esse desafio demográfico que passei a destacar.

Quero trazer outro número: o lucro líquido das empresas estatais brasileiras, no ano de 2010, foi de R\$32 bilhões. Se nós tivéssemos pegado esse lucro líquido das empresas estatais brasileiras, R\$32 bilhões, e o tivéssemos somado aos R\$60 bilhões gastos em saúde em 2010, nós teríamos – já concluo, Sr. Presidente –, já para o ano que vem, pelo menos R\$90 bilhões, R\$93 bilhões, valor muito próximo da meta proposta pelo projeto original do Senador Tião Viana.

O problema concreto é que esses R\$32 bilhões não foram destinados à saúde pública, não foram destinados à educação, não foram destinados à seguridade social. Esses R\$32 bilhões foram destinados também ao pagamento da dívida pública, foram destinados também ao chamado superávit primário.

Há outra questão. Nós não regulamentamos. Há um dispositivo – já que comecei falando aqui de Constituição, vou continuar falando da Constituição –, há um tributo que nós não regulamos na Constituição. E não falo de tributo aqui para penalizar o mais pobre, seja qual for a nova versão de CPMF que querem impor, com o nome CSS ou outro; falo do imposto de grandes fortunas, que se referem a 1% dos brasileiros – e a nossa tarefa aqui é legislar para os 99% e não legislar para 1% dos brasileiros. Com esse tributo, encontraríamos outra fonte para financiar a saúde.

Ah! E só para concluir, já que falei em Constituição: o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República reza sobre a necessidade de uma auditoria na dívida pública brasileira. Isso está em vigor, Sr. Presidente, desde 1988. Desde 1988, nós não o fizemos.

Dinheiro, recursos, apontamos aqui onde existem. Depende de nós aqui a decisão política se vamos financiar a saúde pelos próximos anos...

(Interrupção do som.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Caberá a nós agora a decisão se nós vamos financiar a saúde nos próximos anos; se nós vamos garantir atendimento de saúde conforme preceitua a Constituição no seu art. 196, de forma universal e integral, para milhões de brasileiros; se nós vamos garantir um futuro de saúde para essa parcela da população brasileira que, nos próximos 20 anos, terá mais de 60 anos de idade, que representará, até 2030, 18,7% da população brasileira, ou se nós vamos simplesmente desconhecer o que está na Constituição: que o atendimento de saúde pública deve ser universal e integral.

Para sermos coerentes com a Constituição, devemos votar “sim” no texto original do Senador Tião Viana!

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Próximo Senador inscrito, Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Emenda 29 à Constituição brasileira surgiu de iniciativa parlamentar – Deputado Carlos Mosconi, de Minas Gerais; foi impulsionada no governo pelo Ministro da Saúde da época, o Ministro José Serra; galvanizou em torno dela um enorme movimento da sociedade civil que

repercutiu no Congresso. Eu me lembro que a Frente Parlamentar pela Saúde na Câmara se robusteceu, se ampliou, se afirmou como uma grande força política no bojo da luta pela sua aprovação.

É preciso que se diga que na época muitos dos governadores foram contra, tinham receio de mais uma vinculação de recursos. Mas a mobilização dos conselhos municipais de saúde, dos conselhos estaduais de saúde, dessas estruturas de participação popular criadas pela lei que instituiu o Sistema Único de Saúde foi mais forte do que tudo. E a emenda foi aprovada com enorme margem de vantagem.

Esse mesmo movimento que se organizou e que atuou pela aprovação da Emenda 29 luta hoje pela sua regulamentação. E as pessoas que o compõem estão observando esta sessão do Senado.

Recebi, há cerca de dois ou três dias, um dos líderes daquele movimento, ativista das conferências nacionais de saúde na virada dos anos 70 para os 80, quando se implantou a semente do SUS, o Vereador Gilberto Natalini, que me trouxe manifesto das mesmas entidades que haviam se mobilizado naquela época pela Emenda 29 e que agora querem a sua regulamentação.

Imaginava, Srs. Senadores, que na linha de frente desta luta estaria nada mais nada menos que a Presidente Dilma Rousseff. Pois foi a Senhora Presidente Dilma Rousseff quem disse, aqui em Brasília, numa reunião de prefeitos, na 13ª Marcha de Prefeitos, realizada no dia 10 de maio de 2010, na época, candidata: “Eu assumo o compromisso de lutar pela Emenda Constitucional 29; eu considero que os princípios da universalização, equidade e melhoria na área de saúde são compromissos irrevogáveis e eu assumo o compromisso pela sua regulamentação. E na mesma oportunidade a então candidata afastava qualquer hipótese de criação de novo tributo para financiar.

É claro que todos os candidatos assumiram compromissos na mesma linha. Eu mesmo, como candidato ao Senado, em São Paulo, na minha campanha eleitoral, concretizei o meu compromisso com a saúde do povo paulista, com a regulamentação da Emenda 29, colocando a obrigação da União em participar do financiamento do Sistema nos termos da emenda aprovada por unanimidade no Senado e de autoria do Senador Tião Viana, 10% das receitas.

O que vinha acontecendo é que a União, sem ter compromisso fixo, praticando truques contábeis como esse denunciado há pouco, da tribuna, pelo Senador Aécio Neves, de empenhar e depois não realizar e cancelar o empenho, o que acontecia e vem acontecendo é que o peso da saúde pública no Brasil recai cada vez mais sobre os Municípios.

Esteve aqui hoje o Prefeito Sebastião Madeira, de Imperatriz, no Maranhão. Ele gasta com saúde 32% do seu orçamento, quando o mínimo constitucional é 15%. Ele paga o preço da eficiência do serviço de saúde municipal, porque o sistema é tão perverso que, quanto mais eficiente, maior a demanda, e o teto é limitado. É limitado por quê? Porque o Governo Federal vem se retirando pé ante pé, devagarzinho, do financiamento do SUS. E não apenas nos ombros do Governo, mas nos ombros dos hospitais filantrópicos, das santas casas, que vivem em crise permanente, de chapéu na mão, porque a tabela do SUS não é atualizada há muito tempo, de tal forma que aquilo que um hospital filantrópico recebe do SUS não cobre nem 50% do custo do procedimento.

Basta que andemos pelos municípios dos nossos Estados para encontrarmos a mesma figura em todos os lugares: o provedor da santa casa, a diretoria da santa casa de misericórdia trazendo pedido de verbas.

É claro que os Senadores e os Deputados apresentam pedidos de verbas. O Senador Eduardo Suplicy, que, até há pouco, estava aqui e voltará logo mais – quero ver, aliás, como vai votar -, é muito querido no Estado de São Paulo e muito querido, por exemplo, na Fundação Amaral Carvalho, de Jaú, um grande hospital oncológico, para onde, todo ano, contribui com uma emenda. Agora, o que quer o gestor de um hospital filantrópico é um mínimo de segurança para fazer a sua programação, para fazer o seu planejamento. Isso só virá, Srs. Senadores – e os senhores sabem disto -, se houver uma vinculação efetiva da parte da União, porque os Estados e os Municípios já a têm. É isso que se pretende quando se luta pela reiteração do voto do Senado à Emenda Tião Viana.

Falei de compromissos da Presidente, que me parece que renegou, em mais uma das metamorfoses do PT. Agora, eu não posso compreender metamorfoses de colegas nossos, Senadores, que aqui estavam e votaram a favor da Emenda Tião Viana, com 10% para a saúde por parte da União. Com que cara ficarão, quando, tangidos pelo Governo, acabrestados pelo Governo, renegaram o voto que deram há quatro anos? Voto aqui, neste Senado da República. Dirão alguns: “Ah, mas não temos dinheiro”. Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades, como diriam os versos de Camões. Mudaram os tempos, mas mudou também o dinheiro. Do fim da CPMF para cá, Srs. Senadores, o aumento da arrecadação federal foi avassalador. O aumento da receita auferida pelo Governo Federal pela cobrança de impostos e de contribuições, do fim da CPMF para cá, foi de cerca de R\$200 bilhões - se descontarmos a inflação, R\$ 150 bilhões. Por que não dar mais de recursos para a saúde, dar aquilo que ela

precisa para o povo brasileiro, para o pobre, que não tem plano de saúde, que não tem a quem recorrer, a não ser ao hospital público ou ao hospital filantrópico?

Os compromissos foram renegados....

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Para concluir, Sr. Presidente.

Na televisão, somos bombardeados, a cada cinco minutos, em todos os canais, com propaganda do SUS. “Veja que maravilha. Não tem mais fila. Não tem mais doente esperando em maca no corredor. Há remédios abundantes. Existem ambulatórios para doentes mentais. Instalamos o Cartão SUS.” Isso tudo na televisão, tudo na propaganda paga.

Agora, para se tornar realidade, nós precisamos do voto, pelo menos da reiteração do voto que Senadores que aqui estavam, em 2007, deram, favoravelmente à emenda de Tião Viana, há quatro anos. Pelo menos isto: a reafirmação do voto, já que o Governo renega o compromisso que assumiu.

Em nome da saúde pública, desse que é o principal problema do povo brasileiro, que é o principal drama e a principal angústia das famílias brasileiras, eu insisto, insisto, insisto no voto dos 10% do Governo Federal na saúde, sem criação de novo imposto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra o próximo inscrito, Senador Flexa Ribeiro, do atual Estado do Pará.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Senador Cícero Lucena, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, muito já foi dito sobre a votação de hoje, a regulamentação da Emenda nº 29, mas nós precisamos, Senador Cyro, Senador Jucá, Senador Ivo Cassol, reafirmar, cada vez mais, que, na legislatura passada, nós já votamos aqui essa regulamentação e, como já foi dito pelos oradores que me antecederam e, ainda há pouco, pelo nobre Senador Aloysio Nunes Ferreira, votamos por unanimidade dos Senadores, no plenário do Senado Federal, a Emenda nº 29, com o texto do então Senador, hoje Governador do Acre, Tião Viana.

O projeto foi encaminhado à Câmara Federal e retorna, hoje, Senador Aloysio, totalmente transformado. O substitutivo está totalmente transformado.

É impressionante a transformação que sofre na Câmara Federal, com a pressão do Governo, pelo faticamento do poder transferido aos partidos políticos, lá e aqui – no Senado Federal –, da base do Governo.

Vejam, todos aqueles que nos assistem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado, tenho certeza absoluta de que este é um assunto – e as pesquisas

indicam – que mostra que, dentre todas as angústias da sociedade brasileira, a questão da saúde aparece em primeiro lugar.

Então, todos estão nos assistindo e nos ouvindo, para saber como vamos votar. Como bem falou o Senador Aloysio Nunes, aqueles que depositaram o seu voto favorável à Emenda nº 29 na legislatura passada e que voltaram ao Senado terão que reafirmar este voto, como o fizeram na legislatura passada, garantindo os 10% da União para o setor da saúde.

E, como voltou o projeto, Senador Cícero Lucena, da Câmara? Retiraram a obrigatoriedade dos 10% da União, mas mantiveram os dos Estados e dos Municípios. É interessante. Que tipo de Federação é esta? A União não tem qualquer tipo de obrigatoriedade com a saúde dos brasileiros, mas os Estados são obrigados a aplicar 12% da sua receita líquida e os Municípios, 15%.

E mais ainda, Senador Romero Jucá. V. Ex^a votou favoravelmente na legislatura passada. Lá, na Câmara, Senador Demóstenes Torres, pegaram os recursos do Fundeb na educação e retiraram da base de cálculo para a saúde dos Estados e Municípios. Aqui, vamos retorná-los. Ou seja, lá, além de não colocarem os 10% obrigatórios para a União, reduziram os valores a serem transferidos para a saúde nos Estados e Municípios. Ou seja, mal em dose dupla.

Mais ainda: limitaram os recursos a serem aplicados no ano seguinte aos aplicados no ano anterior com o acréscimo do PIB. Ou seja, o que era teto passou a ser piso. Por quê?

Porque nenhum Governo vai aplicar recursos, mesmo que tenha excesso de arrecadação, a mais na saúde, porque vai estar obrigado, no ano seguinte, a aplicar aquele excesso que teve mais o crescimento do PIB, ou seja, não sabe se terá novo crescimento à frente, então vai deixar de aplicar. E o que vai acontecer? Menos saúde vai ter a população brasileira.

Tenho certeza absoluta de que o Ministro Padilha não é favorável a esse texto. Tenho certeza absoluta. Conheço o Ministro Padilha. É um bom Ministro, Senador Jucá, um bom Ministro. E ele não concorda com isso.

O Senador Humberto Costa já foi Ministro da Saúde e é Relator. Há pouco conversava com ele. Não é possível que o Senador Humberto Costa seja favorável a esse parecer. Ele está sendo obrigado a defender algo com que ele efetivamente não concorda. Eu acho que é uma missão que está sendo imposta pelo PT a ele como Líder do Governo. Porque não é possível. Ele foi Ministro da Saúde e sabe da necessidade que a saúde, no Brasil, tem de mais recursos. Como ele, médico, Ministro da Saúde, dá um parecer contrário àquilo que ele sempre defendeu? Não dá para entender, ou seja, a ideologia dele de petista é maior do que

a formação de médico humanista, que defende aquilo que tem maior valor: a vida humana.

Senadoras e Senadores, não é possível. Graças a Deus, nenhum de V. Ex^{as} tem necessidade de usar os serviços do SUS. Mas tenho certeza absoluta de que V. Ex^{as} são instados por eleitores para que auxiliem o acesso a um serviço médico e sabem das dificuldades que todos têm, da agonia de serem atendidos no sistema de saúde. E agora é o momento de dar resposta ao voto, ao compromisso feito durante a campanha eleitoral. É exatamente este o momento de votar com a consciência.

Senador Jorge Viana, V. Ex^a, que é da base do Governo, tem que votar com o projeto do seu irmão. Quando o painel abrir, eu quero ver. Tenho certeza absoluta de que V. Ex^a vai votar pelos 10%. Não pode ser contra.

Aqui não é governo ou oposição ao Governo. Aqui é saber quem é a favor dos brasileiros.

Senador Armando Monteiro, V. Ex^a tem dado exemplos aqui e, há pouco, na Comissão de Assuntos Econômicos, V. Ex^a votou contra o Governo, votou com a sua consciência.

É assim que nós temos que votar aqui: votar com o povo, aquele que sofre, aquele que vai em busca de tratamento para a sua saúde e não encontra, vai ao SUS e tem que marcar consulta para daqui a seis meses, quando está com uma doença que, se não tiver tratamento imediato, se torna incurável. É o mesmo que ter um atestado de óbito com prazo definido. Nós não podemos aceitar algo desse tipo.

Gente, há pouco o nobre Senador Antonio Carlos Valadares veio defender a criação da CSS. O que é a CSS? É a CPMF com apelido. E o PT gosta de dar apelido às coisas que já existiram, dar outro nome. O que era Bolsa Escola virou Bolsa Família; o que era Luz no Campo virou Luz para Todos. Ele muda, dá apelido. Agora é CSS. Nós não podemos, não há necessidade.

Os Senadores do Rio de Janeiro e os Senadores do Espírito Santo... Senador Fogaça, V. Ex^a tem que votar pelos 10%. V. Ex^a defendeu com bravura aqui, há pouco tempo, Senador Fogaça, que... Ferraço! Desculpe, Fogaça. Desculpe, Ferraço. Eu estou confundindo.

Senador Ferraço, há pouco tempo, quando nós discutíamos a partilha dos *royalties* do pré-sal, V. Ex^a disse que não precisava tirar do Espírito Santo nem do Rio de Janeiro.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – V. Ex^a confundiu caçarolinha de assar leitão com Carolina de Sá Leitão.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – É verdade.

Mas deixe-me dizer, Senador Ferraço, V. Ex^a, junto com o Senador Lindbergh, defendeu que não precisava tirar do Espírito Santo nem do Rio de Janeiro. A União tinha muitos recursos para cobrir os Estados não produtores. Então, se tem para cobrir os Estados não produtores, tem para atender à saúde.

Não precisamos criar... E o Senador Dornelles já informou, regimentalmente, que é inconstitucional a criação dessa CSS.

Ora, lá atrás, Senador Armando, na MP 540, aprovamos aqui a permissão para a volta da propaganda, Senador Humberto Costa, do fumo, do tabaco. Não é isso? Aprovamos, embutida na MP 540. Mais mal para a saúde, ou seja, será preciso mais recurso para o Ministro Padilha.

Para concluir, Senador, Presidente Cícero, só queria lembrar, Senador Humberto Costa, que a então candidata e hoje Presidente Dilma assumiu compromisso com os brasileiros. Ela disse, durante a campanha eleitoral, que era favorável à regulamentação da Emenda nº 29, com a definição dos 10%, compromisso da União com a saúde, e contra a recriação da CPMF. E, hoje, os jornais estão divulgando a posição da Presidenta: “Dilma quer votação da Emenda 29 só em 2014”, e com a recriação da CPMF, a CSS.

V. Ex^a já foi Ministro, é médico. Então, ponha a mão na consciência e vote com os brasileiros. Todos os pernambucanos vão assistir a V. Ex^a votar, e V. Ex^a votará com os pernambucanos e com os brasileiros, tenho certeza absoluta, com o destaque que será feito.

A oposição fará dois destaques. Um com relação à CSS e outro com relação aos 10% obrigatórios.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senador Flexa Ribeiro, já prorroguei em 2 minutos e é a última prorrogação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Já concluo. E o Governo fará o destaque, pois é um absurdo retirar o Fundeb da base de cálculo para a saúde.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – É o contrário.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, o contrário, não.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – *(Fora do microfone.)* É.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Exatamente, é para retirar. O que foi colocado na Câmara era que o...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – *(Fora do microfone.)* Era para diminuir.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Exato, para diminuir.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Peço ao Plenário que não interrompa, senão terei de prorrogar o tempo dele.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Todos nós vamos votar com o Governo, oposição e governo, nesse destaque da base do Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Convido o próximo inscrito, Senadora Marinor Brito.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Não fique triste, Senador. V. Ex^a tem logrado tantos êxitos aqui. Não vi nenhuma proposta de V. Ex^a ser recusada por este Plenário.

Não faça isso. Toda vez que venho à tribuna... Eu mereço... V. Ex^a me parecia ser uma pessoa mais gentil.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – (*Fora do microfone.*) Não me dirigia à V. Ex^a, não.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, a regulamentação da Emenda à Constituição nº 29 tem mobilizado os movimentos sociais no Brasil e os militantes de todos os Estados brasileiros em defesa da saúde pública deste País, em defesa do Sistema Único de Saúde.

A nossa Constituição Federal – muitos Senadores que se manifestaram já fizeram referência, mas é bom repetir – não fixou um percentual de recursos da seguridade para a saúde, apenas definiu que o financiamento seria responsabilidade das três esferas de Governo. No ano de 1989, a União alocou 30% para a saúde e, nos anos seguintes, a Lei de Diretrizes Orçamentárias definia, entre 1990 e 1993, a garantia do mesmo percentual, o que nunca foi cumprido, tendo a média desses anos ficado em apenas 20%.

Em maio de 1993, a saúde passou a perder US\$250 milhões ao mês, quando Antonio Brito, Ministro da Previdência, deixou de repassar os recursos para o Inamps, para o Ministério da Saúde. Eduardo Jorge, médico, Deputado paulista pelo PT, e outros fizeram, em maio de 1993, um programa de emenda constitucional, a PEC nº 169, para estabelecer na Constituição Federal recursos definidos, definitivos e suficientes para a saúde. A PEC definia que a União deveria alocar para a saúde, no mínimo, 30% do Orçamento da seguridade social.

Além disso, União, Estados e Municípios deveriam alocar para a saúde, no mínimo, 10% de sua receita fiscal. Aprovado em todas as comissões, o projeto ficou parado na Câmara dos Deputados até que o então Ministro José Serra – é bom lembrar aqui aos que estão esquecidos disso – sentindo a falta dos recursos para

a saúde na sua gestão, defendeu que se colocasse em votação a proposta da PEC nº 169.

Entretanto, Serra, Malan, FHC modificaram radicalmente a PEC 169, mudaram a forma de cálculo dos valores, de modo que não se alterassem as responsabilidades da União enquanto crescia a participação dos Estados de 10 para 12%, aumento de 20% a mais que a proposta da PEC 169; e os Municípios de 10 para 15%, aumento de 50% a mais da proposta da PEC 169. Se tivesse sido aprovada, tal como proposta, a PEC 169 garantiria hoje que o Ministro da Saúde tivesse um orçamento três vezes maior, reduzia a um terço a participação da União e elevaria em 20% a participação dos Estados e em 50 a dos Municípios.

Em setembro de 2000, finalmente foi votada a PEC 169, que se transformou na Emenda à Constituição nº 29, definindo a participação mínima de cada esfera do Governo no financiamento da saúde. Desde então, a União deve aplicar o mesmo empenho no ano anterior corrigido à variação nominal do PIB entre os dois anos anteriores – Estados 12% de seus impostos, e Municípios, 15% de seus impostos. A Emenda à Constituição nº 29 fez outras definições: a constitucionalização do fundo e da missão do conselho de saúde, que foi muito importante; atribuição no mínimo de 15% dos recursos federais; **per capita** para atenção básica, que continua sendo um grande problema no nosso País; penalidade, intervenção e suspensão de recursos para quem não cumpre o mínimo; determinação para que a cada cinco anos se regulamentasse seu teor em relação aos percentuais devidos à saúde pela União, Estados e Municípios.

Ora, qual é o grande debate que ninguém quer fazer aqui? O grande debate está vinculado à política econômica do Governo, o grande debate é o que foi discutido na CPI da Dívida Pública, pedida pelo Deputado Ivan Valente e coordenada por ele na Câmara Federal. Foi feito aqui nesta Casa, na Legislatura passada, e não divulgado pelos meios de comunicação de massa. Ninguém quer fazer! Os interesses do capital financeiro, os interesses do Governo, dos grandes empreendedores deste País, que têm sido os responsáveis pelo aumento sistemático da nossa dívida, não querem fazer o debate porque é cômodo que o Governo Federal, o Orçamento brasileiro projete para 2012 nada mais, nada menos do que 47,9% de gastos do nosso Orçamento com a dívida pública.

Esse debate está embaixo do tapete e não vai sair não nos meios de comunicação, porque interessa abafar essa discussão. É por isso que a Presidenta Dilma, cinicamente, pergunta: “Me digam de onde eu vou tirar os recursos e eu aumento os recursos da saúde”.

Presidenta Dilma, é cinismo isso. Vossa Excelência deveria respeitar a inteligência do povo brasileiro. Ou esses dados não são de conhecimento, pelo menos, dos que, como eu, tenho o privilégio de ter acesso à informação sem ter passado pelo processo de manipulação da informação? Este é um dado oficial do Governo, e aqui este debate não vai aparecer.

Eu vou votar, com certeza, com as emendas do DEM, mas o DEM não faz essa discussão, o PSDB não faz essa discussão porque estão alinhados com a política econômica do Governo, e não é de hoje. É bom fazer essa diferença para não pensarem que, pelo fato de estarmos alinhados com propostas que possam melhorar, injetando recursos na saúde do Brasil, que precisa, que nós estejamos fazendo oposição a qualquer custo. Não! Não é oposição por oposição. Nós estamos aqui enfrentando e dizendo que há outras fontes, Presidenta Dilma. Aprove o projeto da taxação das grandes fortunas, que está lá, na Câmara Federal, do Deputado Ivan Valente; aprove o projeto do Senador do seu partido, do Paim, que está aqui, no Senado Federal, propondo a taxação das grandes fortunas. Rapidamente aparece o dinheiro. Mas esse debate não vai aparecer aqui. E aí não é de estranhar que, quando o texto que veio da Câmara Federal para cá retirou os 10% da receita bruta, possibilitando o aumento real, um aumento a mais de 40 bilhões, o Senado Federal, numa Legislatura passada, em 2008, Senadores mais combativos – parece-me – conseguiram retomar, para o texto do projeto, essa perspectiva.

Queria saber o que aconteceu com o Senado Federal de 2008 para 2011, que mudança foi essa na cabeça...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ... dos Senadores e das Senadoras? *(Fora do microfone.)* Os que estavam em 2008 eram comprometidos com a saúde? Quer dizer que os que estão aqui agora estão se lixando se há mulheres morrendo de câncer de colo de útero por falta de atendimento de saúde, por falta de um exame preventivo, se há famílias morrendo no Marajó de malária, se nas filas dos hospitais em todas as cidades, em todos os Estados brasileiros, são os filhos da classe trabalhadora, os pobres, os humildes deste País que pagam impostos que estão deixando de ser atendidos? Mudou em quê? Expliquem-me. Eu queria ouvir da Bancada do PT porque, se essa não fosse a realidade do povo brasileiro hoje, não...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ... estaria a saúde e a segurança pública, nas diversas pesquisas feitas por diversos institutos no Brasil apontando

a saúde como o grande desconforto, como o grande desrespeito ao povo brasileiro.

Então, quero aqui reafirmar, como já fez o meu companheiro Randolfe quando usou a tribuna, mantendo a nossa coerência na Câmara e no Senado, de 2008 a 2011: o nosso papel aqui é defender mais recursos para a saúde, mais fiscalização na aplicação dos recursos da saúde na esfera federal, estadual e municipal, porque também é verdade que tem muito dinheiro da saúde servindo à corrupção neste País. Na minha cidade, na capital do Pará, são mais de 10 ações entre...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senadora, é a última prorrogação. Peço que encerre.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ... ação civil pública, que pesam contra o atual Prefeito de Belém, Duciomar Costa, e isso já é de conhecimento do Sr. Ministro da Saúde, porque já estive lá, depois de apelar muito para que ele respeitasse o povo paraense, as 200, as 300 crianças que estão morrendo na maternidade e os milhares de paraenses e brasileiros que estão espalhados Brasil afora que não têm tratamento digno de saúde.

Então, pela aplicação de recursos que existem nos cofres públicos deste País e que não estão sendo destinados para melhorar as condições de vida e melhorar o Sistema Único de Saúde, que foi uma conquista dos trabalhadores da saúde, mas, sobretudo, do povo brasileiro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra o Senador Cyro Miranda, que disse que ia usar só três minutos.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Cícero, vou cumprir a minha promessa de falar apenas três minutos, para contribuir.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Eduardo Braga, Senador Demóstenes, os senhores sabem por que – e hoje percebi – quando espirramos, alguém fala “Saúde!”? É para se livrar do mal de ter que enfrentar a saúde pública aqui no Brasil. Rezamos para que isso não aconteça, então falamos: “Saúde!”.

É impressionante, com o sistema precário que temos, alguém poder pensar que nós não temos que dar atenção.

É muito fácil aqui, neste plenário, Senador Aloysio, é muito fácil ter um plano de saúde que nos leva para o Einstein, nos leva para o 9 de Julho, nos leva para o Sírio-Libanês, onde somos tratados a pão de

lô, e depois ignorar isso para o povo brasileiro. É falta de compromisso, é falta de consciência.

Senador Blairo, no seu Estado, as pessoas morrem nas filas do SUS. E nós, aqui, debaixo do ar-condicionado, sendo bem tratados, temos o descaramento de dizer que não temos dinheiro para a saúde. Temos para o trem-bala, mas não temos bala para a saúde.

Onde está a consciência de cada um de nós que votar contra esse processo? Aqui já se falou de números. Não vou repetir mais nada. Eu quero apenas dizer que aqui temos inúmeros ex-governadores, ex-ministros da saúde, nós temos aqui médicos, e, no entanto, nós não deveríamos estar debatendo isso.

Isso não é um programa de oposição ou de situação, é um problema de consciência. Chama-se dever para com o povo.

Qual é o compromisso dos senhores para com o povo brasileiro? Qual é o compromisso de todos os Srs. Senadores para, amanhã, colocarem a cabeça no travesseiro e dormirem em paz dizendo “eu não contribui com a saúde, eu não olhei para o meu povo”. Eu só quero deixar aqui essa mensagem de que estou entristecido e faço um apelo.

Senador Jorge Viana, quero parabenizá-lo mais uma vez pela sua vitória e por ter feito, consensuado de uma forma republicana e democrática, mas lhe peço hoje, novamente, com a mesma visão que o senhor teve para que a população brasileira possa aplaudi-lo por mais um ato que o senhor vai ter de bravura.

Srs. Senadores, pensem um pouquinho antes. Deixem de lado qualquer manto, não vamos ser presos por um cabresto. Vamos ter consciência daquilo que nos propusermos, vir aqui, comandar. Cada um de nós tem responsabilidade com cada Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Cumpri o meu trato com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Parabéns pela palavra cumprida, Senador Cyro Miranda.

Com a palavra o Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, muito já foi dito aqui pelos nobres Colegas exatamente discutindo essa Emenda nº 29, como é conhecida por todos os prefeitos brasileiros e por toda a população. Ao mesmo tempo, quero aqui dizer que, como Senador da República, serei solidário com a população não só do Estado de Rondônia, mas do Brasil inteiro.

Fui prefeito, por dois mandatos, da cidade de Rolim de Moura e sei, Sr^{as} e Srs. Senadores, da dificuldade que o prefeito atual tem para fazer os investimentos necessários na área da saúde.

Quando uma prefeitura se destaca fazendo um atendimento de saúde decente, à altura, automaticamente aumenta a demanda. Mas, ao mesmo tempo, o que a legislação determina é que todos os Municípios têm 15% para investir na saúde. Não é gastar na saúde, mas investir na saúde.

Eu pago para ver se há uma prefeitura neste Brasil que só investe os 15%. Pode fazer o levantamento, varia de Município para Município, de maior ou intermediário, em torno de 25% a 30%. Não é diferente nos 52 Municípios do Estado de Rondônia. Desde o Município pequenininho, como o Santa Luzia do Oeste, Alta Floresta; não é diferente com Brazilândia; também não é diferente com o Município de Alvorada, com o nosso Prefeito Laerte, que é o nosso Presidente da Associação dos Prefeitos do Estado de Rondônia.

Após ocupar dois mandatos como prefeito da cidade de Rolim de Moura, passar por todas as dificuldades que os demais colegas estão passando, assumi o cargo de Governador de Rondônia, em 2003.

A legislação é clara: todos os governadores precisam e têm que investir 12% na saúde. Para nós, na época, para a atual administração municipal e estadual, há limite para investir na saúde: 15% nos Municípios e 12% no Estado. Mesmo sendo 12% no Estado de Rondônia, nós investíamos muito mais. Chegávamos à casa dos 14% a 15% da receita própria, todos os anos, na saúde, todos os anos. E, naquela época, nós tínhamos a superlotação, mas tinha gestão e atendimento.

Ao mesmo tempo, quando se busca com essa emenda, conhecida como Emenda nº 29... E olha que recebi mensagem até exagerada de todos os prefeitos do Brasil. O telefone, tinha de estar desligando toda hora, pois era todo mundo clamando, pedindo que nós pudéssemos corresponder à população. Quero deixar bem claro: não foi por causa das mensagens que vou votar a favor de manter a Emenda nº 29. Estarei fazendo o dever de casa, cumprindo com o compromisso que assumi com a população do meu Estado para aqui poder representar os menos favorecidos.

Nós não podemos aceitar, de maneira nenhuma, o que vivemos constantemente assistindo no Brasil. Há poucos dias, Senador Dornelles, meu Presidente e meu Líder do Partido, o nosso PP, vimos, no Rio de Janeiro, a situação da saúde, como ela vivia. Saía de lá e ia para outro Estado, e não é diferente. E sai do Nordeste, vai para o Norte, vai para o Centro-Oeste ou vai para o Sul, e as dificuldades sempre são as mesmas.

O que nós precisamos sim é reduzir alguns investimentos que estão sendo feitos, em que o resultado é muito pequeno, e colocar muito mais recurso na saúde, porque com isso vamos conseguir economizar, com certeza; vamos ter uma economia muito maior dos

dissabores e das tristezas das famílias, pois muitos acabam perdendo pessoas que não têm condições de ter plano de saúde, quando o poder público, tanto municipal como estadual, é obrigado a fazer.

Então, portanto, hoje, estamos aqui engajados, discutindo e debatendo, que possamos aprovar um projeto de iniciativa do atual Governador do Estado do Acre, irmão do Ex-Governador Jorge Viana e atual Senador Jorge Viana.

O que se busca não é medir força – nós somos da base do Governo – não queremos medir força com ninguém. O que nós estamos buscando, na verdade, aqui é poder representar e atender a necessidade e a ansiedade da população deste Brasil afora. Especialmente nós também da região Norte.

Poderia estar aqui fazendo um discurso contrário, porque o Governo do Estado de Rondônia é oposição a minha pessoa, mas não jogo contra o patrimônio, eu não trabalho para quanto pior melhor, eu trabalho sim com idéias, eu trabalho com planejamento, com propostas, com eficiência e competência.

É por isso que desejo que todos os 52 Municípios de Rondônia e os mais de cinco mil Municípios do Brasil, que todos os 26 Estados e mais o Distrito Federal tenham condições de poder fazer uma saúde cada vez melhor. Olha a superlotação que vive Rondônia e os demais Estados!

É por isso que venho aqui, juntamente com os demais colegas Senadores, publicamente, já definidamente, decidindo, pronto e disposto para que possamos juntos dar condições de ter mais recursos para os Municípios e para os Estados, com a contribuição e a parceria do Governo Federal. O Governo Federal que tem nos seus cofres e pode ter condições junto com o Ministério da Saúde, com certeza o Ministro Padilha ficará feliz, poderá contribuir, ajudar e atender os anseios e a aclamação, ao mesmo tempo as reivindicações dos representantes que estão aqui em Brasília, os Estados brasileiros.

Por isso, agradeço a oportunidade e torço para que tenhamos sucesso e que o Brasil inteiro possa ter uma saúde cada vez melhor.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ivo Cassol, o Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha posição, de uma for-

ma muito clara, é de repetir o meu voto com a mesma coerência, com a mesma responsabilidade com que esta Casa tratou o projeto do Senador Tião Viana, em defesa da saúde, com mais recursos, com mais responsabilidade, com mais fiscalização, com mais sensibilidade dos gestores e mais responsabilidade em melhorar a vida das pessoas.

Tive a oportunidade, nesta tarde e noite, de presidir e de ouvir bastantes oradores. Muito, mas muito foi dito neste plenário. Os contra e os a favor desse projeto. Mas, coloco-me, neste momento, não na posição de governo ou de oposição, coloco-me na posição do seu José e da dona Maria, do seu Cícero, de Fátima, que estão nos assistindo e nos ouvindo. Eles perguntando – não estou me referindo àqueles que não têm plano de saúde, porque não precisam ter, pois podem pagar do seu próprio bolso. Não estou me referindo aos que pagam o plano de saúde, mas pagam com bastante sacrifício. Estou citando aqueles que são, em particular, da região que nasci e que hoje represento, que é a minha querida Paraíba.

A complexidade desse País nos leva a ter diferenças, é verdade. São Paulo, por exemplo, deve ter 80% da sua população com planos de saúde, muitos pagando com sacrifício e redução dos seus salários. Mas, na Paraíba, temos, no máximo, 10% a 15% de pessoas que se sacrificam para pagar um plano de saúde.

E aí quem assistiu esse debate até o presente, que está lá na minha Paraíba, na minha pequena Jato-bá, São José de Piranhas, está fazendo uma pergunta muito simples: O que vai melhorar para mim? Esse debate, essa discussão, essa quebra de compromisso, essa mudança de posições e de opiniões diferentes, o que vão melhorar para mim?

Lá naquela cidade pequena, onde o prefeito já tem poucos recursos, e aqui falo também em nome dos pequenos prefeitos, que muitas vezes não têm condição de pagar o salário de um médico do PSF. Que paga, e muito, a contribuição acima do que já é estabelecido e imposto a ele de 15%, mas, mesmo assim, não consegue prestar um mínimo serviço de saúde. Usa o único tratamento, a “ambulancioterapia”. Esse prefeito está se perguntando: Por que tanta esperança depositada nessa Emenda nº 29? Por que tantas marchas de prefeitos para ouvir tanto compromisso aqui em Brasília de que seria aprovada por unanimidade, como foi aprovada no Senado há poucos anos?

O prefeito, com certeza, que conhece um pouco mais da dificuldade da administração municipal e do sentimento do seu povo, não vai dormir hoje tranquilo pelo andar da carruagem. E a dona Maria e o seu José vão dormir hoje sem ter a confiança de que nada, nada vai melhorar na vida deles, principalmente na área da

saúde, porque compromissos estão sendo quebrados, palavras estão sendo descumpridas, posições estão sendo mudadas não para beneficiar o povo, mas para simplesmente atender o outro lado deste prédio, que é o Palácio do Planalto.

Srs. Senadores, muitos dos quais já foram prefeitos, governadores, deputados, que muitas vezes sabem das demandas dos representantes municipais, não pensem que votando hoje contra mais repasses livres para serem aplicados na saúde pelos prefeitos, não seria mais importante, mais justo, mais humano, mais solidário do que muitas vezes promessas de emenda que, muitas vezes, ou quase todas as vezes não são repassadas para os Municípios.

Pensem, não iria atender um governo, mas re-filitam naqueles que precisam do tratamento e do respeito da atividade pública, principalmente de nós, que somos representantes.

Muitas dúvidas ficaram nesse debate. Muitos questionamentos e posições colocadas de forma contrária, mas de uma percepção clara que estava atendendo ao momento. Quem é médico, quem já viveu a experiência, quem tem sensibilidade, quem tem alma e coração vota com o povo, porque essa votação, sim, todos nós poderíamos dizer que quem ganhou foi o povo brasileiro, principalmente os que mais precisam.

Que Deus nos proteja a todos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Marcelo Crivella, último orador inscrito.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, hoje votamos aqui um projeto de lei importante para o País. A questão da saúde não é só recurso; é, sobretudo, gestão. E aqui neste projeto nós estamos tratando de gestão; nós estamos estabelecendo critérios para os planos plurianuais de saúde; estamos estabelecendo critérios para a atuação do Tribunal de Contas da União; estamos tratando dos consórcios entre os Municípios; dos recursos e, sobretudo, do que é despesa em saúde.

Hoje, um prefeito ou um governador considera recolher lixo uma verba de saúde, nos 12% que tem que aplicar das suas receitas brutas; um prefeito que vai aplicar 15% pode considerar a merenda escolar como sendo recurso da saúde.

Por isso, este projeto de lei é importante. Não adianta a gente colocar muito dinheiro na saúde e não termos gestão, não termos condições de fiscalizar. Agora, pela Internet, segundo a lei, nós teremos que ter transparência nos gastos com a saúde. Os conselhos estaduais e municipais de saúde vão ter que apresentar à população os seus investimentos, os seus planos

na compra de equipamentos e medicamentos. Sobre-tudo, gasto em saúde será com a promoção, com a proteção ou prevenção à saúde e, sobretudo, com a recuperação da saúde.

Portanto, a lei traz avanços extraordinários para o povo brasileiro. Eu gostaria de ressaltar também, neste momento – e quero ser breve, porque acho que devemos votar o mais rapidamente possível –, é que com este projeto estamos garantindo mais recursos para a saúde e isso é fundamental. As pessoas todas que os assistem em casa, que nos ouvem pela Rádio, os ilustres repórteres que estão aqui para escrever as pautas de amanhã, todos estão perguntando: teremos mais recursos para a saúde? Sim, teremos, porque em Estados, em Municípios tínhamos tirado os recursos do Fundeb da base de cálculo. Suponha, por exemplo, no meu Estado do Rio de Janeiro, cuja arrecadação chega em torno de 30 bilhões de reais. Ora, se nós tirarmos o recurso do Fundeb, nós vamos retirar três, quatro bilhões e vamos calcular os 12% que o Estado tem de aplicar na saúde, sem esses recursos. Agora, nós estamos recompondo no valor da base de cálculo os recursos do Fundeb. Somado em todos os Estados e Municípios do Brasil, nós estamos acrescentando sete bilhões de reais para a saúde.

Mas não é só isso não. Nós também acertamos que nas emendas parlamentares dois milhões de cada parlamentar irão para a saúde, obrigatoriamente. Nós teremos que destinar esses recursos para obras em hospitais, talvez para as academias que serão colocadas para atender a população, dentro daquele princípio da proteção ou da prevenção. Nós hoje estamos tratando pessoas diabéticas e que têm pressão alta com remédios gratuitos.

Agora, não adianta nada se não mudarmos os hábitos, se não melhorarmos a nossa atividade física e também a dieta. Isso poderá ser feito com os milhares e milhares de academias públicas, em vias, em praças, ao lado de postos de saúde, que serão construídas e mantidas pelo Governo, muitas delas com recursos das nossas emendas parlamentares.

Mas não é só isso. Nós estamos garantindo que os recursos que a União aplicou em 2010 – e foram 60 bilhões de reais – serão reajustados. Em que fórmula? Serão reajustados pelo crescimento do PIB. Mas, e se o PIB não crescer, ficar em zero ou crescer negativamente? A União não poderá aplicar recursos menores do que aplicou no exercício anterior.

De tal maneira, Sr. Presidente, penso que estamos fazendo uma grande lei para a saúde. É a ideal? Claro que não. A ideal seria aplicarmos muito mais recursos.

Agora, Sr. Presidente, faço aqui uma recuperação, uma lembrança histórica daquele dia em que este

Plenário terminou a sessão por volta de uma hora da manhã, num melancólico crepúsculo, parodiando Manuel Bandeira, de uma vil e apagada tristeza, quando vários Senadores alinhados para a fotografia que saiu nos jornais do dia seguinte nos derrotaram, derrotaram a base do governo e acabaram com a CPMF.

Eu me lembro de uma reunião na Comissão de Constituição e Justiça em que a Fiesp apresentou um milhão de assinaturas! Trouxeram em carrinho de mão, entupiram as bancadas, mal podíamos fazer a reunião. Pois bem. Naquele dia, perdemos recursos da ordem de 40 bilhões que seriam, por iniciativa do presidente... E foi lido aqui pelo Senador Pedro Simon, já no final, pedindo que adiássemos a votação e ponderássemos um pouco mais. Então, a oposição, de maneira dura, nos derrotou e retirou os recursos que estavam prometidos todos para a saúde. Foi talvez o dia mais triste do meu mandato. Talvez, não. Com certeza, o dia mais triste do meu mandato porque vi que a saúde iria sofrer, prescindir. E hoje a própria oposição que derrubou a CPMF nos pede para colocar mais recursos para a saúde, num ato que não podemos entender, numa controvérsia, numa ambigüidade, que não constrói aquilo que queremos para o povo brasileiro, que não edifica o Brasil dos nossos sonhos.

De tal maneira, Sr. Presidente, que estamos neste momento votando a lei que é possível; a lei que trará, sobretudo na área da gestão, os aperfeiçoamentos que a saúde brasileira merece, que o povo brasileiro merece.

Vamos formar também um compromisso, nós do Governo e da oposição, para que no ano que vem possamos aumentar mais os recursos, para que a saúde possa – eu diria – chegar àqueles 10% da arrecadação bruta da União que todos nós estimamos; mas de maneira ponderada, equilibrada, de maneira que não comprometa nossos ajustes fiscais e monetários, porque aí, se mergulharmos na crise mundial que avassala países importantes da Europa, do primeiro mundo, aí sim, perderemos não somente a saúde do nosso povo, mas a saúde do próprio Brasil, da nossa economia.

Vamos votar, Sr. Presidente, conscientemente, uma lei boa para o nosso País. Com certeza, o povo brasileiro irá aplaudir e terá benefícios. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – com a palavra, o Sr. Relator, que deseja prestar alguns esclarecimentos ao Plenário.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu ouvi aqui, atentamente, diversos oradores que me antecederam; uns defendendo essa proposição e outros questionando e defendendo que o projeto original fosse restabelecido. Sem dúvida, eu ficaria muito feliz hoje de poder esta-

belecer uma vinculação de 10% das receitas brutas da União para a área da saúde. Sem dúvida, seria um avanço importante, embora não chegássemos a atingir ainda os padrões de gastos públicos de outros países que têm sistemas semelhantes ao nosso: universal, integral e gratuito.

No entanto, é importante que nós tracemos aqui um paralelo histórico para sabermos em que momento o Senado brasileiro votou o Projeto Tião Viana e o momento que estamos vivendo hoje.

O Senado aprovou, por unanimidade, a vinculação de 10% das receitas brutas da União. Muitos disseram isto aqui, mas todos eles esqueceram de dizer que, naquele momento, nós tínhamos uma contribuição social que compunha o orçamento da seguridade social e que era a CPMF. Existisse a CPMF hoje, certamente, a parte dela que iria para a saúde seria de, no mínimo, 50 bilhões ou 60 bilhões por ano.

Com isso, tornava-se fácil estabelecer uma vinculação de 10%, porque era um recurso que se somaria aos outros recursos, e esses 10% representariam um valor que, provavelmente, até a saúde viesse a ter mais do que isso.

Porém, fomos derrotados naquele momento. Derrotados do ponto de vista do financiamento da saúde e derrotados do ponto de vista político. Derrotados do ponto de vista do financiamento para a saúde porque, no mínimo, 40 bilhões de reais por ano foram retirados da área da Saúde. Isso é mais do que a metade do orçamento da saúde este ano. E dinheiro não nasce em árvore, minha gente. Só se consegue se a sociedade estiver convencida e der a sua contribuição para isso.

Entendeu o Senado Federal, naquela época, e a oposição que estariam fazendo um bem para o País quando acabaram com a CPMF. Eu me lembro do discurso: “Ah, quando acabar a CPMF, os preços vão baixar”. Eu pergunto: qual preço baixou, quando a CPMF deixou de existir? Nós vamos ter, enfim, uma redução de carga tributária. Outros impostos vieram a crescer e, ao mesmo tempo, perdemos um mecanismo importante para evitar a sonegação, para evitar o caixa dois, para evitar a circulação, no sistema bancário, de recursos ilícitos. Portanto, não se fez um bem para o País, quando a CPMF acabou.

É lógico que precisamos de mais recursos para a saúde. Eu próprio, na condição de ter sido Ministro, conheço a realidade; sei que temos problemas de gestão, sei que temos problemas de ralo que ainda existem, mas que foram diminuídos de uma forma drástica, ao longo dos últimos anos. Porém, como eu disse, dinheiro não nasce em árvore. O Brasil precisa debater a criação de novas fontes.

Quero aqui fazer ao Presidente Sarney uma proposta. Da mesma forma que V. Ex^a criou uma comissão especial para debater a reforma política, uma comissão informal especial, poderia V. Ex^a determinar, no ano que vem, a criação de uma comissão especial que analisasse todos os projetos existentes aqui, no Senado, que tratam de financiamento da saúde. Poderíamos escolher o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Jayme Campos, para ser o presidente e passarmos 45, 60 dias discutindo saídas.

Na verdade, os que vêm aqui e são da oposição falam que o Governo Federal não quer gastar mais com a saúde. Mas, por que nos Estados que governam muitas vezes sequer a Emenda 29 é cumprida? Vou dizer para vocês que os Estados que, espontaneamente, voluntariamente, declaram que não cumprem a Emenda 29 são quatro: Piauí, Espírito Santo, Paraná e Rio Grande do Sul. Agora, na prática, os que não cumprem são Pará, Maranhão, Piauí...

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB - SP) – Permite-me um aparte?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) - ...Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Goiás.

Portanto, não é um assunto fácil.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB - SP) – Um aparte.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Esses governadores e esses governos não estão cumprindo não é porque não queiram; é porque nós sabemos que o cobertor é curto.

Então, colocar-se uma proposta de 10% das receitas brutas da União para a saúde, a partir do ano que vem, significa destinar R\$32 bilhões a R\$35 bilhões para o orçamento da saúde. De onde vem o dinheiro? De onde virá? Nós vamos tirar de outras áreas sociais para trazer... Vamos descobrir um santo – vou lhe dar a palavra, com muita satisfação – para descobrir outro? É claro que não.

Precisamos ser realistas. Precisamos de mais dinheiro para a saúde, mas é preciso dizer de onde vem, sem demagogia. Mandar os outros alocar os recursos é muito fácil, mas vamos olhar para a nossa casa, para as nossas prefeituras, para os nossos governos estaduais, para ver se isso é fácil.

Ouçó, com alegria, o Senador Aloysio Nunes.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB - SP) – Obrigado, Sr. Líder. V. Ex^a disse que o Senado aprovou a vinculação de 10% da União no momento em que havia a CPMF. Ora, há aí uma incorreção, há um erro grave de V. Ex^a, porque a CPMF foi extinta em dezembro de 2007, e o Senado aprovou a Emenda Tião Viana, em primeira votação, no dia 9 de abril de 2008,

e, em segunda votação, a chamada harmonização de texto, em 7 de maio de 2008. De modo que a cronologia de V. Ex^a está inteiramente às avessas. E mais, apenas para concluir: do fim da CPMF para cá – V. Ex^a quer saber de onde sai o dinheiro –, a arrecadação do Governo Federal aumentou em R\$150 bilhões! Só neste ano, o aumento da arrecadação, em relação ao mesmo período do ano passado, foi de R\$78 bilhões. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Pois bem. O momento em que esse projeto foi elaborado pelo Senador Tião Viana era o momento em que a CPMF existia, sim. Aliás, não somente existia quando ele elaborou o projeto, mas, no momento em que ele foi votado, havia um entendimento tácito no Senado de que a Câmara dos Deputados criaria, como criou, a CSS. E os Senadores que estavam aqui à época podem testemunhar isso.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB - PA) – Permite-me um aparte, Senador?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Vou concluir, Sr. Presidente. Vou concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB - PA) – Senador Humberto Costa, me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB - AP) – Senador Flexa Ribeiro, o orador está concluindo a sua argumentação e tem dois minutos.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB - PA) – Dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB - AP) – Não, dois minutos ele tem!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – É para mim. Não posso dar um aparte se o Presidente não permite. Teria a maior alegria de ouvi-lo. Ouvi aqui V. Ex^a por dez minutos e ouviria por mais dois, com muita satisfação. Mas eu queria só concluir, dizendo duas coisas.

Uma outra questão que tem que ser objeto do debate sobre financiamento da saúde é a relação público e privado também, que o Congresso Nacional não discute. Hoje nós temos um subsídio direto e indireto para o setor de planos de saúde. É possível, existe a renúncia fiscal para os que têm plano de saúde e abatem os gastos no Imposto de Renda. Além disso, o sistema suplementar, que não é obrigado a fazer cobertura universal, utiliza os serviços do SUS para atender seus pacientes sem que haja ressarcimento. Então, esses temas têm que ser todos discutidos.

Esse projeto é o que é possível. Eu procurei melhorar lá na Câmara.

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE)

– Eu procurei melhorar. Lá na Câmara, tinham colocado uma emenda que retirava R\$7 bilhões. Com a aprovação desse projeto, nós vamos aumentar, em princípio, R\$2 bilhões. A Câmara, de um lado, dava R\$2 bilhões e tirava R\$7 bilhões, porque, da base de cálculo para a definição do percentual do recurso mínimo para a saúde, foi retirado o recurso do Fundeb. Então, é o que foi possível se fazer. E nós vamos continuar nessa luta.

Eu peço ao Presidente que crie essa Comissão. Nós, da base do Governo, vamos continuar lutando, dentro do Governo, para que saúde seja cada vez mais prioridade, mas é necessário que todos aqui que têm a consciência e o entendimento de que a saúde é prioritária lutemos e trabalhem para que novas fontes de recurso possam chegar à área da saúde, e que nós possamos efetivamente fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência deseja esclarecer ao Plenário como vamos proceder nas votações que iniciamos. Não é ainda a votação. Nós vamos apenas informar o que foi acordado para que os Srs. Líderes, se for diferente, digam se está certo ou não.

Primeiro, nós teremos que votar o substitutivo que veio da Câmara, segundo o art. 287 do Regimento. Mas há um requerimento aqui, que foi feito primeiro pelo Senador Humberto Costa, no sentido de que a votação seja por grupo de dispositivos de parecer favorável e por grupo de dispositivos de parecer contrário.

E dois requerimentos de destaque que foram acordados que terão votação nominal do Plenário, os requerimentos.

É esse o procedimento aprovado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Exatamente, Sr. Presidente. Esse é o pactuado com todos os líderes de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço ao Sr. 1º Secretário que compareça à Mesa para ler o requerimento.

Senador Cícero Lucena.

Vamos ler o requerimento do Relator, Senador Humberto Costa.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) –

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, que o Substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007, número 306/2008 naquela Casa, seja votado por grupos de dispositivos de parecer favorável e por grupos de dispositivos de parecer contrário.

Esse é o requerimento, Sr. Presidente.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 1.527, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, que o Substituto da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 (nº 306/2008, naquela Casa) seja votado por grupos de dispositivos de parecer favorável e por grupos de dispositivos de parecer contrário.
Sala das Sessões, – Senador **Humberto Costa**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovado.

Há sobre a mesa, requerimentos de destaque.

Vou mandar ler os dois requerimentos.

O primeiro requerimento.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) –

REQUERIMENTO Nº 1.528, DE 2011

Sr. Presidente, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para a votação em separado do inciso II do art. 1º, dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Seção II, Da Contribuição Social para a Saúde, que compreende os arts. 12 a 27 do art. 62 do Substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 1.528, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do inciso II, artigo 1º, dos §§ 1º e 2º do artigo 1º, da Seção II (Da Contribuição Social para a Saúde), que compreende os artigos 12 a 27, e do artigo 62 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 (Complementar).

Justificação

O objetivo do Destaque é eliminar toda e qualquer referência à Contribuição Social para a Saúde – CSS que restou no texto atual, pois os dispositivos acima citados fazem referência à mesma matéria, guardando, portanto, relação direta entre si.

Com isso, buscamos eliminar essa ameaça aos cidadãos, que ficariam em permanente insegurança jurídica.

Sala das Sessões, de dezembro de 2011. – Senador **Alvaro Dias** – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para defender o requerimento, Sr. Presidente.

Vou transferir a palavra para o Senador Francisco Dornelles, que falará contra a criação dessa nova contribuição.

Foi lido o art. 5º, não foi?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Foi esse, exatamente esse, da CSS.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – CSS. Foi lido, não é exato?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – É o requerimento de destaque que nós estamos colocando e que a votação será nominal, de acordo com o decidido pelas Lideranças.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Certo, perfeito. Mas esse diz respeito à CSS, não é?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Exato.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Exatamente. Então...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O Senador Dornelles vai encaminhar, não é?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O Senador Dornelles encaminha por nós.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados relatado pelo Senador Humberto Costa cria, na realidade, com nome de Contribuição Social da Saúde, uma nova CPMF, uma contribuição cumulativa, que tem como fato gerador a movimentação financeira e, como base de cálculo, o valor dessa contribuição.

Sr. Presidente, a natureza jurídica do tributo é determinada pelo fato gerador, sendo irrelevante o seu nome ou a destinação legal do produto. Uma contribuição cumulativa, com a denominação que lhe for dada, só pode ser criada por emenda à Constituição, como, aliás, foi cinco vezes criada e recriada a CPMF.

A Contribuição Social da Saúde é uma nova CPMF, é uma contribuição retrógrada, regressiva, cumulativa, que incide sobre o consumo, os investimentos, as exportações, que estimula desintermediação bancária e que, indiretamente, alcança as pessoas mais pobres.

Por ser cumulativa, exige, Sr. Presidente, emenda à Constituição e não pode ser criada por lei complementar.

Se esta Casa entender possível a criação de uma contribuição cumulativa por lei complementar, nós estaremos ignorando todos os princípios de natureza tributária inseridos na Constituição e no Código Tributário e vamos abrir caminho para a criação de dezenas de contribuições no mesmo sentido.

Por essas razões, Sr. Presidente, voto pela aprovação do projeto da Câmara, mas ressalvado o destaque do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A votação será...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui defender contra esse requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Defender contra, não; a favor do requerimento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Não, contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Ah, contra o requerimento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Primeiro porque é importante que todos os Senadores saibam que não estamos votando aqui se permanece ou não a CSS. Estamos decidindo quanto a um requerimento que coloca em votação esse tema.

Em segundo lugar, quero contestar a visão do Senador Francisco Dornelles, no sentido de que não vemos inconstitucionalidade na criação da contribuição da forma que está. Ela está sendo instituída com base no art. 195, § 4º, da Constituição, combinado com o art. 154, inciso I.

Agora, é importante dizer, e todos sabem, que, da forma como está nesse texto, nesse projeto, ela não será exigível, a não ser que tenhamos um projeto de lei complementar.

Ora, por que, então, retirar do texto a possibilidade de o Brasil, em algum momento, entendendo que haja clima político para isso, desejar um imposto ou uma contribuição específica para a saúde? Por que retirar? A dificuldade de se debater esse tema será muito maior do que se nós deixarmos esse projeto – é isso que está na proposta – sem a base de cálculo, o que faz com que não possa ser cobrado, mas facilita a qualquer momento se fazer esse debate, essa discussão.

Eu espero, inclusive, que todos os partidos da base, que fecharam um acordo com o Governo no sentido de rejeitar esse requerimento, possam, em conjunto, garantir que o projeto possa ir a sanção presidencial da forma como nós aqui debatemos e fizemos o relatório.

Então, o Partido dos Trabalhadores orienta ao bloco de apoio e ao próprio PT o voto “não”, contra esse requerimento de destaque para a votação.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, art. 14, eu fui mencionado. Eu pediria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, a CPMF foi criada em 1996 através de emenda à Constituição, por proposta do então Deputado Antonio Carlos Valadares. Teve sua vigência prorrogada também por emenda à Constituição, de iniciativa do Senador Elcio Alvares. A Emenda Constitucional nº 37 prorrogou, até 31 de dezembro de 2004, a CPMF. Uma nova Emenda Constitucional, a 42, prorrogou até 31 de dezembro de 2007.

Em 2007, o Presidente da República, o Presidente Lula, enviou um projeto, uma proposta de emenda à Constituição, que prorrogaria a CPMF. Os governos não escolheram a via constitucional, porque não conheciam direito tributário, ou porque queriam o caminho mais difícil. Escolheram a via constitucional porque não é possível criar uma contribuição cumulativa por lei complementar.

Isso é uma agressão a todos os princípios tributários da constituição da lei complementar. Está sendo criada, de forma escondida, uma nova CPMF. Está sendo aberto o caminho para se criar, na calada da noite, uma nova CPMF! É isso tem que ser dito.

Eu vou apoiar a proposta do Governo, a proposta que veio da Câmara, mas não tem responsabilidade de aprovar uma CPMF escondida num projeto dessa natureza.

Por esse motivo, eu peço a todos aqueles que não querem desrespeitar princípios básicos de tributação que votem a favor do destaque do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o requerimento de destaque. Não é ainda o destaque. O requerimento de destaque.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para encaminhar, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o DEM vota contra a criação do novo imposto! O DEM vota “sim”, contra a criação de novo imposto!

Quem for contra a criação de um novo imposto... É o requerimento. Vão querer sofismar aqui, dizer que vão votar daqui a pouco.

Se nós não aprovarmos, nós não vamos votar o destaque, não. O requerimento é para votar o destaque. Quem é contra imposto vota “sim”; quem é a favor de imposto vota “não”.

O DEM é contra o novo imposto, a nova CPMF escondida, como defendeu o Senador Dornelles.

O DEM vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para encaminhar, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, em nome do PSDB, é claro que vamos votar contra esse imposto, que se constitui em acinte, em afronta e, sobretudo, é uma tentativa de subestimar a inteligência dos brasileiros.

Nós sabemos que é inconstitucional. Na palavra do Senador Dornelles, a argumentação jurídica: não há, é de clareza solar que é inconstitucional. Cabe, inclusive, ação direta de inconstitucionalidade se, eventualmente, esse imposto for criado.

O que é importante dizer, Sr. Presidente, é que, quando este Congresso, este Senado sobretudo, sepultou a CPMF, ele o fez porque havia um apelo popular, um imposto perverso que desejam agora recriar. Não importa que não se fixou na Câmara dos Deputados e não se fixa aqui a alíquota; é uma ameaça permanente, sujeita a interpretações como essas a que estamos assistindo hoje aqui, no Senado Federal, para restabelecer uma contribuição que é um imposto em cascata, que é, portanto, um imposto perverso, que castiga não só aqueles que possuem conta bancária, mas, sobretudo, aqueles que não a possuem. É evidente que, quando se cobra no cheque o imposto, cobra-se do empresário, sim, que transfere ao consumidor.

Portanto, Sr. Presidente, a alegação de que nós queremos criar despesas para o Governo sem indicar a fonte é uma alegação sem consistência alguma. Já se disse aqui: o Governo arrecada de forma extraordinária. Neste ano, a arrecadação federal baterá recordes históricos: chegará a R\$1,5 trilhão no final deste ano.

A arrecadação sem CPFM cresceu. Os recursos para atender a saúde pública do País estão no Orçamento da União, dos impostos pagos com o sacrifício do povo brasileiro. Os recursos estão naqueles ralos onde se esvai o dinheiro público, através da corrupção.

São R\$70 bilhões, por ano, de desvios, de prejuízos para o País com a corrupção! Vamos acabar, diminuir a corrupção e teremos recursos para atender a saúde.

Portanto, Sr. Presidente, nós somos contra o imposto.

O PSDB vota “sim”, pelo requerimento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Para encaminhar, Presidente!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu queria justamente esclarecer esse ponto. Nós estamos votando o requerimento. E V. Ex^a esclareceu, Senador Avaro: se votar “sim” é realmente para que tenha oportunidade de votar o requerimento; quem

votar “não” é contra a oportunidade de votar a matéria que se quer votar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP)

– Presidente, para encaminhar!

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

Porque o Senador que tinha falado o voto é “não”.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós estamos fazendo aqui, nesta votação, um encaminhamento que, absolutamente, não é comum. O comum, no Senado, é votarmos o texto, ressaltados os destaques, e não invertermos a ordem: votarmos o destaque para depois votarmos o texto. Eu nunca vi isso, em primeiríssimo lugar.

Em segundo lugar, nós temos um acordo de procedimento para votarmos a Emenda 29. É um acordo de procedimento!

Há uma dúvida com relação a um aspecto da Emenda 29, que foi votada na Câmara. Com relação a esse aspecto, a essa zona cinzenta, não há acordo; ela não fez parte do acordo de ontem. Esse texto de criação de imposto na Câmara, sem a base de cálculo, não resulta em nada; já que não resulta em nada, que não vale para nada, não precisa ser aprovado aqui novamente. Não precisa!

O PMDB, por exemplo, ressaltará essa posição. Nós não estamos aqui votando imposto. Nós estamos aqui votando a regulamentação da Emenda 29. Nós não estamos votando imposto!

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, ontem eu participei de todos...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Por uma liberalidade da Mesa, nós estamos permitindo encaminhamento do requerimento, porque, na realidade, eu quero explicar ao Plenário que nós estamos votando o substitutivo da Câmara.

O Senado não pode introduzir matérias novas. Nós já votamos a matéria que tínhamos que votar aqui. Então, estamos examinando o substitutivo da Câmara, e o requerimento é para se votar em separado esse dispositivo que veio da Câmara dos Deputados.

Se o Plenário diz “não” nós não votaremos esse dispositivo; se o Plenário diz “sim”, então, nós temos que votar esse dispositivo.

Daí, o voto da oposição é no sentido de votar “sim”, e o voto do Governo é no sentido de votar “não”.

Acho que a Mesa entendeu dessa maneira.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Presidente!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, eu queria orientar aqui a nossa bancada.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Pela ordem.) – Entendeu, Sr. Presidente?

Então, o PMDB, como eu disse – eu queria só especificar para que a Casa acompanhe o raciocínio – tem o compromisso de votar a Emenda 29, de manter a Emenda 29 nos seus aspectos principais, mas, no que houver dúvida com relação à criação de imposto, não, jamais!

Nós vamos votar, portanto, “sim”, para retirar essa expressão do texto. “Sim”, para retirar do texto! *(Palmas.)*

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente!

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (PR – AM) – O PR também, Presidente, segue o PMDB.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, pelo PSB!

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, ontem eu participei de todas as convocações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Em nome do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, nós encaminhamos o voto “não”. Entendemos que o que está em discussão aqui é o requerimento para que haja a votação ou não.

Segundo, o acordo que foi feito era no sentido de que votaríamos o texto principal, como foi feito, e os requerimentos de destaque seriam rejeitados. Se alguma mudança houve entre a reunião que aconteceu e o momento presente, que as pessoas possam esclarecer, mas quero dizer à Bancada do PT, à Bancada do Bloco de Apoio ao Governo, que foi esse o entendimento feito.

Acho que não cai bem para nós chegarmos, em um momento como este, a uma posição como essa. Quero pedir aos que compõem a base do Governo que votem “não” a esse requerimento. Já está claro que, da forma como isso está, não há como fazer valer a CSS sem que o Congresso Nacional se manifeste.

Portanto, encaminhamos o voto “não”.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, por favor. Por favor!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos abrir o painel.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Antonio Carlos Valadares, quer encaminhar a votação?

Por uma liberalidade da Mesa, nós estamos permitindo...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, contra o requerimento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Quem é contra o imposto vota “sim”. Quem é contra o imposto vota “sim”!

O SR. BLAIRO MAGGI (PR – MT) – O PR vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O PSDB vota “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar.) – Eu gostaria de dizer que nós participamos, nós, os quatro Senadores do PSB, participamos de uma reunião ontem, com representantes da bancada federal e com representantes do Governo, e nada ficou acertado sobre CSS, sobre contribuição. Na verdade, não se tocou um minuto nesse assunto.

Ora, se o Governo deseja criar uma CSS, que o faça iniciando o processo na Câmara dos Deputados. E não pode obter, de forma nenhuma, o apoio nosso sem uma combinação prévia. Não foi isso que combinamos.

O que nós combinamos foi votar o texto, garantindo mecanismos de controle da aplicação dos recursos e tornando permanente o art. 77 do Capítulo das Disposições Transitórias, que prevê que a União aplicará, anualmente, o que foi empenhado no ano anterior, mas haverá variação do PIB. Isso é o que nós acertamos, e vamos cumprir, religiosamente.

Estaremos votando, abstraindo essa questão da contribuição social, que não foi objeto do nosso entendimento.

Aqui está o nosso Senador Rodrigo Rollemberg, está ali a nossa Senadora Lídice da Mata, o nosso Senador Capiberibe, todos nós!

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu peço ao Plenário que tenhamos calma.

O painel está aberto e está perfeitamente claro que aqueles que quiserem aprovar para que a matéria seja votada votarão “sim” ao requerimento. Os que não quiserem votarão “não”.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E seria bom o Líder do bloco do Governo

liberar a bancada, porque ficaria até melhor. Ficaria até melhor!

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, ontem eu participei...

A SRA. KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Sr. Presidente, o PSD...

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Só um minutinho, Kátia.

Sr. Presidente, ontem eu participei de todas as negociações...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, naturalmente, eu não sou líder de mim mesmo. Ouvindo aqui os companheiros do PT e as lideranças do bloco, mas mantendo a minha posição de que houve um acordo, que era de rejeição dos dois requerimentos para o destaque em relação ao que a oposição propunha, não vou nem liberar a bancada: podem votar, todos que queiram votar, votem “sim”.

Eu, pessoalmente, votei errado aqui, sim, mas eu quero que registrem “não” quando for colocado lá.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado!

A SRA. KÁTIA ABREU (PSD – TO) – O PSD encaminha o voto...

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Ontem, participei de todas as negociações que foram feitas.

O que acontece é o seguinte. Participamos de todos os acordos; cumprimos – ninguém está descumprindo acordo aqui, não, Sr. Presidente.

O que acontece é o seguinte. Nós combinamos – eu, em nome do PTB – de votar a Emenda 29, combinamos de votar a Emenda nº 29. Agora, todos os destaques, cada um vai votar de acordo com a sua consciência, mas mais do que isso, em hora nenhuma foi falado em criação de imposto.

O PTB vota contra qualquer criação de imposto. Portanto, nós votamos “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Marinor.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Sr. Presidente, tanto faz se é CSS ou se é CPMF, se é imposto ou contribuição: quem perde é o trabalhador, é o cidadão brasileiro.

O Governo tem de onde tirar dinheiro. Basta abrir mão das negociações espúrias, dos interesses relacionados com o pagamento da dívida pública. Pagou

44% em 2010 e quer pagar 47,24%. Taxa as fortunas em vez de tentar penalizar ainda mais os trabalhadores.

O PSOL, eu, o Senador Randolfe vamos acompanhar o voto dos nossos Deputados na Câmara Federal e vamos votar contra qualquer contribuição ou qualquer imposto.

Por isso, vamos acompanhar o requerimento e o nosso voto já está registrado no painel: é "sim".

A SRA. KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Sr. Presidente, independentemente de acordo, se tem ou se teve acordo, eu gostaria – no momento em que eu estava falando, havia dois Colegas falando junto – de dizer que o PSD vota contra o imposto.

Então, é "sim". O requerimento é pelo "sim". É uma prerrogativa do nosso partido, é um princípio par-

tidário lutar contra a carga tributária, uma das maiores do mundo, Sr. Presidente.

Precisamos encontrar outro caminho para a saúde urgentemente, mas não com o aumento de impostos.

Portanto, o PSD, repito, vota "sim".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente!

O SR. BLAIRO MAGGI (PR – MT) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

Todos os Senadores já votaram? E Senadoras?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O PCdoB vota "não".

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 1528, DE 2011

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 7/12/2011

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 7/12/2011 21:08:20
Encerramento: 7/12/2011 21:14:15

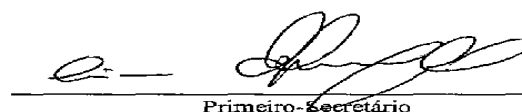
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	NÃO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PR	SE	LAURO ANTONIO	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	SIM
PT	SP	MARTA SUPLICY	NÃO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 62
Votos NÃO : 09
Votos ABST. : 00

Total : 71



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 62; 9 votos NÃO.

Total: 71.

Aprovado o requerimento.

A matéria destacada será votada oportunamente.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Eu disse que a sorte ia mudar hoje!

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que seja procedido um ajuste redacional na Emenda nº 79 ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, a fim de que, em lugar da expressão

“até a promulgação desta Lei” conste a expressão “até a publicação desta Lei”. É apenas uma adequação de técnica legislativa.

Igualmente solicito que seja procedido ajuste redacional na Emenda de nº 39 ao Substitutivo do PLC nº 30, de 2011, a fim de que no lugar da expressão “inciso X, do art. 3º” conste a expressão “inciso V, do art. 3º”, também para ajuste de técnica legislativa, como estabelece o Regimento desta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

É o seguinte o parecer da redação final, com os ajustes do Relator, Senador Jorge Viana:

PARECER Nº 1.358, DE 2011

(*) COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011 (nº 1.876, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011 (nº 1.876, de 1999, na Casa de origem), que *dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, consolidando as emendas aprovadas pelo Plenário no turno suplementar.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 6 de dezembro de 2011.

Senador José Sarney, Presidente

Senadora Marta Suplicy

Senador Cícero Lucena

Senadora Maria do Carmo Alves

(*) Consolidando ajustes redacionais solicitados pelo Senador Jorge Viana, Relator da matéria, na sessão do dia 7 de dezembro de 2011.

ANEXO AO PARECER Nº 1.358, DE 2011.

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011 (nº 1.876, de 1999, na Casa de origem).

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais com o fundamento central da proteção e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico, atendidos os seguintes princípios:

I – reconhecer as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa como bens de interesse comum a todos os habitantes do País;

II – afirmar o compromisso soberano do Brasil com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos e com a integridade do sistema climático, para o bem-estar das gerações presentes e futuras;

III – reconhecer a função estratégica da produção rural na recuperação e manutenção das florestas e demais formas de vegetação nativa e do papel destas na sustentabilidade da produção agropecuária;

IV – consagrar o compromisso do País com o modelo de desenvolvimento ecologicamente sustentável, que concilie o uso produtivo da terra e a contribuição de serviços coletivos das florestas e demais formas de vegetação nativa privadas;

V – coordenar a ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas com a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Política

Agrícola, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a Política de Gestão de Florestas Públicas, a Política Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional da Biodiversidade;

VI – estabelecer a responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais;

VII – fomentar a inovação em todas as suas vertentes para o uso sustentável, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa;

VIII – criar e mobilizar incentivos jurídicos e econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa, bem como para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis.

Art. 2º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

§ 1º Na utilização e exploração da vegetação, as ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei são consideradas uso irregular da propriedade, aplicando-se o procedimento sumário previsto no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), sem prejuízo da responsabilidade civil, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e das sanções administrativas, civis e penais.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão;

II – Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III – Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 13, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

IV – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica pré-existente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

V – pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – uso alternativo do solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

VII – manejo sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

VIII – utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

c) atividades e obras de defesa civil;

d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais referidas no inciso II deste artigo;

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

IX – interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

X – atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

f) construção e manutenção de cercas na propriedade;

g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

XI – pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por até, no máximo, 5 (cinco) anos, em até 25% (vinte e cinco por cento) da área produtiva da propriedade ou posse, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso do solo;

XII – vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (buriti) emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;

XIII – manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência flúvio-marinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e de Santa Catarina;

XIV – salgado ou marismas tropicais hipersalinos: áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizígias e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica;

XV – apicum: áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizíguas, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular;

XVI – restinga: depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado;

XVII – nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

XVIII – olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XIX – leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

XX – área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada: área não efetivamente utilizada, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou que não atenda aos índices previstos no referido artigo, ressalvadas as áreas em pousio;

XXI – área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

XXII – várzea de inundação ou planície de inundação: áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas;

XXIII – faixa de passagem de inundação: área de várzea ou planície de inundação adjacente a cursos d'água que permite o escoamento da enchente;

XXIV – áreas úmidas: superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação;

XXV – crédito de carbono vegetal: título de direito sobre bem intangível e incorpóreo, transacionável após o devido registro junto ao órgão competente;

XXVI – relevo ondulado: expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso V deste artigo às propriedades e posses rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Seção I

Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I – as faixas marginais de qualquer curso d’água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d’água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II – as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

- a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d’água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
- b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III – as áreas no entorno dos reservatórios d’água artificiais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observado o disposto nos §§ 1º e 2º;

IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V – as encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI – as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII – os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII – as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX – no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d’água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X – as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI – em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, delimitada a partir do espaço brejoso e encharcado.

§ 1º Não se aplica o previsto no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d’água.

§ 2º No entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas rurais, com até 20 (vinte) hectares de superfície, a área de preservação permanente terá, no mínimo, 15 (quinze) metros.

§ 3º Não é considerada Área de Preservação Permanente a várzea fora dos limites previstos no inciso I, exceto quando ato do Poder Público dispuser em contrário, nos termos do inciso II do art. 6º.

§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare é dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do *caput*, desde que não impliquem nova supressão de áreas de vegetação nativa.

§ 5º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, de que trata o inciso V do art. 3º desta Lei, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto, na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

§ 6º Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I – sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

II – esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III – seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

IV – não implique novas supressões de vegetação nativa;

V – o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

§ 7º Em áreas urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural que delimitem as áreas da faixa de passagem de inundação terão sua largura determinada pelos respectivos Planos Diretores e Leis de Uso do Solo, ouvidos os Conselhos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente, sem prejuízo dos limites estabelecidos pelo inciso I do *caput* deste artigo.

§ 8º No caso de áreas urbanas e regiões metropolitanas, observar-se-á o disposto nos respectivos Planos Diretores e Leis Municipais de Uso do Solo, sem prejuízo do disposto nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 5º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural e a faixa mínima de 15 (quinze) metros em área urbana.

§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o *caput*, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), não podendo exceder a 10% (dez por cento) da área total do entorno.

§ 2º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, para os empreendimentos licitados a partir da vigência desta Lei, deverá ser apresentado ao órgão ambiental concomitantemente com o Plano Básico Ambiental e aprovado até o início da

operação do empreendimento, não constituindo a sua ausência impedimento para a expedição da licença de instalação.

§ 3º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial poderá indicar áreas para implantação de parques aquícolas e polos turísticos e de lazer no entorno do reservatório, de acordo com o que for definido nos termos do licenciamento ambiental, respeitadas as exigências previstas nesta Lei.

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I – conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II – proteger áreas úmidas;

III – abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

IV – proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

V – formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VI – assegurar condições de bem-estar público;

VII – auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares.

Seção II

Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º.

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do *caput* do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

§ 4º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além dos previstos nesta Lei.

Art. 9º É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE USO RESTRITO

Art. 10. Na planície pantaneira, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo.

Art. 11. Em áreas de inclinação entre 25º e 45º, será permitido o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agrônômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social.

CAPÍTULO IV

DO USO ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL DOS APICUNS E SALGADOS

Art. 12. A Zona Costeira, nos termos do § 4º do art. 225 da Constituição Federal, é patrimônio nacional, devendo sua ocupação e exploração se dar de modo ecologicamente sustentável, em respeito aos princípios da prevenção, precaução, melhoria da qualidade ambiental, do poluidor-pagador e do usuário-pagador.

§ 1º Os apicuns e salgados podem ser utilizados em atividades de carcinicultura e salinas, desde que a área total ocupada em cada Estado não seja superior a 10% (dez por cento) dessa modalidade de fitofisionomia, no bioma amazônico, e a 35% (trinta e cinco por cento) nos demais, excluídas as ocupações consolidadas, nos termos do § 6º, e observados os seguintes requisitos:

I – salvaguarda da absoluta integridade dos manguezais arbustivos e dos processos ecológicos essenciais a eles associados, bem como da sua produtividade biológica e condição de berçário de recursos pesqueiros;

II – licenciamento da atividade e das instalações pelo órgão ambiental estadual, cientificado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e com regularização prévia da titulação perante a União, no caso de uso de terrenos de marinha ou outros bens a ela pertencentes;

III – recolhimento, tratamento e disposição adequados dos efluentes e resíduos;

IV – garantia da manutenção da qualidade da água e do solo, respeitadas as Áreas de Preservação Permanente, sobretudo as ciliares nos cursos d'água, assegurado o disposto na alínea "b" do inciso X do art. 3º desta Lei;

V – respeito às atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais.

§ 2º A licença ambiental, na hipótese deste artigo, será de 5 (cinco) anos, somente podendo ser renovada se o empreendedor cumprir as exigências da legislação ambiental e do próprio licenciamento, mediante comprovação anual, inclusive fotográfica.

§ 3º São sujeitos à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (Epia) Relatório de Impacto Ambiental (Rima) os novos empreendimentos:

I – com área maior que 50 (cinquenta) hectares, vedada a fragmentação do projeto para ocultar ou camuflar o seu porte;

II – com área menor que 50 (cinquenta) hectares, se potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente;

III – localizados em região com adensamento de empreendimentos de carcinicultura ou salinas cujo impacto afete áreas comuns.

§ 4º O órgão licenciador competente, mediante decisão motivada, poderá, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, alterar as condicionantes e medidas de controle e adequação, quando ocorrer:

I – descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes e medidas de controle previstas no licenciamento, ou desobediência às normas aplicáveis;

II – fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença;

III – superveniência de informações adicionais sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública.

§ 5º A ampliação da ocupação de apicuns e salgados respeitará o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira (Zeezoc), com a individualização das áreas ainda passíveis de uso, em escala mínima de 1:10.000, que deverá ser concluído por cada Estado no prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 6º É assegurada a regularização das atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, desde que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, comprove a sua localização em apicum ou salgado e se comprometa, por Termo de Ajustamento de Conduta, a proteger a integridade dos manguezais arbustivos adjacentes.

§ 7º Após a promulgação desta Lei, é vedada a manutenção, licenciamento ou regularização, em qualquer hipótese ou forma, de ocupação ou exploração irregular em apicum ou salgado, ressalvada a exceção prevista no § 6º.

CAPÍTULO V

DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

Seção I

Da Delimitação da Área de Reserva Legal

Art. 13. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel:

I – localizado na Amazônia Legal:

- a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
- b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;
- c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

II – localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

§ 1º Em caso de fracionamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, será considerada, para fins do disposto do *caput*, a área do imóvel antes do fracionamento.

§ 2º O percentual de Reserva Legal em imóvel situado em área de formações florestais, de cerrado ou de campos gerais na Amazônia Legal, será definido considerando separadamente os índices contidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do *caput*.

§ 3º Após a implantação do CAR, a supressão de novas áreas de floresta ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental estadual integrante do Sisnama se o imóvel estiver inserido no mencionado cadastro, ressalvado o previsto no art. 31.

§ 4º Nos casos da alínea “a” do inciso I, o Poder Público poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), para fins de recomposição, quando o Município tiver mais de 50% (cinquenta por cento) da área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e terras indígenas homologadas.

§ 5º Nos casos da alínea “a” do inciso I, o Poder Público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado e mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e terras indígenas homologadas.

§ 6º Os empreendimentos de abastecimento público de água e tratamento de esgoto não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal.

§ 7º Não será exigida Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

§ 8º Não será exigida Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias.

Art. 14. Quando indicado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) estadual, realizado segundo metodologia unificada, o Poder Público federal poderá:

I – reduzir, exclusivamente para fins de regularização, mediante recomposição, regeneração ou compensação da Reserva Legal de imóveis com área rural consolidada, situados em área de floresta localizada na Amazônia Legal, para até 50% (cinquenta por cento) da propriedade, excluídas as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e os corredores ecológicos;

II – ampliar as áreas de Reserva Legal em até 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nesta Lei, para cumprimento de metas nacionais de proteção à biodiversidade ou de redução de emissão de gases de efeito estufa.

§ 1º No caso previsto no inciso I do *caput*, o proprietário ou possuidor de imóvel rural que mantiver Reserva Legal conservada e averbada em área superior aos percentuais exigidos no referido inciso poderá instituir servidão ambiental sobre a área excedente, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Cota de Reserva Ambiental.

§ 2º Os Estados que não possuem seus Zoneamentos Ecológico-Econômicos (ZEEs) segundo a metodologia unificada, estabelecida em norma federal, terão o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei, para a sua elaboração e aprovação.

Art. 15. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

- I – o plano de bacia hidrográfica;
- II – o Zoneamento Ecológico-Econômico;
- III – a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação ou outra área legalmente protegida;
- IV – as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e
- V – as áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º O órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição por ele habilitada deverá aprovar a localização da Reserva Legal após a inclusão do imóvel no CAR, conforme o art. 30 desta Lei.

§ 2º Protocolada a documentação exigida para análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, em razão da não formalização da área de Reserva Legal.

Art. 16. Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:

- I – o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;
- II – a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama; e
- III – o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no CAR, nos termos desta Lei.

§ 1º O regime de proteção da Área de Preservação Permanente não se altera na hipótese prevista neste artigo.

§ 2º O proprietário ou possuidor de imóvel com Reserva Legal conservada e inscrita no CAR de que trata o art. 30, cuja área ultrapasse o mínimo exigido por esta Lei, poderá utilizar a área excedente para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

Art. 17. Poderá ser instituída Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, respeitado o percentual previsto no art. 13 em relação a cada imóvel, mediante a aprovação do órgão competente do Sisnama.

Parágrafo único. No parcelamento de imóveis rurais, a área de Reserva Legal poderá ser agrupada em regime de condomínio entre os adquirentes.

Seção II

Do Regime de Proteção da Reserva Legal

Art. 18. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 21.

§ 2º Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos integrantes do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.

§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em Área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008, e deverá ser iniciado o processo de recomposição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, não extrapolando a 2 (dois) anos essa comprovação, contados a partir da data da publicação desta Lei ou, se a conduta for a ela posterior, da data da supressão da vegetação, vedado o uso da área para qualquer finalidade distinta da prevista neste artigo.

Art. 19. A área de Reserva Legal deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 30, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 1º A inscrição da Reserva Legal no CAR será feita mediante a apresentação de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração, conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Na posse, a área de Reserva Legal é assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão competente do Sisnama, com força de título executivo extrajudicial, que explicita, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor por força do previsto nesta Lei.

§ 3º A transferência da posse implica a sub-rogação das obrigações assumidas no termo de compromisso de que trata o § 2º.

§ 4º O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 20. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 21. No manejo sustentável da vegetação florestal da Reserva Legal, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável sem propósito comercial para consumo na propriedade e manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Art. 22. É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar:

I – os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;

II – a época de maturação dos frutos e sementes;

III – técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.

Art. 23. O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente, nos termos do art. 32, e deverá atender as seguintes diretrizes e orientações:

I – não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;

II – assegurar a manutenção da diversidade das espécies;

III – conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

Art. 24. O manejo sustentável para exploração florestal eventual sem propósito comercial, para consumo no próprio imóvel, independe de autorização dos órgãos competentes, devendo apenas ser declarada previamente ao órgão ambiental a motivação da exploração e o volume explorado, limitada a exploração anual a 20 (vinte) metros cúbicos.

Art. 25. No manejo florestal nas áreas fora de Reserva Legal se aplica igualmente o disposto nos arts. 22, 23 e 24.

Seção III

Do Regime de Proteção das Áreas Verdes Urbanas

Art. 26. O Poder Público municipal assegurará a manutenção e implantação de áreas verdes, no mínimo de 20 (vinte) metros quadrados por habitante, nas novas expansões urbanas.

§ 1º O Poder Público municipal deverá, para atender o disposto no *caput*, em até 10 (dez) anos, rever o Plano Diretor do Município e as Leis de Zoneamento e Uso do Solo.

§ 2º O Poder Público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I – o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II – a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III – o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e

IV – aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

CAPÍTULO VI

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

Art. 27. A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 30, e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama.

§ 1º Compete ao órgão federal de meio ambiente a aprovação de que trata o *caput* deste artigo:

- I – nas florestas públicas de domínio da União;
- II – nas unidades de conservação criadas pela União, exceto Áreas de Proteção Ambiental;
- III – nos empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional;
- IV – quando existirem espécies ameaçadas de extinção, que constem de lista federal.

§ 2º Compete ao órgão ambiental municipal a aprovação de que trata o *caput* deste artigo:

- I – nas florestas públicas de domínio do Município;
- II – nas unidades de conservação criadas pelo Município, exceto Áreas de Proteção Ambiental;
- III – nos casos que lhe forem delegados por convênio ou outro instrumento admissível, ouvidos, quando couber, os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 3º No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas do mesmo bioma onde ocorreu a supressão.

§ 4º O requerimento de autorização de supressão de que trata o *caput* conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a localização do imóvel, das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal e das áreas de uso restrito, por coordenada geográfica, com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel;
- II – a reposição ou compensação florestal, nos termos do § 4º do art. 34;
- III – a utilização efetiva e sustentável das áreas já convertidas;
- IV – o uso alternativo da área a ser desmatada;
- V – o inventário do material lenhoso com diâmetro acima de 30 (trinta) centímetros;
- VI – a destinação do material lenhoso.

Art. 28. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de espécie ameaçada de extinção, que conste de lista promulgada pela União, é obrigatória a oitiva do órgão ambiental federal.

Art. 29. Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada.

CAPÍTULO VII

DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Art. 30. É criado o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima), registro público eletrônico de âmbito nacional,

obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita junto ao órgão ambiental municipal, estadual ou federal, que, nos termos do regulamento, exigirá do possuidor ou proprietário:

I – identificação do proprietário ou possuidor rural;

II – comprovação da propriedade ou posse;

III – identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal.

§ 2º O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

§ 3º Os dados do cadastro referido no *caput* serão disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores.

§ 4º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida no prazo de 1 (um) ano contado da sua implantação, prorrogável, uma única vez, por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal previstas no inciso III do § 1º do art. 30.

Parágrafo único. Para que o proprietário se desobrigue nos termos do *caput*, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou termo de compromisso já firmado nos casos de posse.

CAPÍTULO VIII

DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Art. 32. A exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, ressalvados os casos previstos nos arts. 22, 24 e 25, dependerá de licenciamento pelo órgão competente do Sisnama, mediante aprovação prévia de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.

§ 1º O PMFS atenderá os seguintes fundamentos técnicos e científicos:

I – caracterização dos meios físico e biológico;

II – determinação do estoque existente;

III – intensidade de exploração compatível com a capacidade de suporte ambiental da floresta;

IV – ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;

- V – promoção da regeneração natural da floresta;
- VI – adoção de sistema silvicultural adequado;
- VII – adoção de sistema de exploração adequado;
- VIII – monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente;
- IX – adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

§ 2º A aprovação do PMFS pelo órgão competente do Sisnama confere ao seu detentor a licença ambiental para a prática do manejo florestal sustentável, não se aplicando outras etapas de licenciamento ambiental.

§ 3º O detentor do PMFS encaminhará relatório anual ao órgão ambiental competente com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável e a descrição das atividades realizadas.

§ 4º O PMFS será submetido a vistorias técnicas para fiscalizar as operações e atividades desenvolvidas na área de manejo.

§ 5º Respeitado o disposto neste artigo, serão estabelecidas em ato do Chefe do Poder Executivo disposições diferenciadas sobre os PMFS em escala empresarial, de pequena escala e comunitário.

§ 6º Para fins de manejo florestal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos referidos PMFS.

§ 7º Compete ao órgão federal de meio ambiente a aprovação de PMFS incidentes em florestas públicas de domínio da União.

Art. 33. São isentos de PMFS:

- I – a supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo;
- II – o manejo e a exploração de florestas plantadas localizadas fora das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;
- III – a exploração florestal não comercial realizada nas propriedades rurais a que se refere o inciso V do art. 3º ou por populações tradicionais.

Art. 34. As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal em suas atividades devem suprir-se de recursos oriundos de:

- I – florestas plantadas;
- II – PMFS de floresta nativa aprovado pelo órgão competente do Sisnama;
- III – supressão de vegetação nativa autorizada pelo órgão competente do Sisnama;
- IV – outras formas de biomassa florestal definidas pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º São obrigadas à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa.

§ 2º É isento da obrigatoriedade da reposição florestal aquele que utilize:

- I – costaneiras, aparas, cavacos ou outros resíduos provenientes da atividade industrial;
- II – matéria-prima florestal:
 - a) oriunda de PMFS;

- b) oriunda de floresta plantada;
- c) não madeireira.

§ 3º A isenção da obrigatoriedade da reposição florestal não desobriga o interessado da comprovação perante a autoridade competente da origem do recurso florestal utilizado.

§ 4º A reposição florestal será efetivada no Estado de origem da matéria-prima utilizada, mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas, conforme determinações do órgão competente do Sisnama.

Art. 35. As empresas industriais que utilizam grande quantidade de matéria-prima florestal são obrigadas a elaborar e implementar Plano de Suprimento Sustentável (PSS), a ser submetido à aprovação do órgão competente do Sisnama.

§ 1º O PSS assegurará produção equivalente ao consumo de matéria-prima florestal pela atividade industrial.

§ 2º O PSS incluirá, no mínimo:

- I – programação de suprimento de matéria-prima florestal;
- II – indicação das áreas de origem da matéria-prima florestal georreferenciadas;
- III – cópia do contrato entre os particulares envolvidos, quando o PSS incluir suprimento de matéria-prima florestal oriunda de terras pertencentes a terceiros.

§ 3º Admite-se o suprimento mediante matéria-prima em oferta no mercado:

I – na fase inicial de instalação da atividade industrial, nas condições e durante o período, não superior a 10 (dez) anos, previstos no PSS, ressalvados os contratos de suprimento mencionados no inciso III do § 2º;

II – no caso de aquisição de produtos provenientes do plantio de florestas exóticas, licenciadas por órgão competente do Sisnama, o suprimento será comprovado posteriormente mediante relatório anual em que conste a localização da floresta e as quantidades produzidas.

§ 4º O PSS de empresas siderúrgicas, metalúrgicas ou outras que consumam grandes quantidades de carvão vegetal ou lenha estabelecerá a utilização exclusiva de matéria-prima oriunda de florestas plantadas ou de PMFS e será parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

§ 5º Serão estabelecidos, em ato do Chefe do Poder Executivo, os parâmetros de utilização de matéria-prima florestal para fins de enquadramento das empresas industriais no disposto no *caput*.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DA ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS

Art. 36. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do Sisnama.

§ 1º O plantio ou reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas independem de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei, devendo ser informados ao órgão competente, no prazo de até 1 (um) ano, para fins de controle de origem.

§ 2º É livre a extração de lenha e demais produtos de florestas plantadas nas áreas não consideradas de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

§ 3º O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas, em área de uso alternativo do solo, serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada junto ao mesmo para fins de controle de origem.

§ 4º Os dados do sistema referido no *caput* serão disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores, cabendo ao órgão federal coordenador do sistema fornecer os programas de informática a serem utilizados e definir o prazo para integração dos dados e as informações que deverão ser aportadas ao sistema nacional.

§ 5º O órgão federal coordenador do sistema nacional deverá bloquear a emissão de Documento de Origem Florestal (DOF) dos Estados não integrados ao sistema após o prazo previsto no § 4º, bem como fiscalizar os dados e relatórios respectivos.

Art. 37. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama, observado o disposto no art. 36.

§ 1º A licença prevista no *caput* será formalizada por meio da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 2º Para a emissão do DOF, a pessoa física ou jurídica responsável deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 3º Todo aquele que recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos de florestas de espécies nativas é obrigado a exigir a apresentação do DOF e munir-se da via que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 4º No DOF deverão constar a especificação do material, sua volumetria e dados sobre sua origem e destino.

Art. 38. O comércio de plantas vivas e outros produtos oriundos da flora nativa dependerá de licença do órgão estadual competente do Sisnama e de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sem prejuízo de outras exigências cabíveis.

Parágrafo único. A exportação de plantas vivas e outros produtos da flora dependerá de licença do órgão federal competente do Sisnama, observadas as condições estabelecidas no *caput*.

CAPÍTULO X

DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO E DO CONTROLE DOS INCÊNDIOS

Art. 39. É proibido o uso de fogo na vegetação, exceto nas seguintes situações:

I – em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente

do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

II – emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

III – atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

§ 1º Na situação prevista no inciso I, o órgão estadual ambiental competente do Sisnama exigirá que os estudos demandados para o licenciamento da atividade rural contenham planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios.

§ 2º Excetuam-se da proibição do *caput* as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas.

§ 3º Na apuração da responsabilidade pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares, a autoridade competente para fiscalização e autuação deverá comprovar o nexo de causalidade entre a ação do proprietário ou qualquer preposto e o dano efetivamente causado.

§ 4º É necessário o estabelecimento de nexo causal na verificação das responsabilidades por infração pelo uso irregular do fogo, em terras públicas ou particulares.

Art. 40. Os órgãos ambientais do Sisnama, bem como todo e qualquer órgão público ou privado responsável pela gestão de áreas com vegetação nativa ou plantios florestais, deverão elaborar, atualizar e implantar planos de contingência para o combate aos incêndios florestais.

Art. 41. O Governo Federal deverá estabelecer uma Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que promova a articulação institucional com vistas à substituição do uso do fogo no meio rural, ao controle de queimadas, à prevenção e ao combate aos incêndios florestais e ao manejo do fogo em áreas naturais protegidas.

§ 1º A Política mencionada neste artigo deverá prever instrumentos para a análise dos impactos das queimadas sobre mudanças climáticas e mudanças no uso da terra, conservação dos ecossistemas, saúde pública e fauna, para subsidiar planos estratégicos de prevenção de incêndios florestais.

§ 2º A Política mencionada neste artigo deverá observar cenários de mudanças climáticas e potenciais aumentos de risco de ocorrência de incêndios florestais.

CAPÍTULO XI

DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 42. É o Poder Executivo federal autorizado a instituir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do

desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade, abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação:

I – pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, tais como, isolada ou cumulativamente:

a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;

b) a conservação da beleza cênica natural;

c) a conservação da biodiversidade;

d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;

e) a regulação do clima;

f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;

g) a conservação e o melhoramento do solo;

h) a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

II – compensação pelas medidas de conservação ambiental necessárias para o cumprimento dos objetivos desta Lei, utilizando-se dos seguintes instrumentos, dentre outros:

a) obtenção de crédito agrícola, em todas as suas modalidades, com taxas de juros menores, bem como limites e prazos maiores que os praticados no mercado;

b) contratação do seguro agrícola em condições melhores que as praticadas no mercado;

c) dedução das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), gerando créditos tributários;

d) destinação de parte dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para a manutenção, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito na bacia de geração da receita;

e) linhas de financiamento, para atender iniciativas de preservação voluntária de vegetação nativa, proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção, manejo florestal e agroflorestal sustentável realizados na propriedade ou posse rural, ou recuperação de áreas degradadas;

f) isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos, tais como: fios de arame, postes de madeira tratada, bombas d'água, trado de perfuração de solo, dentre outros utilizados para os processos de recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

III – incentivos para comercialização, inovação e aceleração das ações de recuperação, conservação e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa, tais como:

a) participação preferencial nos programas de apoio à comercialização da produção agrícola;

b) destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental.

§ 1º Para financiar as atividades necessárias à regularização ambiental das propriedades rurais, o programa poderá prever:

I – destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental;

II – dedução da base de cálculo do imposto de renda do proprietário ou possuidor de imóvel rural, pessoa física ou jurídica, de parte dos gastos efetuados com a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008;

III – utilização de fundos públicos para concessão de créditos reembolsáveis e não reembolsáveis destinados à compensação, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008.

§ 2º Para efeito de aplicação de critério de progressividade, o programa previsto no *caput* deverá diferenciar a concessão dos incentivos e dos benefícios previstos neste artigo, tomando por base as seguintes categorias:

I – a categoria 1 inclui os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que estejam em processo de cumprir os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 13 e não estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto nesta Lei, exceto aquelas suspensas em virtude do disposto no Capítulo XIV;

II – a categoria 2 inclui os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que cumpram com os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 13 e não estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto nesta Lei, podendo ter se beneficiado da manutenção de atividades em áreas consolidadas conforme previsto nos arts. 62 e 64, assim como do disposto nos arts. 68 e 69;

III – a categoria 3 inclui os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que cumpram com os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 13 e não estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto nesta Lei, podendo ter se beneficiado apenas do disposto nos arts. 68 e 69;

IV – a categoria 4 inclui os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que cumprem com os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 13 desta Lei sem necessidade de ter se beneficiado de programas de regularização, além de não estarem sujeitos a sanções por infrações ao disposto nesta Lei.

§ 3º O programa previsto no *caput* poderá, ainda, estabelecer diferenciação tributária para empresas que industrializem ou comercializem produtos originários de propriedades ou posses rurais que cumpram os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 13 desta Lei, ou que estejam em processo de cumpri-los.

§ 4º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais inscritos no CAR, inadimplentes em relação ao cumprimento do termo de compromisso ou PRA ou que estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto nesta Lei, exceto aquelas suspensas em virtude do disposto no Capítulo XIV, não são elegíveis para os incentivos previstos nas alíneas “a” a “e” do inciso II do *caput* deste artigo, até que as referidas sanções sejam extintas.

§ 5º A obtenção dos benefícios por parte dos proprietários ou possuidores de imóveis rurais enquadrados na categoria prevista no inciso IV do § 2º deste artigo independe dos prazos previstos para os PRAs e inicia imediatamente após a instituição do programa previsto no *caput* deste artigo.

§ 6º As atividades de manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito são elegíveis para quaisquer pagamentos ou incentivos por serviços ambientais, configurando adicionalidade para fins de mercados nacionais e internacionais de reduções de emissões certificadas de gases de efeito estufa.

§ 7º O programa relativo a serviços ambientais previsto no inciso I do *caput* deste artigo deverá integrar os sistemas em nível nacional e estadual, objetivando a criação de um mercado de serviços ambientais.

§ 8º Os proprietários localizados nas zonas de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral são elegíveis para receber apoio técnico-financeiro da compensação prevista no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de recuperação e manutenção de áreas prioritárias para a gestão da unidade.

§ 9º É o Governo Federal autorizado a implantar programa para conversão das multas previstas no art. 50 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, destinado aos imóveis rurais, referente a autuações vinculadas a desmatamentos promovidos sem autorização ou licença, em data anterior a 22 de julho de 2008.

§ 10. Os benefícios previstos neste artigo não poderão ser concedidos a imóveis onde tenha ocorrido supressão ilegal de vegetação nativa após 22 de julho de 2008.

Art. 43. Ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, devem ser destinados à manutenção, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente na bacia hidrográfica, a critério do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

Art. 44. As empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de geração de energia hidrelétrica, públicas e privadas, deverão investir na recuperação e na manutenção de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente existentes na bacia hidrográfica em que ocorrer a exploração.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput*, no caso de concessionárias de geração de energia hidrelétrica, apenas às novas concessões outorgadas a partir da data da publicação desta Lei, ou àquelas prorrogadas, devendo constar no edital de licitação, quando houver, a exigência dessa obrigação.

§ 2º A empresa deverá disponibilizar em seu sítio na internet, ou mediante publicação em jornal de grande circulação, prestação de contas anual dos gastos efetivados com a recuperação e a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, sendo facultado ao Ministério Público, em qualquer hipótese, fiscalizar a adequada destinação desses recursos.

§ 3º A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água disporá de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para realizar as adaptações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 45. É instituída a Cota de Reserva Ambiental (CRA), título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação:

I – sob regime de servidão ambiental, instituída na forma do art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

II – correspondente à área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos no art. 13 desta Lei;

III – protegida na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), nos termos do art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

IV – existente em propriedade rural localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada.

§ 1º A emissão de CRA será feita mediante requerimento do proprietário, após inclusão do imóvel no CAR e laudo comprobatório emitido pelo próprio órgão ambiental ou por entidade credenciada, assegurado o controle do órgão federal competente do Sisnama, na forma de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A CRA não pode ser emitida com base em vegetação nativa localizada em área de RPPN instituída em sobreposição à Reserva Legal do imóvel.

§ 3º A Cota de Reserva Florestal emitida nos termos do art. 44-B da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a ser considerada, pelo efeito desta Lei, como Cota de Reserva Ambiental.

§ 4º Poderá ser instituída CRA da vegetação nativa que integra a Reserva Legal dos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 46. A CRA será emitida pelo órgão competente do Sisnama em favor de proprietário de imóvel incluído no CAR que mantenha área nas condições previstas no art. 45.

§ 1º O proprietário interessado na emissão da CRA deve apresentar ao órgão referido no *caput* proposta acompanhada de:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo registro de imóveis competente;

II – cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física;

III – ato de designação de responsável, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV – certidão negativa de débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

V – memorial descritivo do imóvel, com a indicação da área a ser vinculada ao título, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado relativo ao perímetro do imóvel e um ponto de amarração georreferenciado relativo à Reserva Legal.

§ 2º Aprovada a proposta, o órgão referido no *caput* emitirá a CRA correspondente, identificando:

I – o número da CRA no sistema único de controle;

II – o nome do proprietário rural da área vinculada ao título;

III – a dimensão e a localização exata da área vinculada ao título, com memorial descritivo contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

IV – o bioma correspondente à área vinculada ao título;

V – a classificação da área em uma das condições previstas no art. 47.

§ 3º O vínculo de área à CRA será averbado na matrícula do respectivo imóvel no registro de imóveis competente.

§ 4º O órgão federal referido no *caput* pode delegar ao órgão estadual competente atribuições para emissão, cancelamento e transferência da CRA, assegurada a implementação de sistema único de controle.

Art. 47. Cada CRA corresponderá a 1 (um) hectare:

I – de área com vegetação nativa primária, ou com vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração ou recomposição;

II – de áreas de recomposição mediante reflorestamento com espécies nativas.

§ 1º O estágio sucessional ou o tempo de recomposição ou regeneração da vegetação nativa será avaliado pelo órgão ambiental estadual competente com base em declaração do proprietário e vistoria de campo.

§ 2º A CRA não poderá ser emitida pelo órgão ambiental competente quando a regeneração ou recomposição da área forem improváveis ou inviáveis.

Art. 48. É obrigatório o registro da CRA pelo órgão emitente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua emissão, em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 49. A CRA pode ser transferida, onerosa ou gratuitamente, a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA e pelo adquirente.

§ 1º A transferência da CRA só produz efeito uma vez registrado o termo previsto no *caput* no sistema único de controle.

§ 2º A CRA só pode ser utilizada para compensar Reserva Legal de imóvel rural situado no mesmo bioma da área à qual o título está vinculado.

§ 3º A CRA só pode ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal se respeitados os requisitos estabelecidos no § 6º do art. 68.

§ 4º A utilização de CRA para compensação da Reserva Legal será averbada na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e na do imóvel beneficiário da compensação.

Art. 50. Cabe ao proprietário do imóvel rural em que se situa a área vinculada à CRA a responsabilidade plena pela manutenção das condições de conservação da vegetação nativa da área que deu origem ao título.

§ 1º A área vinculada à emissão da CRA com base nos incisos I, II e III do art. 45 desta Lei poderá ser utilizada conforme PMFS.

§ 2º A transmissão *inter vivos* ou *causa mortis* do imóvel não elimina nem altera o vínculo de área contida no imóvel à CRA.

Art. 51. A CRA somente poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I – por solicitação do proprietário rural, em caso de desistência de manter áreas nas condições previstas nos incisos I e II do art. 45;

II – automaticamente, em razão de término do prazo da servidão ambiental;

III – por decisão do órgão competente do Sisnama, no caso de degradação da vegetação nativa da área vinculada à CRA cujos custos e prazo de recuperação ambiental inviabilizem a continuidade do vínculo entre a área e o título.

§ 1º O cancelamento da CRA utilizada para fins de compensação de Reserva Legal só pode ser efetivado se assegurada Reserva Legal para o imóvel no qual a compensação foi aplicada.

§ 2º O cancelamento da CRA nos termos do inciso III do *caput* independe da aplicação das devidas sanções administrativas e penais decorrentes de infração à legislação ambiental, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 3º O cancelamento da CRA deve ser averbado na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e do imóvel no qual a compensação foi aplicada.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE DO DESMATAMENTO

Art. 52. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, deverá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

§ 2º O órgão ambiental responsável deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores, resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo.

§ 3º A pedido do interessado, o órgão ambiental responsável emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

CAPÍTULO XIII

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 53. A intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas no inciso X do art. 3º, excetuadas as alíneas “b” e “g”, quando desenvolvidas nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR.

Art. 54. Para o registro no CAR da Reserva Legal, nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, o proprietário ou possuidor apresentará os dados identificando a área proposta de Reserva Legal, cabendo aos órgãos competentes integrantes do Sisnama, ou instituição por ele habilitada, realizar a captação das respectivas coordenadas geográficas.

§ 1º O registro da Reserva Legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º é gratuito, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico.

§ 2º Na posse rural, a área de Reserva Legal é assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão competente do Sisnama, com força de título executivo extrajudicial, que explicita, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor por força do previsto nesta Lei.

§ 3º A transferência da posse implica a sub-rogação das obrigações assumidas no termo de compromisso previsto no § 2º.

Art. 55. Para cumprimento da manutenção da área de reserva legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

Parágrafo único. O Poder Público estadual deverá prestar apoio técnico para a recomposição da vegetação da Reserva Legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º.

Art. 56. A inscrição no CAR dos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º observará procedimento simplificado no qual será obrigatória apenas a apresentação dos documentos mencionados nos incisos I e II do § 1º do art. 30 e de croqui indicando o perímetro do imóvel, as Áreas de Preservação Permanente e os remanescentes que formam a Reserva Legal.

Art. 57. O licenciamento ambiental de PMFS comercial nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º se beneficiará de procedimento simplificado de licenciamento ambiental.

§ 1º O manejo sustentável da Reserva Legal para exploração florestal eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, para consumo no próprio imóvel a que se refere o inciso V do art. 3º, independe de autorização dos órgãos ambientais competentes, limitada a retirada anual de material lenhoso a 2 (dois) metros cúbicos por hectare.

§ 2º O manejo previsto no § 1º não poderá comprometer mais de 15% (quinze por cento) da biomassa da Reserva Legal, nem ser superior a 15 (quinze) metros cúbicos de lenha para uso doméstico e uso energético, por propriedade ou posse rural, por ano.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por manejo eventual, sem propósito comercial, o suprimento, para uso no próprio imóvel, de lenha ou madeira serrada destinada a benfeitorias e uso energético nas propriedades e posses rurais, em quantidade não superior ao estipulado no § 1º deste artigo.

§ 4º Os limites para utilização previstos no § 1º deste artigo, no caso de posse coletiva de populações tradicionais ou de agricultura familiar, serão adotados por unidade familiar.

§ 5º As propriedades a que se refere o inciso V do art. 3º são desobrigadas da reposição florestal se a matéria-prima florestal for utilizada para consumo próprio.

Art. 58. Nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, o manejo florestal madeireiro sustentável da Reserva Legal com propósito comercial direto ou indireto depende de autorização simplificada do órgão ambiental competente, devendo o interessado apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I – dados do proprietário ou possuidor rural;

II – dados da propriedade ou posse rural, incluindo cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis ou comprovante de posse;

III – croqui da área do imóvel com indicação da área a ser objeto do manejo seletivo, estimativa do volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com o manejo seletivo, indicação da sua destinação e cronograma de execução previsto.

Art. 59. Assegurado o devido controle e fiscalização dos órgãos ambientais competentes dos respectivos planos ou projetos, assim como as obrigações do detentor do imóvel, o Poder Público instituirá programa de apoio técnico e incentivos financeiros, podendo incluir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, os imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, nas iniciativas de:

I – preservação voluntária de vegetação nativa acima dos limites estabelecidos no art. 13;

- II – proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção;
- III – implantação de sistemas agroflorestal e agrosilvipastoril;
- IV – recuperação ambiental de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;
- V – recuperação de áreas degradadas;
- VI – promoção de assistência técnica para regularização ambiental e recuperação de áreas degradadas;
- VII – produção de mudas e sementes;
- VIII – pagamento por serviços ambientais.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 60. A União, os Estados e o Distrito Federal deverão, no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, implantar Programas de Regularização Ambiental (PRAs) de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos deste Capítulo.

§ 1º Na regulamentação dos PRAs, a União estabelecerá, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do prazo definido no *caput*, normas de caráter geral, incumbindo-se aos Estados e ao Distrito Federal o detalhamento por meio da edição de normas de caráter específico, em razão de suas peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais, conforme preceitua o art. 24 da Constituição Federal.

§ 2º A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, devendo esta adesão ser requerida pelo interessado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da implantação a que se refere o *caput*, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Com base no requerimento de adesão ao PRA, o órgão competente integrante do Sisnama convocará o proprietário ou possuidor para assinar o termo de compromisso, que constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º No período entre a publicação desta Lei e a implantação do PRA em cada Estado e no Distrito Federal, bem como após a adesão do interessado ao PRA e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

§ 5º A partir da assinatura do termo de compromisso, serão suspensas as sanções decorrentes das infrações mencionadas no § 4º deste artigo e, cumpridas as obrigações estabelecidas no PRA ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências desta Lei, nos prazos e condições neles estabelecidos, as multas referidas neste artigo serão consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e

recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais consolidadas conforme definido no PRA.

Art. 61. A assinatura de termo de compromisso para regularização de imóvel ou posse rural perante o órgão ambiental competente, mencionado no art. 60, suspenderá a punibilidade dos crimes previstos nos arts. 38, 39 e 48 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, enquanto o termo estiver sendo cumprido.

§ 1º A prescrição ficará interrompida durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade com a efetiva regularização prevista nesta Lei.

Seção II

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Preservação Permanente

Art. 62. Nas Áreas de Preservação Permanente é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

§ 1º A existência das situações previstas no *caput* deverá ser informada no CAR para fins de monitoramento, sendo exigida, nesses casos, a adoção de técnicas de conservação do solo e da água que visem à mitigação dos eventuais impactos.

§ 2º Antes mesmo da disponibilização do CAR de que trata o § 1º, no caso das intervenções já existentes, é o proprietário ou possuidor responsável pela conservação do solo e da água, por meio de adoção de boas práticas agronômicas.

§ 3º A realização das atividades previstas no *caput* observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA previsto nesta Lei, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo nestes locais.

§ 4º Para os imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, com largura de até 10 (dez) metros, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, independentemente do tamanho da propriedade, sendo obrigatória a recomposição das faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular.

§ 5º Para os imóveis rurais da agricultura familiar e os que, em 22 de julho de 2008, detinham até 4 (quatro) módulos fiscais e desenvolviam atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, com largura superior a 10 (dez) metros, será admitida a manutenção dessas atividades, sendo obrigatória a recomposição das faixas marginais correspondentes à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30 (trinta) metros e o máximo de 100 (cem) metros.

§ 6º Aos proprietários e possuidores dos imóveis rurais da agricultura familiar e dos que, em 22 de julho de 2008, detinham até 4 (quatro) módulos fiscais e desenvolviam atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente, para o fim de recomposição das faixas marginais a que se referem os §§ 4º e 5º deste artigo, é garantido que a exigência de recomposição, somadas as áreas das demais Áreas de Preservação Permanente do imóvel, não ultrapassará o limite da Reserva Legal estabelecida para o respectivo imóvel.

§ 7º Para os imóveis rurais com área superior a 04 (quatro) módulos fiscais e que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água

naturais, com largura superior a 10 (dez) metros, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição das faixas marginais, observados critérios técnicos de conservação do solo e da água definidos pelos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente ou órgãos colegiados estaduais equivalentes que estabelecerão suas extensões, respeitado o limite correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30 (trinta) metros e o máximo de 100 (cem) metros.

§ 8º Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de 30 (trinta) metros.

§ 9º Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas nos §§ 4º, 5º e 7º, desde que não estejam em área de risco de agravamento de processos erosivos e de inundações e sejam observados critérios técnicos de conservação do solo e da água.

§ 10. A recomposição de que trata este artigo poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos:

I – condução de regeneração natural de espécies nativas;

II – plantio de espécies nativas;

III – plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.

§ 11. Em todos os casos previstos neste artigo, o Poder Público, verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos e de inundações, determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água, após deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente ou de órgão colegiado estadual equivalente.

§ 12. A partir da data da publicação desta Lei e até o término do prazo de adesão ao PRA de que trata o § 2º do art. 60, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas de que trata o *caput*, as quais deverão ser informadas no CAR, para fins de monitoramento, sendo exigida a adoção de medidas de conservação do solo e da água.

§ 13. As Áreas de Preservação Permanente localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral criadas por ato do Poder Público até a data de publicação desta Lei não são passíveis de ter quaisquer atividades consideradas como consolidadas nos termos do *caput* e dos parágrafos anteriores, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo elaborado e aprovado de acordo com as orientações emitidas pelo órgão competente do Sisnama, nos termos do que dispuser regulamento do Chefe do Poder Executivo, devendo o proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título, adotar todas as medidas indicadas.

§ 14. Em bacias hidrográficas consideradas críticas, conforme previsto em legislação específica, o Chefe do Poder Executivo poderá, em ato próprio, estabelecer metas e diretrizes de recuperação ou conservação da vegetação nativa superiores às definidas nos §§ 4º, 5º e 7º, como projeto prioritário, ouvidos o Comitê de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Art. 63. Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou

autorização assinados anteriormente à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.

Art. 64. Nas áreas rurais consolidadas nos locais de que tratam os incisos V, VIII, IX e X do art. 4º será admitida a manutenção de atividades florestais, culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, bem como da infraestrutura física associada ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 1º O pastoreio extensivo nos locais referidos no *caput* deverá ser restrito às áreas de vegetação campestre natural.

§ 2º A manutenção das culturas e da infraestrutura de que trata o *caput* é condicionada à adoção de práticas conservacionistas do solo e da água indicadas pelos órgãos de assistência técnica rural.

§ 3º Admite-se nas Áreas de Preservação Permanente, previstas no inciso VIII do art. 4º, dos imóveis rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais, no âmbito do PRA, a partir de boas práticas agronômicas e de conservação do solo e da água, mediante deliberação dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente ou órgãos colegiados estaduais equivalentes, a consolidação de outras atividades agrossilvipastoris, ressalvadas as situações de risco de vida.

Art. 65. Serão mantidas, excepcionalmente, para garantir a continuidade do uso antrópico consolidado, as ocupações em apicum e salgado existentes em 22 de julho de 2008.

Art. 66. Na regularização fundiária de interesse social dos assentamentos inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 1º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.

§ 2º O estudo técnico mencionado no § 1º deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- II – especificação dos sistemas de saneamento básico;
- III – proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
- VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
- VII – garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.

Art. 67. Na regularização fundiária de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização ambiental será admitida por meio da

aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 1º O processo de regularização ambiental, para fins de prévia autorização pelo órgão ambiental competente, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- II – a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- III – a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
- IV – a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
- V – a especificação da ocupação consolidada existente na área;
- VI – a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- VII – a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- VIII – a avaliação dos riscos ambientais;
- IX – a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
- X – a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos de água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no *caput*, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Seção III

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Reserva Legal

Art. 68. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 13, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

- I – recompor a Reserva Legal;
- II – permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;
- III – compensar a Reserva Legal.

§ 1º A obrigação prevista no *caput* tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I do *caput* deverá atender os critérios estipulados pelo órgão competente do Sisnama e ser concluída em até 20 (vinte) anos, abrangendo, a cada 2 (dois) anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

§ 3º A recomposição de que trata o inciso I do *caput* poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas e exóticas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros:

I – o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com as espécies nativas de ocorrência regional;

II – a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

§ 4º Os proprietários ou possuidores do imóvel que optarem por recompor a Reserva Legal na forma dos §§ 2º e 3º terão direito à sua exploração econômica, nos termos desta Lei.

§ 5º A compensação de que trata o inciso III do *caput* deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante:

I – aquisição de Cota de Reserva Ambiental (CRA);

II – arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

III – doação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

IV – cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

§ 6º As áreas a serem utilizadas para compensação na forma do § 5º deverão:

I – ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada;

II – estar localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada;

III – se fora do Estado, estar localizadas em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados.

§ 7º A definição de áreas prioritárias de que trata o § 6º buscará favorecer, entre outros, a recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas, a criação de corredores ecológicos, a conservação de grandes áreas protegidas e a conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçados.

§ 8º Quando se tratar de imóveis públicos, a compensação de que trata o inciso III do *caput* poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica de direito público proprietária de imóvel rural que não detém Reserva Legal em extensão suficiente, ao órgão público responsável pela Unidade de Conservação de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

§ 9º As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 69. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 13, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a

vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Art. 70. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta Lei.

§ 1º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais poderão provar essas situações consolidadas por documentos tais como a descrição de fatos históricos de ocupação da região, registros de comercialização, dados agropecuários da atividade, contratos e documentos bancários relativos à produção, e por todos os outros meios de prova em direito admitidos.

§ 2º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, na Amazônia Legal, e seus herdeiros necessários que possuam índice de Reserva Legal maior que 50% de cobertura florestal e não realizaram a supressão da vegetação nos percentuais previstos pela legislação em vigor à época, poderão utilizar a área excedente de Reserva Legal também para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental (CRA) e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 71. São obrigados a registro no órgão federal competente do Sisnama os estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserras, bem como aqueles que as adquirirem.

§ 1º A licença para o porte e uso de motosserras será renovada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Os fabricantes de motosserras são obrigados a imprimir, em local visível do equipamento, numeração cuja sequência será encaminhada ao órgão federal competente do Sisnama e constará nas correspondentes notas fiscais.

Art. 72. Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o Poder Público federal, estadual ou municipal poderá:

I – proibir ou limitar o corte das espécies da flora raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como das espécies necessárias à subsistência das populações tradicionais, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de autorização prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;

II – declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes;

III – estabelecer exigências administrativas sobre o registro e outras formas de controle de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à extração, indústria ou comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 73. A União, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará o Inventário Florestal Nacional, para subsidiar a análise da existência e qualidade das florestas do País, em imóveis privados e terras públicas.

Parágrafo único. A União estabelecerá critérios e mecanismos para uniformizar a coleta, a manutenção e a atualização das informações do Inventário Florestal Nacional.

Art. 74. Para efeitos desta Lei, a atividade de silvicultura, quando realizada em área apta ao uso alternativo do solo, é equiparada à atividade agrícola, nos termos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que “dispõe sobre a política agrícola”.

Art. 75. Os órgãos centrais e executores do Sisnama criarão e implementarão, com a participação dos órgãos estaduais, indicadores de sustentabilidade, a serem publicados semestralmente, com vistas a aferir a evolução dos componentes do sistema abrangidos por disposições desta Lei.

Art. 76. A Câmara de Comércio Exterior (Camex), de que trata o art. 20-B da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de outubro de 2001, é autorizada a adotar medidas de restrição às importações de bens de origem agropecuária ou florestal produzidos em países que não observem normas e padrões de proteção do meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira.

Art. 77. Os PRAs instituídos pela União, Estados e Distrito Federal deverão incluir mecanismo que permita o acompanhamento de sua implementação, considerando os objetivos e metas nacionais para florestas, especialmente a implementação dos instrumentos previstos nesta Lei, a adesão cadastral dos proprietários e possuidores de imóvel rural, a evolução da regularização das propriedades e posses rurais, o grau de regularidade do uso de matéria-prima florestal e o controle e prevenção de incêndios florestais.

Art. 78. Após 5 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR e que comprovem sua regularidade nos termos desta Lei.

Art. 79. Com a finalidade de estabelecer as especificidades da conservação, da proteção, da regeneração e da utilização dos biomas brasileiros, o Poder Executivo federal, no prazo de 3 (três) anos, contado da data da publicação desta Lei, enviará ao Congresso Nacional projetos de lei sobre os biomas da Amazônia, do Cerrado, da Caatinga, do Pantanal e do Pampa.

Parágrafo único. Os limites dos biomas são os estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 80. Na instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, será exigida do empreendedor, público ou privado, a proposta de Diretrizes de Ocupação do Imóvel, nos termos desta Lei, para apreciação do Poder Público no âmbito do licenciamento ambiental.

Art. 81. O art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. O proprietário ou possuidor de imóvel, pessoa natural ou jurídica, pode, por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante órgão integrante do Sisnama, limitar o uso de toda a sua propriedade ou de parte dela, para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental.

§ 1º O instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

I – memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

II – objeto da servidão ambiental;

III – direitos e deveres do proprietário ou possuidor instituidor;

IV – prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.

§ 2º A servidão ambiental não se aplica às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal mínima exigida.

§ 3º A restrição ao uso ou à exploração da vegetação da área sob servidão ambiental deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.

§ 4º Devem ser objeto de averbação na matrícula do imóvel no registro de imóveis competente:

I – o instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental;

II – o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental.

§ 5º Na hipótese de compensação de Reserva Legal, a servidão ambiental deve ser averbada na matrícula de todos os imóveis envolvidos.

§ 6º É vedada, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.

§ 7º As áreas que tenham sido instituídas na forma de servidão florestal, nos termos do art. 44-A da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a ser consideradas, pelo efeito desta Lei, como de servidão ambiental.” (NR)

Art. 82. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-B e 9º-C:

“Art. 9º-B. A servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua.

§ 1º O prazo mínimo da servidão ambiental temporária é de 15 (quinze) anos.

§ 2º A servidão ambiental perpétua equivale, para fins creditícios, tributários e de acesso aos recursos de fundos públicos, à Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), definida no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 3º O detentor da servidão ambiental poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la, total ou parcialmente, por prazo determinado ou em caráter definitivo, em favor de outro proprietário ou de entidade pública ou privada que tenha a conservação ambiental como fim social.”

“Art. 9º-C. O contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental deve ser averbado na matrícula do imóvel.

§ 1º O contrato referido no *caput* deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I – a delimitação da área submetida a preservação, conservação ou recuperação ambiental;

II – o objeto da servidão ambiental;

III – os direitos e deveres do proprietário instituidor e dos futuros adquirentes ou sucessores;

IV – os direitos e deveres do detentor da servidão ambiental;

V – os benefícios de ordem econômica do instituidor e do detentor da servidão ambiental;

VI – a previsão legal para garantir o seu cumprimento, inclusive medidas judiciais necessárias, em caso de ser descumprido.

§ 2º São deveres do proprietário do imóvel serviente, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I – manter a área sob servidão ambiental;

II – prestar contas ao detentor da servidão ambiental sobre as condições dos recursos naturais ou artificiais;

III – permitir a inspeção e a fiscalização da área pelo detentor da servidão ambiental;

IV – defender a posse da área serviente, por todos os meios em direito admitidos.

§ 3º São deveres do detentor da servidão ambiental, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I – documentar as características ambientais da propriedade;

II – monitorar periodicamente a propriedade para verificar se a servidão ambiental está sendo mantida;

III – prestar informações necessárias a quaisquer interessados na aquisição ou aos sucessores da propriedade;

IV – manter relatórios e arquivos atualizados com as atividades da área objeto da servidão;

V – defender judicialmente a servidão ambiental.”

Art. 83. A alínea “d” do inciso II do § 1º do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º
.....

II –
.....

d) sob regime de servidão ambiental;

.....” (NR)

Art. 84. O *caput* do art. 35 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica cumpre função social e é de interesse público, podendo, a critério do proprietário, as áreas sujeitas à restrição de que trata esta Lei ser computadas para efeito da Reserva Legal e seu excedente utilizado para fins de compensação ambiental ou instituição de Cota de Reserva Ambiental (CRA).

.....” (NR)

Art. 85. São a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios autorizados a instituir, adaptar ou reformular, no prazo de 6 (seis) meses, no âmbito do Sisnama, instituições florestais ou afins, devidamente aparelhadas para assegurar a plena consecução desta Lei.

Parágrafo único. As instituições referidas no *caput* poderão credenciar, mediante edital de seleção pública, profissionais devidamente habilitados para apoiar a regularização ambiental das propriedades previstas no inciso V do art. 3º, nos termos de regulamento baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 86. Revogam-se as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e suas alterações posteriores, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Há, sobre a mesa, outro requerimento de destaque.

Peço ao Sr. 1º Secretário... São dois, mas são no mesmo sentido. Será lido o primeiro.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) –

REQUERIMENTO Nº 1.529, DE 2011

Sr. Presidente, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o destaque para a votação, em separado, do art. 5º e seus parágrafos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007, complementar, restabelecendo o texto aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados.

No mesmo sentido, é o Requerimento nº 1.530, do Senador Lauro Antonio.

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 1.529, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do Art. 5º e seus parágrafos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 (Complementar), restabelecendo o texto aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, de dezembro de 2011. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.530, DE 2011**Destaque de disposição: para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 5º e seus parágrafos, do Substitutivo da Câmara dos Deputados (PLP nº 306, de 2008) ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, a fim de que prevaleça o texto constante do art. 2º e seus parágrafos do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar.

Sala das Sessões, – Senador **Lauro Antônio**.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Como da votação anterior, vamos proceder à votação nominal, de acordo com as lideranças.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, para defender o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para encaminhar a votação do requerimento, vou permitir, desta vez.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Para encaminhar contra o requerimento depois.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Pela Liderança do Governo agora, Sr. Presidente, quero alertar os líderes de que agora é o texto que trata do Substitutivo da Câmara que fala no pagamento dos recursos da saúde. Portanto, esse texto do acordo é para nós votarmos contra o requerimento. Nós vamos encaminhar o voto “não”. Solicito a todos os líderes, solicito a todas as Senadoras e Senadores, pois mantivemos o texto da Câmara, que é a correção do PIB para as aplicações do Governo Federal, fundo a fundo. E, portanto, tem acordo. E nós vamos votar contra o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O PSB vota “não”, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Cem por cento para a saúde.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, como autor do requerimento de destaque, eu gostaria de defendê-lo. Peço a palavra regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Se-

nadoras, nós sabemos que a questão da saúde, o caos que há na saúde brasileira não tem como caos apenas a falta de recursos; a incompetência de gerenciamento, a ausência de planejamento e a desonestidade.

A corrupção alcança de forma vigorosa o setor de saúde pública no País.

O próprio Banco Mundial realizou estudos e apresentou esta conclusão. Não é apenas a questão de recursos, mas é preciso dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os recursos são fundamentais. O que ocorre é que o Governo da União se retira a cada passo da responsabilidade de participar da sustentação financeira do serviço público de saúde.

Tanto é, Sr. Presidente, que, em 2000, a União participava com 60% dos recursos destinados ao serviço de saúde pública do Brasil e, em 2008, a União passou a corresponder com apenas 46%.

Portanto, um recuo monumental do Governo.

Quando se alega que nós queremos que a União assuma a responsabilidade de bancar a saúde no País, mas não indicamos a fonte, alega-se de forma inconsistente para ser generoso com aqueles que argumentam dessa forma.

Na realidade, a saúde pública não é um extraterrestre que tem de ter uma moeda própria. A saúde pública é a prioridade nº 1 de qualquer governo na atualidade.

Obviamente, os recursos que devem ser aplicados na saúde do País estão no Orçamento da União, oriundos do imposto pago com sacrifício pelo povo trabalhador deste País.

Portanto, Sr. Presidente, alegar que, com o fim da CPMF, o Governo não tem dinheiro para atender à saúde é estultice.

Na verdade, o Governo só ganhou em arrecadação depois do fim da CPMF.

Em janeiro de 2008, o Governo já recuperava a perda, elevando as alíquotas do IOF em 0,38%. Já no primeiro trimestre de 2008, verificou-se que o Governo tinha um ganho maior que R\$40 bilhões em receita pública depois que, com a extinção da CPMF, injetou-se energia e dinamismo na economia do País.

Afirmar, há pouco, que neste ano o recorde é histórico, o Governo chegará ao final do ano com uma receita de R\$1,5 trilhão.

Portanto, não venham alegar se não desejam que a União seja responsável por 10%, como o Município é responsável por 15% e hoje gasta, em média, 23% da sua receita, porque o Governo não comparece, porque o Governo não cumpre o seu dever, o Governo da União, que concentra os recursos e não os compartilha de forma isonômica com os entes federativos.

Afirmar que o Governo não tem recursos é afrontar a nossa inteligência. Recursos existem. O que o Governo deve é realizar uma reforma administrativa, reduzir os gastos correntes, eliminar os paralelismos, a superposição de ações, recuperar a capacidade de investir do Estado brasileiro e principalmente combater a corrupção e a impunidade.

Os recursos que faltam hoje para investimentos produtivos, inclusive para a saúde pública no País, são aqueles que se esvaem nos ralos da corrupção impune. A banalização da corrupção foi perversidade contra os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Alvaro Dias, faço um apelo a V. Ex^a para concluir a sua...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – A complacência do Governo com os corruptos é perversidade contra os brasileiros.

Por isso, Sr. Presidente, nós, do PSDB, a oposição, e certamente os governistas comprometidos com a saúde do povo brasileiro, votarão favoravelmente a este requerimento, para votarmos favoravelmente depois à fixação de um percentual de 10% da receita da União para oferecer ao povo brasileiro um serviço de saúde pública de qualidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, realmente, com relação a este requerimento, fizemos um acordo e vamos cumprir. Os acordos nunca são caros, eles são feitos para serem cumpridos. E estamos aqui exatamente para cumprir todos os acordos que foram feitos. Por quê, Sr. Presidente? Por que o Governo já está participando desse esforço para colocar recursos na saúde, não os 10% ainda.

O grande trunfo do Brasil – disse isso aqui outro dia e queria repetir – é o ajuste nas suas contas públicas.

Esteve aqui recentemente a presidente do FMI e desta vez não veio sugerir as coisas e cobrar do Brasil. Veio para pedir e aproveitou a oportunidade da visita para elogiar o equilíbrio das contas públicas do Brasil.

O Brasil tem sobrevivido por conta das suas contas públicas. Esse é o nosso principal trunfo. E o Governo, que quer preservar o equilíbrio fiscal, está colocando recursos.

A proposta que o Governo mandou para o Congresso Nacional já reserva R\$86 bilhões para a saúde. Foi feito um acordo, e isso nos foi retratado pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Senador Vital do Rêgo, para elevar o valor das emendas parlamentares de 13 para R\$15 milhões.

Em outras palavras, Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, essa elevação coloca mais 1,8 bilhão. No Senado Federal, esse acordo coloca mais R\$321 milhões. Além disso, a Comissão de Orçamento criou as emendas de interesses populares. Essas emendas colocarão mais R\$2,2 bilhões no Orçamento da saúde.

E nós estamos preparados aqui, e há um acordo para isso, para retirarmos o Fundeb da base de cálculo e, em fazendo isso... Para colocar na base de cálculo, para ampliar a base de cálculo. Fazendo isso, nós colocaremos mais R\$7 bilhões na saúde, o que significa R\$12,5 bilhões.

A proposta de colocar 10% era uma proposta que se aceitava até em 4 anos. De modo que o Governo já está envidando todos os esforços para colocar imediatamente R\$12 bilhões.

É por isso que nós vamos aprovar essa proposta e ressaltar o acordo que fizemos, votando “não”. É a recomendação que faço, de voto “não”, sem contingenciamento aos Senadores do PMDB e do bloco da maioria aqui, no Senado Federal.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Senadora Marinor pediu em primeiro lugar.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Eu queria começar dizendo ao Senador Renan Calheiros que nós, do PSOL, e o povo brasileiro com certeza não queremos fazer uma troca de 7 bilhões do Fundeb com a possibilidade de ter 40 bilhões! Seriam 40 bilhões a mais na saúde!

Nós não concordamos com essa troca. E esse texto, essa parte do debate agora, Senador, é a parte principal do debate. E eu não me assusto com o fato de que a base governista se alinhe novamente.

Porque o principal é agora. É agora que nós estamos dizendo que o Governo quer negar 10% das receitas brutas para que R\$40 bilhões entrem na saúde brasileira. É agora que nós queremos tentar inverter as manchetes dos jornais e do **Jornal do Senado** amanhã, quando será anunciado: o Governo aprova a Emenda nº 29.

Ora, nesses moldes, o povo brasileiro não tem interesse em ver a Emenda nº 29 aprovada. Quero deixar isso muito claro. E isso é possível ser alterado. É possível reconduzir os R\$40 bilhões para a saúde no Brasil se esse requerimento for aprovado. O debate será feito, e será possível ser votado. Do contrário, nós estaremos aqui fazendo de conta que estamos preocupados; fazendo de conta, em nome dos inte-

resses escusos do pagamento da dívida pública, em nome dos interesses da manutenção da não taxação das fortunas, das grandes fortunas no Brasil, fazendo de conta que nós estamos preocupados com a saúde.

Então, para que mais R\$40 bilhões entrem no orçamento da saúde, nós somos a favor. O PSOL é a favor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, a oposição esperou até agora uma proposta do Governo. Se há 12 bilhões para o ano que vem, então ponha em cima da mesa. Doze bilhões...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Doze bilhões para o ano que vem, mais quantos para 2013 e mais quantos para 2014?

O Governo... Essa história... Aqui não tem menino. Isso aí é para quem está assistindo à televisão e não entende o que está acontecendo. O Orçamento brasileiro não é impositivo. O Governo não libera coisa nenhuma. Essa proposta é saci-pererê, é mula sem cabeça, é lenda. Essa proposta é lenda. É por isso que vamos votar “sim”. Nós vamos votar 10% para a saúde.

O DEM vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares. V. Ex^a falará em seguida, Senador Dornelles. É porque ele já tinha pedido há bastante tempo. Peça a V. Ex^a que seja breve.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Serei breve.

Sr. Presidente, o PSB, cumprindo religiosamente os seus compromissos, não pode, de maneira nenhuma, votar de outra forma que não seja “não” nesta proposta, uma vez que nós acreditamos na seriedade da condução do Governo da Presidenta Dilma e achamos que a saúde pública é prioritária neste País. O povo está sofrendo, mas o crescimento das receitas, como também o comprometimento do Governo com relação ao Orçamento da União, como aqui foi demonstrado pelo Senador Renan Calheiros, nos dá a certeza de que teremos recursos suficientes para manter o sistema de saúde pública do Brasil funcionando com dignidade. O voto é “não”.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – vamos abrir a votação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Dornelles. Em seguida, falará V. Ex^a.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Abre a votação, Presidente.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, honrando o compromisso assumido com o Governo e concordando plenamente com a exposição feita pelo Senador Renan Calheiros, o Partido Progressista pede aos seus Senadores que o voto seja “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Humberto Costa, pelo PT.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, esta votação que estamos fazendo neste momento tem muito de surreal, esta discussão que o Senado hoje travou. De um lado, partidos de esquerda que são contra que se cobrem dos ricos e da sociedade impostos para financiar políticas sociais. Do outro lado, liberais que defendem vinculação de recursos. Isso é um absoluto **nonsense**, apenas para registrar aqui.

Apenas para registrar aqui, quero dizer que nós, do PT e do Bloco, nesta questão, vamos encaminhar por todas as razões que eu tive a oportunidade de elencar ali, que nós não temos como garantir R\$35 bilhões de uma vez para a área da saúde. Quero mais uma vez, reiterar a V. Ex^a o apelo para termos aqui uma comissão especial, no ano que vem, que discuta financiamento para a saúde.

E vamos votar. O PT e o Bloco votarão “não” à discussão deste requerimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa, Senador Humberto...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o PCdoB encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Humberto Costa, V. Ex^a fez um apelo à Mesa, e eu espero que V. Ex^a ouça: a Mesa atenderá ao apelo de V. Ex^a no sentido da constituição da comissão que V. Ex^a propõe.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP)

– Presidente, se tem uma coisa que nós, que eu e o PSOL, não somos é liberais. E o princípio do que eu compreendo ser liberal e ser daqueles que querem o bem-estar da população é investimento em saúde. A proposta que o Governo está encaminhando aqui é para retirar investimentos da saúde. É como já foi dito anteriormente, um conto do vigário, deixar os recursos da saúde à mercê de liberação de emendas parlamentares que, nós sabemos, é sempre ação discricionária da União. Nós não vamos cair neste conto do vigário e, pela boa tradição socialista de verdade, vamos votar aqui “sim”, para que tenha investimento público na saúde. E isso é ser de esquerda e ser socialista e não fazer discurso aqui na prática contra financiamento da saúde pública para o cidadão brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro.

Peço a V. Ex^a que seja breve, como sempre foi.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, serei rápido. O que a base do Governo está propondo é a troca do sofrimento da União pelo sofrimento da população. É isso que a base do Governo propõe aqui! Quem vota “sim”... Nós temos que descomplicar porque...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Quem está nos vendo pela TV Senado sabe: quem vota “sim” vota pela saúde para os brasileiros, vota pelos 10%; quem vota “não” vota contra os brasileiros. O que o Senador Renan propôs... Há R\$12,5 bilhões! Compromisso do Governo! O que estamos querendo não chega a isso, Senador Renan! São os 35 em quatro anos! Então, vamos aprovar os 10% da Emenda nº 29 para a saúde!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Gim Argelo, que pediu a palavra para encaminhar a votação.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPIANO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente. Sr. Presidente, aqui à esquerda, Sr. Presidente.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, quem vota “não” vota com a Emenda...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Estou dando a palavra a V. Ex^a, que a pediu agora.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Quem vota “não” vota a favor da Emenda nº 29, da regulamentação que aprovamos na Câmara, Sr. Presidente, do acordo, mais recursos dentro do limite que o Governo pode gastar.

Portanto, o voto é “não”, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, estou solicitando a palavra a V. Ex^a, Sr. Presidente...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM vota 10% para a saúde! Vota “sim”!

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Quem vota “não” vota pela Emenda nº 29.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, apenas para registrar um dado que ilustra a correção da posição da oposição e, espero eu, de alguns outros Senadores da base.

Há dez anos, Sr. Presidente, em 2000, a União participava com 60% do total do custeio da saúde pública no Brasil e Estados e Municípios contribuíam com 40%. Hoje, a União, dez anos depois, contribui com menos de 45% desse total. E, nesse mesmo período, Sr. Presidente, foi a União que viu acrescidas vigorosamente as suas receitas e os Municípios e os Estados, ao contrário, fizeram a curva de perda de receita no câmpulo geral.

Portanto, já que os Municípios contribuem com 15% e os Estados, com 12%, é absolutamente natural e justo que a União possa contribuir com 10%, sem qualquer consequência em quaisquer outros programas, até porque, Sr. Presidente, não há nenhum mais prioritário do que a saúde pública.

Votar “sim”, votar a favor de 10% da União para a saúde pública é, de verdade, votar a favor dos brasileiros, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, quero aqui, aproveitando para falar depois do ex-Governador Aécio Neves, primeiro, dizer que, há dez anos, havia CPMF. É bom lembrar aqui. Segundo, quero lembrar aqui, claramente, que esta Casa pode ser tudo, menos irresponsável. Nós acabamos, aqui, de um lado, de ver uma batalha para tirar fonte alternativa de receita para a saúde. E agora, os mesmos que, há poucos minutos, faziam a defesa contra uma fonte alternativa de receita querem crescer o lado da despesa. Aqui não tem menino! O povo sabe o que está acontecendo.

Tenho convicção de que a Presidente da República vai colocar recursos, como estava comprometido, acima da necessidade. Eu defendo que a gente tenha duas opções: um crescimento com base no crescimento do PIB, como temos para várias políticas, que significa um crescimento real que pode ultrapassar ou igualar 10% e dar segurança a quem é governo ou, então, como estava combinado antes... A ideia era ter aqui um grupo que pudesse apresentar alternativa. Eu mesmo simpatizante da tese de rever uma alternativa a partir da opção da Emenda do Tião Viana, que colocava, a partir de 7% atual, caminhar numa gradação até atingirmos dentro da capacidade de receita do nosso País.

Eu acho que, se a gente não vir isso... Há dez anos, meu querido Aécio, colocavam-se R\$34 bilhões para a saúde.

Nós estamos alcançando agora, este ano, R\$75 bilhões para a saúde. É disso que se trata. Então, ampliou demanda, ampliou condições de atendimento, graças a Deus; temos a necessidade, sim, de fazer um conjunto de ajustes, mas um deles é definir uma nova fonte de receita.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, art. 14. Fui duas vezes citado, de forma indevida, pelo Senador Wellington.

Quero dizer ao Senador Wellington que, se ele está satisfeito hoje com R\$75 bilhões para a saúde, os brasileiros não estão.

Digo a V. Ex^a, Senador, que, quando a CPMF foi extinta, em apenas seis meses, com o aumento do IOF, o Governo recuperou essa receita. Nesse primeiro semestre, Senador Wellington, V. Ex^a, que, com tanto entusiasmo, defende todas as teses do Governo nesta Casa, deveria saber que houve um aumento de 13% da receita da União sobre o primeiro semestre do ano passado.

Não é justo que os Municípios pobres do seu Piauí paguem 15%, no mínimo, e muitos pagam muito mais que isso, e V. Ex^a, apenas para ser fiel ao Governo, não queira que o Governo pague pelo menos 10% da sua receita para a saúde pública no Brasil, Senador!

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu quero, mas quero com responsabilidade.

Da mesma forma que não fez, quando V. Ex^a e seu partido governavam este País.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Deve estar muito bem a saúde pública do Piauí, para V. Ex^a defender menos recursos para a saúde!

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Quer...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não podemos ter discussão paralela.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador José Agripino, com a palavra.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Minas Gerais não cumpria!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, estamos com 71 votos registrados no painel. Nós estamos jogando, nessa votação, a qualidade da saúde pública no Brasil. Qualquer voto pode definir essa votação. Muita gente já votou, mas pode mudar.

Aqui se falou e se usou de um mundo de argumento. O PMDB usou o argumento da disponibilidade de alocação de recursos. Usaram a falta de recursos.

Eu quero ser fiel aos fatos. Só isso. O Governo está em marcha batida, por necessidade de retomar a economia em processo de recessão, de baixar taxa de juros. A dívida interna do Brasil hoje está em R\$1.750 trilhão. O Governo está determinado – anunciado e determinado: toda reunião de Copom, cai 0,5% na taxa de juros. É inevitável que vá cair de 10,5% para nove pontos percentuais. A diferença de 1,5% na taxa de juros que o Governo anuncia que vai cair significará uma economia de pelo menos R\$25 bilhões que o Governo deixará de comprometer com as suas despesas.

Em nome, portanto, da qualidade da saúde pública, a coisa mais importante que o brasileiro pede do Governo hoje, diante do pragmatismo do Governo, que está decidido a baixar progressivamente a taxa de juros, que é a mais alta do mundo, eu quero fazer um apelo para que, se alguém votou “não”, mude o voto. Em nome do interesse do povo do Brasil, do pragmatismo, de fato concreto, de um fato que vai acontecer, mude o voto e vote “sim” e dê esse crédito de confiança a quem quer melhor a saúde no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos os Senadores já votaram, vou proceder à apuração.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

Tem algum Senador ou Senadora que ainda precise votar?

Senador Antonio Carlos Valadares. *(Pausa.)*

V. Ex^a já votou?

Vou proclamar o resultado

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 1529, DE 2011

Num. Sessão: 1
Data Sessão: 7/12/2011

Num. Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00

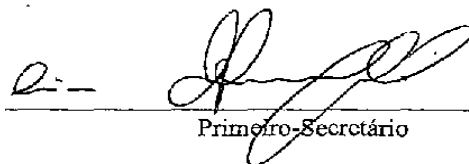
Abertura: 7/12/2011 21:31:26
Encerramento: 7/12/2011 21:43:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO	P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM	PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM	PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PSDB	PR	ÁLVARO DIAS	SIM	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM	PSD	AC	SÉRGIO PETEÇÃO	NÃO
PT	ES	ANA RITA	NÃO	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO	PR	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PT	AC	ANÍBAL DINIZ	NÃO	PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	NÃO	PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO	PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO	PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM
PR	MT	BLAÍRO MAGGI	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM				
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO				
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM				
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	NÃO				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO				
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	NÃO				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	NÃO				
PTB	DF	GIM ARGELLO	NÃO				
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO				
PMDB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO				
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM				
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	NÃO				
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO				
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO				
PSD	TO	KÁTIA ABREU	NÃO				
PR	SE	LAURO ANTONIO	SIM				
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO				
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	NÃO				
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	NÃO				
PR	ES	MAGNO MALTA	NÃO				
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO				
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	SIM				
PT	SP	MARTA SUPLICY	NÃO				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM				
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM				
PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 26
Votos NÃO : 45
Votos ABST. : 00

Total : 71


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 26; NÃO, 45.

Nenhuma abstenção.

Total: 71.

O requerimento foi recusado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos votar agora, em globo, os dispositivos do substitutivo da Câmara, de parecer favorável.

Estamos votando o substitutivo que veio da Câmara. Temos que votar nominalmente, porque se trata de matéria constitucional que exige quórum de 41 votos, sem prejuízo da matéria destacada.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT e o Bloco encaminham o voto “sim”.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Estamos votando agora o substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

O voto é “sim”. Estamos encaminhando voto favorável à regulamentação da Emenda 29.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Votação nominal. O PT e o Bloco votam “sim”.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – O PTB orienta o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o PCdoB vota “sim”.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pode abrir o painel.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O PSB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Marinor.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Sem revisão da oradora.) – Presidente Sarney, nós estamos votando agora, aqui, só para tentar deixar claro, o substitutivo que veio da Câmara, que faz a substituição em relação ao Fundeb.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Marinor.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – No texto, tem a recolocação dos R\$7 bilhões.

Eu tinha falado, ainda há pouco, ao Senador Renan que esse conteúdo não recoloca a possibilidade de ampliação de nenhum centavo na saúde, porque no texto original isso já existia, Senador Sarney.

O que é preciso deixar claro aqui é que, diferentemente do que foi levantado pela base do Governo, em expressões até indelicadas, porque alguns Senadores

sabem muito bem que nós do PSOL rompemos com o Partido em que estávamos, por não concordar com as mudanças programáticas que aparecem na defesa desse texto, exatamente quando o partido deles chegou ao poder.

Quero também deixar claro aqui, muito claro, Presidente Sarney, eu preciso colocar isso, embora não tenha sido feita uma votação nominal – eu não pude me apropriar do art. 14 do Regimento –, mas eu queria deixar muito claro que tem diferença na forma de fazer o debate e de defender um texto.

Eu, por exemplo, estou dizendo que os R\$40 bilhões que nós defendemos ainda agora custam exatamente um décimo do que o Governo paga com a dívida pública.

Dissemos que é preciso taxar as grandes fortunas. E o que foi colocado aqui pela oposição dita conservadora, que já governou e que recusou esse debate quando governou...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora, nós estamos votando o substitutivo da Câmara.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Eu sou contra, eu sou contra...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O substitutivo? V. Ex^a vota...

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Mas eu estou argumentando, porque eu não tive oportunidade de colocar ainda agora, Senador Sarney que, se eu sou, como aqui foi dito, liberal, imagina quem não está ouvindo bem, mas não vai precisar entrar numa fila dos SUS para tratar os ouvidos e por isso quer reduzir os recursos da saúde?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu quero comunicar ao Plenário que ainda vamos ter mais duas votações nominais.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM vota “sim”. Vota sob protesto, mas vota “sim” para poder, daqui a pouco, derrubar o imposto. Então, o DEM vota “sim”, Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (PR – AM) – Presidente, uma questão de ordem. Eu quero corrigir o meu voto, porque, equivocadamente, na votação anterior, votei “sim” e o meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Infelizmente a Ata vai registrar a vontade de V. Ex^a.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (PR – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB votou “sim”...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Davim.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ... protestando contra a retirada dos 10%. Nós não teríamos alternativa. Votamos “sim”, mas sob protesto.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Sr. Presidente, da mesma forma, eu lamento que não tenhamos aprovado os 10% para a saúde. Os cálculos que aqui foram levantados e trazidos não corresponderam à realidade dos fatos. Lamento profundamente, mas quero externar o meu voto a favor do substitutivo que veio da Câmara, já que não conseguimos êxito na votação dos 10% para a saúde.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda.

Gostaria de aproveitar este intervalo de votação para anunciar uma importante iniciativa da Universidade Federal Fluminense, que cria o Instituto de Estudos Estratégicos. É o primeiro do gênero na América Latina. Trata de discutir a defesa. E registro, entre os intelectuais acadêmicos que estão à frente dessa iniciativa, os Professores Manuel Domingos Neto, Eurico Figueiredo e Waldemir Longo.

Sr. Presidente, para nós é muito importante, porque até hoje a questão da defesa no Brasil tem sido tratada como algo dos militares, e essa iniciativa põe a sociedade brasileira discutindo a defesa do nosso País.

Portanto, peço a V. Ex^a que registre este meu pronunciamento em defesa da criação desse importante Instituto de Estudos Estratégicos na Universidade Federal Fluminense.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Será transcrito nos Anais.

Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu votei e gostaria de ter votado o projeto do Senador Tião Viana, de 10%, e quero justificar.

Sr. Presidente, hoje, os Municípios são obrigados a colocar 15%, os Estados, 12%, e a União não tem obrigação de percentual nenhum. E qual é o argumento? Qual é a fonte de financiamento? Eu pergunto: qual é a fonte de financiamento dos Municípios? Qual é a fonte de financiamento dos Estados? É orçamentária! Não tem outra fonte de financiamento.

Portanto, em função de não ter alternativa, vou votar “sim” ao projeto que veio da Câmara.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente Sarney, quero encaminhar pela Liderança da Minoria do Congresso Nacional.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, nós não tivemos como fazer a recomendação do PMDB.

A recomendação que nós fazemos é o voto “sim”, em cumprimento do acordo.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, eu queria apenas me manifestar dizendo que este projeto foi encaminhado – lembro muito bem, quando cheguei aqui –, aprovado o projeto do Senador Tião Viana.

Quando aprovamos aqui, ficou muito claro, Presidente, Senador Agripino, que a União aplicaria, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o montante equivalente a 10% de suas receitas brutas, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constantes de anexo à lei, excluídas as restituições tributárias e observado o disposto no § 3º.

Ora, esse projeto foi aprovado aqui por unanimidade; foi aprovado por 100% dos Senadores presentes naquela sessão. Foi à Câmara, retornou e, desta feita, lamentavelmente, com muita tristeza no coração, vejo aqui que inclusive o Relator da matéria encaminhou a votação contrária do seu Partido.

Ora, seria um momento ímpar para que o Congresso, sobretudo o Senado, regatasse os investimentos na saúde pública no Brasil, que hoje é vergonhosa. Não adianta a economia brasileira crescer enquanto milhões de brasileiros vivem nessa situação precária em relação ao atendimento no serviço de saúde pública em nosso Brasil.

É muito fácil o Governo transferir a responsabilidade para os Municípios e para os Estados. A maioria dos Municípios brasileiros está literalmente inviabilizada, diante de menos de 15% de investimento. Alguns chegam ao cúmulo, ao absurdo, de investir 30 a 35%.

Desta feita, lamentavelmente, vejo que, uma vez mais, nos curvamos diante do Poder Executivo.

É uma pena, Presidente Sarney, pois seria o momento de, com certeza, darmos mais dinheiro para a saúde, para dar melhor oportunidade ao cidadão, ao trabalhador deste País de ser atendido de forma digna. Aí estaríamos, verdadeiramente, construindo um país com mais justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente, é importante destacar que, mais uma vez, tomando uma decisão extremamente importante, porque ao decidir quanto à regulamentação da Emenda 29 e ao votarmos essa emenda como proposto, estaremos evitando que esses recursos da saúde sejam contingenciáveis.

A partir do ano que vem, as transferências serão fundo a fundo. Portanto, todos os ganhos anunciados aqui pelo Líder Renan do PMDB sobre a decisão do Governo de voltar a incluir o Fundeb na base de cálculo e estabelecer as emendas, faz com que esses recursos sejam transferidos de forma de fundo a fundo sem contingenciamento possível. Portanto, o recurso da saúde passa a ser um recurso impositivo, de um Orçamento impositivo, sem contingenciamento, com transferên-

cia fundo a fundo. É um grande ganho, portanto, nós estamos votando por um ganho importante na saúde, protegendo os recursos da saúde para que não sejam mais contingenciados e é uma decisão soberana da República e do Senado da República. Portanto, está de parabéns o Senado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores e Senadoras que concluem a votação do Plenário.

Não havendo mais quem queira votar, vou encerrar a votação.

Senador Randolfe Rodrigues.

Senador Romero Jucá.

Se todos os Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – A Senadora Marinor vai votar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Marinor.

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

DISPOSITIVOS PARECER/FAVORAVEL AO SUBST-CD/PLS121/2007-COMP

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 7/12/2011

Num.Votação: 3
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 7/12/2011 21:44:10
Encerramento: 7/12/2011 21:55:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAÍRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CASSIO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PT	MS	DELÍDIO DO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PR	SE	LAURO ANTONIO	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBAO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	NÃO
PT	SP	MARTA SUPLICY	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERREIRA	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 70
Votos NÃO : 01
Votos ABST. : 00
Total : 71


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – SIM, 70; 1 voto NÃO.

Nenhuma abstenção.

Total: 71.

O Substitutivo foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – Vamos passar agora à votação destacada, que é a seguinte – eu vou ler ao Plenário para que todos saibam o texto que nós estamos votando.

Inciso II do art. 1º dos §§ 1º e 2º do art. 1º. Diz o seguinte: Com base no § 4º do art. 195 da Constituição Federal a contribuição social para a saúde incidente sobre movimentação ou transmissão de valores e de crédito e direitos de natureza financeira como fonte adicional a recursos de que trata o **caput** do art. 5º. Para efeito do disposto no Inciso II do **caput** considera-se movimentação a transmissão de valores e de crédito, direito de natureza financeira qualquer operação liquidada ou lançamento realizado pelas instituições referidas no art. 12, que representam circulação estrutural ou física de moeda, e de que resulte ou não transferência de titularidade dos mesmos valores créditos e direitos.

As ações e os serviços públicos de saúde custeados com recursos vinculados na CSS serão considerados despesas próprias da União, inclusive quanto aos recursos federais destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos e critérios do rateio... Nos termos e critérios... Custeados com recursos vinculados serão considerados despesas próprias da União, inclusive quantos aos recursos federais destinados aos Estados, nos termos e nos critérios do rateio definido na forma do inciso II, § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Também foi pedido destaque da Seção 2 da Contribuição Social para Saúde. Os artigos de números 12 a 27. Todo esse capítulo da seção 2.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Orientação da Mesa...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Só uma orientação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Quem vai votar contra o imposto, para tirar esses artigos vota “Não”. É isso, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sim. Quem votar “Sim” mantém os dispositivos no texto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sim, mantém o imposto. Quem vota “Não”...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quem vota “Não” exclui o dispositivo do texto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então o DEM vota “Não”, o DEM vota contra o imposto.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente..

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT libera a sua bancada e a do Bloco...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu pediria a S. Ex^a, para que o Plenário ficasse certo do que está votando...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento de destaque foi sucinto, quais são os dispositivos que estamos votando.

Art. 62, também foi pedido destaque.

Respeitado o disposto na alínea “c” do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, a CSS de que trata essa Lei Complementar, só poderá ser cobrada a partir do dia 01 de janeiro de 2009.

Também para exclusão.

Estes são os artigos que nós vamos votar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu vou mandar abrir o painel e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo libera a bancada e, eu pessoalmente, vou votar “Não”. Portanto, é contra a criação do imposto. A bancada está liberada e eu pessoalmente vou votar “Não”.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT vota “Sim”, o PT libera a sua bancada, o bloco também libera a sua bancada. Pessoalmente eu voto “Sim”.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – O PTB vota “Não”, Sr. Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (PR – AM) – Vamos, Blairo. O PR vota “Não”.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O Partido Progressista vota contra...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – O PMDB, Sr. Presidente, vota “Não”.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O PSB vota “Não”.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – O PMDB vota “Não”...

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA) – Sr. Presidente, o PDT vota “Não”.

A SRA. KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Sr. Presidente, o PSD vota “Não”.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB vota “Não”.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O Partido Progressista vota “Não”.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto “Não”.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, o PR libera a sua Bancada, mas a orientação é para votar “Não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço ao Plenário que cada Senador dê ao outro o direito de dizer, indicar como as suas bancadas como devem votar.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, o PR vota “Não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – PR vota “Não”.

Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, o PT está liberando aqui a Bancada.

Eu quero aqui chamar a atenção, não posso perder essa oportunidade, eu acho que estamos aqui perdendo uma grande oportunidade numa das matérias que mais tempo durou no Congresso Nacional. Tinha compreendido no dia de ontem, quando aqui anunciamos que teríamos a votação hoje, que havia um entendimento, um entendimento no qual se votaria o projeto que veio da Câmara. Teria apenas um destaque para uma posição relacionada ao Fundeb, e que se criaria aqui uma comissão para se poder buscar o entendimento quanto à fixação da participação da União. Compreendo, inclusive, que nesta Casa, pelo o que a gente tem conversado aqui no dia-a-dia, há um desejo muito grande de se fixar também para a União, definir também uma fixação para a União do valor necessário para sustentar a política de saúde que o País precisa.

Lamentavelmente, acho que estamos perdendo uma grande oportunidade, Sr. Presidente; a falta dessa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Wellington, eu gostaria que orientasse a bancada.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Já orientei.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Agradeço Senador Wellington, finalmente se curvar a nossa tese.

Parabéns Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria só de lembrar que temos mais uma votação nominal, que é exatamente a exclusão do Fundeb. Então, peço às Sr^{as} e Srs. Senadores que não se retirem ainda porque teremos mais uma votação nominal, que é a exclusão do Fundeb da base de cálculo.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Para encaminhar, Sr. Presidente, PRB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que a posição do PRB é de que nós podemos construir uma contribuição para financiamento da Saúde, porém não por lei complementar, por isso votamos “não”.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – O PSOL vota “Não”, Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, o Senador Romero já colocou aqui que nós vamos ter ainda, provavelmente, mais uma votação, com certeza, melhor dizendo, a votação da retirada do Fundeb da ampliação da base de cálculo, que é o grande ganho para o Brasil da votação da regulamentação da Emenda 29, que regulamenta a Constituição Federal.

E uma outra coisa que é importante dizer para a Casa é que, amanhã, nós vamos ter a última sessão de discussão da DRU, a Desvinculação dos Recursos Orçamentários da União, e precisamos, Sr. Presidente, da presença de todos os Senadores em Brasília. Amanhã vamos ter a quinta sessão de discussão e a votação da DRU, que é fundamental para o País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, vou encerrar a votação.

O Senador Suplicy está votando.

Senadora Marta, já votou? *(Pausa.)*

Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, vou encerrar a votação. *(Pausa.)*

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

INCISO II, ART 1º, §§ 1º E 2º ART 1º, COMPREENDE ARTS 12 A 27 E 62 SUBSTITUTIVO

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 7/12/2011

Num.Votação: 4
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 7/12/2011 21:59:07
Encerramento: 7/12/2011 22:04:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PR	MS	ANTONIO RUSSO	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAÍRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO
PSDB	PB	CASSIO CUNHA LIMA	NÃO
PSDB	PB	CICERO LUCENA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCLÍDIO DO AMARAL	NÃO
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	NÃO
PTB	DF	GIM ARGELLO	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	NÃO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PR	SE	LAURO ANTONIO	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	NÃO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	NÃO
PR	ES	MAGNÔ MALTA	NÃO
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	NÃO
PT	SP	MARTA SUPLICY	NÃO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM

Presidentes: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 04
Votos NÃO : 65 Total : 69
Votos ABST. : 00


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 4; NÃO, 65.

Abstenção: nenhuma.

Total: 69.

O texto foi excluído do substitutivo.

Votação, em globo, dos dispositivos do substitutivo da Câmara, de parecer contrário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente. Vamos excluir do texto a exclusão do Fundeb da base de cálculo.

Então, o voto é “não”, para retirarmos do texto, de acordo com parecer do Senador Humberto Costa, que pediu a retirada.

O voto é “não”, para que os Estados e Municípios possam efetivamente contribuir sobre a base do Fundeb.

Portanto, o voto é “não”.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT vota “não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM vota “não” Sr. Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (PR – AM) – O PR vota “não”.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, gostaria de lembrar, ao anunciar o voto, que o autor da Emenda 29 foi o Deputado Carlos Mosconi, do PSDB. Rendemos a ele uma homenagem, porque estamos votando a regulamentação graças à sua iniciativa quando Deputado Federal por Minas Gerais.

Nossas homenagens ao Deputado Mosconi, e votamos acompanhando o relator essa matéria, sobretudo porque não significa colocar R\$7 bilhões a mais na saúde: significa evitar que retirem R\$7 bilhões da saúde.

O que ocorreu na Câmara foi exatamente a retirada de R\$7 bilhões, e nós estamos, com esta atitude, recolocando R\$7 bilhões para a saúde no País.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Presidente Sarney. Presidente Sarney, pelo menos numa votação...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Presidente, abra o painel, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Determino a abertura do painel.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Sem revisão da oradora.) – ... o Governo se movimenta no sentido de não criar mais prejuízos para a saúde pública brasileira.

Foi bem colocado aqui pelo Senador que me antecedeu que não se trata de colocar R\$7 bilhões a

mais na saúde, e, sim, recompor esse valor, porque ele interferia na base de cálculo do Governo, e isso jogava para baixo os valores da saúde.

Nós queríamos mesmo, além desses R\$7 bilhões permanecendo na saúde, que a Emenda 29 pudesse representar verdadeiramente um aumento de recursos na saúde pública brasileira.

Votou-se. Estava engavetada há muito tempo. Foi uma batalha difícil colocar na pauta.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Foi quase um parto de uma mulher simples, que não consegue chegar num hospital para fazer um parto e ter atendimento com decência para parir o seu filho? Foi. Mas não significa dizer que o Governo aprova a emenda como o Senado tinha aprovado anteriormente. Não significa dizer que nenhum centavo a mais foi colocado na saúde pública brasileira.

Nós votamos com a nossa consciência. Fizemos até um voto diferente em algum momento, mais na perspectiva de propiciar a continuação do debate.

Então, queria deixar claro, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, que o Partido Socialismo e Liberdade é a favor da Emenda 29, na perspectiva de aumento de recursos e, nesse caso específico, da não retirada de recursos para a saúde pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos os Senadores e Senadoras já votaram... Sr. Senador Suplicy.

Senadora Marta, já votou? *(Pausa.)*

O Senador Suplicy ainda não.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, só para fazer uma proposta.

Acho que poderíamos, Senador Romero, pelo menos manter aqui a ideia do grupo de trabalho que possa apresentar alternativa a esse texto.

Estou apresentando ao Presidente. Era isto que tinha ficado, de haver um grupo de possa apresentar uma alternativa para se garantir as condições de sustentação da política da saúde.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu prorrogo a sessão pelo tempo necessário à conclusão dos nossos trabalhos.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

§§ 2º E 3º DO ART. 6º SUBST-CD/PLS121/2007-COMP (PARECER CONTRARIO)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 7/12/2011

Num.Votação: 5
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 7/12/2011 22:06:13
Encerramento: 7/12/2011 22:09:38

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANÍBAL DINIZ	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PR	MS	ANTONIO RUSSO	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CÁSILDO MALDANER	NÃO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	NÃO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCIDIO DO AMARAL	NÃO
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	NÃO
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
PP	RO	IVO GASSOL	NÃO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	NÃO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PR	SE	LAURO ANTONIO	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	NÃO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	NÃO
PR	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	NÃO
PT	SP	MARTA SUPLICY	NÃO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PSD	AC	SÉRGIO PETEÇÃO	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 02
Votos NÃO : 68
Votos ABST. : 00

Total : 70


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – NÃO, 68; 2 votos SIM.

O texto foi excluído do substitutivo. (*Palmas.*)

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.362, DE 2011

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar (nº 306, de 2008, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar (nº 306, de 2008, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, consolidando os dispositivos de parecer favorável do Substitutivo da Câmara dos Deputados aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro 2011. – Senador **Jose Sarney** – Senador **Cícero Lucena** – Senador **Ciro Nogueira** – Senador **João Durval**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.362, DE 2011.

Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar institui, nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal:

I – o valor mínimo e normas de cálculo do montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde;

II – percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

III – critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados aos seus respectivos Municípios, visando à progressiva redução das disparidades regionais;

IV – normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

CAPÍTULO II

Das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

I – sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e

III – sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

I – vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX – investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X – remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI – ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Art. 4º Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;

III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;

V – saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

VIII – ações de assistência social;

IX – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

CAPÍTULO III

Da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Seção I

Dos Recursos Mínimos

Art. 5º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual.

§ 1º Na hipótese de revisão do valor nominal do PIB que implique alteração do montante a que se refere o caput, créditos adicionais deverão promover os ajustes correspondentes, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º Em caso de variação negativa do PIB, o valor de que trata o caput não poderá ser reduzido, em termos nominais, de um exercício financeiro para o outro.

§ 3º O montante total correspondente ao produto da arrecadação da contribuição de que trata o inciso II do art. 1º será destinado, exclusivamente, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, serão consideradas as despesas empenhadas com quaisquer receitas correntes, com exceção das receitas provenientes da Contribuição Social para a Saúde (CSS), que serão consideradas recursos adicionais aos definidos no caput, e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, previsto na Constituição Federal.

§ 5º O valor desvinculado da Contribuição Social para a Saúde (CSS), na forma prevista no art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será integralmente repassado ao Fundo Nacional de Saúde no mês subsequente ao do registro da receita no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso 1 e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal que, no ano anterior ao da vigência desta Lei Complementar, tiverem aplicado percentual inferior ao especificado no caput, considerando-se o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam os percentuais mínimos no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, 1/4 (um quarto) por ano.

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Municípios e o Distrito Federal que, no ano anterior ao da vigência desta Lei Complementar, tiverem aplicado percentual inferior ao especificado no caput, considerando-se o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam os percentuais mínimos no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, 1/4 (um quarto) por ano.

Art. 8º O Distrito Federal aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) do produto da arrecadação direta dos impostos que não possam ser segregados em base estadual e em base municipal.

Art. 9º Está compreendida na base de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 10. Para efeito do cálculo do montante de recursos previsto no § 3º do art. 5º e nos arts. 6º e 7º, devem ser considerados os recursos decorrentes da dívida ativa, da multa e dos juros de mora provenientes dos impostos e da sua respectiva dívida ativa.

Art. 11. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados nesta Lei Complementar para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Seção II

Do Repasse e Aplicação dos Recursos Mínimos

Art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da

Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Lei Complementar, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal, sob a responsabilidade do gestor de saúde e de acordo com a legislação específica em vigor.

§ 1º As receitas financeiras decorrentes das aplicações referidas no caput deverão ser utilizadas em ações e serviços públicos de saúde, não sendo consideradas, no entanto, para fins de apuração dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º Os recursos da União previstos nesta Lei Complementar serão transferidos aos demais entes da Federação e movimentados, até a sua destinação final, em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial federal, observados os critérios e procedimentos definidos em ato próprio do Chefe do Poder Executivo da União.

§ 3º Para fim do previsto no caput, serão mantidas, separadamente, contas bancárias para o gerenciamento dos seguintes recursos, provenientes:

I – da aplicação dos percentuais mínimos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma prevista nos arts. 6º a 8º, em conta única;

II – das transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde;

III – de repasses de outros entes da Federação;

IV – de operações de crédito internas e externas vinculadas à saúde; e

V – de outras receitas destinadas à saúde.

§ 4º A movimentação dos recursos repassados aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 14. O Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde.

Art. 15. Os recursos provenientes de taxas, tarifas ou multas arrecadados por entidades próprias da área da saúde que integram a administração direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

pios deverão ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde pelas respectivas entidades, não sendo considerados, no entanto, para fim de apuração dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 16. O repasse dos recursos previstos nos arts. 6º a 8º será feito diretamente ao Fundo de Saúde do respectivo ente da Federação e, no caso da União, também às demais unidades orçamentárias do Ministério da Saúde.

§ 1º O montante correspondente ao percentual incidente sobre o produto da arrecadação direta dos impostos pelos entes da Federação, inclusive os previstos no inciso I do art. 157 e no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, será repassado ao respectivo Fundo de Saúde até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

§ 2º Os recursos correspondentes ao montante e aos percentuais incidentes sobre as transferências intergovernamentais previstas nos incisos II e III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal serão repassados ao Fundo de Saúde na mesma data em que forem realizadas as respectivas transferências, podendo os Estados, o Distrito Federal e os Municípios optar, de forma expressa, pela modalidade automática de repasse à conta do Fundo.

§ 3º As instituições financeiras referidas no § 3º do art. 164 da Constituição Federal são obrigadas a evidenciar, nos demonstrativos financeiros das contas correntes do ente da Federação, divulgados inclusive em meio eletrônico, os valores globais das transferências e as parcelas correspondentes destinadas ao Fundo de Saúde, quando adotada a sistemática prevista no § 2º deste artigo, observadas as normas editadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º Os recursos de que trata esta Lei Complementar serão recolhidos e movimentados até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial, na forma do § 3º do art. 164 da Constituição Federal.

Seção III

Da Movimentação dos Recursos da União

Art. 17. O rateio dos recursos da União vinculados a ações e serviços públicos de saúde e repassados na forma do capuz dos arts. 18 e 22 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios observará as necessidades de saúde da população, as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e de capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde e, ainda, o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de forma a atender os objetivos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º O Ministério da Saúde definirá e publicará, anualmente, utilizando metodologia pactuada na comissão intergestores tripartite e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde, os montantes a serem transferidos a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Os recursos destinados a investimentos terão sua programação realizada anualmente e, em sua alocação, serão considerados prioritariamente critérios que visem a reduzir as desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde e garantir a integralidade da atenção à saúde.

§ 3º O Poder Executivo, na forma estabelecida no inciso I do capuz do art. 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá os Conselhos de Saúde e os Tribunais de Contas de cada ente da Federação informados sobre o montante de recursos previsto para transferência da União para Estados, Distrito Federal e Municípios com base no Plano Nacional de Saúde, no termo de compromisso de gestão firmado entre a União, Estados e Municípios.

Art. 18. Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Parágrafo único. Em situações específicas, os recursos federais poderão ser transferidos aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre a União e os demais entes da Federação, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento.

Seção IV

Da Movimentação dos Recursos dos Estados

Art. 19. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais, em

comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O Poder Executivo, na forma estabelecida no inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios com base no Plano Estadual de Saúde.

Art. 20. As transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. Em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre o Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento.

Art. 21. Os Estados e os Municípios que estabelecerem consórcios ou outras formas legais de cooperativismo, para a execução conjunta de ações e serviços de saúde e cumprimento da diretriz constitucional de regionalização e hierarquização da rede de serviços, poderão remanejar entre si parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

Parágrafo único. A modalidade gerencial referida no caput deverá estar em consonância com os preceitos do Direito Administrativo Público, com os princípios inscritos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e com as normas do SUS pactuadas na comissão intergestores tripartite e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 22. É vedada a exigência de restrição à entrega dos recursos referidos no inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal na modalidade regular e automática prevista nesta Lei Complementar, os quais são considerados transferência obrigatória destinada ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, sobre a qual não se aplicam as vedações do inciso X do art. 167 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega dos recursos:

I – à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da Federação; e

II – à elaboração do Plano de Saúde.

Art. 23. Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

§ 3º Nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, serão consideradas para fins de apuração dos percentuais mínimos fixados nesta Lei Complementar as despesas incorridas no período referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º Não serão consideradas para fins de apuração dos mínimos constitucionais definidos nesta Lei Complementar as ações e serviços públicos de saúde referidos no art. 3º:

I – na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, referentes a despesas custeadas com receitas provenientes de operações de crédito contratadas para essa finalidade ou quaisquer outros recursos

não considerados na base de cálculo da receita, nos casos previstos nos arts. 6º e 7º;

II – na União, as despesas com amortização e respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas para o financiamento de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo do disposto no art. 39 e observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar.

Art. 26. Para fins de efetivação do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, o condicionamento da entrega de recursos poderá ser feito mediante exigência da comprovação de aplicação adicional do percentual mínimo que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício imediatamente anterior, apurado e divulgado segundo as normas estatuídas nesta Lei Complementar, depois de expirado o prazo para publicação dos demonstrativos do encerramento do exercício previstos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º No caso de descumprimento dos percentuais mínimos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, verificado a partir da fiscalização dos Tribunais de Contas ou das informações declaradas e homologadas na forma do sistema eletrônico instituído nesta Lei Complementar, a União e os Estados poderão restringir, a título de medida preliminar, o repasse dos recursos referidos nos incisos II e IH do § 2º do art. 198 da Constituição Federal ao emprego em ações e serviços públicos de saúde, até o montante correspondente à parcela do mínimo que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, mediante depósito direto na conta corrente vinculada ao Fundo de Saúde, sem prejuízo do condicionamento da entrega dos recursos à comprovação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivos da União e de cada Estado editarão, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Lei Complementar, atos próprios estabelecendo os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais de

que trata o § 1º, a serem adotados caso os recursos repassados diretamente à conta do Fundo de Saúde não sejam efetivamente aplicados no prazo fixado por cada ente, o qual não poderá exceder a 12 (doze) meses contados a partir da data em que ocorrer o referido repasse.

§ 3º Os efeitos das medidas restritivas previstas neste artigo serão suspensos imediatamente após a comprovação por parte do ente da Federação beneficiário da aplicação adicional do montante referente ao percentual que deixou de ser aplicado, observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício corrente.

§ 4º A medida prevista no caput será restabelecida se houver interrupção do cumprimento do disposto neste artigo ou se for constatado erro ou fraude, sem prejuízo das sanções cabíveis ao agente que agir, induzir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a prática do ato fraudulento.

§ 5º Na hipótese de descumprimento dos percentuais mínimos de saúde por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as transferências voluntárias da União e dos Estados poderão ser restabelecidas desde que o ente beneficiário comprove o cumprimento das disposições estatuídas neste artigo, sem prejuízo das exigências, restrições e sanções previstas na legislação vigente.

Art. 27. Quando os órgãos de controle interno do ente beneficiário, do ente transferidor ou o Ministério da Saúde detectarem que os recursos previstos no inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal estão sendo utilizados em ações e serviços diversos dos previstos no art. 3º desta Lei Complementar, ou em objeto de saúde diverso do originalmente pactuado, darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público competentes, de acordo com a origem do recurso, com vistas:

I – à adoção das providências legais, no sentido de determinar a imediata devolução dos referidos recursos ao Fundo de Saúde do ente da Federação beneficiário, devidamente atualizados por índice oficial adotado pelo ente transferidor, visando ao cumprimento do objetivo do repasse;

II – à responsabilização nas esferas competentes.

Art. 28. São vedadas a limitação de empenho e a movimentação financeira que comprometam a aplicação dos recursos mínimos de que tratam os arts. 5º a 7º.

Art. 29. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei Complementar quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, por ocasião da apuração

do percentual ou montante mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 30. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.

§ 2º Os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional.

§ 3º Os planos e metas estaduais constituirão a base para o plano e metas nacionais, que promoverão a equidade interestadual.

§ 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades.

CAPÍTULO IV

Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle

Seção I

Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde

Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a:

I – comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar;

II – Relatório de Gestão do SUS;

III – avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação.

Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas da Saúde

Art. 32. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão

registro contábil relativo às despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. As normas gerais para fins do registro de que trata o caput serão editadas pelo órgão central de contabilidade da União, observada a necessidade de segregação das informações, com vistas a dar cumprimento às disposições desta Lei Complementar.

Art. 33. O gestor de saúde promoverá a consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde executadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do respectivo ente da Federação.

Seção III

Da Prestação de Contas

Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data

de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

§ 3º Anualmente, os entes da Federação atualizam o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde.

§ 4º O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).

§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Seção IV

Da Fiscalização da Gestão da Saúde

Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I – à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II – ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III – à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

IV – às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;

V – à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

VI – à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Art. 39. Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas de cada ente da Federação, o Ministério da Saúde manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, in-

cluindo sua execução, garantido o acesso público às informações.

§ 1º O Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (Siops), ou outro sistema que venha a substituí-lo, será desenvolvido com observância dos seguintes requisitos mínimos, além de outros estabelecidos pelo Ministério da Saúde mediante regulamento:

1 – obrigatoriedade de registro e atualização permanente dos dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

II – processos informatizados de declaração, armazenamento e exportação dos dados;

III – disponibilização do programa de declaração aos gestores do SUS no âmbito de cada ente da Federação, preferencialmente em meio eletrônico de acesso público;

IV – realização de cálculo automático dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos nesta Lei Complementar, que deve constituir fonte de informação para elaboração dos demonstrativos contábeis e extracontábeis;

V – previsão de módulo específico de controle externo, para registro, por parte do Tribunal de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, das informações sobre a aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde consideradas para fins de emissão do parecer prévio divulgado nos termos dos arts. 48 e 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo das informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS;

VI – integração, mediante processamento automático, das informações do Siops ao sistema eletrônico centralizado de controle das transferências da União aos demais entes da Federação mantido pelo Ministério da Fazenda, para fins de controle das disposições do inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Atribui-se ao gestor de saúde declarante dos dados contidos no sistema especificado no capta a responsabilidade pelo registro dos dados no Siops nos prazos definidos, assim como pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais se conferirá fé pública para todos os fins previstos nesta Lei Complementar e na legislação concernente.

§ 3º O Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do sistema informatizado, bem como os prazos para o registro e homologação das informações no Siops, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Os resultados do monitoramento e avaliação previstos neste artigo serão apresentados de forma

objetiva, inclusive por meio de indicadores, e integrarão o Relatório de Gestão de cada ente federado, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 5º O Ministério da Saúde, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta Lei Complementar, dará ciência à direção local do SUS e ao respectivo Conselho de Saúde, bem como aos órgãos de auditoria do SUS, ao Ministério Público e aos órgãos de controle interno e externo do respectivo ente da Federação, observada a origem do recurso para a adoção das medidas cabíveis.

§ 6º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a suspensão das transferências voluntárias entre os entes da Federação, observadas as normas estatuídas no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 40. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disponibilizarão, aos respectivos Tribunais de Contas, informações sobre o cumprimento desta Lei Complementar, com a finalidade de subsidiar as ações de controle e fiscalização.

Parágrafo único. Constatadas divergências entre os dados disponibilizados pelo Poder Executivo e os obtidos pelos Tribunais de Contas em seus procedimentos de fiscalização, será dado ciência ao Poder Executivo e à direção local do SUS, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Art. 42. Os órgãos do sistema de auditoria, controle e avaliação do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão verificar, pelo sistema de amostragem, o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, além de verificar a veracidade das informações constantes do Relatório de Gestão, com ênfase na verificação presencial dos resultados alcançados no relatório de saúde, sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle externo e pelo Ministério Público com jurisdição no território do ente da Federação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. A União prestará cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a implementação do disposto no art. 20 e para a modernização dos respectivos Fundos de Saúde, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A cooperação técnica consiste na implementação de processos de educação na saúde e na transferência de tecnologia visando à operacionalização do sistema eletrônico de que trata o art. 39, bem como na formulação e disponibilização de indicadores para a avaliação da qualidade das ações e serviços públicos de saúde, que deverão ser submetidos à apreciação dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 2º A cooperação financeira consiste na entrega de bens ou valores e no financiamento por intermédio de instituições financeiras federais.

Art. 44. No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 45. Esta Lei Complementar será revista por outra, com vigência a partir do exercício de 2012.

Parágrafo único. Enquanto não for editada a lei complementar referida no caput, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão em ações e serviços públicos de saúde valores mínimos de acordo com as normas estatuídas nos arts. 5º a 7º e demais disposições desta Lei Complementar.

Art. 46. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e demais normas da legislação pertinente.

Art. 47. Revogam-se o § 1º do art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 12 da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

Art. 48. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da redação final.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, Sr. Presidente,...

Só um minutinho. Eu estava votando e votei errado. Meu voto é “não”.

Queria consignar que meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Sem oradores, eu encerro a discussão.

A matéria vai à sanção, se nenhum dos Senadores ou Senadoras tiverem qualquer objeção.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2011 (nº 16/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade de Dominica, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parecer favorável, sob nº 1.304, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cyro Miranda.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2011 (nº 2.863/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as Localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

Parecer favorável, sob nº 1.305, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Bauer.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2011 (nº 233/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

Parecer favorável, sob nº 1.306, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2011 (nº 58/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 2010.

Parecer favorável, sob nº 1.307, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Ana Amélia.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2011 (nº 63/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Cooperação e Parceria, assinado em Brasília, em 29 de março de 2010.

Parecer favorável, sob nº 1.308, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

8**REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas *para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno*.

9**REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

10**REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

11**REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.422, de 2011, da Senadora Ana Rita, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (proíbe visitas íntimas aos presos por crime organizado).

12**REQUERIMENTO Nº 1.432, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.432, de 2011, do Senador Armando Monteiro, solicitando que, sobre o Projeto de

Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (*altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*).

13**REQUERIMENTO Nº 1.439, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.439, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (prestação de informações na negociação coletiva).

14**REQUERIMENTO Nº 1.440, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.440, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (prestação de informações na negociação coletiva).

15**REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (regulamentação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro).

16**REQUERIMENTO Nº 1.453, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.453, de 2011, do Senador João Vicente Claudino, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2008, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Há, sobre a mesa, requerimento subscrito pelo Senador Garibaldi, de licença médica por 121 dias, a partir do dia 7 de dezembro.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.531, DE 2011

OF. Nº 130/2011 – GSGALV

Brasília, 7 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de solicitar, com base no Art. 43, Inciso I do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, a partir do dia 7 de dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada. – Senador **Garibaldi Alves**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Senadores e Senadoras que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Segundo o acordo das lideranças, não sei se há objeção, a Ordem do Dia da sessão de amanhã será começada às 15 horas.

Requerimento de urgência, do Senador Paim, pedindo... *(Fora do microfone.)*

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, há acordo para o meio-dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – ...336 do Regimento Interno, pedindo a tramitação, em regime de urgência, do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2009, que está subscrito pela maioria dos Srs. Senadores e Líderes. **(Requerimento nº 1.526, de 2011)**

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Senadores e Senadoras que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.532, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 255, inciso II, alínea “c”, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado n.º 703, de 2011 que, “Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para modificar a definição de bebida alcoólica e proibir a exposição, a propaganda, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos.”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT por estar também no âmbito de sua competência.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2011. – Senador **Walter Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER

Nº 1.363, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2011 (nº 4.572, de 2009, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que cria os cargos de Juiz-Auditor e Juiz Auditor Substituto para a 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, no âmbito da Justiça Militar da União; revoga dispositivos da Lei nº 10.333, de 19 de dezembro de 2001; e dá outras providências.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 89, de 2011 (nº 4.572, de 2009, na origem), de autoria do Superior Tribunal Militar (STM), que *cria os cargos de Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto para a 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, no âmbito da Justiça Militar da União; revoga dispositivos da Lei nº 10.333, de 19 de dezembro de 2001; e dá outras providências.*

Em decorrência da criação de cargos descrita na sua ementa, a proposição veicula novo Quadro da Magistratura de Primeira Instância da Justiça Militar da União, em substituição ao aprovado pela Lei nº 10.333, de 2001.

A criação desses cargos, conforme o estabelece o projeto, fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

O Superior Tribunal Militar justifica a proposição registrando que se tem verificado momentos em há falta capilaridade quanto aos feitos que incursionam na atual única Auditoria da 11ª Circunscrição da Justiça Militar

(CJM), cuja atividade jurisdicional tem sofrido significativo incremento. Ademais, lembra o Ministro Presidente daquela Corte Superior que aquele Juízo é responsável pela tramitação dos feitos decorrentes de crimes militares cometidos no exterior, cujo volume tem crescido com a participação crescente de contingentes militares brasileiros em missões internacionais de paz.

Em obediência ao que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Conselho Nacional de Justiça examinou o projeto em tela, aprovando-o, na 76ª Sessão Ordinária do Colegiado, ocorrida em 16 de dezembro de 2008, na forma do Parecer de Mérito nº 2008.10.00.002272-4.

A proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados e vem ao exame do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, nada há reparos a fazer, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, X), de iniciativa privativa do respectivo Tribunal Superior (CF, art. 96, II, b), não havendo, também, qualquer problema no que diz respeito à constitucionalidade material e à juridicidade.

No tocante ao mérito, trata-se, aqui, de cumprir previsão que já existia na Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que *organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares*, cujo art. 102, parágrafo único, estabelecia que *a instalação da 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar ... que terá por sede a Cidade de Brasília, fica condicionada à existência de recursos orçamentários específicos*.

Ou seja, trata-se, efetivamente, de fazer justiça à dimensão da atividade militar na capital do País, mediante a instalação desse juízo.

Além disso, tendo em vista a competência institucional da 11ª CJM, essa providência reflete o crescimento da importância internacional do Brasil, cujo papel de liderança o impele à participação crescente de suas Forças Armadas nas missões de paz coordenadas pela Organização das Nações Unidas e outros organismos multilaterais.

Quanto à exigência contida no art. 80, IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, a Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, de que a

presente proposição seja instruída por parecer do Conselho Nacional de Justiça, ela foi suprida pela acima referida decisão daquele colegiado no Parecer de Mérito nº 2008.10.00.002272-4.

Finalmente, no tocante à adequação financeira e orçamentária do PLC nº 89, de 2011, cabe registrar que a Lei Orçamentária para 2011, a Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, prevê, de forma expressa, em seu Anexo V.I, item 2.4.2, autorização para a criação e provimento dos cargos de que trata a proposição no presente exercício.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2011.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2011.

Sen. Euríno Oliveira

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Eunício Oliveira</i>	
RELATOR: <i>Senador Roberto Requião</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA <i>[assinatura]</i>
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>	6. RODRIGO ROLLEMBERG <i>[assinatura]</i>
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ <i>[assinatura]</i>	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÉGO <i>[assinatura]</i>	4. RICARDO FERRAÇO <i>[assinatura]</i>
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE <i>[assinatura]</i>	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO <i>[assinatura]</i>	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>[assinatura]</i>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO <i>[assinatura]</i>	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO <i>[assinatura]</i>	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	1. CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

Art. 96. Compete privativamente:

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

LEI Nº 8.457, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992.

Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

LEI Nº 10.333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Extingue a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargos da Magistratura e do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, e dá outras providências.

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

Art. 80. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, a que se refere o art. 77, § 2º, desta Lei, deverão ser acompanhados de:

IV - parecer sobre o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata o art. 103-B e 130-A da Constituição, tratando-se, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do MPU.

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

PARECERES

Nºs 1.364 A 1.368, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009 (nº 1.627/2007, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, e os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

PARECER Nº 1.364, DE 2011 **(Da Comissão de Assuntos Sociais)**

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009 (Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, na origem), do Poder Executivo, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, para regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. A proposição altera dispositivos das Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; e os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Sinase é proposto com o objetivo de uniformizar os princípios, regras e critérios que devem ser observados por todos os entes da Federação no processo de apuração de atos infracionais, bem como na aplicação de medidas socioeducativas.

Para tanto, o projeto prevê a garantia de direitos dos adolescentes infratores, disciplina o processo pertinente a cada medida socioeducativa aplicável e institui regras e requisitos atinentes aos programas de atendimento. Busca, ainda, individualizar ao máximo o plano de execução da medida socioeducativa aplicada a cada adolescente, contemplando, inclusive, condições tais como doenças, deficiências ou dependências químicas do tutelado.

O texto da proposição é fruto de seminários, reuniões e da colaboração de agentes públicos que militam na área dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada por uma Comissão Especial instituída para esse fim. Essa Comissão realizou doze reuniões, com oito audiências públicas, para debater o tema com especialistas e agentes públicos e privados que atuam na área, principalmente no que diz respeito à execução de medidas socioeducativas.

Aprovado o substitutivo oferecido na referida Comissão Especial da Câmara dos Deputados, a proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída a esta Comissão, além das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, de Assuntos Econômicos, de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Foi apresentada uma emenda perante esta Comissão, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado examinar aspectos da proposição que digam respeito a relações de trabalho, seguridade social, assistência social, proteção e defesa da saúde e competência do Sistema Único de Saúde (SUS), ressalvadas as atribuições temáticas específicas das demais Comissões.

Apreciaremos, portanto, apenas alguns dos aspectos do PLC nº 134, de 2009, sem deixar, contudo, de situá-los no contexto mais abrangente do ECA.

A aplicação da doutrina esposada no ECA requer a substituição da noção de criança ou adolescente como objetos de tutela pelo reconhecimento de que são sujeitos a quem se garante a plenitude dos direitos fundamentais, e que tanto devem ser respeitados nas suas peculiaridades como devem ser educados para a cidadania e a civilidade.

Entre esses direitos está o de responder por seus atos, inclusive ilícitos, conforme sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O ECA contemplou essa peculiaridade ao prever um sistema específico de responsabilização para os jovens infratores, no qual as suas condutas ilícitas são tratadas como atos infracionais. Esse sistema prevê a adoção de medidas socioeducativas, de caráter eminentemente pedagógico, que façam recair sobre o adolescente tutelado a responsabilidade condizente com sua condição, mas tem foco, sobretudo, na reintegração do adolescente à sociedade, promovendo o pleno exercício de seus direitos e deveres enquanto cidadãos. Essas medidas socioeducativas correspondem a intervenções do Estado, da sociedade e da família para incluir construtivamente crianças e adolescentes que pratiquem atos infracionais e proporcionar melhores alternativas para a sua vida.

Essa concepção tem lastro no pressuposto de que as novas gerações devem ser educadas sobre suas responsabilidades no contexto de uma sociedade pluralista e democrática, aliado ao reconhecimento de que a reintegração positiva dos jovens no meio social é mais benéfica, para todos, do que simplesmente insistir na sua punição. Sem esses elementos, não é possível atingir o objetivo constitucional de construir uma sociedade mais justa e solidária.

Todavia, a implementação do sistema de medidas socioeducativas não prescinde da efetiva capilaridade das novas doutrinas trazidas pelo ECA. A sua aplicação meramente formal, limitada a trocar nomes de instituições e manter práticas já há muito falidas, faz com que muitas críticas sejam lançadas contra o sistema previsto, mesmo quando ele não é efetivamente aplicado. A aplicação substantiva do modelo lançado há mais de 19 anos requer a capacitação e efetiva educação dos agentes

envolvidos, que, como vimos, são tanto os agentes públicos, inclusive juízes e promotores, como também toda a sociedade. Nesse sentido, o PLC nº 134, de 2009, propõe uma revisão do sistema atual de medidas socioeducativas, com o intuito de aprimorar sua execução e torná-las mais eficazes.

Particularmente no que diz respeito aos aspectos do PLC nº 134, de 2009, cujo exame compete a esta Comissão, é importante ressaltar os seguintes capítulos, seções ou dispositivos:

- o art. 12, ao determinar que a composição da equipe técnica dos programas de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social;

- o art. 14, que trata do credenciamento, pela direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade, de entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como de programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida;

- o art. 23, que obriga as entidades participantes de programas do Sinase a manter políticas de atendimento para os adolescentes e suas famílias, bem como atenção integral à saúde dos adolescentes;

- o art. 33, que autoriza o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador a priorizar projetos das entidades integrantes do Sinase;

- o inciso VII do art. 49, que prevê o direito de receber assistência integral à sua saúde;

- os incisos IV e VI do art. 54, que incluem as atividades de integração e apoio à família e as medidas específicas de atenção à saúde entre os elementos que devem constar do Plano Individual de Atendimento;

- a Seção I do Capítulo V, que trata da atenção integral à saúde do adolescente no âmbito do Sinase, definindo as diretrizes a serem seguidas no atendimento, sempre de maneira integrada ao SUS, e garantindo, em especial, o cuidado com a saúde mental, a saúde sexual e reprodutiva, e a educação em saúde (arts. 60 a 62);

- o art. 63, que confere proteção especial à saúde da adolescente grávida, puérpera e lactante, assegurando o acesso ao atendimento obstétrico e o direito à amamentação dos lactentes;

- a Seção II do Capítulo V, dedicada a regular a assistência à saúde mental do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, que abre a possibilidade de substituição da medida por um programa de atenção integral à saúde mental, se necessário, e garante o atendimento do paciente, mesmo que seja preciso efetuar-lo na rede privada de saúde, às expensas do poder público;

- o Capítulo VIII, que dispõe sobre a capacitação para o trabalho, ao permitir a inclusão de usuários do Sinase em escolas e programas de formação profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, do Serviço Social do Transporte – SEST, e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, diretamente e também por intermédio de estabelecimentos empregadores, em regime de cooperação com os gestores locais do Sinase.

Cumprir registrar, ainda, que o sistema de gestão e controle das medidas previstas no contexto do Sinase é bem estruturado, contemplando a divisão de competências entre os diversos entes da Federação e entre os Poderes do Estado, sem olvidar a participação fundamental do Ministério Público e, sobretudo, da comunidade.

A emenda apresentada perante a Comissão altera a redação do art. 80 do PLS 134, de 2009, que acrescenta § 2º ao artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A emenda é rejeitada tendo em vista que a disposição contida no referido parágrafo, ao fazer alusão ao *caput* do artigo 429 da CLT, não deixa dúvida de que as vagas obrigatórias destinadas aos adolescentes usuários do SINASE estão dentro da cota ali estabelecida.

O referido dispositivo, ao fazer alusão ao *caput* do art. 429 da CLT e, justamente por ser dele um parágrafo, atende ao que dispõe o art. 11, inc. III, alínea 'c' da Lei Complementar nº 95, de 98, expressando aspecto complementar à norma enunciada no *caput*, não se revestindo de exceção à regra por este estabelecida. Portanto, ao contrário do que exposto como justificativa à emenda, o dispositivo não permite a interpretação de

que as vagas, como aprendiz, destinadas aos adolescentes usuários do SINASE estariam além dos percentuais definidos no *caput* do art. 429 da CLT.

Ademais, a situação em apreço não guarda relação com a reserva de vagas destinadas aos trabalhadores reabilitados ou com deficiência, tendo em vista que, nestes casos, a reserva decorre de dispositivo legal diverso ao contido no *caput* do art. 429 da CLT, no caso, o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009 na forma em que se encontra, com a rejeição da emenda Nº 1 - CAS.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.

Senador Paulo Paim, Presidente *em exercício*

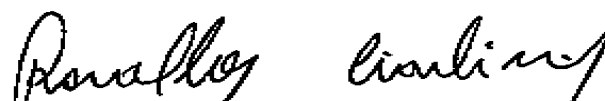
, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Relatório, que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009, de autoria do Presidente da República, e rejeita a Emenda de autoria do Senador Roberto Cavalcanti.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/05/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR PAULO PAIM *(Presidente em exercício)*

RELATORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO: TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO: SUPLENTE
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>Presidente em exercício</i>	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)
ETÍMIA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTE
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- (vago)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTE
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EYRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
MUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPIANO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB) <i>RELATOR</i>	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
EDT TITULARES	EDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.365, DE 2011
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATORA: Senadora FÁTIMA CLEIDE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009 (Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, na origem), de autoria do Poder Executivo, ao tempo em que regulamenta a execução de medidas socioeducativas aplicáveis a adolescente que pratique ato infracional, institui mecanismo de coordenação, execução e avaliação de tais medidas denominado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

De acordo com o projeto, a finalidade essencial do Sinase é aprimorar a apuração de atos infracionais e a aplicação de medidas socioeducativas. O ponto de partida para a consecução desse fim é a definição de princípios, regras e critérios uniformes a serem observados por todos os entes da Federação e órgãos encarregados dos respectivos processos e procedimentos.

Para tanto, a proposição modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além das Leis nºs 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; e os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e 5.452, de 1º de maio de 1943.

A incidência sobre a mencionada legislação visa a assegurar direitos dos adolescentes infratores, bem como o cumprimento de deveres que contribuem para a sua formação, mediante disciplina do processo envolvido em cada medida socioeducativa aplicável. Na mesma direção se dá a edição de regras, princípios e critérios a serem observados pelos programas de atendimento responsáveis pela execução das medidas socioeducativas, zelando para que se deem da maneira o mais individualizada possível, de modo a levar em conta as particularidades de cada adolescente, tais como suas condições de saúde e deficiências, entre outras.

Originária de preocupações de setores sociais e agentes públicos engajados na defesa dos direitos de crianças e adolescentes e formuladores de políticas para o segmento, a proposição foi examinada, na Câmara dos

Deputados, por Comissão Especial criada com esse fim. A análise ali realizada foi apoiada em exaustivo debate que contemplou, pelo menos, vinte grandes eventos de discussões públicas, com a participação de toda a sorte de agentes públicos e privados, além de especialistas interessados no tema. Essa discussão profícua do projeto do Executivo culminou com a apresentação de substitutivo à iniciativa original.

Aprovado o substitutivo oferecido na referida Comissão Especial da Câmara dos Deputados, a matéria foi enviada ao Senado Federal. Aqui, está submetida à análise das Comissões de Assuntos Sociais (CAS), de Educação, Cultura e Esporte (CE), de Assuntos Econômicos (CAE), de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CAS, a proposição recebeu Emenda subscrita pelo Senador Roberto Cavalcanti, destinada a alterar a redação dada pelo art. 80 do PLC ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a desobrigar o empresariado de ofertar vagas de aprendiz para usuários do Sinase. Com a mudança proposta, as empresas decidiriam, a seu exclusivo critério, sobre a contratação de aprendizes usuários do Sinase.

Na reunião do dia 25 de maio de 2010, a CAS adotou relatório oferecido pelo Senador Flávio Arns, favorável à aprovação do PLC nº 134, de 2009, na íntegra, rejeitando, assim, a Emenda apresentada pelo Senador Roberto Cavalcanti.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE examinar proposições que disponham sobre, entre outros assuntos, normas gerais de educação e ensino, instituições educativas e diretrizes e bases da educação. Ademais, consoante prescrição da Carta Magna, como sói em qualquer lugar do mundo, o fim último da educação em nosso país é *o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho*.

Dessa maneira, a apreciação do PLC nº 134, de 2009, não poderia passar ao largo desta Comissão. Afinal, o projeto é exclusivamente voltado para um segmento em idade de escolarização obrigatória, congregando sujeitos em desenvolvimento e com histórico de problemas graves de convívio social.

É com esse norte, pois, que, já passando à análise de mérito do projeto, assomam relevantes, a nosso juízo, as chamadas medidas socioeducativas. Ao cabo, elas interessam a toda a sociedade, vez que, pautadas pelo reconhecimento dos jovens a quem se aplicam como sujeitos de direitos fundamentais, e também de deveres conducentes à civilidade e à cidadania, conforme doutrina norteadora do ECA, devem proporcionar aprendizado que permita a reinserção social plena desses jovens.

A propósito, foi por conta dessa condição especialíssima de pessoas em formação que o legislador pátrio, ao conceber o ECA, previu também sistema diferenciado de responsabilização, mediante o qual as condutas ilícitas dos jovens são tratadas como atos infracionais. Esse sistema é assentado, portanto, na adoção de medidas socioeducativas, de caráter eminentemente educativo, responsabilizando o jovem em medida adequada à sua condição. Do mesmo modo, o sistema é fundado na crença de que o cuidado com o jovem, em sua plenitude, supera, em muito, a mera punição.

Nada obstante, para alcançar sua finalidade de reinserção social plena do adolescente infrator, essas medidas não poderiam prescindir da atuação de todas as instâncias interessadas: Estado, sociedade e família – e, decerto, dos próprios jovens. Infelizmente, parte desses atores não estiveram mobilizados e acionados ao longo desses quase vinte anos do ECA. E esse diagnóstico, evidenciado por práticas há muito falidas, e a falta de vontade política, chegou a gerar uma descrença no sistema, suscitando debates enviesados e inoportunos, por exemplo, acerca da responsabilização penal para os adolescentes.

Nesse contexto, a proposição do Poder Executivo, em muito aperfeiçoada pelo substitutivo da Câmara dos Deputados, é mais do que oportuna. Ela inova em relação à situação vigente, uma vez que vem acompanhada dos meios para imprimir uma nova realidade no tocante à execução de medidas socioeducativas, as quais, por sua vez, também experimentam sensível atualização.

A propósito, para dar operacionalidade ao Sinase, que é o sistema de gestão, coordenação e avaliação das medidas socioeducativas, a proposição altera a legislação de regência das questões atinentes à criança e ao adolescente, com o que amplia abrangência e potencial de sucesso. Só a título de exemplo, são promovidas inovações em normas que vão desde a lei de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – hoje autarquia gestora das políticas para a educação básica no âmbito da União – até o próprio ECA, com destaque, no caso desse último, para a ampliação das bases de financiamento do sistema de execução de medidas socioeducativas.

Em relação aos aspectos do PLC nº 134, de 2009, mais afeitos à análise e às competências desta Comissão, destacamos os seguintes pontos:

- a determinação de presença de profissionais da educação na composição de equipe técnica e interdisciplinar dos programas de atendimento (art. 12);

- a autorização ao FNDE para financiar programas e projetos de educação básica relativos ao Sinase, segundo condições específicas, alterando-se, para esse fim, a Lei nº 5.537, de 1968, que rege a autarquia (art. 34);

- a garantia, ao adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, do atendimento de seus filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em creche e pré-escola (art. 49). Nesse caso, trata-se de uma previsão de atendimento desnecessária já que a educação infantil está assegurada, de maneira indistinta, no art. 208, IV, da Constituição;

- o acesso das entidades de atendimento aos dados escolares do adolescente, de modo a embasar o plano de atendimento individualizado (art. 57);

- a capacitação para o trabalho, corroborada pela possibilidade de exercício de atividade laboral, na condição de aprendiz. Para esse fim, nos arts. 76 a 80, o PLC cria condições para a inclusão de usuários do Sinase em escolas e programas de formação profissional do chamado "Sistema S". Na prática, os Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial (SENAI), de Aprendizagem Comercial (SENAC) e de Aprendizagem Rural (SENAR), além do Serviço Social do Transporte (SEST) e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), são instados a firmar cooperação com os gestores locais do Sinase, para viabilizar a abertura de vagas para adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

- a incumbência, aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todas as esferas administrativas, bem como aos sistemas de ensino, de assegurar a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, independentemente de faixa etária e nível de escolarização (art. 82).

Com o fito de contribuir para o aprimoramento das medidas em exame, apontamos, no projeto, impropriedades de natureza meramente formal, saneáveis por meio de emendas de redação, sem qualquer comprometimento do mérito do projeto. A primeira, detectada na ementa do PLC, diz respeito ao uso indevido da expressão "e dá outras providências" e à falta de paralelismo na remissão às leis e decretos-leis em alteração; a segunda, no inciso II do art. 60 do projeto, envolve a falta de ordenação de

termos e conceitos, o que reduz a clareza do texto; e, por fim, na redação do parágrafo único acrescido ao art. 3º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, há uma parte de texto desnecessária, passível de supressão sem qualquer prejuízo à compreensão e aplicação da norma do dispositivo.

Registramos, ainda, para oportuna correção na redação final, se for o caso, a presença de falhas de remissão, ou de construção gramatical, em diversos dispositivos do projeto. Conquanto de fácil resolução, essas falhas, se não forem elididas, poderão comprometer a aplicação de importantes disposições do PLC nº 134, de 2009, São elas:

- no art. 15, § 4º: remissão ao art. 49, § 2º, da Lei, quando a correta seria ao art. 48, § 2º;
- no art. 28, incisos I e II: remissão ao *parágrafo único* do art. 97 do ECA. Em virtude de alteração no Estatuto por meio da Lei nº 12.010, de 2009, a remissão deve ser feita, uma a uma, aos §§ 1º e 2º do art. 97, respectivamente e nessa ordem;
- no art. 46, § 1º: erro de construção gramatical. No texto *caso o maior de 18 anos responder*, o verbo deveria ser usado no presente do subjuntivo. Alternativamente, pode-se adotar a condição *Em caso de*;
- no art. 64, § 4º: erro de regência no emprego da locução *com vistas em*, quando o recomendado é *com vistas a*.

Finalmente, parece-nos que as seguintes disposições devem ser objeto de apreciação mais acurada das comissões que analisarão a matéria posteriormente à CE:

- o art. 29, no que tange à responsabilização de agentes não públicos, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992. A nosso juízo, o dispositivo muda o alcance da Lei de Improbidade Administrativa, sem alterá-la diretamente, com que o pode ser questionado;
- o art. 32, que altera a Lei nº 7.560, de 1986, canalizando, para o financiamento do Sinase, recursos hoje reservados às despesas do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), que atua no combate aos crimes de lavagem de dinheiro, entre outros.

Feitas essas considerações, quer nos parecer que o Sinase define, da maneira mais transparente e explícita possível, as competências de cada grupo de entes da Federação e Poderes do Estado, mantendo a participação fundamental do Ministério Público e, sobretudo, da comunidade e da família

no acompanhamento dos adolescentes infratores. Desse modo, cabe-nos ratificar a conclusão a que chegaram os doutos senadores integrantes da CAS: o Sinase, na qualidade de sistema de gestão e controle das medidas socioeducativas, encontra-se bem estruturado, tornando o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009, merecedor de acolhida neste colegiado.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009, com emendas de redação, e pela **REJEIÇÃO** da Emenda apresentada pelo Senador Roberto Cavalcanti.

EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, na ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009, a locução “dispositivos da Lei nº” por “as Leis nºs”, excluindo-se, ainda, a expressão “e dá outras providências”, aposta ao final.

EMENDA Nº 2 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único proposto para o art. 3º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, pelo art. 79 do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009:

“Art. 79.

‘Art. 3º’

Parágrafo único. Os programas de formação profissional do Senat poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação.” (NR)”

EMENDA Nº 3 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 60 do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009:

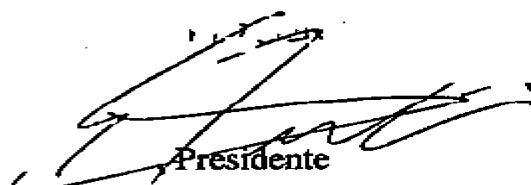
“Art. 60.

.....

II – inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças e agravos à saúde;

.....”

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2010.


Presidente

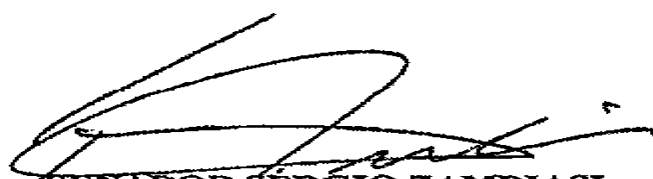

Cleide, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas de redação nº 01-CE, nº 02-CE e nº 03-CE, de autoria da Senadora Fátima Cleide, e pela rejeição da emenda apresentada pelo Senador Roberto Cavalcanti na CAS.

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2010.


SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 134/09, NA REUNIÃO DE 06/07/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Sérgio Zambiasi)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
RELATOR:	4- JOSÉ NERY
PAULO PAIM	5- GIM ARGELLO
INÁCIO ARRUDA	6- JOÃO RIBEIRO
ROBERTO CAVALCANTI	7- MARINA SILVA
(VAGO)	

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES-FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- JORGE YANAI
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 1.366, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador EDUARDO SUPLICY

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009 (Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, na origem), do Poder Executivo, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com o objetivo de implantar, em ações coordenadas nas três esferas de governo, medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. A proposição altera dispositivos das Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; e os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

A instituição do Sinase envolve um conjunto de princípios e ações com o objetivo de uniformizar os conceitos, regras e critérios a serem observados por todos os entes da Federação, tanto no processo de apuração de atos infracionais como na aplicação de medidas socioeducativas.

Nesse sentido, o projeto prevê a garantia de direitos dos adolescentes infratores, disciplina o processo referente a cada medida socioeducativa aplicável e institui regras atinentes aos programas de atendimento. Procura, também, individualizar ao máximo o plano de execução da medida socioeducativa, contemplando, inclusive, condições tais como doenças, deficiências ou dependências químicas do tutelado. Para sua implementação, o Sistema inclui etapas de avaliação do atendimento e diferentes níveis de sanções aos gestores e agentes.

A análise da proposta na Câmara dos Deputados foi efetuada por uma Comissão Especial instituída para esse fim, a qual buscou a colaboração de diversas entidades da sociedade, incluindo agentes públicos e privados, educadores e especialistas envolvidos com o tema do adolescente infrator, além de fóruns, conselhos, operadores e gestores do atendimento socioeducativo. A Comissão realizou oito audiências públicas e muitas reuniões de trabalho, obtendo críticas e sugestões ao projeto, a maioria das quais incorporadas no substitutivo oferecido na Comissão, que teve como Relatora a Deputada RITA CAMATA.

O projeto está dividido em três títulos, e oitenta e oito artigos. Trata o primeiro do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo as competências dos entes federativos, os planos de atendimento nas respectivas esferas de governo, os programas nos diferentes regimes, o acompanhamento e avaliação das medidas, as responsabilidades e o financiamento; o Título II trata da execução das medidas socioeducativas, abrangendo os procedimentos gerais e os atendimentos individuais, a atenção integral à saúde do adolescente em atendimento, e especificamente ao adolescente com transtorno mental e dependência de álcool e de substância psicoativa, os regimes disciplinares e a oferta de capacitação para o trabalho. O Título III refere-se às Disposições Finais e Transitórias.

As fontes de recursos para financiamento das medidas contidas no PLC nº 134, de 2009, estão previstas nos seguintes artigos:

- o art. 30, que determina que o Sinase será cofinanciado pelos orçamentos fiscal e da seguridade, com alocação obrigatória nos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas dele integrantes. Terão acesso a esses recursos os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo;

- o art. 31, para atribuir aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nas três esferas de governo, a definição dos percentuais de recursos dos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas no projeto;

- o art. 32, que altera a Lei nº 7.560, de 1986, para incluir as entidades governamentais e não governamentais integrantes do Sinase entre as destinações dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), antes denominado Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (Funcab), e autorizar a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), órgão gestor do Funad, a financiar projetos das entidades do Sinase, que atendam às condições estabelecidas;

- o art. 33, que altera a Lei nº 7.998, de 1990, para autorizar o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) a priorizar projetos das entidades integrantes do Sinase;

- o art. 34, que altera a Lei nº 5.537, de 1968, para autorizar o financiamento de programas e projetos de educação básica relativos ao Sinase, com recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE);

- arts. 76 a 80, que, além do financiamento propriamente dito para o Sinase, incluem-se nas disposições do Capítulo VIII, Da Capacitação para o Trabalho, com a previsão de vagas para os adolescentes nos programas de formação profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), do Serviço Social do Transporte (SEST), e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), diretamente, e também de estabelecimentos empregadores, em regime de cooperação com os gestores locais do Sinase.

- art. 87, que dá nova redação ao art. 260¹ da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e adita doze artigos, numerados de 260-A a 260-L, com o objetivo de alterar e consolidar a legislação relativa à dedução do Imposto sobre a Renda (IR) das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nacional, distrital, estaduais ou municipais (FCAs).

Relativamente ao IRPJ, os arts. 260, 260-B e 260-C prevêm que os contribuintes pessoas jurídicas (PJ) poderão efetuar doações aos FCAs, devidamente comprovadas, em espécie ou em bens, e deduzi-las integralmente do imposto, observadas determinadas condições e restrições, em particular, que a doação é limitada a 1% (um por cento) do IR devido apurado pelas PJ tributadas com base no lucro real (art. 260, I), mas será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto (art. 260, § 5º, I).

Os arts. 260 e 260-C prevêm que os contribuintes pessoas físicas (PF) poderão efetuar doações aos FCAs, em espécie ou em bens, devidamente comprovadas, e deduzi-las integralmente do imposto, observado

1 O art. 260 do ECA sofreu nova redação dada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

que a dedução será limitada a 6% (seis por cento) do IR devido apurado na Declaração de Ajuste Anual e que, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 1º, § 1º, II, da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, esse limite deve ser considerado em conjunto com a soma das seguintes deduções permitidas às pessoas físicas: (i) doações a projetos culturais²; (ii) investimentos em atividades audiovisuais³; (iii) valores despendidos a título de patrocínio ou doação a projetos desportivos e paradesportivos⁴; (iv) doações feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso⁵ (art. 260, II).

O art. 260-A permite à PF optar pela doação diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual (DAA). Essa modalidade de doação obedecerá ao seguinte:

a) será deduzida até os seguintes percentuais aplicados sobre o imposto apurado na DAA: (i) 1% (um por cento) no exercício de 2010; (ii) 2% (dois por cento) no exercício de 2011; (iii) 3% (três por cento) a partir do exercício de 2012;

b) também estará adstrita aos limites específico e global, ambos de 6%, referidos no art. 260, II;

c) estará sujeita às seguintes restrições:

c.1 não se aplicará à PF que: (i) utilizar o desconto simplificado; (ii) apresentar a DAA em formulário; e (iii) entregar a DAA fora do prazo;

c.2) o não pagamento da doação até a data do vencimento da primeira quota ou da quota única do imposto implica a glosa definitiva dessa parcela da dedução, ficando a PF obrigada ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na DAA com os acréscimos legais previstos na legislação.

O § 5º do art. 260-A esclarece que a dedução vinculada à doação feita diretamente na DAA não prejudica o direito de o contribuinte deduzir, concomitantemente, as doações feitas no respectivo ano-calendário, desde que respeitado o teto de 6% (seis por cento) multirreferido.

2 Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), art. 1º.

3 Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 (Lei do Audiovisual), arts. 1º a 4º.

4 Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), art. 1º, § 1º, II.

5 Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 (Lei do Fundo Nacional do Idoso), art. 2º.

O parágrafo único do art. 260-C e os arts. 260-D a 260-K contêm normas detalhadas que visam controlar as doações, estipulando ações e obrigações.

O PLC nº 134, de 2009, aprovado na Câmara dos Deputados (PL nº 1.627, de 2007), foi encaminhado ao Senado Federal e distribuído às Comissões de Assuntos Sociais (CAS), de Educação, Cultura e Esporte (CE), de Assuntos Econômicos (CAE), de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CAS e na CE, o projeto foi aprovado conforme os pareceres favoráveis dos relatores. Na primeira Comissão, o voto do relator, Senador FLÁVIO ARNS, foi pela aprovação do projeto e rejeição da única emenda apresentada, de autoria do Senador ROBERTO CAVALCANTI. Na CE, a relatora, Senadora FÁTIMA CLEIDE, apresentou voto favorável com três emendas de redação.

Não foram oferecidas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre os aspectos econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida.

Trata-se, portanto, de examinar as formas propostas para o financiamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e as possíveis repercussões financeiras e orçamentárias de sua implantação.

Cabe ressaltar que o processo efetuado pela Comissão Especial, criada para apreciação do projeto na Câmara dos Deputados, alterou e acrescentou diversos dispositivos à proposta original do Executivo, os quais complementaram e aperfeiçoaram seu conteúdo. Com relação aos aspectos econômico-financeiros da proposta, como destaca em seu voto na Câmara dos Deputados, a Deputada RITA CAMATA considera que *um aspecto fundamental no substitutivo é ampliação das possibilidades de financiamento do Sinase. Foram incluídas novas fontes, mesmo que de forma autorizativa...mas que ao menos abrem portas para mais investimento no atendimento socioeducativo.*

O primeiro dos dispositivos que compõem o Capítulo VII “Do Financiamento e das Prioridades” do PLC nº 134, de 2009, é o art. 30 que estabelece que o Sinase será cofinanciado pelos orçamentos fiscal e da

seguridade, com alocação obrigatória nos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas dele integrantes.

De acordo com essa disposição, o Ministério da Saúde (MS), por exemplo, deverá incluir em seu orçamento recursos para medidas sob sua competência, como a contida no inciso VII do art. 49, qual seja a assistência integral à saúde para o adolescente infrator, também prevista no Plano Individual de Atendimento (art. 54, VI). Compete também ao MS o cuidado com a saúde mental, a saúde sexual e reprodutiva, e a educação em saúde de maneira integrada ao SUS (arts. 60 a 62). Ainda na área da Saúde, o art. 63 prevê proteção especial à saúde da adolescente grávida, puérpera e lactante, e os arts. 64 a 66, o atendimento a adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool e de substância psicoativa, requerendo também previsão orçamentária para as medidas correspondentes

Da mesma forma, outras ações socioeducativas do Sinase, a cargo dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação e da Justiça, deverão dispor dos recursos necessários no âmbito dos respectivos ministérios.

Cumprе salientar que, em parte, os recursos para essas medidas já estão incluídos nos orçamentos dos respectivos órgãos setoriais, em programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, alocados em fundos como o FNDE, Funad e FNCA. De fato, conforme mencionado nos pareceres anteriores, tanto na Câmara dos Deputados, como nesta Casa, a implantação do Sinase, nos moldes previstos no projeto em exame, destina-se essencialmente a suprir a lacuna normativa e estabelecer padrões e critérios a serem observados na execução das medidas socioeducativas, as quais já foram estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990.

Outras ações previstas no projeto, na área da capacitação profissional, serão efetivadas por intermédio da participação nos programas do Senai, Senac, Senar, Sest, Senat, diretamente, e também de estabelecimentos empregadores, em regime de cooperação com os gestores locais do Sinase (arts. 76 a 80). Para essas ações não há por ora a necessidade de recursos adicionais, prevendo-se a utilização das vagas já existentes.

Segundo informa a Deputada RITA CAMATA, relatora do projeto (PL nº 1.627, de 2007) na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, o art. 87 do PLC nº 134, de 2009, que determina mudanças na dedução do Imposto de Renda, foi proposto por meio da Emenda nº 1, de Plenário, do

Deputado PEDRO WILSON, e significa *um grande avanço*. A dedução do IRPF, diretamente na DAA, segundo a ilustre deputada, *vai permitir que programas de atendimento a crianças e adolescentes sejam financiados diretamente pela sociedade*.

Não há dúvida de que esse é o maior mérito do art. 87 do projeto. A flexibilização do prazo de doação, admitindo-se que parte dela (até 3% do IRPF apurado a partir do exercício de 2012) seja feita após o conhecimento do montante do imposto devido, diminuirá a inibição dos doadores. A sistemática atual, em que a totalidade das doações da pessoa física só é admitida no ano-calendário, gera, para o contribuinte, potencial doador, uma indefinição acerca do montante da dedução a que terá direito, uma vez que esta está sujeita a limite percentual incidente sobre o IR a pagar, cujo cálculo depende de rendimentos que ainda serão percebidos durante todo o ano-calendário.

Cabe lembrar, contudo, que a Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário do Senado, ao apreciar, em 14 de fevereiro de 2006, o PLC nº 51, de 2004, que versava sobre a mesma matéria, aprovou redação então proposta pela Câmara dos Deputados para o art. 260-A que criava maiores facilidades, ao facultar que as doações efetuadas pelas pessoas físicas entre 1º de janeiro e a data da efetiva entrega da DAA – cujo termo legal é 30 de abril – pudessem ser deduzidas: (i) na DAA apresentada relativa ao ano-calendário anterior; ou (ii) na DAA a ser apresentada no ano seguinte, relativa ao ano-calendário em curso. E previa a criação de campo próprio no DAA para indicação do valor a ser deduzido, como que lembrando ao contribuinte que ele pode realizar a doação até o momento de sua declaração anual de rendimento. Tendo retornado à Casa iniciadora, o PLC nº 51, de 2004, não foi incluído na Ordem do dia, para votação, até a presente data.

Outro mérito é o de eliminar o poder discricionário – inscrito na atual redação do *caput* do art. 260 do ECA – de o Presidente da República fixar o limite para a dedução relativamente às doações da pessoa jurídica e o de estabelecê-lo no próprio texto da lei. Restaura-se, assim, competência originária do Poder Legislativo, indevidamente delegada ao Poder Executivo.

As normas de controle impostas aos contribuintes doadores e às diversas instâncias governamentais são aceitáveis, porque garantem a lisura das doações e, ao repartir responsabilidades, diminuem a necessidade de fiscalização por parte da Receita Federal do Brasil (RFB). O art. 260-L incumbe a RFB de expedir *as instruções necessárias à aplicação do disposto nos arts. 260 a 260-K*. Entretanto, a nosso ver, atribuições próprias do Ministério Público e dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente,

elencadas, respectivamente, nos arts. 260-J e 260-I, prescindem de normatização por parte da RFB.

As exigências de publicidade e ampla divulgação impostas aos Conselhos da Criança e do Adolescente propiciam a transparência das ações e o respectivo controle social, despertando o interesse da comunidade nas doações.

Por todo o exposto, considera-se que a aprovação desta Lei não acarretará aumento de despesas de impacto orçamentário-financeiro significativo, que requereriam a inclusão de estimativa orçamentária, conforme determinam os arts. 16 e 17 a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 2000. Ademais, não há obrigação definida de gastos para ente específico que se caracterize como despesa obrigatória de caráter continuado que exigiria, como disposto na LRF, a demonstração da origem dos recursos, estipulando-se no projeto que as ações serão financiadas dentro dos orçamentos dos órgãos setoriais. Dessa forma, os recursos para a implementação das medidas do Sinase terão que ser incluídos e aprovados nas leis orçamentárias anuais, obedecendo aos limites ali estabelecidos.

Quanto às deduções do IR, considera-se que as novas regras instituídas no projeto promovem estímulos às doações, tanto para as pessoas físicas como para as jurídicas, que constituirão receitas adicionais para o Sinase.

No Senado Federal, as análises anteriores na CAS e na CE não deixam dúvidas quanto ao mérito da proposição. Destaca-se como aspecto positivo do projeto que a concepção do Sinase incorpora a doutrina do ECA segundo a qual é preciso reconhecer a criança e o adolescente como indivíduos a quem se garante a plenitude dos direitos fundamentais. Portanto, devem ser respeitados nas suas peculiaridades e educados para a cidadania e a civilidade, e os infratores auxiliados em sua reintegração no meio social, muito mais benéfica para todos do que sua simples punição.

Para tanto, o Sistema proposto compõe-se de um conjunto de medidas socioeducativas, de caráter eminentemente pedagógico, que não só façam recair sobre o adolescente tutelado a responsabilidade por seus atos, mas, sobretudo, propiciem a reintegração do adolescente à sociedade, promovendo o pleno exercício de seus direitos e deveres enquanto cidadãos. Essas medidas socioeducativas correspondem a intervenções do Estado, da sociedade e da família para incluir construtivamente crianças e adolescentes que pratiquem atos infracionais, com o objetivo precípua de proporcionar melhores alternativas para a sua vida.

A implementação efetiva desse Sistema demanda a capacitação dos agentes envolvidos, incluindo os agentes públicos, como juízes e promotores, educadores e profissionais da saúde, e toda a sociedade, como ressalta o parecer da CAS. Dentro dessa perspectiva, o PLC nº 134, de 2009, tem o mérito de propor uma revisão do sistema atual das medidas socioeducativas, inclui a avaliação como instrumento de aperfeiçoamento, e a responsabilização dos gestores, prevendo sanções aos agentes com o intuito de aprimorar sua execução.

Finalmente, relativamente ao texto da proposição há reparos a fazer quanto à técnica legislativa empregada e a algumas falhas de remissão.

É necessário adequar o artigo 30 às normas para elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis dispostas na Lei Complementar nº 95 de 1998. Pois no dispositivo, a expressão "alocação obrigatória dos recursos nos órgãos responsáveis pelas políticas dele integrantes" é informação complementar à norma principal enunciada no *caput* devendo, portanto, ser expressa por meio de parágrafo conforme preceitua a alínea c) do inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 95 de 1998.

No art. 32, é preciso corrigir a numeração do inciso acrescido ao art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, de IX para X, pois já existe o inciso IX no art. 5º e não há nos relatórios analisados menção que indique a intenção de revogá-lo; corrige-se também o extenso da sigla Senad, que passou a denominar-se Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, conforme o art. 13 da Medida Provisória nº 2.143-32, de 2001.

No art. 33, o artigo a ser acrescido à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, deve ser numerado como 19-A, em vez de 10-A, pois se refere ao Conselho Deliberativo do FAT (Codefat), que é criado no art. 18 da Lei. Como o art. 19 estabelece as competências do Codefat de gerir o FAT e deliberar sobre determinadas matérias, o mais adequado é que novo o artigo seja posterior a esse.

No art. 260-A aditado ao ECA, há um descompasso entre o disposto em sua parte inicial – *a partir do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, a pessoa física poderá optar pela doação...* – e a cláusula de vigência contida no art. 88 do projeto – *Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação oficial*. Com efeito, a noventena implica que a lei decorrente do projeto entrará em vigor, na melhor das hipóteses, nos primeiros meses do exercício de 2011, quando os contribuintes estarão se preparando para fazer a DAA correspondente ao exercício de 2011, ano-

calendário de 2010. O prazo final para apresentar a DAA do exercício de 2010 é 30 de abril de 2010 e, nos termos do art. 260-A, § 2º, II, b, a PF que entregar a declaração fora do prazo não fruirá do benefício da dedução de 1% referido no inciso I do § 1º do mesmo artigo. Ademais, a cláusula de vigência não adotou os dizeres impostos pelo § 2º do art. 8º da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A forma mais adequada de se alterar o art. 260 do ECA é a recomendada no inciso III do art. 12 da LCP nº 95, de 1998, ou seja, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado. Não parece, assim, adequada a fórmula ali utilizada de listar os §§ 2º, 3º e 4º seguidos da expressão "revogado". Na nova redação do art. 260, também é preciso ajustar a numeração dos parágrafos, uma vez que nesse artigo foram introduzidos os §§ 1-A e 5º pela Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, após a aprovação da redação final do PL nº 1.627, de 2007, em 2 de junho de 2009. Assim, o dispositivo incluído pelo PLC nº 134, de 2009, deve ser numerado como § 6º.

Relativamente a esse artigo o adequado é a revogação expressa dos §§§ 2º, 3º e 4º, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

O inciso I do § 5º do art. 260 implica revogação parcial do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, segundo o qual a dedução do IRPJ das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso, somada à dedução relativa às doações efetuadas aos FCAs, não poderá ultrapassar 1% do imposto devido. Por analogia com o disposto no art. 9º da LCP nº 95, de 1998, seria conveniente que o PLC nº 134, de 2009, alterasse a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.213, de 2010, para deixar claro o direito de a PJ fruir da dedução das doações feitas simultaneamente aos Fundos do Idoso e aos FCAs, cada qual no limite isolado de 1%.

Com essa alteração explícita, evitar-se-iam interpretações administrativas tendentes a considerar prejudicado o direito da PJ de fruir da dedução das doações aos Fundos do Idoso, toda vez que houvesse fruído integralmente da dedução relativa às doações aos FCAs.

Por último, deve-se evitar, em favor da concisão que integra a boa técnica legislativa, a reprodução de ementas de leis, quando estas são referidas em algum dispositivo da proposição. Devem, assim, ser abolidas as seguintes expressões:

a) "que cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas e dá outras providências", no art. 32 do PLC nº 134, de 2009. A menção à ementa da Lei é desnecessária conforme a boa técnica legislativa, e sua eliminação evita equívocos, uma vez que a denominação daquele Fundo foi alterada pela MP nº 1.689-4, de 1998, e incluída no § 3º do art. 6º da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, para Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, conforme consta no mesmo art. 32 do PLC;

b) "que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e dá outras providências", no *caput* do art. 33;

c) "que institui o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação", no *caput* do art. 34;

d) "que Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial", no *caput* do art. 76;

e) "que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências", no *caput* do art. 77;

f) "que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias," no *caput* do art. 78;

g) "que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Transporte – SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT," no *caput* do art. 79;

h) "da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo" no *caput* do art. 80;

i) "que altera a legislação tributária federal e dá outras providências", na parte final do inciso II do art. 260, no art. 87;

j) "que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências", contida na parte intermediária do § 5º do art. 260, no art. 87.

Quanto às emendas aprovadas na CE, todas de redação, há algumas ressalvas. Discordamos da proposta de alteração da grafia da sigla

SENAT para Senat, na Emenda nº 2-CE, pois, mesmo fundamentada na norma, não é conveniente efetuar a mudança apenas no artigo alterado pelo projeto, uma vez que a sigla aparece grafada em maiúsculas em todo o corpo da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993. Divergimos também da Emenda nº 3- CE, que altera a redação dada pelo art. 79 do PLC nº 134, de 2009, para o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, para suprimir a expressão "celebrados entre os operadores do SENAT e os gestores do Sistema de Atendimento Socioeducativo locais", considerada desnecessária. Opinamos que a expressão não é desnecessária, pois estabelece quem serão os responsáveis pela celebração dos instrumentos de cooperação e, principalmente, porque a mesma frase aparece em todos os demais artigos (arts. 76 a 80) do PLC nº 134, de 2009, que dispõem sobre a oferta de vagas por entidades que oferecem treinamento de capacitação para o trabalho.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009, com a emenda de redação nº 1-CE, a rejeição das emendas de redação nº 2-CE e nº 3-CE, e as seguintes emendas de redação que oferecemos:

EMENDA Nº 4 – CAE (de Redação)

Dê-se ao art. 30 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação, remunerando-se os parágrafos seguintes:

"Art. 30. O Sinase será cofinanciado com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º Os recursos de que trata o caput terão alocação obrigatória nos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas integrantes do Sinase.

..... (NR)

EMENDA Nº 5 – CAE (de Redação)

Dê-se ao art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, na forma proposta pelo art. 32 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 32.

'Art. 5º Os recursos do Funad serão destinados:

.....

X – às entidades governamentais e não governamentais integrantes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

.....' (NR)"

EMENDA Nº 6 – CAE (de Redação)

Dê-se ao caput do art. 5º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, na forma proposta pelo art. 32 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 5º-A A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – Senad, órgão gestor do Fundo Nacional Antidrogas – Funad, poderá financiar projetos das entidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo desde que:

....."

| EMENDA Nº 7 – CAE (de Redação)

Renumere-se para art. 19-A o art. 10-A da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, na forma proposta pelo art. 33 do PLC nº 134, de 2009.

EMENDA Nº 8 – CAE (de Redação)

Dê-se ao art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma proposta pelo art. 87 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação:

***Art. 87.**

***Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do Imposto de Renda, obedecidos os seguintes limites:**

I – 1% (um por cento) do Imposto sobre a Renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e

II – 6% (seis por cento) do Imposto sobre a Renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

.....

§ 5º Observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput:

I – será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do Imposto; e

II – não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real.’ (NR)”

E EMENDA Nº 9 – CAE (de Redação) 1)

No § 2º do art. 260-D da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma proposta pelo art. 87 do PLC nº 134, de 2009, substitua-se a expressão “alienação” pela expressão “avaliação”.

..

EMENDA Nº 10 – CAE (de Redação)

No art. 260-F da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma proposta pelo art. 87 do PLC nº 134, de 2009, onde está escrito “260-C e 260-D”, leia-se “260-D e 260-E”.

EMENDA Nº 11 – CAE (de Redação))

No art. 260-H da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma proposta pelo art. 87 do PLC nº 134, de 2009, onde está escrito "260-F", leia-se "260-G".

EMENDA Nº 12 – CAE (de Redação)

Dê-se ao art. 88 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial."

EMENDA Nº 13 – CAE (de Redação)

Acrescente-se ao PLC nº 134, de 2009, o seguinte artigo 88, renumerando-se para 89 o atual 88:

"Art. 88. O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º.

***Parágrafo único.* A dedução a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do imposto devido.' (NR)"**

EMENDA Nº 14 – CAE (de Redação))

Acrescente-se ao PLC nº 134, de 2009, o seguinte artigo 90:

"Art. 90. Revogam-se os §§§ 2º, 3º e 4º, do art. 260 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990."

EMENDA Nº 15 – CAE (de Redação)

Suprimam-se as seguintes expressões, nos respectivos artigos do PLC nº 134, de 2009, fazendo-se as adaptações quando necessário:

- "que cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas e dá outras providências", no *caput* do art. 32;

- "que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e dá outras providências", no *caput* do art. 33;

- "que institui o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação", no *caput* do art. 34;

- "que cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial", no *caput* do art. 76;

- "que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências", no *caput* do art. 77;

- "que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias," no *caput* do art. 78;

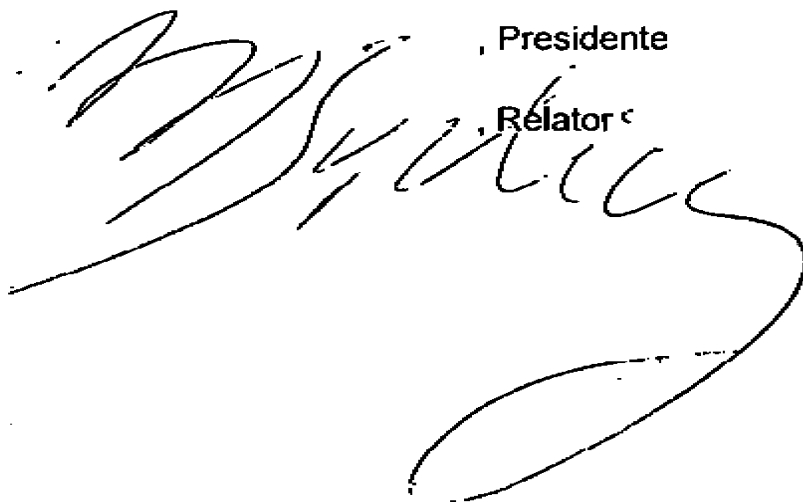
- "que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Transporte – SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT," no *caput* do art. 79;

- "da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo" no *caput* do art. 80;

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2011.

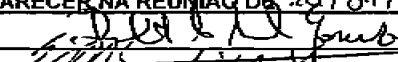
, Presidente

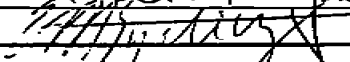
, Relator



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134 DE 2009
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/09/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) ⁽¹⁾

DELÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

PARECER Nº 1.367, DE 2011
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATORA: Senadora LÍDICE DA MATA

I – RELATÓRIO

Chega para exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009 (Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, na origem), do Poder Executivo, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), para regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. A proposição altera dispositivos das Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; e os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e 5.452, de 1º de maio de 1943.

O texto da proposição está dividido em três títulos: o primeiro, *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*, define as competências dos entes federativos, os planos de atendimento nas respectivas esferas de governo, os programas nos diferentes regimes, o acompanhamento e a avaliação das medidas, as responsabilidades e o financiamento; o segundo, *Execução das Medidas Socioeducativas*, abrange os procedimentos gerais e os atendimentos individuais, a atenção integral à saúde do adolescente em atendimento, e especificamente ao adolescente com transtorno mental e dependência de álcool e de substância psicoativa, os regimes disciplinares e a oferta de capacitação para o trabalho; e o terceiro, *Disposições Finais e Transitórias*, como o próprio nome revela, traz dispositivos que tratam de circunstâncias que exijam disciplina especial em face do novo regime jurídico proposto, permitindo a adaptação de situações variadas.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi proposto pelo Poder Executivo com o objetivo de uniformizar os princípios, regras e critérios que devem ser observados por todos os entes da Federação no processo de apuração de atos infracionais, bem como na aplicação de medidas socioeducativas. Para tanto, o projeto prevê a garantia de direitos dos adolescentes infratores, disciplina o processo pertinente a cada medida socioeducativa aplicável e institui regras e requisitos atinentes aos programas de atendimento. Busca, ainda, individualizar ao máximo o plano de execução da medida socioeducativa aplicada a cada adolescente, contemplando, inclusive, condições, tais como doenças, deficiências ou dependências químicas do tutelado.

A apresentação do Sinase, de acordo com a justificação do Poder Executivo, teve como premissa básica a necessidade de construção de parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, que evitem ou limitem a discricionariedade, reafirmando a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a natureza pedagógica das medidas socioeducativas. Para tanto, a construção do sistema teve como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente.

Ainda de acordo com o Poder Executivo, o Sinase foi fruto de uma construção coletiva que envolveu diversas áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos em encontros regionais que cobriram todo o País.

Inicialmente encaminhado às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, o projeto foi, naquela Casa, redirecionado a uma Comissão Especial criada especialmente para examinar a matéria. Durante a tramitação, foram realizadas inúmeras reuniões e audiências públicas, com o objetivo de discutir a proposta com especialistas e agentes públicos e privados que atuam na área.

A referida Comissão Especial da Câmara, após dois anos de debate, finalmente aprovou o projeto na forma de um substitutivo em abril de 2009, após o que a proposta foi levada à deliberação do Plenário, aprovada e, em junho do mesmo ano, remetida ao Senado Federal para apreciação.

A proposição chegou ao Senado Federal em 3 de julho de 2009, tendo sido distribuída às Comissões de Assuntos Sociais (CAS); de Educação, Cultura e Esporte (CE); de Assuntos Econômicos (CAE); de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH); e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Encerrada a tramitação na CAS, na CE e na CAE, cabe a esta Comissão analisar o PLS nº 134, de 2009, sob a ótica dos direitos humanos, após o que a matéria será encaminhada à CCJ.

Na CAS, na CE e na CAE, o projeto foi aprovado conforme os pareceres favoráveis dos relatores. Na primeira Comissão, o voto do relator, Senador Flávio Arns, foi pela aprovação do projeto com a rejeição da única emenda apresentada, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti. Na CE, a relatora, Senadora Fátima Cleide, concluiu seu relatório com voto favorável

ao projeto, com três emendas de redação. Na CAE, o relator foi o Senador Eduardo Suplicy, que concluiu pela aprovação da matéria, com doze emendas que apresentou e com o acolhimento da Emenda nº 1 – CE e a rejeição das Emendas nº 2 – CE e nº 3 – CE.

Não foram oferecidas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proteção à infância e à juventude. Nesse sentido, levando em consideração que o PLC nº 134, de 2009, trata de regular o sistema socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei; e, ainda, que trata do sistema de maneira tal que impõe uma mudança na percepção da sociedade brasileira em relação à responsabilização e à execução de medidas socioeducativas direcionadas a esse público ainda em desenvolvimento, está justificada sua análise por esta Comissão.

De início, cabe observar, como bem avaliou a CAS, que a aplicação da doutrina estabelecida no ECA requer a substituição da noção de criança ou adolescente como objetos de tutela pelo reconhecimento de que são sujeitos a quem se garante a plenitude dos direitos fundamentais. Entre os direitos, está o de responder por seus atos, inclusive ilícitos, conforme sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Concordamos, assim, com a avaliação daquele colegiado de que crianças e adolescentes devem ser respeitados nas suas peculiaridades, mas também devem ser educados para a cidadania e a civilidade.

No que concerne ao aspecto da proteção à infância, lembramos que o ECA instituiu a doutrina da proteção integral, expressando direitos infanto-juvenis com respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e assegurando proteção por parte da família, da sociedade e do Estado. Essa doutrina, adotada pelo Estado, e os compromissos assumidos com relação à promoção dos Direitos Humanos no Brasil impõem a necessidade de mudanças na questão dos adolescentes em conflito com a lei e requerem, sim, a instituição de um sistema socioeducativo e a adesão ao processo de inclusão social do adolescente autor de ato infracional. Tais mudanças são identificadas na proposta que ora analisamos.

De fato, sob a ótica dos direitos humanos, há que se observar o cuidado na construção do texto do PLS nº 134, de 2009, com as questões referentes a: (i) o respeito à condição de cidadão do adolescente infrator na execução da medida socioeducativa, não permitindo tratamento mais gravoso que o conferido ao adulto; (ii) o atendimento profissional nas áreas de saúde, educação e assistência social; (iii) o cumprimento do plano de atendimento

individual, considerando-se a idade, a capacidade e as circunstâncias pessoais do adolescente; (iv) as atividades de integração e apoio às famílias; (v) a proteção especial à adolescente grávida, puérpera e lactante, assegurando o acesso ao atendimento obstétrico e o direito à amamentação dos lactentes; e (vi) a assistência à saúde mental do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outras.

Também, a redação da proposição é cuidadosa ao estabelecer que a execução das medidas socioeducativas reger-se-á, também, pelo princípio da não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou *status*.

A proposta é, pois, meritória e oportuna. E, ademais, tendo sido aperfeiçoada pela Câmara dos Deputados, ela inova em relação à situação vigente, imprimindo, como bem o avaliou a Comissão de Educação e Cultura desta Casa, uma nova realidade no tocante à execução de medidas socioeducativas, que também experimentaram sensível atualização.

Da mesma forma, as sugestões de aperfeiçoamento do projeto oferecidas pela CE e pela CAE nesta Casa são merecedoras de louvor – em particular, as conclusões apresentadas pela última, que acolheu duas emendas da CE.

Nesse contexto, entendemos que a instituição do Sinase, nos termos do PLS nº 134, de 2009, com as conclusões da CAE, conjugando novas e importantes práticas no campo das políticas públicas, possibilita um maior envolvimento da sociedade no processo de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei e uma maior garantia de promoção dos direitos humanos desse público ainda em desenvolvimento – processo amparado por uma rede de proteção social que se organiza em ações pedagógicas coordenadas.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009, nos termos do parecer adotado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2011.

, Presidente

Edilene da Mata e Sousa Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, DE 2009

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 5/10/2011, OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
ANA RITA <i>[Assinatura]</i>	1. ANGELA PORTELA
MARTA SUPPLY	2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM <i>(PRESIDENTE)</i>	3. HUMBERTO COSTA
WELLINGTON DIAS <i>[Assinatura]</i>	4. VAGO
MAGNO MALTA	5. VICENTINHO ALVES
CRISTOVAM BUARQUE <i>[Assinatura]</i>	6. JOÃO DURVAL
MARCELO CRIVELLA <i>[Assinatura]</i>	7. LÍDICE DA MATA <i>[Assinatura] (RELATORA)</i>
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
PEDRO SIMON	1. GEOVANI BORGES
EDUARDO AMORIM <i>[Assinatura]</i>	2. EUNÍCIO OLIVEIRA
GARIBALDI ALVES	3. RICARDO FERRAÇO
JOÃO ALBERTO SOUZA	4. WILSON SANTIAGO
SÉRGIO PETECÃO	5. VAGO
PAULO DAVIM <i>[Assinatura]</i>	6. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR PSDB/DEM (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. CYRO MIRANDA <i>[Assinatura]</i>
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTE <i>[Assinatura]</i>	1. VAGO
GIM ARGELLO <i>[Assinatura]</i>	2. VAGO
PSOL	
MARINOR BRITO <i>[Assinatura]</i>	1. RANDOLFE RODRIGUES

PARECER Nº 1.368, DE 2011
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador ARMANDO MONTEIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, com base no art. 101, II, alíneas *c* e *d* do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009, do Poder Executivo, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), para regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

O SINASE foi proposto pelo Poder Executivo com o objetivo de uniformizar os princípios, regras e critérios que devem ser observados por todos os entes da Federação no processo de apuração de atos infracionais, bem como na aplicação de medidas socioeducativas. Para tanto, o projeto prevê a garantia de direitos dos adolescentes infratores, disciplina o processo pertinente a cada medida socioeducativa aplicável e institui regras e requisitos atinentes aos programas de atendimento. Busca, ainda, individualizar ao máximo o plano de execução da medida socioeducativa aplicada a cada adolescente, contemplando, inclusive, condições, tais como doenças, deficiências ou dependências químicas do tutelado.

A apresentação do SINASE, de acordo com a justificação do Poder Executivo, teve como premissa básica a necessidade de construção de parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, que evitem ou limitem a discricionariedade, reafirmando a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA sobre a natureza pedagógica das medidas socioeducativas. Para tanto, a construção do sistema teve como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente.

A proposição altera dispositivos das Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; e os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e 5.452, de 1º de maio de 1943.

O projeto está dividido em três títulos, e oitenta e oito artigos. O primeiro conceitua o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo as competências dos entes federativos, os planos de atendimento nas respectivas esferas de governo, os programas nos diferentes regimes, o acompanhamento e avaliação das medidas, as responsabilidades e o financiamento. O Título II trata da execução das medidas socioeducativas, abrangendo os procedimentos gerais e os atendimentos individuais, a atenção integral à saúde do adolescente em atendimento, e especificamente ao adolescente com transtorno mental e dependência de álcool e de substância psicoativa, os regimes disciplinares e a oferta de capacitação para o trabalho. O Título III refere-se às Disposições Finais e Transitórias.

Para dar efetividade às medidas previstas, a proposição elenca uma série de fontes de recursos e instrumentos, destacando-se, dentre outros:

- a) O cofinanciamento pelos orçamentos fiscal e da seguridade, com alocação obrigatória nos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas dele integrantes. Terão acesso a esses recursos os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo;
- b) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nas três esferas de governo, terão a atribuição de definir os percentuais de recursos dos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas no projeto;
- c) Os recursos do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), antes denominado Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (Funcab). Além disso, A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), órgão gestor do Funad, também está autorizada a financiar projetos das entidades do SINASE, que atendam às condições estabelecidas;
- d) O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) poderá priorizar projetos das entidades integrantes do SINASE;
- e) O Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) está autorizado a financiar programas e projetos de educação básica relativos ao SINASE;
- f) Estão previstas a abertura de vagas para os adolescentes nos programas de formação profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, (SENAI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), do Serviço Social do Transporte

(SEST), e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), diretamente, e também de estabelecimentos empregadores, em regime de cooperação com os gestores locais do SINASE;

- g) O projeto ainda prevê alterações nas legislações do Imposto de Renda, de forma que os contribuintes pessoas físicas e jurídicas poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente comprovadas, em espécie ou em bens, e deduzi-las integralmente do imposto, observadas determinadas condições e restrições.

O PLC nº 134, de 2009, foi examinado na Câmara dos Deputados por uma Comissão Especial criada especialmente para examinar a matéria. Durante a tramitação, foram realizadas inúmeras reuniões e audiências públicas com o objetivo de discutir a proposta com especialistas e agentes públicos e privados que atuam na área. A Comissão Especial da Câmara, após dois anos de debate, finalmente aprovou o projeto na forma de um substitutivo em abril de 2009, após o que a proposta foi levada à deliberação do Plenário. Aprovada, foi remetida ao Senado Federal para apreciação.

A proposição chegou ao Senado Federal em julho de 2009, tendo sido distribuída às Comissões de Assuntos Sociais (CAS); de Educação, Cultura e Esporte (CE); de Assuntos Econômicos (CAE); de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH); e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CAS, na CE, na CAE e na CDH o projeto foi aprovado conforme os pareceres favoráveis dos respectivos relatores. Na primeira Comissão, o voto do relator, Senador Flávio Arns, foi pela aprovação do projeto com a rejeição da única emenda apresentada, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti. Na CE, a relatora, Senadora Fátima Cleide, concluiu seu relatório com voto favorável ao projeto, com três emendas de redação. Na CAE, o relator foi o Senador Eduardo Suplicy, que concluiu pela aprovação da matéria, com doze emendas que apresentou e com o acolhimento da Emenda nº 1 – CE e a rejeição das Emendas nº 2 – CE e nº 3 – CE. Por fim, na CDH, o relatório da Senadora Lídice da Mata foi aprovado nos termos do parecer adotado pela CAE.

Não foram oferecidas emendas perante esta Comissão até o momento.

II – ANÁLISE

A matéria implica na criação de órgão público – um sistema a ser coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais – e em aumento de despesa – com a previsão de manutenção do sistema pela União e o financiamento da execução dos programas previstos. Nesse caso, trata-se de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos dos arts. 61, § 1º, II, *e*, e 84, VI, *a*, da Constituição Federal. Atende-se, portanto, a exigência constitucional quanto à iniciativa legislativa.

A proposta faz ainda incursões em matéria de direito processual penal, de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I, e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade no projeto.

O PLC reforça a idéia, como bem observaram as Comissões que o analisaram anteriormente, de que a doutrina estabelecida no ECA requer a substituição da noção de criança ou adolescente como objetos de tutela pelo reconhecimento de que são sujeitos a quem se deve garantir a plenitude dos direitos fundamentais. Entre os direitos, está o de responder por seus atos, inclusive ilícitos, conforme sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Isso está em plena sintonia com o que positiva o art. 227 da Constituição. As crianças e adolescentes devem ser respeitados nas suas peculiaridades, mas também devem ser educados para a cidadania e a civilidade.

Como bem observou a CDH, em seu parecer, o ECA instituiu a doutrina da proteção integral, expressando direitos infanto-juvenis com respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e assegurando proteção por parte da família, da sociedade e do Estado. Essa doutrina, adotada pelo Estado, e os compromissos assumidos com relação à promoção dos Direitos Humanos no Brasil impõem a necessidade de mudanças na questão dos adolescentes em conflito com a lei. A criação de um sistema socioeducativo de amplitude nacional, focando a inclusão social do adolescente autor de ato infracional, mostra-se, portanto, bem-vinda.

A redação da proposição é cuidadosa em observar os princípios constitucionais ao estabelecer que a execução das medidas socioeducativas reger-se-á, também, pelo princípio da não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou *status*.

A CE e a CAE propuseram emendas de redação que, de fato, aprimoram o projeto. Seguimos o entendimento já exarado nos pareceres da CAE e da CDH, pela aprovação das emendas nº 1-CE e nºs 4 a 15-CAE, e a rejeição das emendas nºs 2 e 3-CE, sem mais.

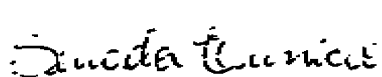
Julgamos que a instituição do SINASE, nos termos do PLC nº 134, de 2009, não apenas possibilita um maior envolvimento da sociedade no processo de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei – o que pode trazer mudança positiva na percepção da sociedade brasileira em relação à responsabilização e à execução de sanções direcionadas a eles –, mas também uma maior garantia de promoção dos preceitos constitucionais em relação a esse segmento social.

Portanto, o SINASE se propõe a criar as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social em nosso País.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009, nos termos dos pareceres adotados pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2011.

 Senador Eunício Nunes, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 124 Nº 124 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/11/2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Senador Romero Jucá</u>	
RELATOR: <u>Senador Armando Monteiro</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPPLY
MARTA SUPPLY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÉGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
MAGNO MALTA	1. CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 17/11/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

~~VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;~~

VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

~~IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;~~

~~IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)~~

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

.....

TÍTULO X ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 62. A lei criará o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) nos moldes da legislação relativa ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC), sem prejuízo das atribuições dos órgãos públicos que atuam na área.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula 'esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial' . (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

.....

III - para a obtenção de ordem lógica:

.....

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

.....

Art. 12. A alteração da lei será feita:

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

.....

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

.....

LEI Nº 5.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968.

Cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP), e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

.....

~~Art. 5º Os recursos do FUNCAB serão destinados:~~

- ~~I — aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso ou tráfico de drogas de abuso;~~
- ~~II — aos programas de educação preventiva sobre o uso de drogas de abuso;~~
- ~~III — aos programas de esclarecimento ao público;~~
- ~~IV — às organizações que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;~~
- ~~V — ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas e produtos controlados;~~
- ~~VI — ao pagamento das cotas de participação a que o Brasil esteja obrigado como membro de organismos internacionais ou regionais que se dediquem às questões de drogas de abuso;~~
- ~~VII — à participação de representantes e delegados em eventos realizados no Brasil ou no exterior que versam sobre drogas e nos quais o Brasil tenha de se fazer representar;~~
- ~~VIII — aos custos de sua própria gestão.~~

Art. 5º Os recursos do Funcab serão destinados: (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

Art. 18. É instituído o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, composto por representação de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 19. Compete ao Codefat gerir o FAT e deliberar sobre as seguintes matérias:

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 97. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

~~Parágrafo único. Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.~~

§ 1º Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as

providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

.....

Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5º A destinação de recursos provenientes dos fundos mencionados neste artigo não desobriga os Entes Federados à previsão, no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

.....

Art. 261. A falta dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, os registros, inscrições e alterações a que se referem os arts. 90, parágrafo único, e 91 desta Lei serão efetuados perante a autoridade judiciária da comarca a que pertencer a entidade.

.....

LEI Nº 8.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

.....

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.706, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a criação do Serviço Social do Transporte - SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

.....

Art. 3º Compete ao Senat, atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à aprendizagem do trabalhador em transporte rodoviário e do transportador autônomo, notadamente nos campos de preparação, treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional.

.....

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Art. 3º A alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas é de quinze por cento.

§ 4º O valor do adicional será recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções.

.....

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

.....
Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções.
.....

LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....
Art. 6º A Casa Militar da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, nos assuntos referentes à administração militar, zelar pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República, e respectivos familiares, assim como pela segurança dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, bem assim dos respectivos palácios presidenciais, tendo como estrutura básica o Gabinete e até cinco Subchefias, sendo uma Executiva.
.....

.....
Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções.
.....

LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.

.....
~~Art. 1º Até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pela pessoa física, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e para desportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.~~
.....

Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007 e até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou

doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

§ 1º As deduções de que trata o caput deste artigo ficam limitadas:

II - relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

LEI Nº 12.213, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.

Parágrafo único. A dedução a que se refere o caput deste artigo, somada à dedução relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do imposto devido.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.689-4, DE 29 DE JULHO DE 1998.

Altera a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.143-32, DE 2 DE MAIO DE 2001.

Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 13. Fica alterada para Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD a denominação do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas - FUNCAB, instituído pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993, e ratificado pela Lei nº 9.240, de 22 de dezembro de 1995, bem como transferida a sua gestão do âmbito do Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional Antidrogas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

DECRETO-LEI Nº 4.048, DE 22 DE JANEIRO DE 1942.

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI)

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

~~Art. 429. Os estabelecimentos industriais de qualquer natureza, inclusive de transportes, comunicações e pesca, são obrigados a empregar, e matricular nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI): (Vide Lei nº 6.297, de 1976)~~

~~a) um número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo dos operários existentes em cada estabelecimento, e cujos ofícios demandem formação profissional;~~
~~b) e ainda um número de trabalhadores menores que será fixado pelo Conselho Nacional do SENAI, e que não excederá a 3% (três por cento) do total de empregadores de todas as categorias em serviço em cada estabelecimento.~~

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

§ 1º-A. O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

§ 1º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

DECRETO-LEI N.º 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009 (Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, na origem), do Poder Executivo, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com o objetivo de implantar, em ações coordenadas nas três esferas de governo, medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. A proposição altera dispositivos das Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; e os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

A instituição do Sinase envolve um conjunto de princípios e ações com o objetivo de uniformizar os conceitos, regras e critérios a serem observados por todos os entes da Federação, tanto no processo de apuração de atos infracionais como na aplicação de medidas socioeducativas.

Nesse sentido, o projeto prevê a garantia de direitos dos adolescentes infratores, disciplina o processo referente a cada medida socioeducativa aplicável e institui regras atinentes aos programas de atendimento. Procura, também, individualizar ao máximo o plano de execução da medida socioeducativa, contemplando, inclusive, condições tais como doenças, deficiências ou dependências químicas do tutelado. Para sua implementação, o Sistema inclui etapas de avaliação do atendimento e diferentes níveis de sanções aos gestores e agentes.

A análise da proposta na Câmara dos Deputados foi efetuada por uma Comissão Especial instituída para esse fim, a qual buscou a colaboração de diversas entidades da sociedade, incluindo agentes públicos e privados, educadores e especialistas envolvidos com o tema do adolescente infrator, além de fóruns, conselhos, operadores e gestores do atendimento socioeducativo. A Comissão realizou oito audiências públicas e muitas reuniões de trabalho, obtendo críticas e sugestões ao projeto, a maioria das quais incorporadas no substitutivo oferecido na Comissão, que teve como Relatora a Deputada RITA CAMATA.

O projeto está dividido em três títulos, e oitenta e oito artigos. Trata o primeiro do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo as competências dos entes federativos, os planos de atendimento nas respectivas esferas de governo, os programas nos diferentes regimes, o acompanhamento e avaliação das medidas, as responsabilidades e o financiamento; o Título II trata da execução das medidas socioeducativas, abrangendo os procedimentos gerais e os atendimentos individuais, a atenção integral à saúde do adolescente em atendimento, e especificamente ao adolescente com transtorno mental e dependência de álcool e de substância psicoativa, os regimes disciplinares e a oferta de capacitação para o trabalho. O Título III refere-se às Disposições Finais e Transitórias.

As fontes de recursos para financiamento das medidas contidas no PLC nº 134, de 2009, estão previstas nos seguintes artigos:

- o art. 30, que determina que o Sinase será cofinanciado pelos orçamentos fiscal e da seguridade, com alocação obrigatória nos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas dele integrantes. Terão acesso a esses recursos os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo;

- o art. 31, para atribuir aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nas três esferas de governo, a definição dos percentuais de

recursos dos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas no projeto;

- o art. 32, que altera a Lei nº 7.560, de 1986, para incluir as entidades governamentais e não governamentais integrantes do Sinase entre as destinações dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), antes denominado Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (Funcab), e autorizar a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), órgão gestor do Funad, a financiar projetos das entidades do Sinase, que atendam às condições estabelecidas;

- o art. 33, que altera a Lei nº 7.998, de 1990, para autorizar o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) a priorizar projetos das entidades integrantes do Sinase;

- o art. 34, que altera a Lei nº 5.537, de 1968, para autorizar o financiamento de programas e projetos de educação básica relativos ao Sinase, com recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, (FNDE);

- arts. 76 a 80, que, além do financiamento propriamente dito para o Sinase, incluem-se nas disposições do Capítulo VIII, Da Capacitação para o Trabalho, com a previsão de vagas para os adolescentes nos programas de formação profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), do Serviço Social do Transporte (SEST), e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), diretamente, e também de estabelecimentos empregadores, em regime de cooperação com os gestores locais do Sinase.

- art. 87, que dá nova redação ao art. 260¹ da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e adita doze artigos, numerados de 260-A a 260-L, com o objetivo de alterar e consolidar a legislação relativa à dedução do Imposto sobre a Renda (IR) das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nacional, distrital, estaduais ou municipais (FCAs).

Relativamente ao IRPJ, os arts. 260, 260-B e 260-C prevêem que os contribuintes pessoas jurídicas (PJ) poderão efetuar doações aos FCAs, devidamente comprovadas, em espécie ou em bens, e deduzi-las integralmente do imposto, observadas determinadas condições e restrições, em particular, que a doação é limitada a 1% (um por cento) do IR devido

¹ O art. 260 do ECA sofreu nova redação dada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

apurado pelas PJ tributadas com base no lucro real (art. 260, I), mas será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto (art. 260, § 5º, I).

Os arts. 260 e 260-C prevêm que os contribuintes pessoas físicas (PF) poderão efetuar doações aos FCAs, em espécie ou em bens, devidamente comprovadas, e deduzi-las integralmente do imposto, observado que a dedução será limitada a 6% (seis por cento) do IR devido apurado na Declaração de Ajuste Anual e que, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 1º, § 1º, II, da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, esse limite deve ser considerado em conjunto com a soma das seguintes deduções permitidas às pessoas físicas: (i) doações a projetos culturais²; (ii) investimentos em atividades audiovisuais³; (iii) valores despendidos a título de patrocínio ou doação a projetos desportivos e paradesportivos⁴; (iv) doações feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso⁵ (art. 260, II).

O art. 260-A permite à PF optar pela doação diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual (DAA). Essa modalidade de doação obedecerá ao seguinte:

a) será deduzida até os seguintes percentuais aplicados sobre o imposto apurado na DAA: (i) 1% (um por cento) no exercício de 2010; (ii) 2% (dois por cento) no exercício de 2011; (iii) 3% (três por cento) a partir do exercício de 2012;

b) também estará adstrita aos limites específico e global, ambos de 6%, referidos no art. 260, II;

c) estará sujeita às seguintes restrições:

c.1 não se aplicará à PF que: (i) utilizar o desconto simplificado; (ii) apresentar a DAA em formulário; e (iii) entregar a DAA fora do prazo;

c.2) o não pagamento da doação até a data do vencimento da primeira quota ou da quota única do imposto implica a glosa definitiva dessa parcela da dedução, ficando a PF obrigada ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na DAA com os acréscimos legais previstos na legislação.

2 Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), art. 1º

3 Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 (Lei do Audiovisual), arts. 1º a 4º.

4 Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), art. 1º, § 1º, II.

5 Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 (Lei do Fundo Nacional do Idoso), art. 2º.

O § 5º do art. 260-A esclarece que a dedução vinculada à doação feita diretamente na DAA não prejudica o direito de o contribuinte deduzir, concomitantemente, as doações feitas no respectivo ano-calendário, desde que respeitado o teto de 6% (seis por cento) multirreferido.

O parágrafo único do art. 260-C e os arts. 260-D a 260-K contêm normas detalhadas que visam controlar as doações, estipulando ações e obrigações.

O PLC nº 134, de 2009, aprovado na Câmara dos Deputados (PL nº 1.627, de 2007), foi encaminhado ao Senado Federal e distribuído às Comissões de Assuntos Sociais (CAS), de Educação, Cultura e Esporte (CE), de Assuntos Econômicos (CAE), de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CAS e na CE, o projeto foi aprovado conforme os pareceres favoráveis dos relatores. Na primeira Comissão, o voto do relator, Senador FLÁVIO ARNS, foi pela aprovação do projeto e rejeição da única emenda apresentada, de autoria do Senador ROBERTO CAVALCANTI. Na CE, a relatora, Senadora FÁTIMA CLEIDE, apresentou voto favorável com três emendas de redação.

Não foram oferecidas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre os aspectos econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida.

Trata-se, portanto, de examinar as formas propostas para o financiamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e as possíveis repercussões financeiras e orçamentárias de sua implantação.

Cabe ressaltar que o processo efetuado pela Comissão Especial, criada para apreciação do projeto na Câmara dos Deputados, alterou e acrescentou diversos dispositivos à proposta original do Executivo, os quais complementaram e aperfeiçoaram seu conteúdo. Com relação aos aspectos econômico-financeiros da proposta, como destaca em seu voto na Câmara dos Deputados, a Deputada RITA CAMATA considera que um aspecto fundamental no substitutivo é ampliação das possibilidades de financiamento do Sinase. Foram incluídas novas fontes, mesmo que de forma

autorizativa...mas que ao menos abrem portas para mais investimento no atendimento socioeducativo.

O primeiro dos dispositivos que compõem o Capítulo VII "Do Financiamento e das Prioridades" do PLC nº 134, de 2009, é o art. 30 que estabelece que o Sinase será cofinanciado pelos orçamentos fiscal e da seguridade, com alocação obrigatória nos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas dele integrantes.

De acordo com essa disposição, o Ministério da Saúde (MS), por exemplo, deverá incluir em seu orçamento recursos para medidas sob sua competência, como a contida no inciso VII do art. 49, qual seja a assistência integral à saúde para o adolescente infrator, também prevista no Plano Individual de Atendimento (art. 54, VI). Compete também ao MS o cuidado com a saúde mental, a saúde sexual e reprodutiva, e a educação em saúde de maneira integrada ao SUS (arts. 60 a 62). Ainda na área da Saúde, o art. 63 prevê proteção especial à saúde da adolescente grávida, puérpera e lactante, e os arts. 64 a 66, o atendimento a adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool e de substância psicoativa, requerendo também previsão orçamentária para as medidas correspondentes.

Da mesma forma, outras ações socioeducativas do Sinase, a cargo dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação e da Justiça, deverão dispor dos recursos necessários no âmbito dos respectivos ministérios.

Cumprе salientar que, em parte, os recursos para essas medidas já estão incluídos nos orçamentos dos respectivos órgãos setoriais, em programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, alocados em fundos como o FNDE, Funad e FNCA. De fato, conforme mencionado nos pareceres anteriores, tanto na Câmara dos Deputados, como nesta Casa, a implantação do Sinase, nos moldes previstos no projeto em exame, destina-se essencialmente a suprir a lacuna normativa e estabelecer padrões e critérios a serem observados na execução das medidas socioeducativas, as quais já foram estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990.

Outras ações previstas no projeto, na área da capacitação profissional, serão efetivadas por intermédio da participação nos programas do Senai, Senac, Senar, Sest, Senat, diretamente, e também de estabelecimentos empregadores, em regime de cooperação com os gestores

locais do Sinase (arts. 76 a 80). Para essas ações não há por ora a necessidade de recursos adicionais, prevendo-se a utilização das vagas já existentes.

Segundo informa a Deputada RITA CAMATA, relatora do projeto (PL nº 1.627, de 2007) na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, o art. 87 do PLC nº 134, de 2009, que determina mudanças na dedução do Imposto de Renda, foi proposto por meio da Emenda nº 1, de Plenário, do Deputado PEDRO WILSON, e significa *um grande avanço*. A dedução do IRPF, diretamente na DAA, segundo a ilustre deputada, *vai permitir que programas de atendimento a crianças e adolescentes sejam financiados diretamente pela sociedade*.

Não há dúvida de que esse é o maior mérito do art. 87 do projeto. A flexibilização do prazo de doação, admitindo-se que parte dela (até 3% do IRPF apurado a partir do exercício de 2012) seja feita após o conhecimento do montante do imposto devido, diminuirá a inibição dos doadores. A sistemática atual, em que a totalidade das doações da pessoa física só é admitida no ano-calendário, gera, para o contribuinte, potencial doador, uma indefinição acerca do montante da dedução a que terá direito, uma vez que esta está sujeita a limite percentual incidente sobre o IR a pagar, cujo cálculo depende de rendimentos que ainda serão percebidos durante todo o ano-calendário.

Cabe lembrar, contudo, que a Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário do Senado, ao apreciar, em 14 de fevereiro de 2006, o PLC nº 51, de 2004, que versava sobre a mesma matéria, aprovou redação então proposta pela Câmara dos Deputados para o art. 260-A que criava maiores facilidades, ao facultar que as doações efetuadas pelas pessoas físicas entre 1º de janeiro e a data da efetiva entrega da DAA – cujo termo legal é 30 de abril – pudessem ser deduzidas: (i) na DAA apresentada relativa ao ano-calendário anterior; ou (ii) na DAA a ser apresentada no ano seguinte, relativa ao ano-calendário em curso. E previa a criação de campo próprio no DAA para indicação do valor a ser deduzido, como que lembrando ao contribuinte que ele pode realizar a doação até o momento de sua declaração anual de rendimento. Tendo retornado à Casa iniciadora, o PLC nº 51, de 2004, não foi incluído na Ordem do dia, para votação, até a presente data.

Outro mérito é o de eliminar o poder discricionário – inscrito na atual redação do *caput* do art. 260 do ECA – de o Presidente da República fixar o limite para a dedução relativamente às doações da pessoa jurídica e o de estabelecê-lo no próprio texto da lei. Restaura-se, assim, competência originária do Poder Legislativo, indevidamente delegada ao Poder Executivo.

As normas de controle impostas aos contribuintes doadores e às diversas instâncias governamentais são aceitáveis, porque garantem a lisura das doações e, ao repartir responsabilidades, diminuem a necessidade de fiscalização por parte da Receita Federal do Brasil (RFB). O art. 260-L incumbe a RFB de expedir *as instruções necessárias à aplicação do disposto nos arts. 260 a 260-K*. Entretanto, a nosso ver, atribuições próprias do Ministério Público e dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencadas, respectivamente, nos arts. 260-J e 260-I, prescindem de normatização por parte da RFB.

As exigências de publicidade e ampla divulgação impostas aos Conselhos da Criança e do Adolescente propiciam a transparência das ações e o respectivo controle social, despertando o interesse da comunidade nas doações.

Por todo o exposto, considera-se que a aprovação desta Lei não acarretará aumento de despesas de impacto orçamentário-financeiro significativo, que requereriam a inclusão de estimativa orçamentária, conforme determinam os arts. 16 e 17 a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 2000. Ademais, não há obrigação definida de gastos para ente específico que se caracterize como despesa obrigatória de caráter continuado que exigiria, como disposto na LRF, a demonstração da origem dos recursos, estipulando-se no projeto que as ações serão financiadas dentro dos orçamentos dos órgãos setoriais. Dessa forma, os recursos para a implementação das medidas do Sinase terão que ser incluídos e aprovados nas leis orçamentárias anuais, obedecendo aos limites ali estabelecidos.

Quanto às deduções do IR, considera-se que as novas regras instituídas no projeto promovem estímulos às doações, tanto para as pessoas físicas como para as jurídicas, que constituirão receitas adicionais para o Sinase.

No Senado Federal, as análises anteriores na CAS e na CE não deixam dúvidas quanto ao mérito da proposição. Destaca-se como aspecto positivo do projeto que a concepção do Sinase incorpora a doutrina do ECA segundo a qual é preciso reconhecer a criança e o adolescente como indivíduos a quem se garante a plenitude dos direitos fundamentais. Portanto, devem ser respeitados nas suas peculiaridades e educados para a cidadania e a civilidade, e os infratores auxiliados em sua reintegração no meio social, muito mais benéfica para todos do que sua simples punição.

Para tanto, o Sistema proposto compõe-se de um conjunto de medidas socioeducativas, de caráter eminentemente pedagógico, que não só

façam recair sobre o adolescente tutelado a responsabilidade por seus atos, mas, sobretudo, propiciem a reintegração do adolescente à sociedade, promovendo o pleno exercício de seus direitos e deveres enquanto cidadãos. Essas medidas socioeducativas correspondem a intervenções do Estado, da sociedade e da família para incluir construtivamente crianças e adolescentes que pratiquem atos infracionais, com o objetivo precípuo de proporcionar melhores alternativas para a sua vida.

A implementação efetiva desse Sistema demanda a capacitação dos agentes envolvidos, incluindo os agentes públicos, como juizes e promotores, educadores e profissionais da saúde, e toda a sociedade, como ressalta o parecer da CAS. Dentro dessa perspectiva, o PLC nº 134, de 2009, tem o mérito de propor uma revisão do sistema atual das medidas socioeducativas, inclui a avaliação como instrumento de aperfeiçoamento, e a responsabilização dos gestores, prevendo sanções aos agentes com o intuito de aprimorar sua execução.

Finalmente, relativamente ao texto da proposição há reparos, a fazer quanto à técnica legislativa empregada e a algumas falhas de redação.

No art. 32, é preciso corrigir a numeração do inciso acrescido ao art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, de IX para X, pois já existe o inciso IX no art. 5º e não há nos relatórios analisados menção que indique a intenção de revogá-lo; corrige-se também o extenso da sigla Senad, que passou a denominar-se Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, conforme o art. 13 da Medida Provisória nº 2.143-32, de 2001.

No art. 33, o artigo a ser acrescido à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, deve ser numerado como 19-A, em vez de 10-A, pois se refere ao Conselho Deliberativo do FAT (Codefat), que é criado no art. 18 da Lei. Como o art. 19 estabelece as competências do Codefat de gerir o FAT e deliberar sobre determinadas matérias, o mais adequado é que novo o artigo seja posterior a esse.

No art. 260-A aditado ao ECA, há um descompasso entre o disposto em sua parte inicial – *a partir do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, a pessoa física poderá optar pela doação...* – e a cláusula de vigência contida no art. 88 do projeto – *Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação oficial*. Com efeito, a noventena implica que a lei decorrente do projeto entrará em vigor, na melhor das hipóteses, nos primeiros meses do exercício de 2011, quando os contribuintes estarão se preparando para fazer a DAA correspondente ao exercício de 2011, ano-calendário de 2010. O prazo final para apresentar a DAA do exercício de 2010

é 30 de abril de 2010 e, nos termos do art. 260-A, § 2º, II, b, a PF que entregar a declaração fora do prazo não fruirá do benefício da dedução de 1% referido no inciso I do § 1º do mesmo artigo. Ademais, a cláusula de vigência não adotou os dizeres impostos pelo § 2º do art. 8º da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A forma mais adequada de se alterar o art. 260 do ECA é a recomendada no inciso III do art. 12 da LCP nº 95, de 1998, ou seja, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado. Não parece, assim, adequada a fórmula ali utilizada de listar os §§ 2º, 3º e 4º seguidos da expressão "revogado". Na nova redação do art. 260, também é preciso ajustar a numeração dos parágrafos, uma vez que nesse artigo foram introduzidos os §§ 1-A e 5º pela Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, após a aprovação da redação final do PL nº 1.627, de 2007, em 2 de junho de 2009. Assim, o dispositivo incluído pelo PLC nº 134, de 2009, deve ser numerado como § 6º.

Relativamente a esse artigo o adequado é a revogação expressa dos §§ 2º, 3º e 4º, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

O inciso I do § 5º do art. 260 implica revogação parcial do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, segundo o qual a dedução do IRPJ das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso, somada à dedução relativa às doações efetuadas aos FCAs, não poderá ultrapassar 1% do imposto devido. Por analogia com o disposto no art. 9º da LCP nº 95, de 1998, seria conveniente que o PLC nº 134, de 2009, alterasse a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.213, de 2010, para deixar claro o direito de a PJ fruir da dedução das doações feitas simultaneamente aos Fundos do Idoso e aos FCAs, cada qual no limite isolado de 1%.

Com essa alteração explícita, evitar-se-iam interpretações administrativas tendentes a considerar prejudicado o direito da PJ de fruir da dedução das doações aos Fundos do Idoso, toda vez que houvesse fruído integralmente da dedução relativa às doações aos FCAs.

Por último, deve-se evitar, em favor da concisão que integra a boa técnica legislativa, a reprodução de ementas de leis, quando estas são referidas em algum dispositivo da proposição. Devem, assim, ser abolidas as seguintes expressões:

a) "que cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com

produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas e dá outras providências", no art. 32 do PLC nº 134, de 2009. A menção à ementa da Lei é desnecessária conforme a boa técnica legislativa, e sua eliminação evita equívocos, uma vez que a denominação daquele Fundo foi alterada pela MP nº 1.689-4, de 1998, e incluída no § 3º do art. 6º da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, para Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, conforme consta no mesmo art. 32 do PLC;

b) "que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e dá outras providências", no *caput* do art. 33;

c) "que institui o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação", no *caput* do art. 34;

d) "que Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial", no *caput* do art. 76;

e) "que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências", no *caput* do art. 77;

f) "que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias," no *caput* do art. 78;

g) "que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Transporte – SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT," no *caput* do art. 79;

h) "da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo" no *caput* do art. 80;

i) "que altera a legislação tributária federal e dá outras providências", na parte final do inciso II do art. 260, no art. 87;

j) "que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências", contida na parte intermediária do § 5º do art. 260, no art. 87.

Quanto às emendas aprovadas na CE, todas de redação, há algumas ressalvas. Discordamos da proposta de alteração da grafia da sigla SENAT para Senat, na Emenda nº 2-CE, pois, mesmo fundamentada na

norma, não é conveniente efetuar a mudança apenas no artigo alterado pelo projeto, uma vez que a sigla aparece grafada em maiúsculas em todo o corpo da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993. Divergimos também da Emenda nº 3- CE, que altera a redação dada pelo art. 79 do PLC nº 134, de 2009, para o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, para suprimir a expressão "celebrados entre os operadores do SENAT e os gestores do Sistema de Atendimento Socioeducativo locais", considerada desnecessária. Opinamos que a expressão não é desnecessária, pois estabelece quem serão os responsáveis pela celebração dos instrumentos de cooperação e, principalmente, porque a mesma frase aparece em todos os demais artigos (arts. 76 a 80) do PLC nº 134, de 2009, que dispõem sobre a oferta de vagas por entidades que oferecem treinamento de capacitação para o trabalho.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 134, de 2009, com a emenda de redação nº 1-CE, a rejeição das emendas de redação nº 2-CE e nº 3-CE, e as seguintes emendas de redação que oferecemos:

EMENDA Nº 4 – CAE (de Redação)

Dê-se ao art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, na forma proposta pelo art. 32 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação:

Art. 32.

Art. 5º Os recursos do Funad serão destinados:

.....

X – às entidades governamentais e não governamentais integrantes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

.....: (NR)"

EMENDA Nº 5 – CAE (de Redação)

Dê-se ao caput do art. 5º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, na forma proposta pelo art. 32 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 5º-A A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – Senad, órgão gestor do Fundo Nacional Antidrogas – Funad, poderá financiar projetos das entidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo desde que:

.....”

EMENDA Nº 6 – CAE (de Redação)

Renumere-se para art. 19-A o art. 10-A da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, na forma proposta pelo art. 33 do PLC nº 134, de 2009.

EMENDA Nº 7 – CAE (de Redação)

Dê-se ao art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma proposta pelo art. 87 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 87.

“Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do Imposto de Renda, obedecidos os seguintes limites:

I – 1% (um por cento) do Imposto sobre a Renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e

II – 6% (seis por cento) do Imposto sobre a Renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

.....

§ 5º Observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput:

I – será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e

II – não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real.” (NR)”

EMENDA Nº 8 – CAE (de Redação)

No § 2º do art. 260-D da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma proposta pelo art. 87 do PLC nº 134, de 2009, substitua-se a expressão “alienação” pela expressão “avaliação”.

EMENDA Nº 9 – CAE (de Redação)

No art. 260-F da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma proposta pelo art. 87 do PLC nº 134, de 2009, onde está escrito “260-C e 260-D”, leia-se “260-D e 260-E”.

EMENDA Nº 10 – CAE (de Redação)

No art. 260-H da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma proposta pelo art. 87 do PLC nº 134, de 2009, onde está escrito “260-F”, leia-se “260-G”.

EMENDA Nº 11 – CAE (de Redação)

Dê-se ao art. 88 do PLC nº 134, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”

EMENDA Nº 12 – CAE (de Redação)

Acrescente-se ao PLC nº 134, de 2009, o seguinte artigo 88, renumerando-se para 89 o atual 88:

"Art. 88. O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º.

Parágrafo único. A dedução a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do imposto devido.' (NR)"

EMENDA Nº 13 – CAE (de Redação)

Acrescente-se ao PLC nº 134, de 2009, o seguinte artigo 90:

"Art. 90. Revogam-se os §§§ 2º, 3º e 4º, do art. 260 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990."

EMENDA Nº 14 – CAE (de Redação)

Suprimam-se as seguintes expressões, nos respectivos artigos do PLC nº 134, de 2009, fazendo-se as adaptações quando necessário:

- "que cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas e dá outras providências", no *caput* do art. 32;

- "que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e dá outras providências", no *caput* do art. 33;

- "que institui o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação", no *caput* do art. 34;

- "que cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial", no *caput* do art. 76;

- "que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências", no *caput* do art. 77;

- "que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias," no *caput* do art. 78;

- "que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Transporte – SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT," no *caput* do art. 79;

- "da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo" no *caput* do art. 80;

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.363, de 2011**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2011 (nº 4.572/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que *cria os cargos de Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto para a 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, no âmbito da Justiça Militar da União; revoga dispositivos da Lei nº 10.333, de 19 de dezembro de 2001; e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.364 a 1.368, de 2011**, das Comissões de Assuntos Sociais; de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Econômicos; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009 (nº 1.627/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regula a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro*

de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, e os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

OF. 476/20111CAE

Brasília, 6 de dezembro de 2011

Assunto: Prorrogação do prazo de Subcomissão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em 6 de dezembro, foi aprovado o Requerimento nº 86 de 2011-CAE, que requer a prorrogação dos trabalhos da Subcomissão Temporária de Avaliação da Política Fiscal até o término da próxima sessão legislativa, em virtude da não conclusão dos seus trabalhos.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

REQUERIMENTO Nº 86, DE 2011– CAE

Requer, nos termos do art. 76, § 1º, II, do Regimento interno do Senado Federal, a prorrogação dos trabalhos da Subcomissão Temporária de Avaliação da Política Fiscal até o término da próxima sessão legislativa, em virtude da não conclusão dos seus trabalhos.

Justificação

Os trabalhos da Subcomissão de Temporária de Avaliação da Política Fiscal têm proporcionado aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos oportunidade para não. Somente aprofundarem o debate sobre a gestão de receitas e despesas do Estado brasileiro como também para intensificar o diálogo com

as autoridades técnicas do Poder Executivo acerca de temas afetos a esta Comissão.

Foram realizados, nesta Sessão Legislativa, duas profícuas e proveitosas reuniões, com a presença de representantes dos ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Banco Central do Brasil.

Ressalte-se que o licenciamento da senadora Gleisi Hoffmann, inicialmente nomeada relatora da Subcomissão Temporária em tela, para assumir o cargo de ministra chefe da Casa Civil da Presidência da República, exigiu a revisão do plano de execução dos trabalhos, importando na redução do prazo de que dispunha a Subcomissão para cumprir o mandato que lhe fora concedido.

Ademais, é importante considerar o fato de que é aconselhável manter a realização das reuniões por mais um ano, até o fim da. próxima Sessão Legislativa, período julgado significativo para que a Subcomissão possa concluir de maneira segura acerca da gestão fiscal do País, bem como sobre tendências para a evolução das receitas e despesas públicas.

Sala da Comissão, – Senador **Francisco Dornelles**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Parlamentares que a sessão conjunta do Congresso Nacional, aberta e suspensa hoje, será reaberta amanhã, dia 8 de dezembro do corrente, às 12 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do **Aviso nº 860**, de 6 de dezembro do corrente, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, solicitando a substituição da Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 860 - C. Civil.

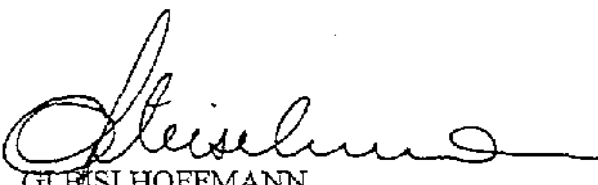
Em 6 de dezembro de 2011.

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Solicito a Vossa Excelência verificar a possibilidade de substituir a Exposição de Motivos nº 190, de 30 de novembro de 2011, referente à Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, que “Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004”, por ter saído com incorreção no item 5.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

EM Nº 00190/2011 - MF

Brasília, 30 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória que altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

2. O art. 1º altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2004, com o objetivo de reajustar para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o limite de valor do Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que atualmente encontra-se em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3. Sabe-se que o Programa Minha Casa Minha Vida foi criado para reduzir o déficit habitacional, principalmente da população de baixa renda. Para tal, foi desenvolvido uma forma de estímulo tributário para que as pessoas jurídicas incorporadoras possam ser estimuladas a investir no programa. Uma das formas de estímulo é um regime especial tributário que prevê a incidência de uma alíquota de um por cento sobre a receita mensal recebida.

4. A urgência e relevância dessa medida se justifica, uma vez que é necessário estimular a indústria da construção civil e contribuir para a manutenção dos níveis de atividade econômica, de emprego e de renda.

5. Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), cabe informar que a renúncia de receitas decorrente do disposto no art. 1º será de R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) para o ano de 2011, R\$ 58.710.000,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dez mil reais) para o ano de 2012, e R\$ 64.750.000,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para o ano de 2013.
6. O impacto orçamentário dessa alteração para os anos de 2011 e 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, remanescente da compensação prevista na Medida Provisória nº 551, de 22 de novembro de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano.
7. O art. 2º altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI e prorrogar a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum.
8. Pretende-se promover redução no preço de varejo das massas alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço do pão comum dos aumentos de custos relativos a insumos e transporte.
9. Tal artigo acrescenta ainda o § 8º ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, para vedar o aproveitamento do crédito presumido disposto no referido artigo quando o bem adquirido for empregado em produtos em relação aos quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições.
10. O aproveitamento de tais créditos não se justifica em razão da venda desses produtos estarem beneficiada com medidas desoneratórias. Além disso, sua manutenção acarretaria acúmulo de créditos não passíveis de compensação ou de ressarcimento.
11. Essas medidas mostram-se relevantes e urgentes em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação.
12. A renúncia de receitas decorrente do disposto no art. 2º será de R\$ 813.120.000,00 (oitocentos e treze milhões, cento e vinte mil reais) em 2012 e R\$ 43.990,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa mil reais) em 2013.
13. Considerando que o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins somente ocorre no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador, não haverá renúncia no ano de 2011 em decorrência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

14. Por sua vez, parte da repercussão financeira da prorrogação da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum será refletida no mês de janeiro de 2013, mês em que não haverá recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS relativa a esses produtos. Por esse motivo haverá uma parcela de renúncia fiscal para aquele ano.

15. O impacto orçamentário dessa alteração para o ano 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, e com o saldo de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.457, de 6 de abril de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano.

Essas, Senhora Presidenta, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado por: Guido Mantega

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O expediente será juntado ao processado da **Medida Provisória nº 552, de 2011.**

Serão republicados os avulsos da matéria e será feita comunicação à Câmara dos Deputados

É a seguinte a matéria, na íntegra:

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 552, DE 2011
MENSAGEM Nº 141, DE 2011-CN
(nº 537/2011, na origem)

A PRESIDENTA DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º
....."

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.]"

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
....."

XVIII- massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do **caput**, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012.

§ 3º No caso do inciso XVIII do **caput**, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012." (NR)

"Art. 8º
....."

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no **caput** o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições." (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República. - **DILMA ROUSSEFF**.

EM Nº 00190/2011 - MF

Brasília, 30 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória que altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

2. O art. 1º altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2004, com o objetivo de reajustar para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o limite de valor do Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que atualmente encontra-se em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3. Sabe-se que o Programa Minha Casa Minha Vida foi criado para reduzir o déficit habitacional, principalmente da população de baixa renda. Para tal, foi desenvolvido uma forma de estímulo tributário para que as pessoas jurídicas incorporadoras possam ser estimuladas a investir no programa. Uma das formas de estímulo é um regime especial tributário que prevê a incidência de uma alíquota de um por cento sobre a receita mensal recebida.

4. A urgência e relevância dessa medida se justifica, uma vez que é necessário estimular a indústria da construção civil e contribuir para a manutenção dos níveis de atividade econômica, de emprego e de renda.

5. Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), cabe informar que a renúncia de receitas decorrente do disposto no art. 1º será de R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) para o ano de 2011, R\$ 58.710.000,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dez mil reais) para o ano de 2012, e R\$ 64.750.000,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para o ano de 2013.

6. O impacto orçamentário dessa alteração para os anos de 2011 e 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, remanescente da compensação prevista na Medida Provisória nº 551, de 22 de novembro de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano.

7. O art. 2º altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI e prorrogar a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum.

8. Pretende-se promover redução no preço de varejo das massas alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço do pão comum dos aumentos de custos relativos a insumos e transporte.

9. Tal artigo acrescenta ainda o § 8º ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, para vedar o aproveitamento do crédito presumido disposto no referido artigo quando o bem adquirido for empregado em produtos em relação aos quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições.

10. O aproveitamento de tais créditos não se justifica em razão da venda desses produtos estarem beneficiada com medidas desoneratórias. Além disso, sua manutenção acarretaria acúmulo de créditos não passíveis de compensação ou de ressarcimento.

11. Essas medidas mostram-se relevantes e urgentes em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação.

12. A renúncia de receitas decorrente do disposto no art. 2º será de R\$ 813.120.000,00 (oitocentos e treze milhões, cento e vinte mil reais) em 2012 e R\$ 43.990,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa mil reais) em 2013.

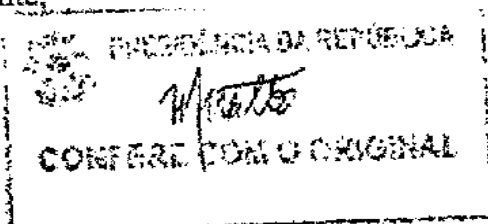
13. Considerando que o pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins somente ocorre no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador, não haverá renúncia no ano de 2011 em decorrência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

14. Por sua vez, parte da repercussão financeira da prorrogação da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum será refletida no mês de janeiro de 2013, mês em que não haverá recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS relativa a esses produtos. Por esse motivo haverá uma parcela de renúncia fiscal para aquele ano.

15. O impacto orçamentário dessa alteração para o ano 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, e com o saldo de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.457, de 6 de abril de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano.

Essas, Senhora Presidenta, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Assinado por: Guido Mantega

Mensagem nº 537

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, que "Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004".

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

A imagem mostra uma assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser "D. Pruss", sobre um fundo branco. A assinatura é fluida e estendida para a direita.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

(...)

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I - relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III - reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência da medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

(...)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(...)

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e

nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(...)

LEI Nº 10.925, DE 23 DE JULHO DE 2004.

Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de: (Vigência) (Vide Decreto nº 5.630, de 2005)

I - adubos ou fertilizantes classificados no Capítulo 31, exceto os produtos de uso veterinário, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, e suas matérias-primas;

II - defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas;

III - sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;

IV - corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da TIPI;

V - produtos classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 1006.20, 1006.30 e 1106.20 da TIPI;

VI - inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da TIPI;

VII - produtos classificados no Código 3002.30 da TIPI; e

VIII – (VETADO)

IX - farinha, grumos e sêmolos, grãos esmagados ou em flocos, de milho, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da TIPI; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

X - pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da TIPI; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

XI - leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, leite em pó, integral, semidesnatado ou desnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

XII - queijos tipo mozzarella, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão e queijo fresco não maturado; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

XIII - soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

XIV - farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi; (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XV - trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, e (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XVI - pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi. (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XVII – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no caput deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2011. (Redação dada pela Lei nº 12.096, de 2009)

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

(...)

Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05,

0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência) (Vide Lei nº 12.058, de 2009) (Vide Lei nº 12.350, de 2010) (Vide Medida Provisória nº 545, de 2011)

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também às aquisições efetuadas de:

I - cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - pessoa jurídica que exerça cumulativamente as atividades de transporte, resfriamento e venda a granel de leite in natura; e

III - pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária e cooperativa de produção agropecuária. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 2º O direito ao crédito presumido de que tratam o caput e o § 1º deste artigo só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos, no mesmo período de apuração, de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O montante do crédito a que se referem o caput e o § 1º deste artigo será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a:

I - 60% (sessenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os produtos de origem animal classificados nos Capítulos 2 a 4, 16, e nos códigos 15.01 a 15.06, 1516.10, e as misturas ou preparações de gorduras ou de óleos animais dos códigos 15.17 e 15.18; e

II - 50% (cinquenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para a soja e seus derivados classificados nos Capítulos 12, 15 e 23, todos da TIPI; e (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

III - 35% (trinta e cinco por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os demais produtos. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 4º É vedado às pessoas jurídicas de que tratam os incisos I a III do § 1º deste artigo o aproveitamento:

I - do crédito presumido de que trata o caput deste artigo;

II - de crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo.

§ 5º Relativamente ao crédito presumido de que tratam o caput e o § 1º deste artigo, o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem, pela Secretaria da Receita Federal.

(...)

LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.408, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

(...)

Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 6% (seis por cento) da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições: (Redação dada pela Lei nº 12.024, de 2009)

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;

II - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e

IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

(...)

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação dada pela Lei nº 12.350, de 2010)

(...)

DECRETO Nº 7.458, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos das Leis no 7.920, de 12 de dezembro de 1989, no 9.825, de 23 de agosto de 1999, no 8.399, de 7 de janeiro de 1992, no 6.009, de 26 de dezembro de 1973, no 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no 12.462, de 5 de agosto de 2011; e dá outras providências.

Aviso nº 860 - C. Civil.

Em 6 de dezembro de 2011.

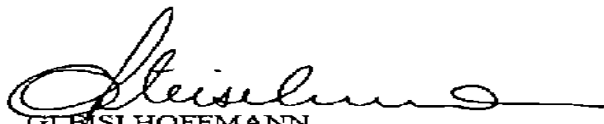
A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Solicito a Vossa Excelência verificar a possibilidade de substituir a Exposição de Motivos nº 190, de 30 de novembro de 2011, referente à Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, que "Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004", por ter saído com incorreção no item 5.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício n.º 384/2011-GSRROL

Brasília, 7 dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da extensa agenda de trabalhos da Casa, sobretudo no tocante à tramitação do novo Código Florestal, não pude participar da 17.^a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-17), que está acontecendo em Durban, na África do Sul, cujo encerramento dar-se-á em 9 de dezembro de 2011.

Atenciosamente, – Senador **Rodrigo Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do Requerimento nº 1.434, de 2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência designa o Senador Lauro Antonio, nos termos do **Ofício nº 20/2011**, da Liderança do PR, para integrar:

- como titular, as Comissões de Assuntos Sociais; de Educação, Cultura e Esporte; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Agricultura e Reforma Agrária; e
- como suplente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Serviços de Infraestrutura.

É o seguinte o ofício:

Of. Leg. 20/2011 GLPR

Brasília, 6 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e tendo em vista que o Bloco Parlamentar da Maioria cedeu vagas em Comissões Permanentes, então destinadas ao PSC, ao Partido da República – PR, indico o nome do Senador LAURO ANTÔNIO para compor os seguintes Colegiados: CAS, CE, CDH, CDR e CRA: como titular; CCJ, CMA, CRE e CI: como suplente.

Respeitosamente. – Senador **Magno Malta**, Líder do PR no Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência designa o Deputado Walney Rocha, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, como titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 552, de 2011**, que “Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004”, conforme o **Ofício nº 508, de 2011**, da Liderança do Bloco PSB/PTB/PcdoB na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OF. 508/2011

Brasília, 7 de dezembro de 2011

Assunto: Indicação para Medida Provisória 552

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência do Senhor Deputado WALNEY ROCHA (PTB-RJ), como Titular e em substituição ao Senhor Deputado JOVAIR ARANTES (PTB-GO), cara a Comissão Especial sobre a Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, que “Altera a Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, – Deputado **Jovair Arantes**
Líder do Bloco PSB/PTB/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, projeto de lei do senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 725, DE 2011

Altera o art. 61 do Código Penal para prever agravante genérica da pena no caso de o crime ser cometido contra juiz, promotor ou funcionário público que exerça atividade de segurança pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 61.

II –

m) contra juiz, promotor público, policial ou qualquer funcionário público que exer-

ça atividade de segurança pública, em razão dela.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A ousadia dos delinquentes, especialmente aqueles integrantes de organizações criminosas, mostra-se cada vez maior. Além de intimidar a população, procuram intimidar os poderes constituídos mediante ameaças e até mesmo o homicídio de juízes, promotores, policiais, peritos e outros servidores encarregados de atividades de segurança pública.

Neste projeto, propomos a inserção de aliena ao inciso II do art. 61 do Código Penal, para estabelecer, como circunstância agravante, o fato de o crime ter sido cometido contra qualquer dessas autoridades.

O abuso e ousadia dos criminosos desafia resposta dura do Estado, sendo esse o objetivo desta proposição.

Creemos que este projeto, se transformado em lei, contribuirá para o aperfeiçoamento do Código Penal, razão pela qual peço aos nobres Pares que votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Blairo Maggi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

CAPÍTULO II

Da Cominação Das Penas

Circunstâncias agravantes

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I – a reincidência; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II – ter o agente cometido o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, comunicação que será lida.

É lida a seguinte:

Indico Casildo Maldaner para ocupar a Comissão de Direitos Humanos, em substituição ao Senador João Alberto.

Senador **Renan Calheiros**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Será feita a substituição solicitada:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo mais nada a tratar e nenhum orador inscrito, a não ser o Senador que está pedindo a palavra ali, Flexa Ribeiro, mas ele sempre foi muito sintético.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para lamentar a oportunidade que o Senado Federal perdeu na noite de hoje de atender à ansiedade da população brasileira em ter a condição de atendimento à saúde, colocando os 10% da obrigatoriedade da União na saúde. Mas...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Flexa, esse assunto já foi vencido. Já foi votado.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu já concluo, Presidente Sarney, já concluo. Estou com a palavra, Presidente. Já concluo.

Mas é só para dizer: todos nós votamos com o Governo para que retirássemos a questão do Fundeb, para diminuir os recursos para a saúde. Isso foi votado pela base do Governo, e a oposição acompanhou, porque não interfere em aumento de recursos federais para a saúde. Isso retorna os recursos dos Estados e dos municípios, que eram anteriormente colocados, e foram retirados na Câmara. E todos nós votamos a favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Ferraço com a palavra.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – É apenas para esclarecimento. O requerimento de regime de urgência que acabamos de votar é o que regulamenta a profissão de motorista. É isso, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se não me engano, foi o que pediu o Senador Paim.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – As Sras Senadoras Lúcia Vânia e Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, primeiramente requeiro, nos termos do art. 210, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja inserido nos anais da Casa o artigo da economista Elena Landau, intitulado “Ela voltou”, publicado no jornal **O Globo**, na data de 5 de dezembro do corrente ano.

Como segundo assunto, requeiro, nos termos do art. 210, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja inserido nos anais da Casa o artigo da Prof. Suley Caldas, intitulado “Repensar os programas sociais”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, na data 4 de dezembro do corrente ano.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

ELA VOLTOU

Autor(es): agência **O Globo**: *Elena Landau*

O Globo – 5-12-2011

Sou tucana, e como tal, reflito, repenso e volta e meia critico meu próprio partido. Às vezes, confesso, me dá vontade de dar uma de petista, ter opinião formada sobre tudo, mas não tem jeito: sou uma metamorfose ambulante, como diria Raul Seixas.

Meu maior desconforto com o PSDB sempre foi a tibieza do partido na defesa da privatização. Até muito recentemente, e após três campanhas presidenciais, o PSDB não apoiava abertamente o processo de desestatização nem defendia como deveria as grandes contribuições tucanas para a virada econômica que o país vivenciou nos últimos 15 anos. Na verdade, foi essa postura vacilante que permitiu ao PT usurpar a agenda tucana, a ponto de ignorar o Plano Real e criar o bordão lulista: “Nunca antes na história desse país...”

Mas as coisas parecem estar mudando. Em recente seminário realizado no Rio de Janeiro pelo Instituto Teotônio Vilela, instituto de formação política do PSDB que agora entra em nova fase sob comando de Tasso Jereissati, foi apresentada uma nova agenda de discussão com temas sociais e econômicos. A tônica foi a má gestão de recursos públicos e a defesa da reestatização do Estado brasileiro. Economistas e políticos em suas falas fizeram uma diferenciação fundamental: são contra a privatização do Estado, hoje aprisionado pelos lobbies partidários e corporativos, ao mesmo tempo em que defendem claramente a privatização das empresas estatais. Aleluia, ela está de volta!

Nem poderia ser diferente. Na telefonia temos mais celulares que brasileiros. O celular, que já foi um bem de luxo, hoje é instrumento de trabalho e de inclusão social. No setor elétrico as evidências também são claríssimas. Uma visita ao site da Aneel, agência reguladora do setor elétrico, mostra que indicadores de qualidade e universalização melhoraram em todo país, inclusive no Nordeste, desde a privatização, enquanto no Norte, onde as empresas permanecem sob controle estatal, continuam péssimos, em total desrespeito ao usuário dessa região. Nenhum esforço para mudar esse quadro é feito, e a agência reguladora é inoperante frente às pressões políticas. Enquanto isso, para as empresas privadas, a mesma agência fiscaliza, pune e impõe multas para assegurar mais eficiência e qualidade, procurando cumprir seu papel. Melhor estaria o consumidor se as estatais deixassem de ser intocáveis e fossem punidas, como acontece no mundo privado. Outro caso a lamentar é o do saneamento, onde a privatização ainda nem chegou perto: 134 milhões de brasileiros não têm os esgotos de

suas casas tratados e, pasmem, 8 milhões não têm sequer banheiros! O Brasil ocupa o 104º lugar no ranking de competitividade mundial da infraestrutura. Nos setores privatizados essa posição muda para 69º. em eletricidade e 57º em telefonia fixa. E mesmo em ferrovias, onde há muito a fazer ainda – e não é o trem-bala – estamos em 91º lugar. Mas o pior é na competitividade dos aeroportos, onde emplacamos uma lamentável 122ª posição!

A situação dos aeroportos é tão caótica que o governo petista, sem metáforas, anunciou a primeira privatização no setor. Mas para fazer tem que ser bem feito. A experiência petista com a concessão de rodovias é desastrosa: investimentos não foram realizados e o número de vítimas não diminuiu. Em geral, o modelo que eles usam é o de privatizar as obras, mas manter a gestão das empresas com o governo. Se a gestão caótica da Infraero for mantida o usuário vai ser beneficiado? É preciso transferir a gerência para o setor privado, livrando as empresas das pressões políticas e da ineficiência natural que elas impõem às estatais brasileiras. Daí a agenda: estatizar o Estado e privatizar as empresas.

REPENSAR OS PROGRAMAS SOCIAIS

4 de dezembro de 2011 | 3h 06

SUELY CALDAS, jornalista; é professora da PUC-Rio.-
O Estado de S.Paulo

Duas pesquisas divulgadas na última semana indicam a necessidade de repensar nossos programas sociais e de transferência de renda, se o governo Dilma quiser mesmo cumprir a meta de eliminar a pobreza extrema no País. A Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (Cepal) incluiu o Brasil no grupo de países que priorizam gastos sociais em previdência e assistência social em detrimento da educação e da saúde. Ou seja, a opção é pelos idosos, não pelos jovens. No relatório Situação da Adolescência Brasileira 2011, a Unicef identifica os adolescentes brasileiros como a faixa etária mais vulnerável e socialmente frágil, a única a registrar aumento, e não redução, dos que vivem em situação de extrema pobreza (eles saltaram de 16,3% da população, em 2004, para 17,6%, em 2009).

Em 2011 o programa Bolsa-Família completou dez anos – foi criado no governo FHC. Desde então, o número de famílias atendidas mais que dobrou, saltou de 5 milhões para 11,5 milhões e as primeiras crianças assistidas em 2001 têm hoje entre 17 e 24 anos. Justamente a faixa etária que mais empobreceu, na contramão do principal foco do programa: dar educação e condições econômicas para saírem da miséria, não repetirem a situação de exclusão social em que viveram seus pais. Por que, passados dez anos, o programa apresenta resultado tão contraditório ao seu propósito? E o mais alarmante: isso

ocorre em tempos de expressivo progresso social, em que 29 milhões de brasileiros pobres ascenderam à classe média e a população miserável encolheu para 8,5%.

As duas pesquisas reconhecem o progresso social recente, que a Cepal atribui mais à expansão do emprego e da renda que a programas de transferência de renda – caso do Bolsa-Família. Segundo a Cepal, entre 1990 e 2010 a taxa de pobreza de todos os países da América Latina se reduziu de 48,4% para 31,4%, mas o Brasil não figura entre os cinco com queda mais expressiva (Peru, Equador, Argentina, Uruguai e Colômbia). No continente inteiro foi fundamental derrotar a hiperinflação, o elevado endividamento, a desordem econômica e as irresponsáveis gastanças dos governos para crescerem a economia, o emprego e a renda e reduzir a pobreza. Com exceção da inflação, são exatamente os problemas que vivem hoje países europeus.

Eliminar a pobreza extrema nada tem que ver com feitos grandiosos, como construir o trem-bala ou sustentar a megaestrutura de 38 ministérios no governo para distribuir cargos a políticos de partidos aliados, e ainda por cima corruptos. Implica, sim, concentrar a aplicação de verbas públicas em qualidade da educação e da saúde, levar saneamento aonde não há esgoto, água para regiões áridas do Nordeste, progresso econômico para os Estados do Norte, como tem ocorrido no Centro-Oeste. E, principalmente, promover crescimento econômico no País inteiro para gerar empregos, salários, renda e fazer recuar o crime e a violência.

Essas deficiências prejudicam a população mais pobre, mas vitimam com mais força os adolescentes e têm dificultado chegar a eles o progresso social conquistado nos últimos anos. Segundo a Unicef, na área da educação, por exemplo, só 3% das crianças estão fora da escola, mas 15% dos adolescentes não estudam e apenas 51% conseguem chegar ao ensino médio. A troca da escola por um trabalho desqualificado e sub-remunerado para trazer uns trocados para a família explica o fracasso do efeito Bolsa-Família entre os adolescentes. Foi o que fez dobrar para 661 mil os lares sustentados por jovens entre 15 e 19 anos. Além da responsabilidade precoce e descabida de sustentar a família, essa situação é também fonte de tensão e conflitos na rua e em casa. O passo seguinte é a exposição a uma vida de abandono, desregrada, violenta e por vezes a porta de entrada para o crime. Segundo a Unicef, enquanto a taxa de homicídios nacional é de 20 em cada 100 mil habitantes, entre os adolescentes ela salta para 43,2 por cada 100 mil. Na média, 11 meninos e meninas entre 12 e 17 anos morrem assassinados todos os dias.

Mudar essa realidade é a condição indispensável para eliminar a miséria.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, a melhoria da qualidade da saúde pública sempre foi uma preocupação deste Parlamento e, não poderia ser diferente, de toda a sociedade brasileira, ainda mais quando se discute a regulamentação da Emenda Constitucional 29 e a necessidade de mais recursos para o financiamento do setor.

A esse propósito, gostaria aqui de chamar a atenção para a 14^a. Conferência Nacional de Saúde, encerrada neste domingo, em Brasília, com uma importante contribuição para o país e com deliberações que reafirmam o compromisso da sociedade brasileira com um Sistema Único de Saúde fortalecido e acessível a todos.

Nestes cinco dias, a 14^a Conferência Nacional de Saúde reuniu em Brasília 2.937 delegados e 491 convidados, representantes de 4.375 Conferências Municipais e 27 Conferências Estaduais.

Ao final, foi aprovada a Carta de Brasília, definindo diretrizes como a implementação efetiva de políticas de saúde para toda a população, a aprovação da emenda 29, com destinação de 10% de recursos ao setor pela União, fim da “dupla porta” nos hospitais públicos e um marco legal para as relações do Estado com o terceiro setor.

Entre outros aspectos tratados na Carta de Brasília, estão a valorização do trabalhador, redução da carga horária para todos os profissionais do SUS e o investimento em educação permanente.

A Carta de Brasília estabelece a necessidade de implantar e ampliar as Políticas de Promoção da Equidade com o objetivo de reduzir as condições desiguais a que são submetidas mulheres, crianças, idosos, a população negra e indígena, as comunidades quilombolas, as populações do campo e da floresta, ribeirinha, LGBT e cigana, as pessoas em situação de rua e aquelas com deficiência, patologias e necessidades alimentares especiais.

O documento também ressalta a importância da efetivação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, a garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, além da garantia de atenção à mulher em situação de violência.

Defende ainda a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e que as Políticas de Atenção Integral à Saúde das Populações do Campo e da Floresta e da População LGBT, recentemente pactuadas e formalizadas, se tornem instrumentos que contribuam para a garantia do direito, da promoção da igualdade e da qualidade de vida dessas populações.

Senhor Presidente, os representantes da sociedade brasileira presentes à 14^a. Conferência Nacional de Saúde entenderam também que, para garantir o acesso

às ações e serviços de saúde, com qualidade e respeito às populações indígenas, é necessário defender o fortalecimento do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

Uma das diretrizes mais importantes tiradas da Conferência foi a defesa de uma gestão inteiramente pública. A regulação de suas ações e serviços deve ser 100% estatal, para qualquer prestador de serviços ou parceiros. Portanto, contra a terceirização da gestão e com controle social amplo.

Relacionado ao tema, os delegados aprovaram também a necessidade de construção de um marco legal para as relações do Estado com o terceiro setor.

Foi aprovada a regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Controle de Endemias (ACE), Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) com financiamento tripartite, entre União, estados e municípios.

Feitas essas observações, senhor presidente, e para encerrar, gostaria de incluir em meu pronunciamento o texto aprovado na 14^a. Conferência Nacional de Saúde, chamado de Carta de Brasília, para que fique registrado nos anais da Casa.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA ANGELA PORTELA EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

ÍTEGRA DA CARTA DE BRASÍLIA

Nestes cinco dias da etapa nacional da 14^a Conferência Nacional de Saúde reunimos 2.937 delegados e 491 convidados, representantes de 4.375 Conferências Municipais e 27 Conferências Estaduais.

Somos aqueles que defendem o Sistema Único de Saúde como patrimônio do povo brasileiro.

Punhos cerrados e palmas! Cenhos franzidos e sorrisos.

Nossos mais fortes sentimentos se expressam em defesa do Sistema Único de Saúde.

Defendemos intransigentemente um SUS Universal, integral, equânime, descentralizado e estruturado no controle social.

Os compromissos dessa Conferência foram traçados para garantir a qualidade de vida de todos e todas.

A Saúde é constitucionalmente assegurada ao povo brasileiro como direito de todos e dever do Estado. A Saúde integra as políticas de Seguridade Social, conforme estabelecido na Constituição Brasileira, e necessita ser fortalecida como política de proteção social no País.

Os princípios e as diretrizes do SUS – de descentralização, atenção integral e participação da comuni-

dade – continuam a mobilizar cada ação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores do SUS.

Construímos o SUS tendo como orientação a universalidade, a integralidade, a igualdade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde.

O SUS, como previsto na Constituição e na legislação vigente é um modelo de reforma democrática do Estado brasileiro. É necessário transformarmos o SUS previsto na Constituição em um SUS real.

São os princípios da solidariedade e do respeito aos direitos humanos fundamentais que garantirão esse percurso que já é nosso curso nos últimos 30 anos em que atores sociais militantes do SUS, como os usuários, os trabalhadores, os gestores e os prestadores, exercem papel fundamental na construção do SUS.

A ordenação das ações políticas e econômicas deve garantir os direitos sociais, a universalização das políticas sociais e o respeito às diversidades etnicorracial, geracional, de gênero e regional. Defendemos, assim, o desenvolvimento sustentável e um projeto de Nação baseado na soberania, no crescimento sustentado da economia e no fortalecimento da base produtiva e tecnológica para diminuir a dependência externa.

A valorização do trabalho, a redistribuição da renda e a consolidação da democracia caminham em consonância com este projeto de desenvolvimento, garantindo os direitos constitucionais à alimentação adequada, ao emprego, à moradia, à educação, ao acesso à terra, ao saneamento, ao esporte e lazer, à cultura, à segurança pública, à segurança alimentar e nutricional integradas às políticas de saúde.

Queremos implantar e ampliar as Políticas de Promoção da Equidade para reduzir as condições desiguais a que são submetidas as mulheres, crianças, idosos, a população negra e a população indígena, as comunidades quilombolas, as populações do campo e da floresta, ribeirinha, a população LGBT, a população cigana, as pessoas em situação de rua, as pessoas com deficiência e patologias e necessidades alimentares especiais.

As políticas de promoção da saúde devem ser organizadas com base no território com participação inter-setorial articulando a vigilância em saúde com a Atenção Básica e devem ser financiadas de forma tripartite pelas três esferas de governo para que sejam superadas as iniquidades e as especificidades regionais do País.

Defendemos que a Atenção Básica seja ordenadora da rede de saúde, caracterizando-se pela resolutividade e pelo acesso e acolhimento com qualidade em tempo adequado e com civilidade.

A importância da efetivação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, a garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, além da garantia de atenção à mulher em situação de violência,

contribuirão para a redução da mortalidade materna e neonatal, o combate ao câncer de colo uterino e de mama e uma vida com dignidade e saúde em todas as fases de vida.

A implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra deve estar voltada para o entendimento de que o racismo é um dos determinantes das condições de saúde.

Que as Políticas de Atenção Integral à Saúde das Populações do Campo e da Floresta e da População LGBT, recentemente pactuadas e formalizadas, se tornem instrumentos que contribuam para a garantia do direito, da promoção da igualdade e da qualidade de vida dessas populações, superando todas as formas de discriminação e exclusão da cidadania, e transformando o campo e a cidade em lugar de produção da saúde.

Para garantir o acesso às ações e serviços de saúde, com qualidade e respeito às populações indígenas, defendemos o fortalecimento do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

A Vigilância em Saúde do Trabalhador deve se viabilizar por meio da integração entre a Rede Nacional de Saúde do Trabalhador e as Vigilâncias em Saúde Estaduais e Municipais.

Buscamos o desenvolvimento de um indicador universal de acidentes de trabalho que se incorpore aos sistemas de informação do SUS. Defendemos o fortalecimento da Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras drogas, alinhados aos preceitos da Reforma Psiquiátrica antimanicomial brasileira e coerente com as deliberações da IV Conferência Nacional de Saúde Mental.

Em relação ao financiamento do SUS é preciso aprovar a regulamentação da Emenda Constitucional 29. A União deve destinar 10% da sua receita corrente bruta para a saúde, sem incidência da Desvinculação de Recursos da União (DRU), que permita ao Governo Federal a redistribuição de 20% de suas receitas para outras despesas.

Defendemos a eliminação de todas as formas de subsídios públicos à comercialização de planos e seguros privados de saúde e de insumos, bem como o aprimoramento de mecanismos, normas e/ou portarias para o ressarcimento imediato ao SUS por serviços a usuários da saúde suplementar.

Além disso, é necessário manter a redução da taxa de juros, criar novas fontes de recursos, aumentar o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para a saúde, tributar as grandes riquezas, fortunas e latifúndios, tributar o tabaco e as bebidas alcoólicas, taxar a movimentação interbancária, instituir um percentual dos royalties do petróleo e da mineração para a saúde e garantir um percentual do lucro das empresas automobilísticas.

Defendemos a gestão 100% SUS, sem privatização: sistema único e comando único, sem “dupla-porta”, contra a terceirização da gestão e com controle social amplo. A gestão deve ser pública e a regulação de suas ações e serviços deve ser 100% estatal, para qualquer prestador de serviços ou parceiros.

Precisamos contribuir para a construção do marco legal para as relações do Estado com o terceiro setor. Defendemos a profissionalização das direções, assegurando autonomia administrativa aos hospitais vinculados ao SUS, contratualizando metas para as equipes e unidades de saúde. Defendemos a exclusão dos gastos com a folha de pessoal da Saúde e da Educação do limite estabelecido para as Prefeituras, Estados, Distrito Federal e União pela Lei de Responsabilidade Fiscal e lutamos pela aprovação da Lei de Responsabilidade Sanitária.

Para fortalecer a Política de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde é estratégico promover a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras em saúde, investir na educação permanente e formação profissional de acordo com as necessidades de saúde da população, garantir salários dignos e carreira definida de acordo com as diretrizes da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS, assim como realizar concurso ou seleção pública com vínculos que respeitem a legislação trabalhista. e assegurem condições adequadas de trabalho, implantando a Política de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS.

Visando fortalecer a política de democratização das relações de trabalho e fixação de profissionais, defendemos a implantação das Mesas Municipais e Estaduais de Negociação do SUS, assim como os protocolos da Mesa Nacional de Negociação Permanente em especial o de Diretrizes Nacionais da Carreira Multiprofissional da Saúde e o da Política de Desprecarização. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito municipal/regional deve ter como base as necessidades loco-regionais, com contrapartida dos Estados e da União.

Defendemos a adoção da carga horária máxima de 30 horas semanais para a enfermagem e para todas as categorias profissionais que compõem o SUS, sem redução de salário, visando cuidados mais seguros e de qualidade aos usuários.

Apoiamos ainda a regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Controle de Endemias (ACE), Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) com financiamento tripartite.

Para ampliar a atuação dos profissionais de saúde no SUS, em especial na Atenção Básica, buscamos a valorização das Residências Médicas e Multiprofissio-

nais, assim como implementar o Serviço Civil para os profissionais da área da saúde. A revisão e reestruturação curricular das profissões da área da saúde devem estar articuladas com a regulação, a fiscalização da qualidade e a criação de novos cursos, de acordo com as necessidades sociais da população e do SUS no território.

O esforço de garantir e ampliar a participação da sociedade brasileira, sobretudo dos segmentos mais excluídos, foi determinante para dar maior legitimidade à 14ª Conferência Nacional de Saúde. Este esforço deve ser estendido de forma permanente, pois ainda há desigualdades de acesso e de participação de importantes segmentos populacionais no SUS.

Há ainda a incompreensão entre alguns gestores para com a participação da comunidade garantida na Constituição Cidadã e o papel deliberativo dos conselhos traduzidos na Lei nº 8.142/90. Superar esse impasse é uma tarefa, mais do que um desafio.

A garantia do direito à saúde é, aqui, reafirmada com o compromisso pela implantação de todas as deliberações da 14ª Conferência Nacional de Saúde que orientará nossas ações nos próximos quatro anos reconhecendo a legitimidade daqueles que compõem os conselhos de saúde, fortalecendo o caráter deliberativo dos conselhos já conquistado em lei e que precisa ser assumido com precisão e compromisso na prática em todas as esferas de governo, pelos gestores e prestadores, pelos trabalhadores e pelos usuários.

Somos cidadãos e cidadãos que não deixam para o dia seguinte o que é necessário fazer no dia de hoje. Somos fortes, somos SUS.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 114, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República), que *altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (DRU)*.

Parecer favorável, sob nº 1.303 de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros.

2**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 194, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2011 (nº 16/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade de Dominica, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 1.304, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cyro Miranda.

3**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 236, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2011 (nº 2.863/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as Localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.*

Parecer favorável, sob nº 1.305, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Bauer.

4**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2011 (nº 233/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.*

Parecer favorável, sob nº 1.306, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

5**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2011 (nº 58/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da*

República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 2010.

Parecer favorável, sob nº 1.307, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Ana Amélia.

6**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2011 (nº 63/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Cooperação e Parceria, assinado em Brasília, em 29 de março de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 1.308, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

7**REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

8**REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

9

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011*(Incluído em Ordem do Dia**nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.*

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

10

REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.422, de 2011, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (proíbe visitas íntimas aos presos por crime organizado).*

11

REQUERIMENTO Nº 1.432, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.432, de 2011, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).*

12

REQUERIMENTO Nº 1.439, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.439, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto*

de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (prestação de informações na negociação coletiva).

13

REQUERIMENTO Nº 1.440, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.440, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (prestação de informações na negociação coletiva).*

14

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (regulamentação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro).*

15

REQUERIMENTO Nº 1.453, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.453, de 2011, do Senador João Vicente Claudino, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2008, de sua autoria.*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Está encerrada a sessão.

Muito obrigado aos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras pela colaboração que deram à Mesa.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 12 minutos.)

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney**07/12/2011****quarta-feira**

- 11h** **Cerimônia de Lançamento do "Brasil contra o Crack, Brasil contra as Drogas"**
Salão Nobre, 2º andar do Palácio do Planalto
- 16h** **Ordem do Dia**
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
PR - Lauro Antonio** (S)

Amazonas

PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

PSD - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,11)

RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011

Instalação: 27/04/2011

Prazo final: 06/09/2011

Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO ⁽⁸⁾	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾	1.
PTB	
VAGO ^(3,11)	

Notas:

*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).

2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).

3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).

4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).

5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana

Telefone(s): 33033492

Fax: 33031176

E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁹⁾

Leitura: 17/05/2011

Instalação: 28/06/2011

Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	1. Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,13)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁴⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ⁽⁶⁾	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ^(1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽³⁾	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) ^(3,15)
Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,17)
Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,16)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(7,8)
VAGO ^(10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (DF) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindbergh Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
17. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 6133033514

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado
pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Aníbal Diniz (PT) ⁽¹⁾

Senador Jorge Viana (PT) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Sérgio Petecão (PSD) ^(4,7)

VAGO ^(3,5,8)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
8. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁷⁾

RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁷⁾

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011

Instalação: 04/05/2011

Prazo final: 14/08/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁴⁾	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾	2. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽⁴⁾
Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) ⁽³⁾
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro ⁽²⁾

Notas:

*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Senador Lobão Filho (PMDB) ⁽¹⁾	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) ^(6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁸⁾	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
- Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
- Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
- Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
- Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
- Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
- Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
- Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
- Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁵⁾

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011

Instalação: 05/07/2011

Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾

Senador Pedro Taques (PDT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Jayme Campos (DEM) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

Telefone(s): 6133033511

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) ^(1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

Instalação: 22/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO ⁽¹⁾	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:

*. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 031/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 22.02.2011.

1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 61 33034638

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado
pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp ⁽¹⁾

RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011

Designação: 21/09/2011

Instalação: 18/10/2011

MEMBROS

Gilson Dipp

Maria Tereza Moura

Antonio Nabor Areias Bulhões

Emanuel Messias Oliveira Cacho

Gamil Föppel El Hireche

José Muiños Piñeiro Filho

Juliana Garcia Belloque

Luiza Nagib Eluf

Luiz Carlos Gonçalves

Luiz Flávio Gomes

Marcelo André de Azevedo

Marcelo Leal Lima Oliveira

Marcelo Leonardo

René Ariel Dotti

Técio Lins e Silva

Tiago Ivo Odon

Marco Antonio Marques da Silva

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.

*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 061 33033501

E-mail: ref.codigopenal@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁴⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) ^(11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) ^(10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁹⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(18,23)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. VAGO ^(4,8,17)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) ^(12,13,19,20)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽³⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) ⁽²⁾
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) ^(5,16)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PR (21)	
Clésio Andrade	1. Blairo Maggi
João Ribeiro (7)	2. Alfredo Nascimento (22)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- ** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Lindbergh Farias (PT) ^(4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽²⁾	1. Armando Monteiro (PTB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
 4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
 7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) ⁽⁷⁾
Paulo Davim (PV) ⁽²⁾	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC) ⁽¹⁵⁾	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽¹¹⁾
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) ^(8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino ^(1,6)	2. Gim Argello
PR ⁽¹³⁾	
Vicentinho Alves	1. Clésio Andrade

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eduardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(2,4)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽³⁾

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
 2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
 3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
 4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) ⁽¹⁾	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO ⁽³⁾
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
 2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
 3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
 2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 5. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Alcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).

3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amélia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento ° 2/2011-CAS, em 16.03.2011.

**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.

***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).

****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁴⁾	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁸⁾
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) ⁽⁸⁾
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) ^(8,11)
Jorge Viana (PT) ⁽¹⁰⁾	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(25,26)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(2,5,17,21,27)
Pedro Simon (PMDB) ^(3,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(15,17)
Renan Calheiros (PMDB) ⁽²¹⁾	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) ⁽²⁸⁾	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁹⁾	8. Eduardo Amorim (PSC) ⁽³¹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽²³⁾
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁸⁾	4. José Agripino (DEM) ⁽¹⁹⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁷⁾
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁶⁾
PR ⁽³⁰⁾	
Magno Malta	1. Clésio Andrade ^(20,22)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

**** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

***** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

***** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (Of. Nº 41/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (Of. Nº 42/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 014/2011 - GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (Of. nº 063/2011-GLPMDB).

14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (Of. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).

23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
30. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
PTB	
Armando Monteiro	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁸⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(14,27)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁰⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(2,22)
Eduardo Amorim (PSC) ⁽²⁹⁾	2. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ^(7,13,28)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽²⁰⁾	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽²³⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) ⁽¹¹⁾
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁴⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(16,25)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁵⁾
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁶⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) ⁽²¹⁾
José Agripino (DEM) ⁽⁹⁾	5. Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁸⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. ⁽¹⁾
PR ⁽²⁴⁾	
Magno Malta ^(12,26)	1. Clésio Andrade
João Ribeiro ⁽²⁶⁾	2. Vicentinho Alves

PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 043/2011-GLPTB).
 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
 5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
 6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
 9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
 12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
 18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
 20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
 22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
27. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,20)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁷⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) ^(21,23)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) ^(22,24)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP) ^(13,14,25,26)	6. Eduardo Amorim (PSC) ^(9,31)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) ^(8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) ^(19,29,30)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽²⁹⁾
PTB	
Gim Argello ^(1,27)	1. João Vicente Claudino ⁽²⁾
PR ⁽²⁸⁾	
Vicentinho Alves	1. Blairo Maggi
PSOL	
Randolfe Rodrigues ⁽⁵⁾	1. Lindbergh Farias (PT) ^(5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
 2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
 3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
 5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (OF. SF/GSMB nº 0275/2011).
 6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (OF. SF/GSMB nº 0276/2011).
 7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
 8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
 10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
 11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
 12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. nº 223/2011-GLPMDB).
 15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
 17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
 18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
 20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
 21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 289/11-GLPMDB).
 23. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB).
 24. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
 25. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 26. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
 27. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
 28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
 29. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
 30. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
 31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,2,6,8,9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (4)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Kátia Abreu (PSD)
PTB	
VAGO (8,9)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).

2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

9. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO ⁽¹⁾
Aníbal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
VAGO ⁽⁴⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)

2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(1,2,3)

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO ^(2,3,5,6)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
VAGO ⁽⁷⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).

2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).

6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ^(1,4,9)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,11,12)

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Cristovam Buarque (PDT) ^(3,8)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ^(5,7,10)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO ⁽²⁾
PTB	
VAGO ^(11,12)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
 2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 7. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
 8. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
 9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
 10. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 11. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 12. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- *. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT) ^(14,24)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) ^(15,25,27)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹²⁾	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Pedro Simon (PMDB)	1. VAGO ^(8,10,26)
Eduardo Amorim (PSC) ^(2,13,28)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO ⁽²¹⁾
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁰⁾	5. VAGO ⁽¹³⁾
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(6,9,17)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(5,23)
VAGO ⁽⁷⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) ⁽¹⁹⁾	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti ⁽¹⁾	1.
Gim Argello ⁽¹¹⁾	2.
PR ⁽²²⁾	
Magno Malta	1. Vicentinho Alves
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. nº 085/2011 - GSMB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³⁾	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽³⁾	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁴⁾	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾
Sérgio Souza (PMDB) ^(6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽¹¹⁾
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
PR ⁽¹²⁾	
Blairo Maggi	1. Clésio Andrade
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

13. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁴⁾

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁷⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,9)	4. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. VAGO ^(1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)

3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. Nº 029/2011-CRE/PRES).

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).

9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).

10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. VAGO ⁽¹²⁾
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC) ⁽¹⁶⁾
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP) ^(6,7,13,14)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) ^(5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PR ⁽¹⁵⁾	
Blairo Maggi	1. Vicentinho Alves
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
 2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
 3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
 6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
 9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
 12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
 15. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
 16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Wellington Dias (PT) ⁽³⁾	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) ^(8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) ⁽²⁾
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁵⁾
Eduardo Amorim (PSC) ⁽²²⁾	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
VAGO ⁽¹⁷⁾	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) ^(9,10,18,20)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PR ⁽¹⁹⁾	
Vicentinho Alves	1. Magno Malta
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues ⁽¹⁶⁾

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB).
22. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: quartas-feiras, às 14h -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP) ^(4,6,7,8)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ^(1,5,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Zeze Perrella (PDT) ^(2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO ⁽⁸⁾	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.

2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.

6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).

7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).

8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Zeze Perrella (PDT) ^(8,11,12,17)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁵⁾	4. João Durval (PDT)
Antonio Russo (PR) ^(23,24)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC) ⁽²⁶⁾	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) ^(13,14,20,21)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ^(7,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁶⁾
PR ⁽²²⁾	
Clésio Andrade ⁽²⁵⁾	1. Blairo Maggi
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro titular do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: quintas-feiras, às 12h -

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) ^(12,14)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(10,11)	4. Lídice da Mata (PSB) ^(12,14)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) ^(7,8,15,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PR ⁽¹⁷⁾	
Alfredo Nascimento ^(4,18)	1. João Ribeiro ⁽¹⁸⁾
PSOL	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 116/2011 - GLDBAG).
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
Lobão Filho (MA)		1.	
João Alberto Souza (MA) (3)		2. VAGO (4)	
Renan Calheiros (AL)		3. Valdir Raupp (RO)	
Romero Jucá (RR)		4. Eunício Oliveira (CE)	
PT			
Humberto Costa (PE)		1. Anibal Diniz (AC)	
Wellington Dias (PI)		2. Walter Pinheiro (BA)	
José Pimentel (CE)		3. Angela Portela (RR)	
PSDB			
Mário Couto (PA)		1. Paulo Bauer (SC)	
Cyro Miranda (GO)		2. VAGO (2)	
PTB			
Gim Argello (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)	
DEM			
Jayme Campos (MT)		1. Maria do Carmo Alves (SE)	
PR			
Vicentinho Alves (TO)		1.	
PP			
Ciro Nogueira (PI)		1.	
PDT			
Acir Gurgacz (RO)		1.	
PSB			
Antonio Carlos Valadares (SE)		1.	
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)			

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB-PB) ter deixado o mandato.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS	
PMDB	
PT	
Gleisi Hoffmann (PR) ^(1,5)	
PSDB	
Lúcia Vânia (GO)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽⁶⁾	
DEM	
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁷⁾	
PR	
PP	
Ciro Nogueira (PI) ⁽²⁾	
PDT	
PSB	
Lídice da Mata (BA)	
PC DO B	
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾	
PSOL	
Marinor Brito (PA) ⁽⁴⁾	
PRB	
Marcelo Crivella (RJ)	
PSC	

Eduardo Amorim (SE) ⁽⁹⁾
PPS
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.º 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.º 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.º 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.º 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.º 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
9. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹³⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) ⁽⁶⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁷⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽¹⁰⁾
PTB
Armando Monteiro (PE) ⁽⁹⁾
DEM
José Agripino (RN) ⁽⁸⁾
PR
Clésio Andrade (MG) ⁽¹¹⁾
PP
Ivo Cassol (RO) ⁽¹⁶⁾
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹²⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽⁴⁾
PSOL
VAGO ^(14,15)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ^(3,17)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽⁵⁾

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁵⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) ⁽⁶⁾
PT
Ana Rita (ES) ⁽⁸⁾
PSDB
Cícero Lucena (PB) ⁽¹⁰⁾
PTB
João Vicente Claudino (PI) ⁽¹¹⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁹⁾
PR
Blairo Maggi (MT) ⁽¹²⁾
PP
Ana Amélia (RS) ⁽⁷⁾
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹³⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽²⁾
PSOL
Marinor Brito (PA) ⁽¹⁶⁾
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ^(5,17)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽⁴⁾

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43,incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) ⁽⁵⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁸⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽¹¹⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽¹⁰⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁹⁾
PR
Clésio Andrade (MG) ⁽¹²⁾
PP
Ciro Nogueira (PI) ⁽⁶⁾
PDT
Cristovam Buarque (DF) ⁽¹⁵⁾
PSB
Lídice da Mata (BA) ⁽¹³⁾
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽²⁾
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ^(3,16)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁷⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽⁴⁾

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.º 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.
16. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)

Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Marco Maia (PT/RS)	<u>PRESIDENTE</u> José Sarney (PMDB/AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Marta Suplicy (PT/SP)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Waldemir Moka (PMDB/MS) ¹
<u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR/TO)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Inocêncio Oliveira (PR/PE)	<u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB/MG)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP/PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> João Paulo Cunha (PT/SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 16.11.2011)

1- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn>

E-mail: scn@senado.gov.br

Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO¹

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião⁶
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame⁶
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia⁶

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira ³
Antonio Carlos Mendes Thame ²	Luiz Nishimori ³
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja ³
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes ⁴
Mandetta	Augusto Coutinho ⁵
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé ⁸	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Vago ⁷	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 08.11.2011)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. Of. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

8- Vaga cedida pelo PR.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878

Fax: (61) 3216-6880

E-mail: cpmc@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) ¹
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP) ²	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL) ³
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:

1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.

2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL¹	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	GESTÃO - 00001

EMISSION DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	GESTÃO - 00001	COD. – 70815-1

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSION DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49**

Edição de hoje: 376 páginas
(OS: 16585/2011)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

